



Número: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO	AILMA DIAS DE HOLANDA
ADVOGADO	RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058300.13045006	14/12/2019 11:22	Documento inicial do processo digitalizado	Petição Inicial
4058300.13045008	14/12/2019 11:22	0009332-82.2016.4.05.8300	Autos Digitalizados
4058300.13045269	14/12/2019 11:29	Intimação	Expediente
4058300.13113769	20/12/2019 00:56	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058300.13157257	08/01/2020 15:04	União requer hasta pública	Petição (outras)
4058300.13157265	08/01/2020 15:04	valor atualizado POSTE RECIFE	Documento de Comprovação
4058300.13170453	10/01/2020 09:50	Translado das peças referentes aos Embargos	Certidão
4058300.13170454	10/01/2020 09:50	TRASLADO 0812604-80.2018.4.05.8300 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	Documento de Comprovação
4058300.13805057	12/03/2020 19:02	Decisão	Decisão
4058300.13819302	13/03/2020 13:37	Intimação	Expediente
4058300.13832862	16/03/2020 00:22	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058300.13837151	16/03/2020 11:28	Ofício	Expediente
4058300.13838464	16/03/2020 12:21	Envio de malote digital	Certidão
4058300.14345568	05/05/2020 15:26	Ofício	Expediente
4058300.14536932	22/05/2020 17:07	Despacho Inspeção	Despacho Inspeção
4058300.14600763	28/05/2020 19:50	Envio de ofício	Certidão
4058300.14663213	03/06/2020 13:58	Juntada malote digital	Certidão
4058300.14663214	03/06/2020 13:58	Vitória de Santo Antão 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis	Documento de Comprovação
4058300.14802543	15/06/2020 10:37	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
4058300.14802567	15/06/2020 10:37	Intimação	Expediente
4058300.14882700	20/06/2020 09:03	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058300.15304137	22/07/2020 11:35	Ofício	Expediente

4058300.15304238	22/07/2020 11:42	Envio de ofício	Certidão
4058300.15304756	22/07/2020 12:06	Mandado	Expediente
4058300.15376509	28/07/2020 15:32	Juntada malote digital	Certidão
4058300.15376511	28/07/2020 15:32	proc. 9332-82.2016 - Pombos - Serventia Registral e Notarial	Documento de Comprovação
4058300.15529454	11/08/2020 17:29	Juntada malote digital	Certidão
4058300.15529455	11/08/2020 17:29	proc. 0009332-82.2016 2a. parte - Pombos - Serventia Registral e Notarial	Documento de Comprovação
4058300.15529460	11/08/2020 17:29	proc. 0009332-82.2016 - Pombos - Serventia Registral e Notarial	Documento de Comprovação
4058300.16133811	02/10/2020 10:39	Intimação	Expediente
4058300.16154920	05/10/2020 11:27	Certidão de expediente físico	Certidão de expediente físico
4058300.16154921	05/10/2020 11:27	certidão da Fábrica de Postes Recife-PE pdf	Documento de Comprovação
4058300.16159675	05/10/2020 16:42	anaxar fotos fabrica de postes	Certidão
4058300.16159676	05/10/2020 16:42	PROC.0009332-8220164058300 FOTOS -ARQ. 1-POSTES	Documento de Comprovação
4058300.16159683	05/10/2020 16:42	PROC.009332-8220164058300 FOTOS ARQ.2	Documento de Comprovação
4058300.16159695	05/10/2020 16:42	PROC.0009332-8220164058300 FOTOS ARQ 3	Documento de Comprovação
4058300.16328520	20/10/2020 22:17	EDITAL DE LEILÃO NOVEMBRO 2020 COM CIÊNCIA LEILOEIRO E PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL 20 10 2020	Certidão
4058300.16328521	20/10/2020 22:17	EDITAL DE LEILÃO NOVEMBRO 2020 COM CIÊNCIA LEILOEIRO E PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL 20 10 2020	Documento de Comprovação
4058300.16496553	05/11/2020 16:21	VALOR ATUALIZADO DAS DÍVIDAS R\$ 1.589.819,50	Certidão
4058300.16496623	05/11/2020 16:21	Espelho e-CAC	Documento de Identificação
4058300.16497368	05/11/2020 16:58	VALOR ATUALIZADO II - R\$ 2.916.040,96	Certidão
4058300.16534745	09/11/2020 22:11	Certidão de Retificação 1 e 2 do Edital de Leilão com Publicação no Diário Oficial	Certidão
4058300.16534746	09/11/2020 22:11	Retificação 1 e 2 do Edital de Leilão com Publicação no Diário Oficial	Documento de Comprovação
4058300.16541412	10/11/2020 11:25	HABILITAÇÃO - CREDOR HIPOECÁRIO	Petição (3º Interessado)
4058300.16541413	10/11/2020 11:25	PROCURAÇÃO.PJE.2020	Documento de Identificação
4058300.16541417	10/11/2020 11:25	SUBSTABELECIMENTO.PJE.2020	Documento de Identificação
4058300.16551662	11/11/2020 00:00	Certidão de Retificação de Autuação	Certidão de retificação de autuação
4058300.16567265	12/11/2020 11:29	PROTESTO REMANESCENTE	Petição (3º Interessado)
4058300.16567266	12/11/2020 11:29	Protesto pelo Remanescente.EXECUÇÃO FISCAL.9332-82.POSTE RECIFE	Documento de Comprovação
4058300.16567280	12/11/2020 11:29	PROCURAÇÃO.PJE.2020	Documento de Identificação
4058300.16567289	12/11/2020 11:29	SUBSTABELECIMENTO.PJE.2020	Documento de Identificação
4058300.16567303	12/11/2020 11:29	CEDULA.POSTE RECIFE	Documento de Comprovação
4058300.16572877	12/11/2020 17:26	LEILÃO NEGATIVO - 2ª PRAÇA	Certidão
4058300.16572951	12/11/2020 17:27	Sobrestamento por 1 ano	Atos Eletrônicos
4058300.16572952	12/11/2020 17:27	Intimação de Sobrestamento por 1 ano	Intimação Atos Eletrônicos

4058300.1658978 2	14/11/2020 00:25	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058300.1662976 9	17/11/2020 16:56	LEILÃO NEGATIVO - 1ª PRAÇA	Certidão
4058300.1668454 0	23/11/2020 00:00	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058300.1760434 1	03/03/2021 14:21	AR - Intimação Positiva	Certidão de expediente físico
4058300.2677151 6	19/05/2023 11:13	PFN Demandas - COMPREI	Petição (outras)
4058300.2677151 7	19/05/2023 11:13	Divida	Documento de Comprovação
4058300.2677152 1	19/05/2023 11:13	Poste - CNPJ - Endereço	Documento de Comprovação
4058300.2677153 2	19/05/2023 11:13	Oficio do CRI de Pombos-PE - nova matricula nº 176	Documento de Comprovação
4058300.2744544 0	17/07/2023 15:33	Decisão	Decisão
4058300.2746454 5	17/07/2023 15:45	Intimação	Expediente
4058300.2752024 2	21/07/2023 10:25	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058300.2755033 2	25/07/2023 10:18	PFN: ciência e reserva de valores	Petição (outras)
4058300.2758678 6	28/07/2023 00:08	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058300.2807701 0	05/09/2023 18:50	Despacho	Despacho
4058300.2809040 6	06/09/2023 11:58	Intimação	Expediente
4058300.2809073 6	06/09/2023 12:16	Sobrestamento por Convenção das Partes	Atos Eletrônicos
4058300.2809073 7	06/09/2023 12:16	Intimação de Sobrestamento por Convenção das Partes	Intimação Atos Eletrônicos

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
33º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA	EXECUTADO
--	------------------

Outros participantes

SEM REGISTROS

TERMO DE MIGRAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO

Em cumprimento à Resolução Pleno nº 3, de 21 de março de 2018, procedo à inclusão do presente feito no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, assegurando a conformidade da digitalização do processo físico às seguintes determinações da referida Resolução:

- utilização de funcionalidade específica para inserção das peças processuais digitalizadas;
- migração dos dados de autuação (número de registro do sistema físico, data de distribuição na Justiça Federal, etc.) e de movimentação;
- digitalização na íntegra do processo (exceto as execuções fiscais, de acordo com o Art. 5º, §1º da mencionada Resolução);
- compartimentação dos documentos conforme Anexo I da Resolução;
- cumprimento das regras de sigilo do processo e do sigilo do documento, quando for o caso;
- verificação de não se tratar de nenhum dos casos previstos no art. 5º da Resolução;
- intimação dos advogados no processo físico acerca da digitalização dos autos e da necessidade de cadastramento no PJe, quando não houver nenhum advogado habilitado no sistema;
- confirmação da unidade de Tecnologia da Informação competente de que há recursos de armazenamento suficientes para acomodar os feitos que serão incluídos no sistema PJe.

Recife, 14/12/2019



Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

DANILO COELHO FERNANDES - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 14/12/2019 11:22:25

Identificador: 4058300.13045006

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19121411200968200000013074615



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
Seção de Distribuição

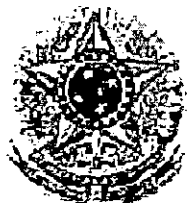
SUMÁRIO DE PEÇAS E ATOS PROCESSUAIS
(Resolução nº. 5, de 16 de abril de 1997 – TRF da 5ª Região)

PRIMEIRA INSTÂNCIA

ITEM	ATO PROCESSUAL	FLS
01	Despacho Inicial	
02	Concessão de Liminar (ou Tutela)	
03	Litisconsorte	
04	Informações	
05	Contestação(ões)	
06	Réplica	
07	Parecer do MPF	
08	Sentença	
09	Apelação	
10	Contra-razões	
11	Despacho para subida dos autos	
12		
13		
14		

SEGUNDA INSTÂNCIA

ITEM	ATO PROCESSUAL	FLS
01	Parecer	
02	Pauta de Julgamentos	
03	Pedido de Vista pelo Juiz	
04	Retirada de Pauta	
05	Sobrestado	
06	Relatório	
07	Voto	
08	Voto-vista	
09	Acórdão	
10	Embargos Infringentes	
11	Recurso Especial	
12	Recurso Extraordinário	
13		
14		



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Pernambuco

Emitido em 03/08/2016 16:13

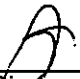
Termo de Autuação

Recife, 3 de agosto de 2016, nesta Secretaria da 33a. VARA FEDERAL autuo os documentos adiante, em _____ folha(s), com 0 apenso(s), na seguinte conformidade:

Processo.....: 0009332-82.2016.4.05.8300
Classe do processo.....: 99 - EXECUÇÃO FISCAL
1. Data do Protocolo.....: 07/07/2016 14:58:00
2. Número de volumes.....: 1
3. Nro. do processo adm.....: 10480 506383/2014-37
4. Valor de execução.....: R\$ 1.305.957,96
5. Observações.....:
6. Vara.....: 33a. VARA FEDERAL - Juiz Substituto
7. Tipo de distribuição.....: Distribuição - Ordinária
8. Data/Hora distribuição.....: 03/08/2016 16:04
9. Distr. lançada por.....: Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça
10. Usuário ult. alteração.....: Kylce Anne Pereira Collier de Mendonça
11. Data última alteração.....: 03/08/2016 16:04
12. Processo Prevento.....:
13. Nro. inscrição C.D.A.....: 40 2 14 003337-02
40 6 14 014911-73
40 7 14 001430-98

SEQ- Tipo Parte	Nome das Partes do Processo	Característica
1-EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL	
3-PROCURADOR	CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS	
2-EXECUTADO	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTD,	

Para constar, lavro e assino o presente.



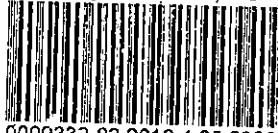
Diretor da Secretaria



03

JUIZO DA SECAO JUDICIARIA - RECIFE

Justiça Federal - PE



0009332-82.2016:4.05.8300

JFPE

07JUL16 14:58 510096005

A União, CNPJ-00394460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, COM FUNDAMENTO NA LEI 6.830/80, VEM PROPOR EM FACE DE **POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA**, inscrita(o) no **Cadastro De Pessoas Jurídicas** sob o n. **11030263/0001-60**, domiciliada(o) na **RODOVIA BR 232 KM 57,5 28, SITIO AREIA GRA, ZONA RURAL, POMBOS, CEP 55630-000**

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
10480 506383/2014-37	40 2 14 003337-02	R\$ 668.363,06
10480 506382/2014-92	40 6 14 014911-73	R\$ 397.427,19
10480 506381/2014-48	40 7 14 001430-98	R\$ 240.167,71

RECIFE, 25 DE ABRIL DE 2016.

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

4 0 0 0 1 6 9 0 2 2 1 6



0147373

00003/00148

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



04

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(0), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$*1.305.957,96******* (*******UM MILHAO TREZENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E CINCOENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS******), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016.

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

4 0 0 0 1 6 9 0 2 2 1 6



0147374

00004/00148

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



05

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
 40 2 14 003337-02 , da série IRPJ/2014 desde, 07/03/2014

Nome: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
 CPF/CNPJ: 11030263/0001-60
 End: RODOVIA BR 232 KM 57,5 28, SITIO AREIA GRA, ZONA RURAL, POMBOS, CEP 55630-000

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10480 506383/2014-37	R\$ 428.144,62	UFIR 402.353,71

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016.

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



Of

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506383/2014-37

Nº de Inscrição
40 2 14 003337-02

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					0
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	IMPOSTO	31/01/2012	01/02/2012	01/02/2012	R\$ 34.422,28 UFIR 32.348,72

fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3 L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 22 PAR 3, ART 25 E INCS, E ARTS 51, 53, 54, 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 46 L 10 637/02) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



07

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506383/2014-37

Nº de Inscrição
40 2 14 003337-02

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 6.884,45 UFIR 6.469,74

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuschwander Lins de Morais

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



OP

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506383/2014-37

Nº de Inscrição
40 2 14 003337-02

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012012	IMPOSTO	30/04/2012	02/05/2012	02/05/2012	R\$ 48.732,16 UFIR 45.796,59

fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3 L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 22 PAR 3, ART 25 E INCS, E ARTS 51, 53, 54, 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 46 L 10 637/02) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



03

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506383/2014-37

Nº de Inscrição
40 2 14 003337-02

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 9.746,43 UFIR 9.159,31

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



40

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506383/2014-37

Nº de Inscrição
40 2 14 003337-02

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042012	IMPOSTO	31/07/2012	01/08/2012	01/08/2012	R\$ 59.993,28 UFIR 56.379,36

fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3 L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 22 PAR 3, ART 25 E INCS, E ARTS 51, 53, 54, 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 8430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 46 L 10 637/02) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9864/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



11

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506383/2014-37

Nº de Inscrição
40 2 14 003337-02

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 11.998,65 UFIR 11.275,87

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



12

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506383/2014-37

Nº de Inscrição
40 2 14 003337-02

origem				nº da decl./notif.	
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO				0	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072012	IMPOSTO	31/10/2012	01/11/2012	01/11/2012	R\$ 54.660,87 UFIR 51.368,17

fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3 L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 22 PAR 3, ART 25 E INCS, E ARTS 51, 53, 54, 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 46 L 10 637/02) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11

forma de constituição do crédito
DECLARACAO

notificação
PESSOAL

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



13

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506383/2014-37

Nº de Inscrição
40 2 14 003337-02

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
		-	-	-	R\$ 10.932,17
01072012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	UFIR 10.273,63

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



14

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506383/2014-37

Nº de Inscrição
40 2 14 003337-02

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					0
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102012	IMPOSTO	31/01/2013	01/02/2013	01/02/2013	R\$ 50.139,98 UFIR 47.119,61

fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3 L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 22 PAR 3, ART 25 E INCS, E ARTS 51, 53, 54, 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 46 L 10637/02) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11

forma de constituição do crédito
DECLARACAO

notificação
PESSOAL

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



15

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506383/2014-37

Nº de Inscrição
40 2 14 003337-02

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 10.027,99 UFIR 9.423,92

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



16

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506383/2014-37

Nº de Inscrição
40 2 14 003337-02

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					0
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012013	IMPOSTO	30/04/2013	02/05/2013	02/05/2013	R\$ 62.505,63 UFIR 58.740,37

fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3 L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 25 E INCS, E ARTS 51, 53, 54, 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 46 L 10637/02) L 9718 /98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



17

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506383/2014-37

Nº de Inscrição
40 2 14 003337-02

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012013	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 12.501,12 UFIR 11.748,07

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



12/1

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506383/2014-37

Nº de Inscrição
40 2 14 003337-02

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					0
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042013	IMPOSTO	31/07/2013	01/08/2013	01/08/2013	R\$ 46.333,01
					UFIR 43.541,96

fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3 L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 25 E INCS, E ARTS 51, 53, 54, 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 46 L 10637/02) L 9718 /98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito
DECLARACAO

notificação
PESSOAL

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



12

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506383/2014-37

Nº de Inscrição
40 2 14 003337-02

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042013	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 9.266,60 UFIR 8.708,39

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



JP

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
 40 6 14 014911-73 , da série DO/2014 desde, 07/03/2014

Nome: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
 CPF/CNPJ: 11030263/0001-60
 End: RODOVIA BR 232 KM 57,5 28, SITIO AREIA GRA, ZONA RURAL, POMBOS, CEP 55630-000

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10480 506382/2014-92	R\$ 254.693,56	UFIR 239.351,11

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016.

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



23

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506382/2014-92

Nº de Inscrição
40 6 14 014911-73

origem				nº da decl./notif.	
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012012	CONTRIBUIC AD	30/04/2012	02/05/2012	02/05/2012	R\$ 29.555,37 UFIR 27.774,99

fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ARTS 1 E 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 E ART 22 PAR 3 COMBS C/ART 28, ARTS 29 E INCS, 55 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PAR S E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



21

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506382/2014-92

Nº de Inscrição
40 6 14 014911-73

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	CONTRIBUIC AD	31/01/2012	01/02/2012	01/02/2012	R\$ 18.588,04 UFIR 17.468,32

fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ARTS 1 E 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 E ART 22 PAR 3 COMBS C/ART 28, ARTS 29 E INCS, 55 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PAR S E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



22

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506382/2014-92

Nº de Inscrição
40 6 14 014911-73

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 3.717,60 UFIR 3.493,66

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



24

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506382/2014-92

Nº de Inscrição
40 6 14 014911-73

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 5.911,07 UFIR 5.554,99

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



25

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506382/2014-92

Nº de Inscrição
40 6 14 014911-73

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					0
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042012	CONTRIBUIC AD	31/07/2012	01/08/2012	01/08/2012	R\$ 35.636,37 UFIR 33.489,68

fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ARTS 1 E 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 E ART 22 PAR 3 COMBS C/ART 28, ARTS 29 E INCS, 55 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PAR S E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuwander Lins de Morais

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



26

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506382/2014-92

Nº de Inscrição
40 6 14 014911-73

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 7.127,27 UFIR 6.697,93

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



27

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506382/2014-92

Nº de Inscrição
40 6 14 014911-73

origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO				nº da decl./notif. 0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072012	CONTRIBUIC AD	31/10/2012	01/11/2012	01/11/2012	R\$ 32.756,87 UFIR 30.783,63

fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ARTS 1 E 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 E ART 22 PAR 3 COMBS C/ART 28, ARTS 29 E INCS, 55 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PAR S E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/1 1.

forma de constituição do crédito
DECLARACAO

notificação
PESSOAL

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



Handwritten mark

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506382/2014-92

Nº de Inscrição
40 6 14 014911-73

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 6.551,37 UFIR 6.156,72

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Handwritten signature

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



29

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506382/2014-92

Nº de Inscrição
40 6 14 014911-73

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					0
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
					R\$ 30.315,59
01102012	CONTRIBUICAO	31/01/2013	01/02/2013	01/02/2013	UFIR 28.489,41

fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ARTS 1 E 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 E ART 22 PAR 3 COMBS C/ART 28, ARTS 29 E INCS, 55 E 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PAR S E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito
DECLARACAO

notificação
PESSOAL

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



30

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506382/2014-92

Nº de Inscrição
40 6 14 014911-73

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 6.063,11 UFIR 5.697,88

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



31

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506382/2014-92

Nº de Inscrição
40 6 14 014911-73

origem					nº da decl./notif.
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO					0
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012013	CONTRIBUIC AO	30/04/2013	02/05/2013	02/05/2013	R\$ 37.132,60 UFIR 34.895,78

fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 1, ART 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 COMB C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ART 29 E INCS, ART 55 E ART 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 996 4/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



32

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506382/2014-92

Nº de Inscrição
40 6 14 014911-73

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012013	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 7.426,52 UFIR 6.979,15

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



33

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506382/2014-92

Nº de Inscrição
40 6 14 014911-73

origem				nº da decl./notif.	
LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042013	CONTRIBUIC AO	31/07/2013	01/08/2013	01/08/2013	R\$ 28.259,82 UFIR 26.557,48

fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 1, ART 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 COMB C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ART 28 E INCS, ART 55 E ART 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 996 4/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito
DECLARACAO

notificação
PESSOAL

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Morais

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



24

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506382/2014-92

Nº de Inscrição
40 6 14 014911-73

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042013	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 5.651,96 UFIR 5.311,49

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



35

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
 40 7 14 001430-98 , da série PIS/2014 desde, 07/03/2014

Nome: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
 CPF/CNPJ: 11030263/0001-60
 End: RODOVIA BR 232 KM 57,5 28, SITIO AREIA GRA, ZONA RURAL, POMBOS, CEP 55630-000

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10480 506381/2014-48	R\$ 153.278,15	UFIR 144.044,77

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016.

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



36

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem				nº da decl./notif.	
PIS-FATURAMENTO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112011	CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/12/2011	26/12/2011	02/01/2012	R\$ 6.409,85 UFIR 6.023,72

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, D EC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 3 6 L 11727/08; ARTS 29 E 37 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



37

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112011	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.281,97 UFIR 1.204,74

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



38

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem				nº da decl./notif.	
PIS-FATURAMENTO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01122011	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/01/2012	26/01/2012	01/02/2012	R\$ 4.777,39 UFIR 4.489,60

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, D EC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 3 6 L 11727/08; ARTS 29 E 37 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



39

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01122011	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 955,47 UFIR 897,92

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



40

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem				nº da decl./notif.	
PIS-FATURAMENTO				0	
periodo de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012012	CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/02/2012	27/02/2012	01/03/2012	R\$ 5.877,53 UFIR 5.523,47

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito	notificação
DECLARACAO	PESSOAL

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



41

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.175,50
			-	-	UFIR 1.104,69

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito

notificação

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



42

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
 40 7 14 001430-98

origem				nº da decl./notif.	
PIS-FATURAMENTO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01022012	CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/03/2012	26/03/2012	02/04/2012	R\$ 4.591,70 UFIR 4.315,10

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
--	------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



43

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01022012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 918,34 UFIR 863,02

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



44

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem				nº da decl./notif.	
PIS-FATURAMENTO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032012	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/04/2012	26/04/2012	02/05/2012	R\$ 7.318,71 UFIR 6.877,84

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 28 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito
DECLARACAO

notificação
PESSOAL

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



45

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.463,74 UFIR 1.375,56

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Morais

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



46

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem				nº da decl./notif.	
PIS-FATURAMENTO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042012	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/05/2012	28/05/2012	01/06/2012	R\$ 6.906,62 UFIR 6.490,57

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito
DECLARACAO

notificação
PESSOAL

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



407

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
					R\$ 1.381,32
01042012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	UFIR 1.298,11

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



48

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem PIS-FATURAMENTO				nº da decl./notif. 0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052012	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/06/2012	26/06/2012	02/07/2012	R\$ 7.372,91 UFIR 6.928,77

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



49

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.474,58 UFIR 1.385,75

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



50

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem				nº da decl./notif.	
PIS-FATURAMENTO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062012	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/07/2012	26/07/2012	01/08/2012	R\$ 7.168,28 UFIR 6.736,47

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC 1, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito
DECLARACAO

notificação
PESSOAL

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.433,65 UFIR 1.347,29

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

44

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem PIS-FATURAMENTO				nº da decl./notif. 0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072012	CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/08/2012	27/08/2012	03/09/2012	R\$ 6.217,44 UFIR 5.842,90

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito
DECLARACAO

notificação
PESSDAL

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes



57

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.243,48 UFIR 1.168,58

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



54

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem				nº da decl./notif.	
PIS-FATURAMENTO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082012	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/09/2012	26/09/2012	01/10/2012	R\$ 7.295,73 UFIR 6.856,24

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



55/

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.459,14 UFIR 1.371,24

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

96

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem				nº da decl./notif.	
PIS-FATURAMENTO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092012	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/10/2012	26/10/2012	01/11/2012	R\$ 6.193,66 UFIR 5.820,56

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

57

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.238,73 UFIR 1.164,11

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

SP

Nº do Processo Adm.
 10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
 40 7 14 001430-98

origem				nº da decl./notif.	
PIS-FATURAMENTO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102012	CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/11/2012	26/11/2012	03/12/2012	R\$ 5.608,08 UFIR 5.270,25

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
--	------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Morais

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

59

Nº do Processo Adm.
 10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
 40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.121,61 UFIR 1.054,05

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito

notificação

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

gp

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem				nº da decl./notif.	
PIS-FATURAMENTO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112012	CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/12/2012	26/12/2012	02/01/2013	R\$ 6.414,78 UFIR 6.028,36

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, D EC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



61

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.282,95 UFIR 1.205,67

fundamentação legal
 ART. 51, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

bl

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem				nº da decl./notif.	
PIS-FATURAMENTO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01122012	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/01/2013	28/01/2013	01/02/2013	R\$ 6.222,64 UFIR 5.847,79

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4865/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



69

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01122012	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.244,52 UFIR 1.169,55

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito

notificação

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



64

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem PIS-FATURAMENTO				nº da decl./notif. 0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012013	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/02/2013	26/02/2013	01/03/2013	R\$ 8.549,38 UFIR 8.034,37

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC 1, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito
DECLARACAO

notificação
PESSOAL

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



65

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012013	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.709,87 UFIR 1.606,87

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



66

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
PIS-FATURAMENTO					0
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01022013	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/03/2013	26/03/2013	01/04/2013	R\$ 5.976,33 UFIR 5.616,32

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10 147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito
DECLARACAO

notificação
PESSOAL

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

67

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01022013	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.195,26 UFIR 1.123,26

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

h.e.

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem				nº da decl./notif.	
PIS-FATURAMENTO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032013	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/04/2013	26/04/2013	02/05/2013	R\$ 7.822,61 UFIR 7.351,38

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 MP 609/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL"A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 MP 609/13) E INC II L 10147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58 -A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DE C 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

67

Nº do Processo Adm.
 10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
 40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032013	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.564,52 UFIR 1.470,27

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito

notificação

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Nedenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEDENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

740

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem PIS-FATURAMENTO				nº da decl./notif. 0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042013	CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/05/2013	27/05/2013	03/06/2013	R\$ 7.775,58 UFIR 7.307,18

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 8981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 MP 609/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL"A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 MP 609/13) E INC II L 10147/00; ARTS 18 (C/A LT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 104 85/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58 -A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DE C 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



Handwritten mark

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042013	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.555,11 UFIR 1.461,43

fundamentação legal
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Handwritten signature

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



My

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem				nº da decl./notif.	
PIS-FATURAMENTO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052013	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/06/2013	26/06/2013	01/07/2013	R\$ 6.463,94 UFIR 6.074,56

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC 1, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 MP 609/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL"A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 MP 609/13) E INC II L 10147/00; ARTS 18 (C/A LT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 104 85/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58 -A E PAR UN E 58-1 (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DE C 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito DECLARACAO	notificação PESSOAL
---	-------------------------------

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



73

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052013	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.292,78 UFIR 1.214,91

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito

notificação

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



gy

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem				nº da decl./notif.	
PIS-FATURAMENTO				0	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062013	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/07/2013	26/07/2013	01/08/2013	R\$ 2.768,71 UFIR 2.601,92

fundamentação legal

ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/08)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 MP 609/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL"A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 MP 609/13) E INC II L 10147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58 -A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DE C 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.

forma de constituição do crédito
DECLARACAO

notificação
PESSOAL

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Morais

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



MS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10480 506381/2014-48

Nº de Inscrição
40 7 14 001430-98

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062013	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 553,74 UFIR 520,38

fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito

notificação

RECIFE , 25 DE ABRIL DE 2016

Cristiano Neuenschwander Lins de Morais

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 20594



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL: 0009332-82.2016.4.05.8300

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

CONCLUSÃO

Aos 08/08/2016, faço conclusão para **Decisão** dos presentes autos a(o) Dr(a). **ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS** do que, para constar, lavrei o presente termo.

Solange

SOLANGE MARIA BASTOS MARINHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

DECISÃO

Vistos etc.

1. Defiro o processamento da petição inicial, nos termos do art. 7º da Lei nº 6.830/1980 (LEF).
2. Cite-se o(a) executado(a), por carta, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, conforme disposições do art. 8ª da Lei nº 6.830/1980, ou parcelar a dívida, caso tenha interesse.
 - 2.1. No caso de pagamento imediato, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) do valor corrigido da execução, ressalvados os casos fixados por lei (1. Fazenda Nacional, autarquias e fundações públicas federais: 20% (vinte por cento) - Decreto-Lei nº 1.025/1969 e Lei nº 10.522/2002 -; 2. Comissão de Valores Mobiliários: 20% (vinte por cento) - Lei nº 7.940/1989; 3. Contribuições para o FGTS: 10% (dez por cento) - Lei nº 8.844/1994).
3. Se a diligência inicial de citação restar **inexitosa**, em virtude de mudança de endereço sem comunicação ou não localização do executado (retorno do AR com os avisos **mudou-se, recusado** ou **desconhecido**), determino a intimação do exequente para indicar o endereço atualizado do executado, bem como para requerer o prosseguimento do feito, trazendo aos autos contrato social e sua última alteração, extrato de modificações cadastrais da JUCEPE, extrato de declarações de imposto de renda, extrato do sistema SINTEGRA, endereço atualizado do corresponsável e eventuais outros documentos que indiquem se o executado ainda está em atividade, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão na forma do art. 40 da Lei nº 6.830/1980.
 - 3.1. Se o exequente indicar endereço atualizado diverso, expeça-se nova carta de citação para esse endereço.

- 3.2. Caso comprovado pelo exequente que não houve mudança de endereço do executado, mediante a apresentação dos documentos mencionados acima, determino seja realizado o arresto online de valores e veículos do executado, pelos Sistemas BACENJUD e RENAJUD, na forma do art. 7º, III, da Lei nº 6.830/1980 c/c o art. 830 do CPC (Lei nº 13.105/2015).
- 3.3. Realizada a constrição cautelar de bens, desde que os valores não sejam inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais), em uma ou mais contas (pois valores muito baixos não apresentam utilidade para a execução), expeça-se mandado de Citação, Penhora, Intimação, Avaliação, Depósito, Registro e Constatação, para citação do devedor e intimação do arresto, será automaticamente convertido em penhora (art. 830, §3º, CPC) e, após o prazo para manifestação acerca do bloqueio (art. 854, §5º, do CPC), transfiram-se os valores, através do sistema BACENJUD, para conta bancária a ser aberta à disposição deste Juízo Federal junto à CAIXA. Reputo, nesse caso, o detalhamento de ordem judicial como Termo de Penhora.
- 3.4. Se a diligência mediante o sistema BACENJUD resultar negativa ou insuficiente para garantir a execução, efetue-se a restrição e indisponibilidade por intermédio do sistema RENAJUD, na forma do art. 185-A do CTN. Caso seja(m) encontrado(s) automóvel(is), consulte-se o ofício do exequente, depositado neste Juízo, acerca dos automóveis cuja restrição não lhe aproveita ou, se necessário, intime-se a Fazenda Nacional para, em 5 (cinco) dias, informar se tem interesse no(s) automóvel(is) constrito(s). Se houver interesse, expeça-se mandado de citação, penhora, intimação, avaliação, depósito do(s) bem(ns) e constatação.
- 3.5. Por ocasião do cumprimento dos mandados acima mencionados, o oficial de Justiça deverá (1) penhorar bens do executado, caso os bloqueios realizados pelos Sistemas RENAJUD e BACENJUD sejam insuficientes para saldar a dívida; (2) intimar o executado da constrição e do prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução; (3) intimar o ocupante caso haja penhora de bem imóvel e (4) constatar e certificar se a parte executada está em funcionamento ou se encerrou suas atividades.
- 3.6. Se, após dez dias da efetivação do arresto, o oficial de Justiça não localizar o devedor em 2 (duas) oportunidades distintas e houver suspeita de ocultação, deverá citá-lo por hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, §1º, CPC).
4. Se a diligência inicial de citação restar **inexitosa**, com retorno dos autos do AR com o aviso "**ausente**", expeça-se mandado de Citação, Arresto, Penhora, Intimação, Avaliação, Depósito, Registro e Constatação.
- 4.1. Se o mandado for cumprido integralmente, com citação da executada e penhora de bens – total ou parcial -, aguarde-se o decurso do prazo de embargos à execução.
- 4.1.1. Se não forem opostos embargos e caso haja pedido da exequente, determino a transformação em pagamento definitivo do valor constrito, bem como o leilão do bem penhorado.

- 4.1.2. Opostos embargos à execução, aguarde-se a prolação da decisão de primeira instância para a transformação em pagamento definitivo do valor constrito ou para leilão do bem penhorado.
5. Se a diligência inicial de citação restar **inexitosa**, com retorno do AR com o aviso **endereço insuficiente e não existe o número indicado**, determino a intimação da Fazenda Nacional para, em 30 (trinta) dias, trazer aos autos endereço atualizado do executado.
 - 5.1. Caso a Fazenda Nacional indique novo endereço do devedor, expeça-se carta para citação no local informado.
 - 5.2. Se o endereço indicado pela exeqüente for o mesmo da carta de citação que retornou inexitosa, determino a suspensão do feito, na forma do art. 40 da Lei nº 6.830/1980, ante a não localização do devedor, pois eventual tentativa de citação por mandado no mesmo endereço também restaria frustrada.
 - 5.2.1. Indefiro eventual pedido de citação por edital, eis que tal modalidade pressupõe o exaurimento das diligências de citação, sendo ônus do exeqüente indicar endereço atualizado e completo para que elas sejam empreendidas. Assim, não se mostra possível, por deficiência na indicação do endereço, realizar a citação por edital sem atender ao requisito de exaurimento das demais modalidades.
 - 5.3. Indefiro, também, eventual pleito de redirecionamento, fundado na dissolução irregular da parte executada, caso se fundamente apenas na sua não localização, considerando que se trata de endereço incompleto.
6. Frustradas as tentativas de citação do executado por carta e por mandado e, se houver arresto de bens ou valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), determino sua citação por edital.
 - 6.1. Decorrido o prazo do edital sem que o executado tenha comparecido aos autos ou embargado a execução, determino seja nomeado curador especial.
7. Realizada a citação:
 - 7.1. Caso sobrevenha notícia de pagamento da dívida, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, dizer se reputa satisfeita a obrigação.
 - 7.1.1. Se a obrigação não tiver sido integralmente satisfeita, proceda-se à restrição de bens do executado através dos Sistemas BACENJUD e RENAJUD.
 - 7.2. Havendo notícia de parcelamento do débito, intime-se o exeqüente para informar se o ajuste está consolidado.
 - 7.2.1. Se a resposta for positiva e não houver arresto ou penhora de bens, determino a suspensão do feito, na forma dos arts. 151, VI, e 174, IV, do CTN, com seu arquivamento sem baixa na distribuição, incumbindo ao exeqüente informar ao Juízo sobre eventual indeferimento ou descumprimento do parcelamento ou extinção do débito.
 - 7.2.2. Caso não tenha havido parcelamento do débito, cumpra-se o determinado no item 7.4.

- 7.3. Ocorrendo nomeação de bens à penhora pelo devedor ou indicação à penhora de bens oferecidos por terceiro (art. 9º, III e IV, da LEF), com prova idônea da propriedade (certidão do cartório imobiliário com menos de noventa dias de emissão, conforme o caso) e concordância expressa do cônjuge, se for imóvel (art. 9º, §1º, LEF), e necessárias especificações dos bens, intime-se a exequente para, em 30 (dias) dias, informar se concorda com a indicação.
- 7.3.1. Se a parte exequente não concordar com a nomeação de bens à penhora, proceda-se à penhora de bens do executado pelos sistemas BACENJUD e RENAJUD.
- 7.3.2. Havendo concordância com a nomeação do bem indicado pelo executado, lavre-se termo de penhora e intime-se o devedor para, querendo, apresentar embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16 da Lei nº 6.830/1980).
- 7.4. Se não houver pagamento, nomeação de bens à penhora ou notícia de parcelamento, expeça-se mandado de Penhora, Intimação, Avaliação, Depósito, Registro e Constatação.
- 7.4.1. Em atenção aos comandos do art. 11 da LEF e do art. 835, I, do CPC, notadamente à preferência que o dinheiro desfruta na ordem de bens a serem constritos, proceda-se ao bloqueio sobre numerário do executado através do sistema BACENJUD, devendo a constrição incidir sobre quantia suficiente para pagamento da dívida e encargos atualizados.
- 7.4.2. Se a diligência de bloqueio no sistema BACENJUD resultar negativa ou insuficiente para garantir a execução, efetue-se a restrição e indisponibilidade por intermédio do sistema RENAJUD, na forma do art. 185-A do CTN. Caso seja(m) encontrado(s) automóvel(is), consulte-se o ofício do exequente, depositado neste Juízo, acerca dos automóveis cuja restrição não lhe aproveita ou, se necessário, intime-se a Fazenda Nacional para, em 5 (cinco) dias, informar se tem interesse no(s) automóvel(is) constrito(s). Se houver interesse, expeça-se mandado de citação, penhora, avaliação e depósito do(s) bem(ns).
- 7.4.3. Apenas destaco que, através de ofício arquivado na Secretaria desta Vara Federal, o exequente solicita a efetivação da penhora em dinheiro, mediante utilização do BACENJUD, com precedência sobre as outras formas de constrição, dispensando-se a apresentação de petição em cada processo.
- 7.4.4. Em caso do efetivo bloqueio de valores, desde que não sejam inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais), em uma ou mais contas (pois valores muito baixos não apresentam utilidade para a execução), DETERMINO, após o decurso do prazo previsto no art. 854 do CPC, a sua transferência, através do sistema BACENJUD, para conta bancária a ser aberta à disposição deste Juízo Federal junto à CAIXA.
- 7.4.5. No caso de penhora superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), reputo o detalhamento de ordem judicial como Termo de Penhora, da qual o executado deverá ser intimado, inclusive do prazo para oferecimento de embargos (art. 16 da Lei nº 6.830/1980).
- 7.5. Friso que, para fins de viabilização do bloqueio ora determinado, somente por ocasião da intimação da penhora eventualmente

realizada deverá o executado ser cientificado da presente decisão (art. 854, caput, do CPC).

- 7.6. No caso de indicação de bens imóveis, o requerimento deverá ser instruído com a certidão atualizada do cartório imobiliário quanto à matrícula/registro (menos de noventa de dias de emissão), sob pena de indeferimento.
8. As intimações sobre penhoras e arrestos serão feitas das seguintes formas:
 - 8.1. Por ocasião do cumprimento da diligência pelo Oficial de Justiça.
 - 8.2. Na Secretaria da Vara, quando houver comparecimento do executado.
 - 8.3. Na pessoa do advogado ou da sociedade de advogados constituído pelo executado e com procuração nos autos (art. 12 da Lei nº 6.830/1980), por meio de publicação no órgão oficial.
 - 8.4. No caso de executado citado por carta, com retorno do AR sem sua assinatura ou de seu representante legal, por mandado, na forma do art. 12, §3º, da Lei nº 6.830/1980.
 - 8.5. Em caso de retorno do AR da carta de citação com assinatura do executado, a intimação será feita também por carta (art. 841, §2º, do CPC).
 - 8.6. Se não for conhecido o paradeiro do(a) executado(a) (ou do(a) cônjuge), intimá-lo(a)s por edital, com o prazo de trinta (30) dias, e que será fixado no átrio do Fórum, bem assim publicado, em resumo, uma só vez, no Diário Oficial;
9. Caso não sejam penhorados bens de propriedade do executado suficientes para garantir a execução, determino a intimação da Fazenda Nacional para, em 30 (trinta) dias, requerer medidas para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei nº 6.830/1980. Decorrido o prazo da suspensão, contado da intimação pessoal da parte exequente, sem que tenha havido indicação de bens à penhora, arquivem-se os autos sem baixa na distribuição, à luz do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/1980, independente de nova intimação da parte ativa.
 - 9.1. Indefiro, desde logo, os requerimentos de conversão em renda ou de transformação em pagamento definitivo de numerário constricto por qualquer meio, inclusive mediante o sistema BACENJUD, antes do decurso do prazo para oposição dos embargos à execução e/ou do julgamento desta ação incidente, visto que se trata de medidas definitivas de expropriação.
10. Defiro, desde logo, o(s) pedido(s) do(a) exequente: a) de suspensão do processo por até um (01) ano, e de arquivamento sem baixa no período posterior, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, caso se frustrem as tentativas de localização de bens penhoráveis, e b) de arquivamento sem baixa na distribuição, por não superar a dívida o valor mínimo previsto para a cobrança por meio de execução fiscal (Portaria MF nº 75, de 22 de

março de 2012; art. 20 da Lei nº 10.522/02, com a redação dada pela Lei nº 11.033/04).


11. Cumpra-se e intime(m)-se, conforme a sequência de itens.

Recife, 08 de agosto de 2016.



ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS
Juíza Federal da 33ª Vara/PE

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) M.M. Juiz(a) Federal da 33ª Vara, do que, para constar, lavrei o presente termo. Recife, 08/08/2016. Eu, , SOLANGE MARIA BASTOS MARINHO, assino.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara
Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho - Jiquiá - Recife/PE
direcao33@jfpe.jus.br / Fone: (81) 3213-6000

EXECUÇÃO FISCAL: 0009332-82.2016.4.05.8300

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS
LTDA**



* 0 1 3 0 3 0 0 3 3 0 0 2 7 7 4 6 2 0 1 6 *

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao(à)
despacho/decisão/ato ordinatório retro
expedi o (a) Carta **CTA.0033.002774-6/2016**. O
referido é verdade. Dou fé.

Recife, 12 de agosto de 2016.

ROSA NEUDE GALINDO PACHECO
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)
33ª Vara Federal/PE



80

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal de PE
Av. Recife, 6250, Jiquiá - Recife - PE
direcao33@jfpe.jus.br / Fone: (81) 3213-6000

CARTA DE CITAÇÃO Nº CTA.0033.002774-6/2016

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0009332-82.2016.4.05.8300

CDA(s) nº(s): 40 2 14 003337-02, 40 6 14 014911-73, 40 7 14 001430-98

Valor da dívida: R\$ 1.305.957,96

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 232 KM 57,5, 28 SITIO AREIA GRANDE - CEP: 55630000, POMBOS - PE, Brasil

De ordem da JUÍZA FEDERAL DA 33ª VARA/PE, **ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS** e tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei 6.830/80, combinado com o artigo 248 do Código de Processo Civil, fica(m) o(s) **EXECUTADO(S) CITADO(S)** para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a pagar(em) a dívida acima referida acrescida de juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, parcelar a dívida, caso tenha interesse, ou garantir a Execução através de:

1. depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, na Caixa Econômica Federal, sujeito à correção monetária (art. 32, § 1º, da Lei nº 6830/80);
2. oferecimento de fiança bancária;
3. nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6.830/80;
4. indicação de bens à penhora, oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo Exequente;
5. No caso de pagamento imediato, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da execução, ressalvados os casos previstos em lei (1. Fazenda Nacional: 20% (vinte por cento) - Decreto-lei nº 1.025/69; 2. Comissão de Valores Mobiliários: 20% (vinte por cento) - art. 5º da Lei nº 7.940/89; 3. FGTS: 10% (dez por cento) - §4º do art. 2º da Lei nº 8.844/94).

Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da Execução, será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80, acrescida das custas judiciais.

Fica(m) o(s) **EXECUTADO(S)** ciente(s), ainda, que este Juízo funciona no endereço supracitado, com atendimento ao público das 09:00 às 18:00 horas, das segundas às sextas-feiras.

ANEXOS: Cópia da Inicial, CDA.

Recife, 12 de agosto de 2016.

SOLANGE MARIA BASTOS MARINHO
Diretora de Secretaria da 33ª Vara Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL : 0009332-82.2016.4.05.8300
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE
PREMOLDADOS LTDA

JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da ação epigrafada a petição/expediente nº **2016.0052.065623-2**, do que para constar lavrei este termo. DADO E PASSADO pela Secretaria da 33ª Vara Federal, Seção Judiciária de Pernambuco em 29/09/2016.

Roberta Marinho da Silva
ESTAGIARIO

EXP
10-4A



82
PR

JALES ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 33ª VARA DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO.

PROCESSO N.º. 0009332-82.2016.4.05.8300
NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA

26SET16:16:55 520656232 330 093328220164058300

POSTE RECIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 11.030.263/0001-60, estabelecida na BR 232, Km 57,5, s/n, Sítio Areia Grande, zona rural, Município de Pombos/PE, CEP:55.630-000, por seus advogados *in fine* assinados, ex vi instrumento de mandato anexo, com endereço profissional ao timbre, onde recebem intimações relativas ao presente Feito, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL promovida pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), referente às CDAs 40214003337-02; 40614014911-73 e 40714001430-98, vem, respeitosamente, a presença de V. Ex^a., no prazo legal, nomear o seguinte bem à penhora:

Galpão da Fábrica PPP – Poste Padrão Pronto, com piso industrial, fundações em concreto, pilares e vigas metálicas, 02 (duas) pontes rolantes, cobertura em estrutura e telhas metálicas, baias de agregado, bloco administrativo com 04 (quatro) salas, copa, banheiros, bloco de apoio com vestiário, almoxarifado, cozinha, refeitório, guarita, posso

83

artesiano e transformador, com área total de 5.600m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), localizado no Sítio Areia Grande, município de Pombos/PE, avaliado em R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, anexo.

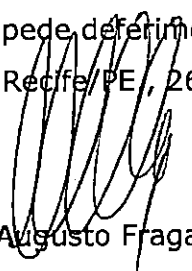
O bem acima indicado, conforma Parecer Técnico de Avaliação, é mais que suficiente e adequado à garantia da execução e possibilita o exercício do contraditório e ampla defesa por meio da propositura dos Embargos.

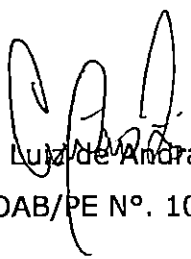
Requer, portanto, seja lavrado auto penhora, evitando-se a constrição de bens e/ou valores que inviabilizem a atividade do Executado, devendo assim, proceder-se sua intimação formal, a fim de que possa, tempestivamente, interpor Embargos.

Requer por fim, sob pena de nulidade, que todas as publicações e notificações, doravante, referentes ao presente Feito, se façam nome do advogado **MANOEL AUGUSTO FRAGA JALES, OAB/PE 23.117-D**, com endereço profissional conforme impresso no **RODAPÉ**, determinando que seja observado o requerimento ora formulado, colocando-se uma observação à capa do processo.

Nestes termos,
pede deferimento.

Recife/PE, 26 de setembro de 2016.


Manoel Augusto Fraga Jales
OAB/PE nº. 23.117-D


Gustavo Luiz de Andrade Lins
OAB/PE Nº. 1086-B

ALY
Pw

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE "POSTE RECIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA"

Por presente Instrumento Particular de Contrato Social:
MAURICIO ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, data de nascimento 18/10/1974, empresário, portador do CPF (MF) nº 182.108.108-04, nº do RG 9.859.233-6 SSP/SP, **CARLOS EDUARDO MARTINI DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 28/05/1979, empresário, portador do CPF (MF) nº 214.899.168-06, nº do RG 27.183.748-2 SSP/SP e **ANA PAULA MARTINI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, data de nascimento 20/12/1976, empresária, portadora do CPF (MF) nº 188.120.248-82, nº do RG 27.183.749-4, residentes e domiciliados a Av. Dr. Moraes Sales nº 1728, Apto. 51, Centro, CEP 13.010-002 Campinas/SP. Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **POSTE RECIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA** e nome fantasia **PPP-POSTE PADRÃO PRONTO** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede no Lot. São Felix, nº 45, Sala 01, Alto do Frade, CEP 55.630-000, Pombos/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como atividade principal a *Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes e como atividades secundárias o Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral e Comércio Atacadista de materiais de construção não especificados anteriormente* (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

M
Aly
Maria Guilene G. Corusio
Área de Processos, Núm. 13890/20
Instituto Arquivo de Processos
Mar 2002

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR	200.000	33,34	200.000,00
CARLOS EDUARDO MARTINI DE CARVALHO	200.000	33,33	200.000,00
ANA PAULA MARTINI DE CARVALHO	200.000	33,33	200.000,00
TOTAL	600.000	100,00	600.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

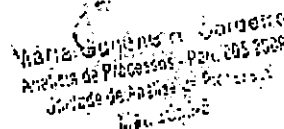
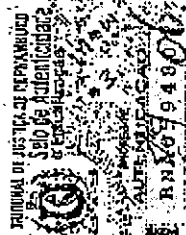
CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios, MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR, CARLOS EDUARDO MARTINI DE CARVALHO e ANA PAULA MARTINI DE CARVALHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)



26

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Pombos/PE, 29 de julho de 2008.

Maurício Antônio de Carvalho Júnior
MAURICIO ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR

Carlos Eduardo Martini de Carvalho
CARLOS EDUARDO MARTINI DE CARVALHO

Ana Paula Martini de Carvalho
ANA PAULA MARTINI DE CARVALHO

Helio Rodrigues
Advogado - OAB/PE 11757
CPF 878.833.404-04

Cartório de Juízo de Paz
Sala de Autenticação
Maurício Antônio de Carvalho Júnior
CARVALHO
AUTENTICAÇÃO

Cartório de Juízo de Paz
Sala de Autenticação
Maurício Antônio de Carvalho Júnior
CARVALHO
AUTENTICAÇÃO

87

EM CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


PROCURADOR

MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR
PROCURADOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Vitória de Santo Antão/PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Vitória de Santo Antão/PE, 10 de abril de 2012.



MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR
MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO
PROCURADOR



CARLOS EDUARDO MARTINI DE CARVALHO
MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO
PROCURADOR



ANA PAULA MARTINI DE CARVALHO
MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO
PROCURADOR

PROCURADOR DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Código de Identificação
e Inscrição Profissional
MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR
OAB/PE 10.598

Guilene T. Cordeiro
Arquiteta de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1065-6

MDM 2.º SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTO - GRAVATA - PE
VIA ÚNICA DE SERVIÇOS NOTARIAIS - 24h em linha - 0800 700 0000 - CEP: 52060-000 - Vitória de Santo Antão - PE
Rua da Gravata, PE 10044-000 - Vitória de Santo Antão - PE
Tel: (085) 3333 3333 - Fax: (085) 3333 3333
E-mail: contato@mdm.com.br - Site: www.mdm.com.br

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Imóvel Avaliando: TERRENO E EDIFICAÇÕES DA PPP POSTE PADRÃO PRONTO

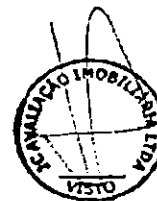
Finalidade: Determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de comercialização - VENDA

Solicitante: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA.
CNPJ. 11.030.263/0001-60

Endereço: BR-232 - KM 57,50, SITIO AREIA GRANDE,
POMBOS, PE.
CEP. 55630-000

Data: Recife, 26 de Dezembro de 2014.

JC Avaliação Imobiliária Ltda
Rua: Eng. Domingos Ferrreira nº 890 sala 506 Boa Viagem
CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
www.jcavaliacaoimobiliaria.com
E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
Celular: (81)9132.9301





EQUIPE TÉCNICA

José Carlos Veiga Sampaio, Perito Avaliador Imobiliário formado pela Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - FCAP/UPE, com registro no CRECI nº 07941 da 7ª Região - PE (Brasil) CNAI - Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários sob o nº 02906. Diretor da JC AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA localizada na Av. Eng. Domingos Ferreira, 890, sala 506, Boa Viagem Recife - PE.

Andrea Alves, Arquiteta e Urbanista, formada pela Universidade Federal de Pernambuco, com registro profissional no CAU - Conselho de Arquitetura, nº A-9231-6, Arquiteta Titular da AA Arquitetura Projetos e Serviços Ltda.

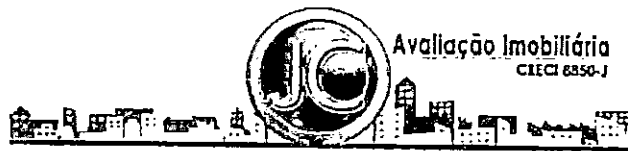
FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinar o valor de mercado do imóvel avaliando para fins de comercialização, e está em conformidade com:

- Resolução 345 de 27 de Julho de 1990, que dispõe quanto ao exercício por profissional de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia, e que determina que as perícias e avaliações de bens móveis e imóveis, é função do diplomado em Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, dentro das respectivas atribuições fixadas no Art. 7º, alínea "c", da Lei nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, e discriminadas pela Resolução nº 218, de 29 de Junho de 1973;
- Art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

JC Avaliação Imobiliária Ltda
 Rua: Eng. Domingos Ferreira nº 890 sala 506 Boa Viagem
 CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
 CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
 www.jcavaliacaoimobiliaria.com
 E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
 Celular: (81)9132.9301





MÉTODO UTILIZADO

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta da comparação deste com outros de natureza e características semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado de imóveis que estejam disponíveis para venda ou que tenham sido vendidos recentemente, de modo que o valor encontrado retrate fielmente no ato da avaliação, sua posição no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia 09 de Dezembro de 2014, iniciada às 09h00min por José Carlos Veiga Sampaio, com registro no CRECI N° 07941 da 07ª Região - PE (Brasil) CNAI - Cadastro Nacional de Avaliadora Imobiliário sob o n° 02906 com a presença do Sr. Carlos Eduardo.

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Conforme informações de imobiliárias que atuam no bairro, é constante a procura por imóveis semelhantes ao avaliando, o que viabiliza a sua comercialização com o I.V.V. (Índice de Velocidade de Venda) ALTO.

JC Avaliação Imobiliária Ltda
 Rua: Eng. Domingos Ferrelra nº 890 sala 506 Boa Viagem
 CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
 CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
 www.jcavaliacaoimobiliaria.com
 E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
 Celular: (81)9132.9301



CONTEXTO URBANO

O imóvel avaliando localiza-se na às margens da BR - 232, uma das principais rodovias de acesso o Interior do Estado, no Município de Pombos. Segundo dados do Cidade-Brasil, o município se estende por 204,1 km² e contava com 24 033 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 117,8 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de Chã Grande, Vitória de Santo Antão e Primavera, Pombos se situa a 12 km a Sul-Oeste de Vitória de Santo Antão a maior cidade nos arredores.

O local é dotado de boa infraestrutura básica possuindo rede de energia elétrica, rede telefônica, linhas de transporte público, internet e pavimentação.

Próximo ao imóvel avaliando encontra-se uma estrutura urbana contendo posto de combustível, fábricas, indústrias, galpões, caracterizando uma região industrial.

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL AVALIANDO

Terreno e Edificações da Fábrica PPP Poste Padrão Pronto, localizada no Município de Pombos - Sítio Areia Grande - Pombos - PE, em lote de terreno com 3,50 Hectares e área construída total de 5.600,00m²

O Galpão de produção possui piso industrial de concreto, com fundações em concreto, pilares e vigas metálicas, possui 2 pontes rolantes e coberta em estrutura e telhas metálicas. Neste galpão encontra-se as baias de agregados e o Bloco Administrativo, com 4 salas, copa e WC's masculino e feminino.

O imóvel avaliando possui ainda bloco de apoio com vestiários, almoxarifado, cozinha, refeitório, etc. Possui guarita, poço artesiano e transformador.

JC Avaliação Imobiliária Ltda
Rua: Eng. Domingos Ferralra nº 890 sala 606 Boa Viagem
CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
www.jcavaliacaoimobiliaria.com
E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
Celular: (81)9132.9301



PESQUISA DE MERCADO E FONTES

1. Terreno com área de 3,50 Hectares.

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de 06 (SEIS) terrenos com características semelhantes ao avaliando, enumerados a seguir:

Planilha de tratamento das amostras:

AMOSTRAS	FONTE	VALOR R\$	ÁREA TOTAL Hectare	ÁREA TOTAL m ²	R\$/m ²
1	Gedeão Pontes IMOB. Fone: (81) 3426.1199	1.500.000,00	5,00	50.000	30,00
2	Maria Corretora fone: (81) 9192.5342	1.200.000,00	2,50	25.000	48,00
3	Futuro Imóveis Fone: (81) 9938.3005	15.000.000,00	51,00	51.000	294,11
4	Arnaldo Amorim Imóveis Fone: (81) 9561.2045	1.500.000,00	1,80	18.000	83,33
5	Lula Ferreira Fone: (81) 3242.5541	19.500.000,00	43,00	430.000	45,34
6	Gedeão Pontes IMOB. Fone: (81) 3426.1199	2.400.000,00	4,00	40.000,00	60,00

JC Avaliação Imobiliária Ltda
 Rua: Eng. Domingos Ferrelra nº 890 sala 506 Boa Viagem
 CEP: 51011-060 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
 CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
 www.jcavaliacaoimobiliaria.com
 E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
 Celular: (81)9132.9301

[Handwritten signature]



Cálculos

- Soma dos valores tratados em m².

$$R\$ 30,00 + R\$ 48,00 + R\$ 294,11 + R\$ 83,33 + R\$ 45,34 + R\$ 60,00 = 560,78$$

- Média aritmética:

$$560,78 / 06 = 93,46$$

- Verificação da discrepância:

Limite superior: $(R\$ 93,46) \times (1,20) = R\$ 112,15/m^2$.

Limite inferior: $(R\$ 93,46) \times (0,80) = R\$ 74,76/m^2$.

Como se observa, os valores dos itens 1, 2, 3, 5 e 6 apresentaram discrepância em relação ao limite superior e inferior e precisam ser descartados de maneira que se encontre um valor mais consentâneo com a realidade do mercado.

- Resultados saneado

$$R\$ 83,33/m^2$$

Assim, podemos estimar que o valor do terreno com 35.000m² é de R\$ 2.916.550,00

JC Avaliação Imobiliária Ltda
Rua: Eng. Domingos Ferreira nº 890 sala 506 Boa Viagem
CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
www.jcavaliacaoimobiliaria.com
E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
Celular: (81)9132.9301



2. Edificações e Benfeitorias

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de 06 (SEIS) amostras com características semelhantes ao avaliando, enumerados a seguir:

Planilha de tratamento das amostras:

AMOSTRAS	FONTE	VALOR R\$	ÁREA m ²	R\$/m ²
1	True Imóveis Fone: (81) 3227.6633	23.400.000,00	56.378,00	415,05
2	Vip Imobiliária fone: (81) 3028.0258/ 89656.5956	450.000,00	450,00	1.000,00
3	Century 21 Fone: (81) 3059.2044	8.000.000,00	4.170,00	1.918,46
4	Century 21 Fone: (81) 3059.2044	5.000.000,00	4.054,00	1.233,34
5	Century 21 Fone: (81) 3059.2044	2.000.000,00	1.487,00	1.344,98
6	Juraci Pereira Fone: (81) 9153.3667	21.000.000,00	56.000,00	375,00

Cálculos

- Soma dos valores tratados em m².

$$415,05 + 1.000,00 + 1.918,46 + 1.233,34 + 1.344,98 + 375,00 = 6.286,83$$

- Média aritmética:

$$6.286,83 / 6 = 1.047,80$$

JC Avaliação Imobiliária Ltda
 Rua: Eng. Domingos Ferrelra nº 890 sala 506 Boa Viagem
 CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
 CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
 www.jcavaliacaoimobiliaria.com
 E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
 Celular: (81)9132.9301

Handwritten signature





- Verificação da discrepância:

Limite superior: $(R\$ 1.047,80) \times (1,20) = R\$ 1.257,36/m^2$.

Limite inferior: $(R\$ 1.047,80) \times (0,80) = R\$ 838,24/m^2$.

Como se observa, os valores dos itens 1, 3, 5 e 6 apresentaram discrepância em relação ao limite superior e inferior e precisam ser descartados de maneira que se encontre um valor mais consentâneo com a realidade do mercado.

- Soma dos resultados saneados

R\$ 2.233,34

- Media dos valores tratados

R\$ 2.233,34/m² / 2 = R\$ 1.116,67/m²

ÁREA TOTAL: 5.600,00m² x R\$ 1.116,67 = R\$ 6.253,352,00

CONSIDERAÇÕES E RESULTADOS DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Considerando que o imóvel avaliando possui excelente localização, as margens da BR 232 no município de Pombos, possui uma infraestrutura no entorno que atende às necessidades da atividade industrial, permitindo uma logística adequada, torna-se bastante atraente para as cidades vizinhas de Vitória da Santo Antão, Gravatá, Bezerros, Caruaru, Moreno, Recife.

Sugerimos que os valores encontrados sofram um arredondamento devido a alta valorização do mercado imobiliário na região, então, segundo critérios técnicos, considerações acima fundamentadas e consultas a corretores que atuam na região, concluímos que o valor de mercado dos imóveis avaliando é de:

TERRENO COM ÁREA DE 35.000m²

R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)

EDIFICAÇÕES COM ÁREA TOTAL DE 5.600m²

R\$ 6.200.000,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS MIL REAIS)

JC Avaliação Imobiliária Ltda
Rua: Eng. Domingos Ferreira nº 890 sala 506 Boa Viagem
CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
www.jcavaliacaoimobiliaria.com
E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
Celular: (81)9132.9301



96
P. 2

OBSERVAÇÕES

Todos os dados foram resultados das informações colhidas na vistoria do imóvel avaliando e em cópias de documentos fornecidos pelo proprietário, considerando legítimo e de boa fé. A titulação do imóvel foi examinada, sendo considerada perfeita e livre de quaisquer ônus ou gravame. Estamos a sua disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento posterior que se fizer necessário.

ANEXOS

1. Relatório fotográfico.
2. Mapa de situação geográfica.
3. Planta Geral da Fabrica - Fornecida pelo contratante - sem escala.
4. RRT - Registro de Responsabilidade Técnica Nº 3066490

Recife, 26 de Dezembro de 2014.



José Carlos Veiga Sampaio
 Perito Avaliador Imobiliário
 CRECI 07941 CNAI 02906



Andrea Alves
 Arquiteta e Urbanista
 CAU Nº A39231-6

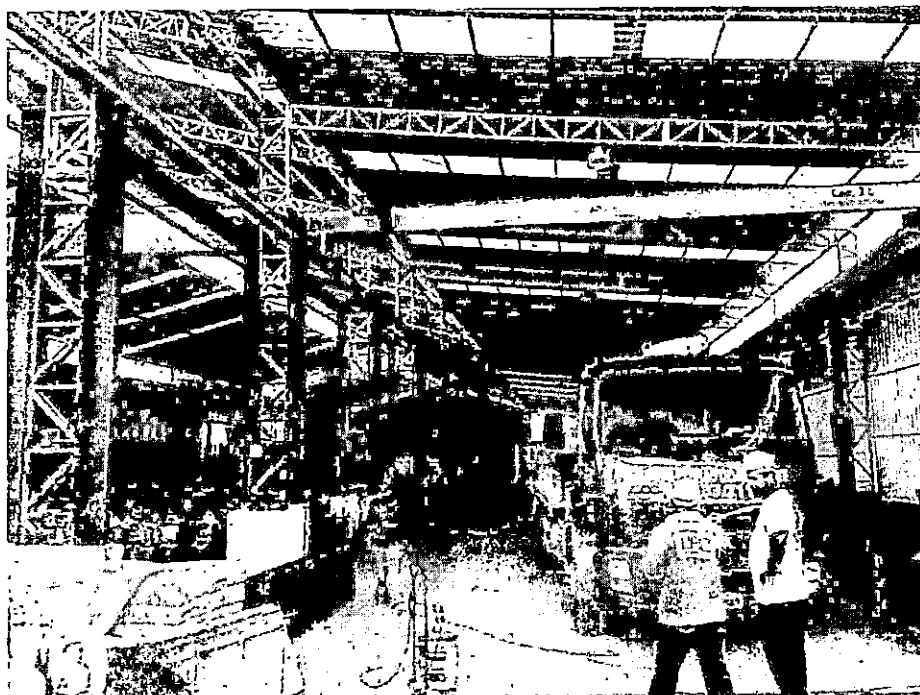
ANEXO 1:

Relatório Fotográfico do dia 09 de Dezembro de 2014, iniciada às 09h00min.

JC Avaliação Imobiliária Ltda
 Rua: Eng. Domingos Ferrelra nº 890 sala 506 Boa Viagem
 CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
 CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
 www.jcavaliacaoimobiliaria.com
 E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
 Celular: (81)9132.9301




Handwritten initials or signature in the top right corner.

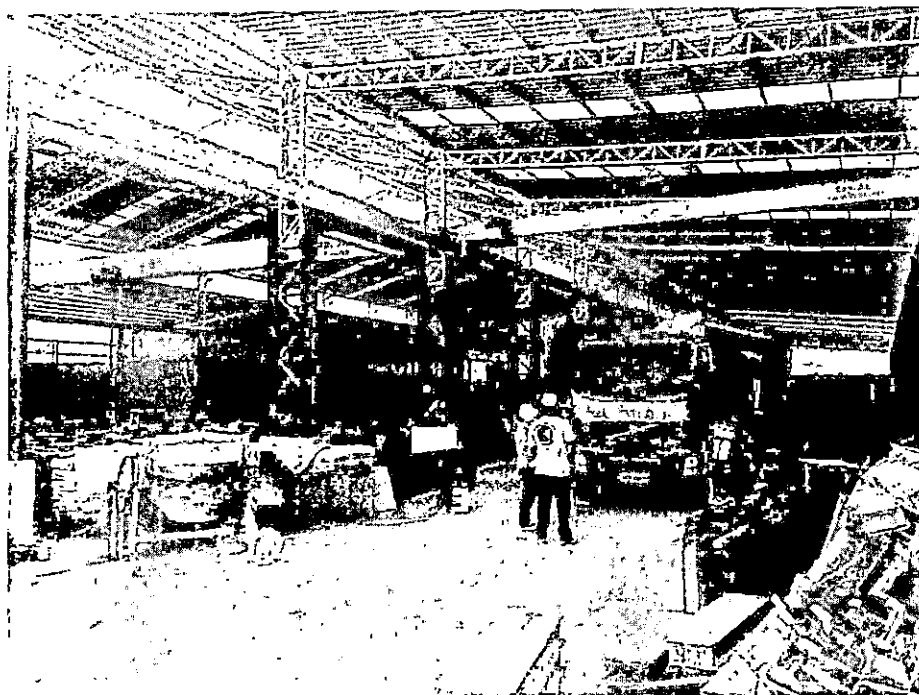


JC Avaliação Imobiliária Ltda
 Rua: Eng. Domingos Ferreira nº 890 sala 506 Boa Viagem
 CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
 CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
www.jcavaliacaoimobiliaria.com
 E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
 Celular: (81)9132.9301

Handwritten signature or mark.



11 *98*

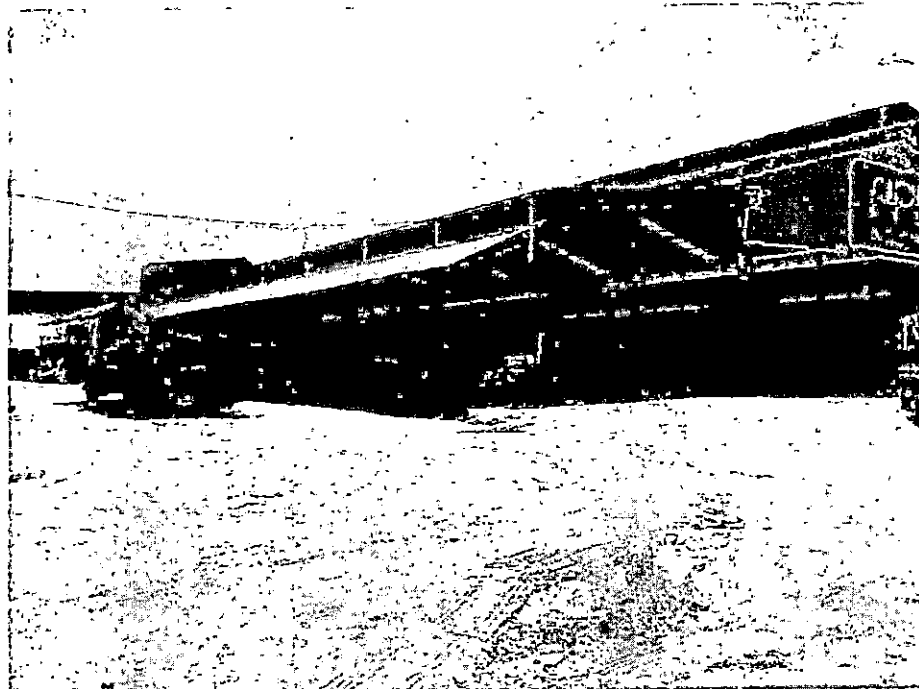


JC Avaliação Imobiliária Ltda
Rua: Eng. Domingos Ferreira nº 890 sala 506 Boa Viagem
CEP: 51011-050 Recife-PE Fono: (81) 3032.4333
CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-5
www.jcavaliacaoimobiliaria.com
E-mail: avallacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
Celular: (81)9132.9301

X



003

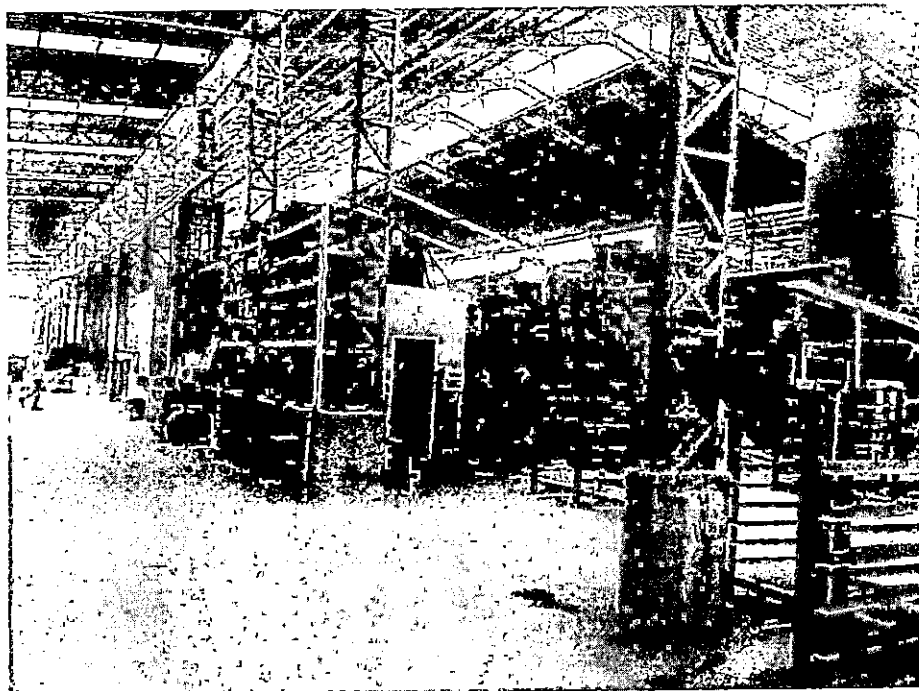
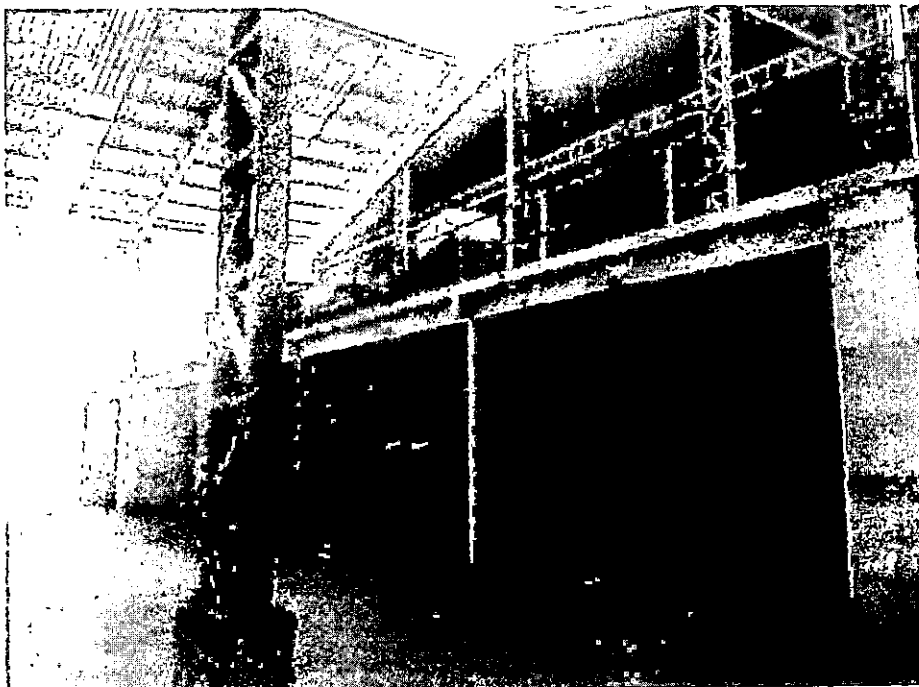


JC Avaliação Imobiliária Ltda
 Rua: Eng. Domingos Ferreira nº 890 sala 506 Boa Viagem
 CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
 CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
 www.jcavaliacaoimobiliaria.com
 E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
 Celular: (81)9132.9301

Handwritten signature or initials.



100
100

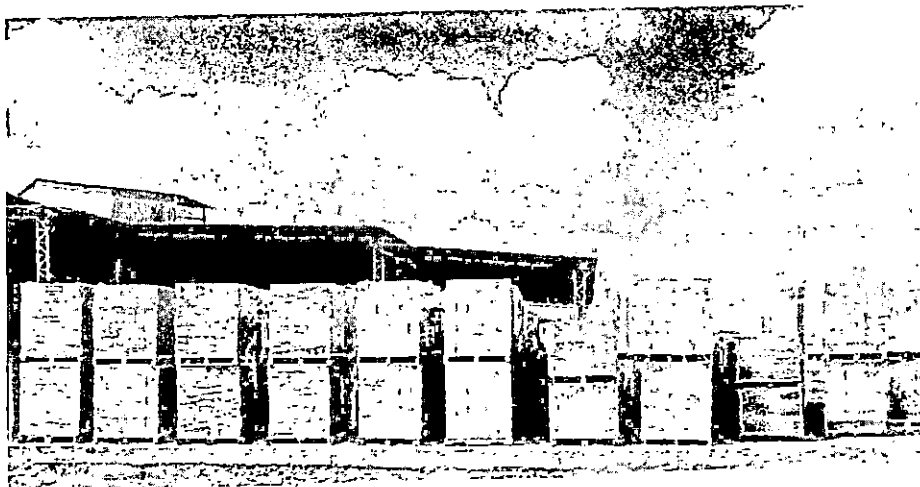


JC Avaliação Imobiliária Ltda
 Rua: Eng. Domingos Ferreira nº 890 sala 506 Boa Viagem
 CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
 CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
www.jcavaliacaoimobiliaria.com
 E-mail: avallacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
 Celular: (81)9132.9301

H



103
P.03



JC Avaliação Imobiliária Ltda
 Rua: Eng. Domingos Ferreira nº 890 sala 506 Boa Viagem
 CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
 CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
www.jcavaliacaoimobiliaria.com
 E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
 Celular: (81)9132.9301

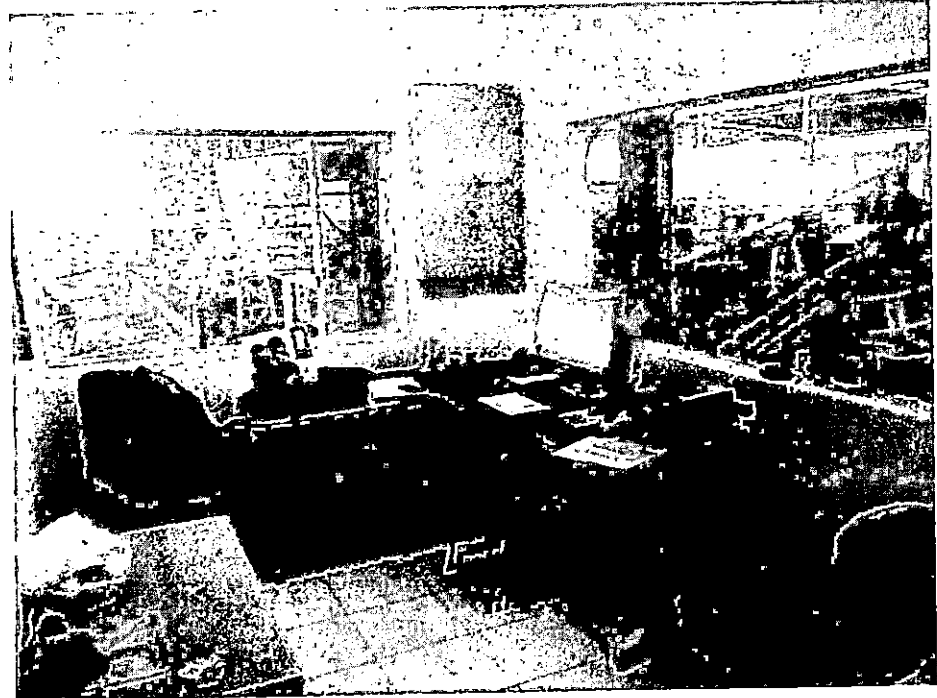
/ /



102
P

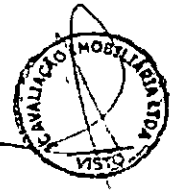


Avaliação Imobiliária
CRECI 0250-1

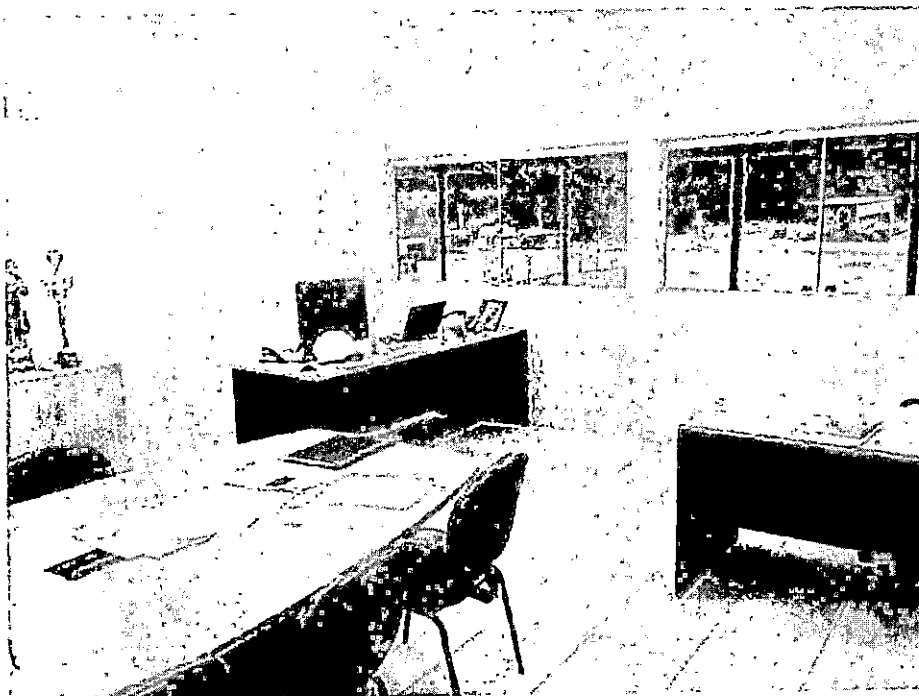


JC Avaliação Imobiliária Ltda
Rua: Eng. Domingos Ferreira nº 890 sala 506 Boa Viagem
CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
www.jcavaliacaoimobiliaria.com
E-mail: avallacao@jcaavaliacaoimobiliaria.com
Celular: (81)9132.9301

Handwritten signature



103
R

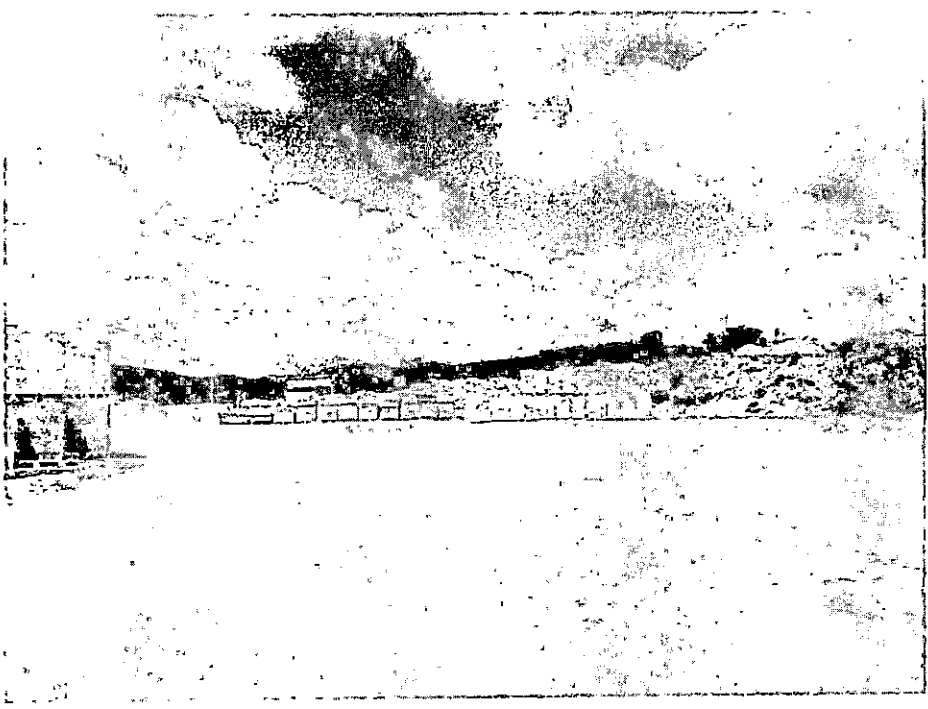


JC Avaliação Imobiliária Ltda
 Rua: Eng. Domingos Ferreira nº 890 sala 606 Boa Viagem
 CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
 CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
 www.jcavaliacaoimobiliaria.com
 E-mail: avallacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
 Celular: (81)9132.9301

Handwritten signature or initials.



Handwritten signature

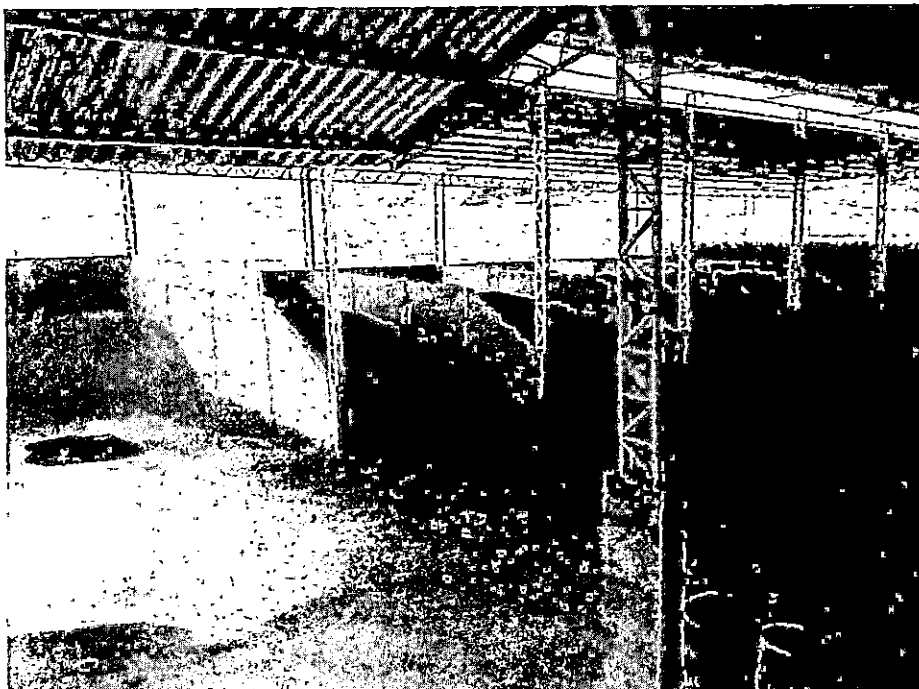


JC Avaliação Imobiliária Ltda
 Rua: Eng. Domingos Ferreira nº 890 sala 506 Boa Viagem
 CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
 CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
 www.jcavaliacaoimobiliaria.com
 E-mail: avallacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
 Celular: (81)9132.9301



Handwritten signature



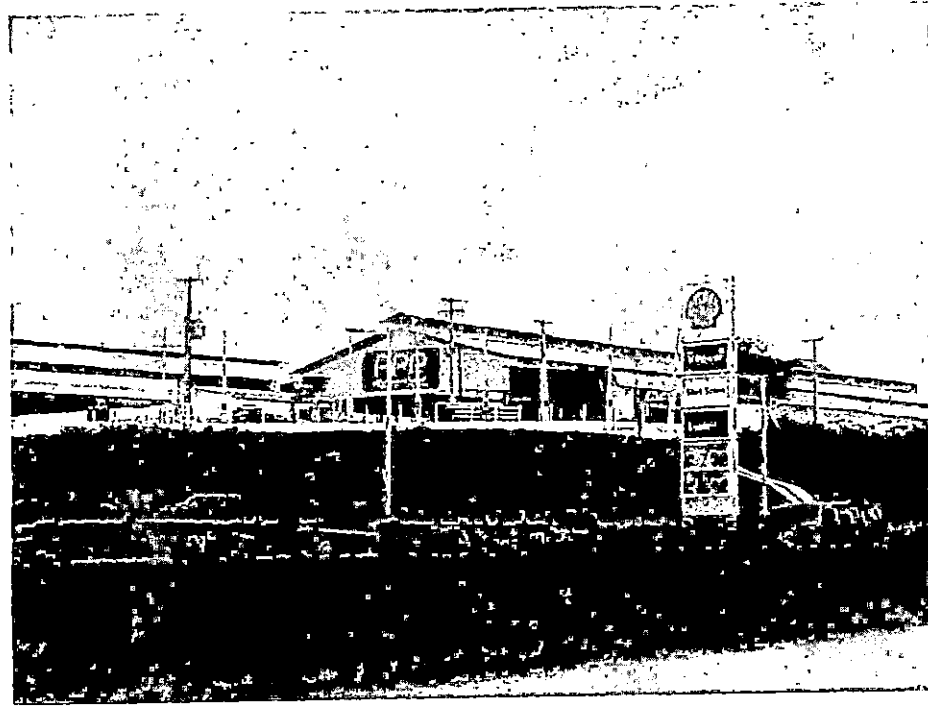
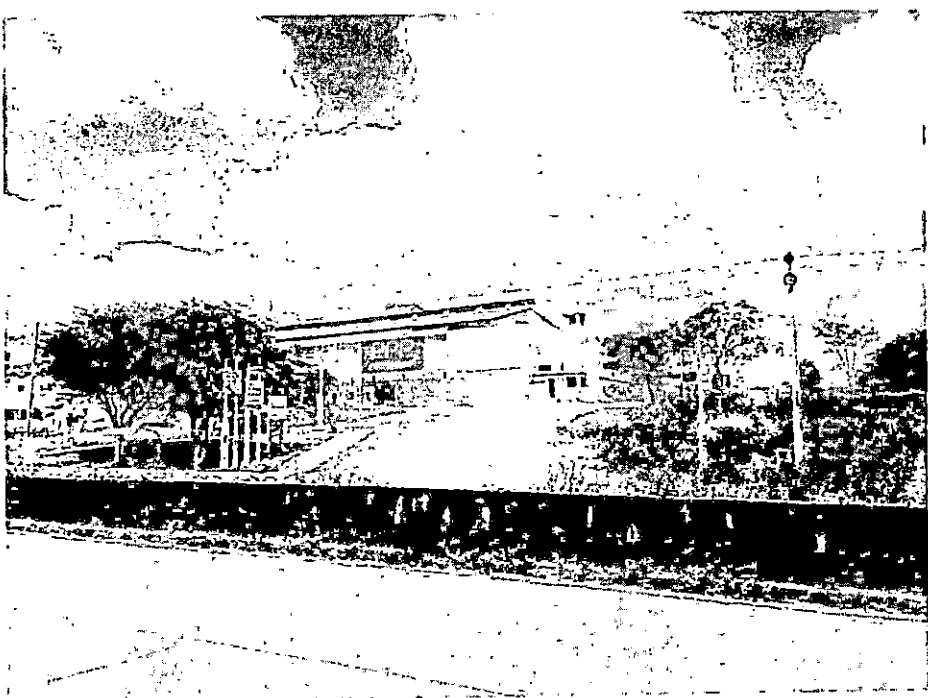
105
R2



JC Avaliação Imobiliária Ltda
 Rua: Eng. Domingos Ferrreira nº 890 sala 506 Boa Viagem
 CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
 CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
www.jcavaliacaoimobiliaria.com
 E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
 Celular: (81)9132.9301

19 106
PZ

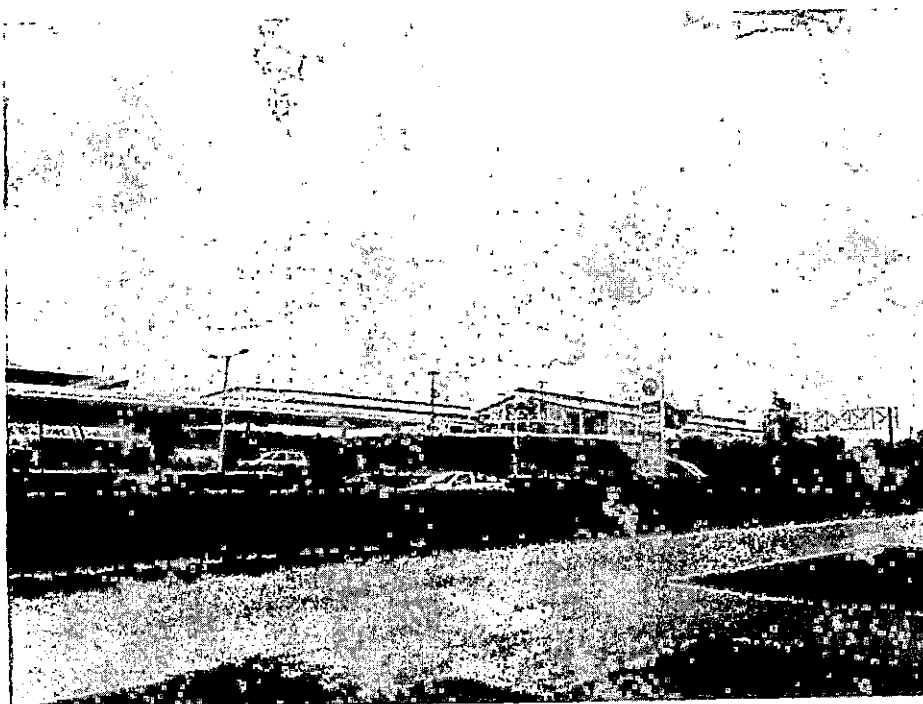
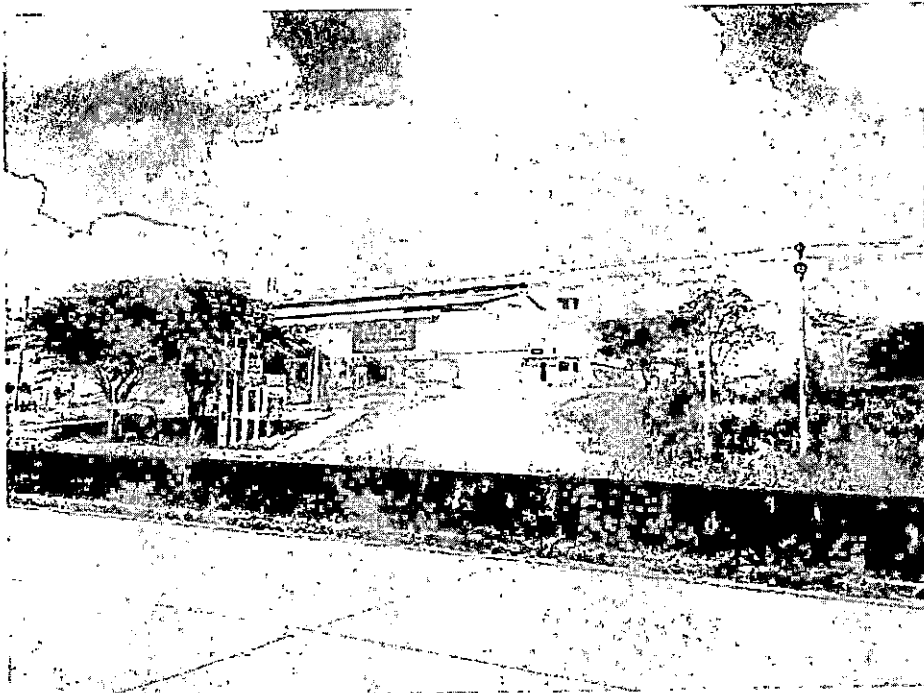


JC Avaliação Imobiliária Ltda
Rua: Eng. Domingos Ferrelra nº 890 sala 606 Boa Viagem
CEP: 51011-060 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
www.jcavaliacaoimobiliaria.com
E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
Celular: (81)9132.9301

Handwritten signature



NOTA



JC Avaliação Imobiliária Ltda
 Rua: Eng. Domingos Ferreira nº 890 sala 506 Boa Viagem
 CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
 CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
 www.jcavaliacaoimobiliaria.com
 E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
 Celular: (81)9132.9301

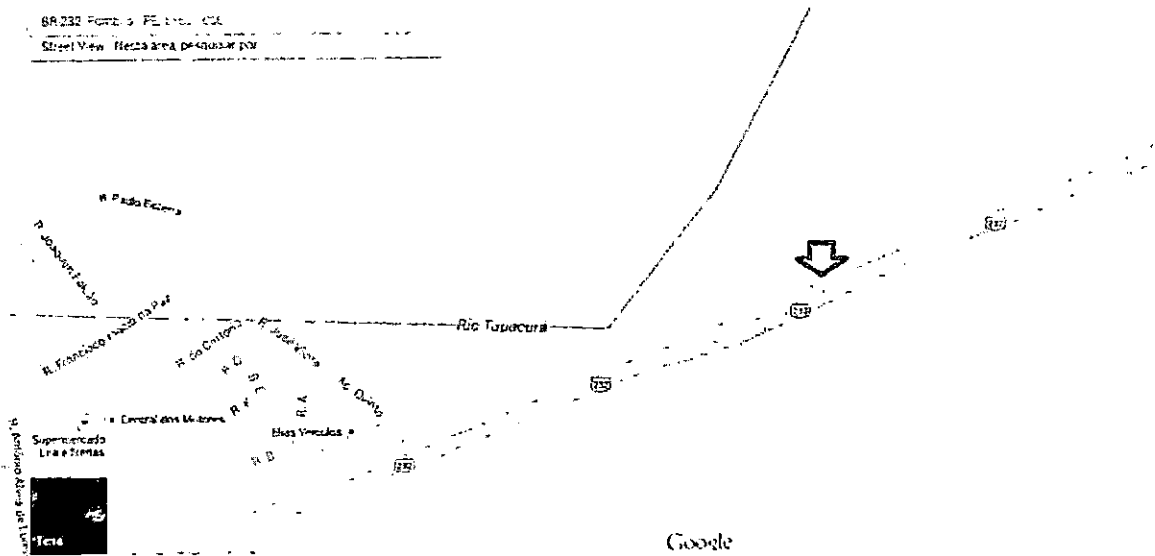
Handwritten signature or initials.



21
108
per



ANEXO 2: Mapa de Situação Geográfica - satélite.



ANEXO 3 : Planta Geral - fornecida pelo contratante - sem escala.

ANEXO 4 : RRT - Registro de Responsabilidade Técnica nº 3066490.

JC Avaliação Imobiliária Ltda
Rua: Eng. Domingos Ferrrelra nº 890 sala 506 Boa Viagem
CEP: 51011-050 Recife-PE Fone: (81) 3032.4333
CNPJ: 11.160.227/0001-10 Ins. Municipal: 412.932-6
www.jcavaliacaoimobiliaria.com
E-mail: avaliacao@jcavaliacaoimobiliaria.com
Celular: (81)9132.9301





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL : 0009332-82.2016.4.05.8300

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE
PREMOLDADOS LTDA**

JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da ação epigrafada a petição/expediente nº **CTA.0033.002774-6/2016**, do que para constar lavrei este termo. DADO E PASSADO pela Secretaria da 33ª Vara Federal, Seção Judiciária de Pernambuco em 05/10/2016.

Malumader Manoela da Silva

ESTAGIÁRIO(A) VOLUNTÁRIO(A)

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and curves, positioned over the typed name and title.

110

FN

23-6A

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOM _____

ENE _____

CEP _____

DEC _____

**EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE
PREMOLDADOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR KM 57,5 28 SITIO AREIA GRANDE
CEP:55630-000 POMBOS - PE, BRASIL.
Nº CTA: 0033.002774-6/2016
EXECUÇÃO FISCAL Nº 0009332-82.2016.4.05.8300**

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>[Signature]</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 21/09/16	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 21 SET 2016
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 6246283	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR XANTUS CONSULT	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL: 0009332-82.2016.4.05.8300
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE
PREMOLDADOS LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do **art. 203, §4º, do CPC**, e, ainda, de acordo com o **art. 87º do Provimento n. 001/2009 (item 20)**, de 25.03.2009, da Corregedoria do egrégio TRF da 5ª Região, fica(m) o(s) **exequente(s)** intimado(s) para, **no prazo de 20 (vinte) dias**, manifestar(em)-se sobre os bens nomeados a penhora à fl. retro.

Recife, 07 de novembro de 2016.


CESAR CAVALCANTI DANTAS
TECNICO JUD.

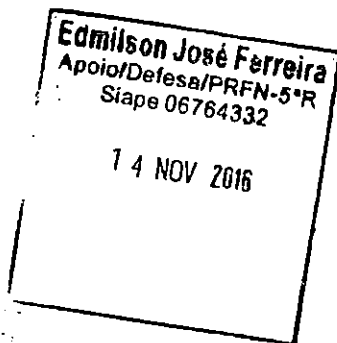


JUSTIÇA FEDERAL - 33ª Vara Federal

VISTA / REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente feito à PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, do que, para constar, lavrei o presente termo. Dou fé. Recife, 14 de novembro de 2016

CÉSAR CAVALCANTI DANTAS
Téc. Judiciário





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

MZ
P

COTA DA FAZENDA NACIONAL

Execução Fiscal nº 0009332-82.2016.4.05.83000

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: POSTE RECIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora infra firmada, vem, perante esse Juízo, requerer que a executada seja intimada para apresentar a certidão atualizada do imóvel nomeado à penhora.

Antes, porém, requer que a haja bloqueio de suas contas através do sistema BACENJUD, nos termos do art. 854, do CPC.

Termos em que,
Pede deferimento.
Recife, 21 de dezembro de 2016.


ROBERTA PINHEIRO RAMOS FERREIRA
Procuradora da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO

09/12/2016

M3
P

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 3 Inscrições Seleccionadas:
 Parâmetro de Localização: 0400016902216
 Seções Seleccionadas: RLO, RSE

1º Devedor: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 11030263/0001-60

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10480
506383/2014-37

Nº Inscrição: 40 2 14 003337-02

Data Inscrição: 07/03/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUINTA REGIAO

Nº Único de Processo Judicial:
00093328220164058300

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 428.144,62 (UFIR
402.353,71)

Valor Consolidado: R\$ 706.296,67

2º Devedor: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 11030263/0001-60

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10480
506382/2014-92

Nº Inscrição: 40 6 14 014911-73

Data Inscrição: 07/03/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUINTA REGIAO

Nº Único de Processo Judicial:
00093328220164058300

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 254.693,56 (UFIR
239.351,11)

Valor Consolidado: R\$ 419.993,05

3º Devedor: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 11030263/0001-60

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10480
506381/2014-48

Nº Inscrição: 40 7 14 001430-98

Data Inscrição: 07/03/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUINTA REGIAO

Nº Único de Processo Judicial:
00093328220164058300

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 153.278,15 (UFIR
144.044,77)

Valor Consolidado: R\$ 253.748,13

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

*MU
POU*

Valor Inscrito: R\$ 836.116,33 (UFIR
785.749,59)

Valor Consolidado: R\$ 1.380.037,85

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório



MS
par

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL: 0009332-82.2016.4.05.8300

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE
PREMOLDADOS LTDA**

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, recebi o presente feito, do
que, para constar, lavrei o presente termo.

Recife, 23 de janeiro de 2017.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop followed by several wavy lines.

Roberta Marinho da Silva

ESTAGIARIO

116
①



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL : 0009332-82.2016.4.05.8300

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE
PREMOLDADOS LTDA**

JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da ação epigrafada a petição/expediente nº **2017.0052.031603-1**, do que para constar lavrei este termo. DADO E PASSADO pela Secretaria da 33ª Vara Federal, Seção Judiciária de Pernambuco em 28/06/2017.

Carlos Vinicius dos Santos Alexandre

ESTAGIARIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) FEDERAL DA 33ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

URGENTE-RDCC

Ref.: Processo n.º 0009332-82.2016.4.05.8300

Exequente: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA

A UNIÃO/FAZENDA NACIONAL vem perante V. Ex^a, por sua procuradora infrafirmada, requerer vista dos autos em epígrafe, bem como de todas as outras Execuções Fiscais referentes à empresa POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, fora de cartório, nos termos do art. 107 do Código de Processo Civil.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recife, 19 de junho de 2017.


Roberta Pinheiro Ramos Ferreira
Procuradora da Fazenda Nacional

RDCC

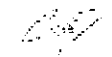
FN
8-1B

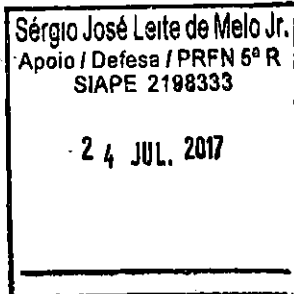
177
①

JUSTIÇA FEDERAL – 33ª Vara Federal

VISTA / REMESSA

Nesta data faço remessa do presente feito à PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL do que, para constar, lavrei o presente termo. Dou fé. Recife 24 de julho de 2017


CÉSAR CAVALCANTI DANTAS





MS
P

COTA DA FAZENDA NACIONAL

Processo nº 0009332-82.2016.4.05.8300

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executado: POSTE RECIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua Procuradora, vem perante esse Juízo, informar que concorda com a penhora do bem indicado pela executada, contudo, esclarece que a penhora não será integral, tendo em vista a existência de outros gravames sobre o bem.

Considerando que a penhora não será integral, requer que, antes da lavratura do auto, seja feito o bloqueio das contas da executada através do BACENJUD, nos termos do art. 854, do CPC.

Acaso a penhora não obtenha êxito ou seja insuficiente, requer a avaliação do bem.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recife, 3 de agosto de 2017.


ROBERTA PINHEIRO RAMOS FERREIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

1º Serviço Notarial e Registral José Borba

Tabellionato, Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Melo Verçosa, nº 150 - Centro - CEP - 55602-020 - Vitória de Santo Antão - PE
Fone / Fax: (81) 3523-0074

E-mail: cartoriojoseborba@hotmail.com

CNPJ: 11.512.563/0001-85

TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA

TABELIÃ E OFICIAL

DIEGO BORBA DE LEMOS E SILVA

SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E POSITIVA DE ÔNUS

CERTIFICO que atendendo a solicitação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme protocolo nº 16633, e assim, após ter procedido a competente busca nos Livros e Fichas de Registro de Imóveis deste Serviço Registral, deles verifiquei constar, que a Matrícula 21.431, Ficha 001 do Livro "2", possui o seguinte teor: "Dados do Imóvel: Sítio Areia Grande, situado no município de Pombos - PE, medindo 3,5 hectares, cadastrado no INCRA sob o nº 227.129.004.588-7 e na Receita Federal sob o nº 1.765.769-5, conforme memorial a seguir descrito: Partindo do ponto 01, no ângulo de 93°18'56", numa extensão de 159,00 metros ao Sul, confrontando-se com terras do Sr. Severino Lourenço da Silva, encontra-se o ponto 02, no ângulo de 11°49'35", partindo deste ponto, numa extensão de 133,00 metros a Oeste, limitando-se com terras do Sr. Ivanildo do Posto, encontra-se o ponto 03, no ângulo de 61°20'04", partindo deste ponto, numa extensão de 124,00 metros ao Norte, limitando-se com terras do Sr. Guedes Quingó, encontra-se o ponto 04 no ângulo de 291°35'56", partindo deste ponto numa extensão de 126,00 metros a Oeste, limitando-se com terras do Sr. Guedes Quingó, encontra-se o ponto 05, no ângulo de 61°36'40", partindo deste ponto, numa extensão de 110,00 metros ao Norte, limitando-se com terras do Sr. Sergio, encontra-se o ponto 06, no ângulo de 269°28'17", partindo deste ponto numa extensão de 61,00 metros a Oeste, confrontando-se com terras do Sr. Sergio, encontra-se o ponto 07, no ângulo de 98°04'56", partindo deste ponto, numa extensão de 26,00 metros ao Norte, confrontando-se com terras do Sr. André encontra-se o ponto 08 no ângulo de 89°31'22", partindo deste ponto numa extensão de 114,00 metros a Leste, confrontando-se com a estrada que dá acesso a BR-232, encontra-se o ponto 09, no ângulo de 179°45'46", partindo deste ponto numa extensão de 159,00 metros a Leste, confrontando-se com a estrada que dá acesso a BR-232, encontra-se o ponto de partida. Dados do Proprietário: Ana Candida de Oliveira. Registro Anterior: Adquirido conforme Certidão de Herança, extraída em 08/07/1950, pelo escrivão José Araújo B. Cavalcanti, devidamente registrado sob o nº 4882, fls. 16 do Livro 3-N, em 08/07/1950, tudo no 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, desta comarca. Vitória de Santo Antão, 22 de Março de 2010. R-1 - 21431 - "ADJUDICAÇÃO" - Apontado sob o nº 46605, livro 1-R em 22.03.2010.

TRANSMITENTE: O Espólio de Ana Candida de Oliveira. **ADQUIRENTE:** Izaias Falcão de Ataíde, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na CI nº 1.313.150-SSP/PE e CPF/MF sob o nº 165.392.224-91, residente no Loteamento Helmonte César Bulhões, nº 16, na cidade de Pombos/PE.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Adjudicação. **FORMA DO TÍTULO:** Carta de Adjudicação, expedida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Pombos/PE, extraída do Arrolamento/Sumário NPU nº 47-22.2010:17.8.1150, com Sentença prolatada pelo Dr. Luiz Carlos Vieira de Figueiredo, Juiz de Direito da Vara em apreço, aos 18/02/2010. Tudo após ter cumprido todas as formalidades legais nacionais, referidas acima e verdade, este documento. Valor R\$

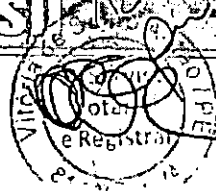
Estado de Pernambuco

50.000,00 (cinquenta mil reais). Emitida a DOI. Vitória de Santo Antão, 22 de Março de 2010. R-2 - 21431 - "VENDA E COMPRA" - Apontado sob o n° 46620, livro 1-R em 24.03.2010. TRANSMITENTES: Izaías Falcão de Ataíde, comerciante, CI n° 1.313.150-SSP/PE, C.P.F./MF n° 165.392.224-91, e sua esposa, Sra. Sônia Maria Falcão de Ataíde, do lar, CI n° 2.391.146-SSP/PE, C.P.F./MF n° 609.587.234-00, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei n° 6.515 de 26.12.1977, conforme Certidão de Casamento extraída do registro n° 124, do livro n° 1-B, folha 149, do Serviço Registral Civil da comarca de Pombos/PE, datada de 21/01/1977, residentes e domiciliados na Loteamento Helmonte César Bulhões, n° 16, na cidade de Pombos/PE. **ADQUIRENTE:** Poste Recife Indústria e Comércio de Premoldados Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sociedade mercantil constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede no Loteamento São Félix, n° 45, Sala 01, no bairro de Alto do Frade, na cidade de Pombos/PE; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n° 11.030.263/0001-60, com seu contrato social, registrado e arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, em seu órgão administrador e executor dos serviços, a Junta Comercial deste Estado, sob n° 26201768595, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. Maurício Antônio de Carvalho, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, CI n° 6.801.090-4-SSP/SP, C.P.F./MF n° 263.421.118-04, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Augusto Figueiredo, n° 707, Bloco G, Apt° 74, no bairro de Jardim Bom Sucesso, na cidade de Campinas/SP. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Venda e Compra. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 22/03/2010, às fls. 088/089 do Livro 296 das notas do 1° Serviço Notarial e Registral José Borba, da comarca de Vitória de Santo Antão-PE. **Valor Declarado** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Valor Fiscal** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Consta a emissão da D.O.I., conforme IN/RF. Vitória de Santo Antão, 24 de Março de 2010. AV-3 - 21431 - "EDIFICAÇÃO" - Apontado sob o n° 47321, livro 1-S, em 09.09.2010 - Procedê-se a esta averbação, nos termos da Certidão Narrativa, expedida pela Secretaria de Obras da Prefeitura da cidade de Pombos - PE, devidamente autorizada pela Sra. Andrea Carla Bezerra de Araújo, Secretária de Obras, em 08/09/2010. Apresentada ao titular deste Serviço Registral pelo Sr. Maurício Antônio de Carvalho, inscrito no CPF/MF n° 263.421.118-04, na qualidade de representante da proprietária supra, já qualificada; tudo para fazer constar que no imóvel objeto da presente matrícula, foi edificada e legalizada às expensas da proprietária, o Galpão Industrial, Localizado na BR - 232, n° 28, Km 57,5, Sítio Areia Grande, na cidade de Pombos-PE, objeto desta matrícula. Construído em área do terreno que mede 35.000,00m²; e uma área construída de 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa metros quadrados), contendo as seguintes **CARACTERÍSTICAS:** Constituído de um galpão de produção, construído em estrutura metálica, fechamentos laterais em alvenaria e painéis de aço trapezoidal em aço galvanizado, piso interno em concreto armado, instalações elétricas prediais e industrial, bases de máquinas, baias de agregado e ponte rolante. **CONFRONTANDO-SE:** Na frente, com a Rua Projetada; do lado direito, com propriedade de terceiros; do lado esquerdo, com propriedade de terceiros e nos fundos, com propriedade de terceiros. Certifico ainda, que fora apresentado a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o n° 041492010-15001240, CEI 51.206.06908/74, emitida em 31/08/2010, juntamente com as demais documentações exigidas pela Lei 6.015/73. O referido é verdade, dou fé. Vitória de Santo Antão, 9 de setembro de 2010. R-4 - 21431 - "HIPOTECA DE 1° GRAU" - Apontado sob o n° 47967, livro 1-S em 11.02.2011 - Procedê-se a este Registro em conformidade com os termos contido na Cédula de Crédito Industrial n° 118.2010.2266.2939, na qual figura como **EMITENTE/CREDITADO**, a Poste

AAC 0187359

1º Serviço Notarial e Registral José Borba Silva

Tabellionato, Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Melo Verçosa, nº 150 - Centro - CEP - 55602-020 - Vitória de Santo Antão - PE
Fone / Fax: (81) 3523-0074
E-mail: cartoriojoseborba@hotmail.com
CNPJ: 11.512.563/0001-85



TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA

TABELIÃ E OFICIAL

DIÉGO BORBA DE LEMOS E SILVA

SUBSTITUTO

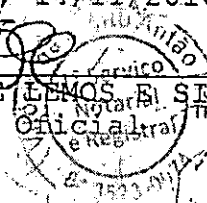
Recife Industria e Comércio de Premoldados) Ltda, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.030.263/0001-60/e -como CREDOR: O Banco do Nordeste do Brasil S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 07.237.373/0118-30, agência desta cidade. Valor do financiamento (R\$ 1.979.998,10 (hum milhão, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).) Data da Emissão: 14/01/2011. Data do Vencimento: 14/01/2019. Fonte de Recursos - Fundo Nacional de Financiamento do Nordeste - FNE. JUROS: 9,5% a.a. Taxa efetiva. FORMA DO PAGAMENTO: O esquema de pagamento dar-se á de acordo com o regime constante no documento que deu origem a este registro, e que do mesmo fica fazendo parte integrante, conforme Registro nº 4797, Livro Auxiliar. Praça de Pagamento: o emitente/creditado pagará ao banco na agência em que foi emitido este instrumento, ou onde este, for cobrado ou reclamado pelo banco. Valor do Crédito deferido para aplicação conforme anexo-orçamento, que desta fica fazendo parte integrante, e encontra-se devidamente transcrito juntamente com este instrumento no Livro Auxiliar sobre o nº 4797. Garantia Hipotecária: Para segurança e garantia do pagamento desta dívida, o emitente, Poste Recife Industria e Comércio de Premoldados Ltda, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.030.263.0001/60, supra qualificado, na qualidade de proprietário do imóvel objeto desta matrícula, dá ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, credor acima qualificado, em Hipoteca de 1º Grau e sem concorrência, o imóvel objeto desta matrícula, com todas as suas benfeitorias e instalações existentes e as que forem acrescidas durante a vigência deste instrumento de crédito, imóvel este, avaliado para o que determina o Art. 1.484 do CC/2002 (Lei 10.406 de 10/01/2002), pelo valor de R\$ 2.272.993,97 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos). Observado as demais cláusulas da Cédula, dou fé. Vitória de Santo Antão, 11 de Fevereiro de 2011. R-5 - 21431 - PENHORA/INDISPONIBILIDADE - Apontado sob o nº 52.612, Livro 1-X em 16.06.2014 - Procede-se a este registro de acordo com Ofício nº 2014.284.1178, emitido pela Vara Única da comarca de Pombos-PE, aos 29/04/2014, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, emitido pela Vara Única d comarca de Pombos-PE, aos 29/08/2013, referente aos autos da Ação de Execução Fiscal nº 877-80.2013.8-17.1150, movida pela União Federal em desfavor de Poste Recife Industria e comércio de Premoldados Ltda, qualificada na abertura desta matrícula, e com fulcro nos citados instrumentos, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida ali constituída, ficando como fiel depositário a Sr. Elisângela da Silva. Destarte, de acordo com o §1º do art. 53 da Lei 8.212/91, este imóvel fica gravado de indisponibilidade. -DOU FÉ. Vitória de Santo Antão, 16 de Junho de 2014. CERTIFICO mais, que o referido imóvel, encontra-se gravado com a Hipoteca de 1º grau constituída em favor do credor, conforme apontamento R.04 supra, sem nenhuma Prenotação em contrário ate a presente data. CERTIFICO finalmente, que o referido bem também acha-se penhorado nos moldes do apontamento R.05 supra, ficando portanto, indisponível em conformidade com o art. 8212, e em seu art. 53º §1º

Estado de Pernambuco

da citada lei, sem nenhuma Prenotação em contrário até a presente data. O referido é verdade; dou fé. A T.S.N.R., de acordo com a Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 77/2003, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 18.01.2003. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Valido somente com o Selo de Autenticidade e Fiscalização 0073577.OBB11201601.00176. CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO EM www.atjpe.jus.br/selodigital (provimento 01/2014 DJE 04/12/2014).

Vitória do Santo Antão, 14/11/2016 14:22:56

TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA
Tabeliã e Oficial de Registro



AAC 0187360



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pág. 1 / 1

SERPRO
03/08/2017

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 3

Inscrições Seleccionadas: 3

Parâmetro de Localização: 0400016902216

1º Devedor: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF / CNPJ: 11030263/0001-60

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10480 506383/2014-37

Nº Inscrição: 40 2 14 003337-02

Data Inscrição: 07/03/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUINTA REGIAO

Nº Único de Processo Judicial: 00093328220164058300

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 428.144,62 (UFIR 402.353,71)

Valor Consolidado: R\$ 738.236,25

2º Devedor: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF / CNPJ: 11030263/0001-60

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10480 506382/2014-92

Nº Inscrição: 40 6 14 014911-73

Data Inscrição: 07/03/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUINTA REGIAO

Nº Único de Processo Judicial: 00093328220164058300

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 254.693,56 (UFIR 239.351,11)

Valor Consolidado: R\$ 438.993,18

3º Devedor: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF / CNPJ: 11030263/0001-60

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10480 506381/2014-48

Nº Inscrição: 40 7 14 001430-98

Data Inscrição: 07/03/2014

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUINTA REGIAO

Nº Único de Processo Judicial: 00093328220164058300

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 153.278,15 (UFIR 144.044,77)

Valor Consolidado: R\$ 265.182,73

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 836.116,33 (UFIR 785.749,59)

Valor Consolidado: R\$ 1.442.412,16

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



NB
P

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL: 0009332-82.2016.4.05.8300

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE
PREMOLDADOS LTDA**

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, recebi o presente feito, do
que, para constar, lavrei o presente termo.

Recife, 15 de agosto de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Roberta Marinho da Silva', written in a cursive style.

Roberta Marinho da Silva

ESTAGIARIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara



EXECUÇÃO FISCAL: 0009332-82.2016.4.05.8300

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

CONCLUSÃO

Aos 29/08/2017, faço conclusão para **Decisão** dos presentes autos a(o) Dr(a). **TARCÍSIO BARROS BORGES** do que, para constar, lavrei o presente termo.

Ana Karina Barros Santiago
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)

Decisão

Vistos, etc.

Cuida-se de execução fiscal na qual o executado foi citado e nomeou bens à penhora.

À fl. 118, a exequente requereu a penhora de valores nas contas bancárias de titularidade do executado através do BACEN e, alternativamente, a avaliação do bem indicado.

Diante deste fato, em atenção aos comandos do art. 11 da LEF, do art. 835, I, do CPC, notadamente da preferência que o dinheiro desfruta na ordem de bens a serem constrictos, entendo que deva ser realizado o bloqueio sobre numerário do(a)(s) executado(a)(s) através do sistema BACENJUD.

Do exposto, DETERMINO que seja realizado, mediante o sistema BACENJUD, o bloqueio de numerário do executado (CNPJ nº 11.030.263/0001-60) depositado em contas bancárias ou aplicações financeiras devendo a constrição incidir sobre quantia suficiente para pagamento da dívida e encargos atualizados, atentando-se para as seguintes observações:

1. Em caso do efetivo bloqueio de valores, desde que não sejam inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais), em uma ou mais contas (pois valores muito baixos não apresentam utilidade para a execução), DETERMINO, desde já, a sua transferência, através do sistema BACENJUD, para conta bancária a ser aberta à disposição deste Juízo Federal junto à CAIXA.
2. No caso de penhora superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), reputo o detalhamento de ordem judicial como Termo de Penhora, da qual o executado deverá ser intimado, inclusive do prazo para oferecimento de embargos (30 dias, conforme art. 16 da Lei nº 6.830/1980).
3. Friso que, para fins de viabilização do bloqueio ora determinado, somente por ocasião da intimação da penhora eventualmente realizada deverá o executado ser cientificado da presente decisão (art.854, caput do CPC).

Se a diligência mediante o sistema BACENJUD resultar negativa ou insuficiente para garantir a execução (inferior a R\$ 1.000,00 - mil reais),

intime-se o executado para que, em 30 (trinta) dias, **expeça-se Mandado/Carta Precatória para Penhora, Avaliação, Depósito e Registro** do imóvel indicado às fls. 119/122.

Na oportunidade, deverá o oficial de justiça descrever as características atuais do bem, não se limitando à descrição cartorária, bem como proceder à intimação de cônjuge do executado, se houver, e descrever eventuais ocupantes do imóvel.

Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de agosto de 2017.


TARCÍSIO BARROS BORGES

Juiz Federal no exercício da titularidade da 33ª Vara/PE

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) M.M. Juiz(a) Federal da 33ª Vara, do que, para constar, lavrei o presente termo. Recife, 29/08/2017. Eu, _____, SERVIDOR(A), assino.

Job
C

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuar.santiago terça-feira, 07/11/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

Número do Processo:	00093328220164058300	
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO	
Vara/Juízo:	29065 - 33ª Vara Federal / PE	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Liz Correa de Azevedo	
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA NACIONAL	
Dados do bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
11.030.263/0001-60 : POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA	1.459.803,41	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Confirmar inclusão da minuta](#)
 [Corrigir Dados da Minuta](#)
 [Cancelar Inclusão da Minuta](#)



JUSTIÇA FEDERAL - 2ª Vara Federal

CERTIDÃO

Certifico que em consulta ao sistema SAQUEMUD não foram encontrados valores em nome da parte executada. Certifico, ademais, que por motivo de economia processual, deixo de juntar o extrato do SAQUEMUD nos autos. O referido é verdade. Dou fé. Recife, 20/01/17

_____, ANA KARINA BARROS SANTIAGO - TecJud.dana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara
Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho - Jiquiá - Recife/PE
direcao33@jfpe.jus.br / Fone: (81) 3213-6000

EXECUÇÃO FISCAL: 0009332-82.2016.4.05.8300
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS
LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao(à)
despacho/decisão/ato ordinatório retro expedi o (a) Mandado
MDP.0033.000368-0/2017. O referido é verdade. Dou fé.

Recife, 21 de novembro de 2017.

Wellington Cunha da Silva
TECNICO(A) JUDICIARIO(A)
33ª Vara Federal/PE



128
2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal de PE
Av. Recife, 6250, Jiquiá - Recife - PE
direcao33@jfpe.jus.br / Fone: (81) 3213-6000

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E REGISTRO
N.º MDP.0033.000368-0/2017



* 0 1 6 0 0 0 3 3 0 0 0 3 6 8 0 2 0 1 7 *

EXECUÇÃO FISCAL: 0009332-82.2016.4.05.8300

CDA: 40 6 14 014911-73, 40 2 14 003337-02, 40 7 14 001430-98

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA -

CPF/CNPJ: 11.030.263/0001-60

CORRESPONSÁVEL:

ENDEREÇO: RODOVIA BR 232 KM 57,5, 28 SITIO AREIA GRANDE - CEP: 55630000,
POMBOS - PE, Brasil


**ENDEREÇO DO(S) BEM(NS) INDICADO(S): POMBOS/PE - CONFORME CERTIDÃO
EM ANEXO**

A JUÍZA FEDERAL DA 15ª VARA, **LIZ CORRÊA DE AZEVEDO**, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 33ª VARA na forma da lei, etc.

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo, a quem este for apresentado, passado nos autos da Execução Fiscal acima mencionada, que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supracitado ou a outro local, e, sendo aí, proceda ao seguinte: **a) PENHORE o(s) bem(ns) de propriedade do executado**, descrito(s) à(s) fl(s). em anexo, para a satisfação da dívida no valor de R\$ 1.459.803,41, acrescido dos acessórios e honorários advocatícios, nomeie depositário e efetue também a **AVALIAÇÃO** dos bens penhorados; **b)** intime o Executado, bem como seu cônjuge, se casado for, se a penhora recair sobre bem imóvel; **c)** cientifique o Executado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora, sob pena de se presumirem por ele aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Exequente; **d)** providencie o **REGISTRO** da penhora no Cartório do Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, intimando o oficial do cartório para que entregue, neste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, certidão de que realizou o referido registro, ou na Repartição competente, se for veículo, ou, ainda, na Junta Comercial, ou Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro tipo, créditos ou direito proprietário nominativo.

Ficará o Oficial de Justiça, desde já, autorizado, se necessário for, a cumprir o presente mandado nos sábados, domingos e feriados, ou nos dias úteis fora do horário forense (CPC art. 212), a entrar na residência/domicílio/estabelecimento do executado a fim de verificar e descrever os bens que o/a guarnece.

Anexo: Petição de fls. 82/83 e Certidão de Cartório de fls. 119/122.

DADO E PASSADO pela Secretaria da 33ª Vara, aos 21 de novembro de 2017. Este Juízo funciona no endereço supracitado, com expediente no horário de 09h às 18h de segunda a sexta-feira. Eu, (Wellington Cunha da Silva), TECNICO(A) JUDICIARIO(A), digitei. Eu, , (SOLANGE MARIA BASTOS MARINHO), Diretor(a) de Secretaria, subscrevi.

Liz Corrêa de Azevedo

LIZ CORRÊA DE AZEVEDO

JUÍZA FEDERAL DA 15ª VARA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 33ª VARA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL : 0009332-82.2016.4.05.8300
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS
LTDA

JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da ação epigrafada a petição/expediente nº **MDP.0033.000368-0/2017**, do que para constar lavrei este termo. DADO E PASSADO pela Secretaria da 33ª Vara Federal, Seção Judiciária de Pernambuco em 27/08/2018.

PRISCILA VIVIANE LINS DE ARAÚJO
PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS



Edip
8-20
130

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal de PE
Av. Recife, 6250, Jiquiá - Recife - PE
direcao33@jfpe.jus.br / Fone: (81) 3213-6000

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E REGISTRO
N.º MDP.0033.000368-0/2017



* 0 1 6 0 0 0 0 3 3 0 0 0 3 6 8 0 2 0 1 7 *

EXECUÇÃO FISCAL: 0009332-82.2016.4.05.8300
CDA: 40 6 14 014911-73, 40 2 14 003337-02, 40 7 14 001430-98
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA -
CPF/CNPJ: 11.030.263/0001-60
CORRESPONSÁVEL:
ENDEREÇO: RODOVIA BR 232 KM 57,5, 28 SITIO AREIA GRANDE - CEP: 55630000,
POMBOS - PE, Brasil
ENDEREÇO DO(S) BEM(NS) INDICADO(S): POMBOS/PE - CONFORME CERTIDÃO EM ANEXO

A JUÍZA FEDERAL DA 15ª VARA, **LIZ CORRÊA DE AZEVEDO**, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 33ª VARA na forma da lei, etc.

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo, a quem este for apresentado, passado nos autos da Execução Fiscal acima mencionada, que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supracitado ou a outro local, e, sendo aí, proceda ao seguinte: **a) PENHORE o(s) bem(ns) de propriedade do executado**, descrito(s) à(s) fl(s). em anexo, para a satisfação da dívida no valor de R\$ 1.459.803,41, acrescido dos acessórios e honorários advocatícios, nomeie depositário e efetue também a **AVALIAÇÃO** dos bens penhorados; **b) intime** o Executado, bem como seu cônjuge, se casado for, se a penhora recair sobre bem imóvel; **c) cientifique** o Executado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora, sob pena de se presumirem por ele aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Exequente; **d) providencie o REGISTRO** da penhora no Cartório do Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, intimando o oficial do cartório para que entregue, neste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, certidão de que realizou o referido registro, ou na Repartição competente, se for veículo, ou, ainda, na Junta Comercial, ou Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro tipo, créditos ou direito proprietário nominativo.

Ficará o Oficial de Justiça, desde já, autorizado, se necessário for, a cumprir o presente mandado nos sábados, domingos e feriados, ou nos dias úteis fora do horário forense (CPC art. 212), a entrar na residência/domicílio/estabelecimento do executado a fim de verificar e descrever os bens que o/a garante.

Anexo: Petição de fls. 82/83 e Certidão de Cartório de fls. 119/122.

DADO E PASSADO pela Secretaria da 33ª Vara, aos 21 de novembro de 2017. Este Juízo funciona no endereço supracitado, com expediente no horário de 09h às 18h de segunda a sexta-feira. Eu, (Wellington Cunha da Silva), TECNICO(A) JUDICIARIO(A), digitei. Eu, *S*, (SOLANGE MARIA BASTOS MARINHO), Diretor(a) de Secretaria, subscrevi.

Liz Corrêa de Azevedo

LIZ CORRÊA DE AZEVEDO

JUIZA FEDERAL DA 15ª VARA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 33ª VARA

Recebido 19/11/2018
[Assinatura]

SR. MAURÍCIO ANTONIO DE CARVALHO

Sócio ADMINISTRADOR REPRESENTA LEGAL DA
PRF/PE/SSB

131



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
33ª VARA FEDERAL

MANDADO Nº MDP.0033.00.000368-0/2017

CERTIDÃO

CERTIFICO que compareci no endereço indicado como sendo a fábrica do Executado, POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, onde constatei a existência das seguintes dependências, indicadas na petição como integrantes das instalações da propriedade nomeada à penhora, quais sejam:

- Galpão de grande extensão, edificado em concreto, com telhado metálico;
- Locais indicados como sendo bacias de cura;
- Locais indicados como sendo bacias de agregado;
- Área administrativa, construída em 1º andar, com copa, recepção e 5 (cinco) salas ocupadas pelo departamento financeiro, vídeo/segurança, direção e 2 (duas) comerciais;
- Transformador;
- Almoxarifado;
- Refeitório, Cozinha e Copa;
- Vestiário e Banheiro;
- Guarita.

CERTIFICO que, dos itens elencados na descrição do bem ofertado em petição do Executado, apenas não consegui constatar a existência do poço artesiano, em razão de estar situado, segundo indicado na ocasião, em local de acesso precário, com vegetação alta e área de declive.

CERTIFICO que encontrei, no local, máquinas e equipamentos que não foram penhorados por não estarem descritos como integrantes do acervo ofertado à constrição (vez que consta no mandado a penhora dos bens descritos), quais sejam:

- 4 (quatro) máquinas de produzir blocos e pisos, variando a dimensão e a quantidade da produção, sendo 2 (duas) de marca TEPREX e 2 (duas) de marca MENEGOTTI;
- 2 (dois) Misturadores de 750 ml;
- 2 (duas) Centrais de comando das 4 (quatro) máquinas;
- Cilo (reservatório) de cimento;
- Pontes volantes.

132




JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
33ª VARA FEDERAL

MANDADO Nº MDP.0033.00.000368-0/2017

CERTIFICO que a avaliação foi realizada com base no Parecer Técnico apresentado pelo Executado, elaborado por profissional com habilitação técnica, bem como com base em laudo, que foi entregue por ocasião da diligência, elaborado por empresa de engenharia, contratada por pretense comprador do acervo patrimonial do Executado. CERTIFICO que a empresa de engenharia, conforme laudo entregue por ocasião da diligência, avaliou em valor inferior ao ofertado pelo próprio Executado. CERTIFICO que adotei o montante atribuído no Parecer Técnico apresentado pelo Executado, após o confronto comparativo reportado, em razão da ausência de formação para realizar tecnicamente uma avaliação do porte exigido, que envolve conhecimento estrutural de engenharia; capacidade produtiva, financeira e contábil da empresa; valor mercadológico do terreno; e do estabelecimento como integrante de uma parcela específica de mercado; entre outros tópicos especializados, ficando a crivo do Juízo e do Exequente analisar a necessidade de outro parecer de ordem técnica e profissional para mensurar a compatibilidade da avaliação apresentada no Auto de Penhora com o acervo patrimonial ofertado pelo Exequente.

CERTIFICO que o representante legal do Executado, Sr. MAURÍCIO ANTONIO DE CARVALHO, acompanhou a diligência, recebendo, a pedido seu, cópia do mandado de penhora, razão pela qual após a sua assinatura no anverso do expediente, como forma de atestar o recebimento.

É o que me cumpre certificar, dou fé. Recife/PE, 19 de julho de 2018.


ANA PAULA DA CUNHA ALBUQUERQUE DA COSTA
OFICIAL DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 3161

133



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO - 33ª VARA FEDERAL

MANDADO Nº MDP.0033.000368-0/2017

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

AUTO DE PENHORA

Aos 19 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Pombos, estado de Pernambuco, eu, Oficiala de Justiça Avaliadora retro assinada, matrícula 3164, em cumprimento à respeitável determinação exarada pelo Juiz da 33ª Vara Federal e extraído do processo em referência, realizei a **PENHORA** do seguinte bem de propriedade do Executado, nos termos especificados no mandado em epígrafe:

“Galpão da Fábrica PPP - Poste Padrão Pronto, com piso industrial, fundações em concreto, pilares e vigas metálicas, 02 (duas) pontes rolantes, cobertura em estrutura e telhas metálicas, baias de agregado, bloco administrativo com 04 (quatro) salas, copa, banheiros, bloco de apoio com vestiário, almoxarifado, cozinha, refeitório, guarita, poço artesiano e transformador, com área total de 5.600 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), localizado no Sítio Arcia Grande, município de Pombos/PE”.

Relato conforme características e confrontações consignadas na petição de nomeação à penhora, que instrui o mandado.

AVALIAÇÃO: R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais).

Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para uma só finalidade de direito, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora. O referido é verdade. Dou fé.

Ana Paula da Cunha Albuquerque da Costa
Oficiala de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO - 33ª VARA FEDERAL

MANDADO Nº MDP.0033.000368-0/2017
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

AUTO DE PENHORA


Aos 19 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Pombos, estado de Pernambuco, eu, Oficiala de Justiça Avaliadora retro assinada, matrícula 3164, em cumprimento à respeitável determinação exarada pelo Juiz da 33ª Vara Federal e extraído do processo em referência, realizei a **PENHORA** do seguinte bem de propriedade do Executado, nos termos especificados no mandado em epígrafe:

“Galpão da Fábrica PPP - Poste Padrão Pronto, com piso industrial, fundações em concreto, pilares e vigas metálicas, 02 (duas) pontes rolantes, cobertura em estrutura e telhas metálicas, baias de agregado, bloco administrativo com 04 (quatro) salas, copa, banheiros, bloco de apoio com vestiário, almoxarifado, cozinha, refeitório, guarita, poço artesiano e transformador, com área total de 5.600 m2 (cinco mil e seiscentos metros quadrados), localizado no Sítio Arcia Grande, município de Pombos/PE”.

Relato conforme características e confrontações consignadas na petição de nomeação à penhora, que instrui o mandado.

AVALIAÇÃO: R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais).

Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para uma só finalidade de direito, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora. O referido é verdade. Dou fé.


Ana Paula da Cunha Albuquerque da Costa
Oficiala de Justiça

Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Pernambuco



Guia de Remessa

Guia Nro: 2018.001498
Origem: 33 - 33a. VARA FEDERAL
Destino: 30129 - ADVOGADO DO REU
Tipo de Numeração: Guia de Remessa

Documento (Documento Principal) Rep. Origem	Classe / Tipo	1º Autor x 1º Réu	Final Prazo	Vol.	Ap.
Proc 0009332-82.2016.4.05.8300	EXECUÇÃO FISCAL	EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL x EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA		1	0

Remessa Externa Para ADVOGADO DO REU por motivo de VISTA

Total: 1
Volumes: 1
Apensos: 0

Enviado por: ROSA NEUDE GALINDO PACHECC Recebido por: em: 30 / 08 / 18

ATENÇÃO! POR FAVOR, DEVOLVER UMA VIA ASSINADA

135



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO - 33ª VARA FEDERAL.

MANDADO Nº MDP.0033.000368-0/2017

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E,COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

AUTO DE PENHORA

Aos 19 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Pombos, estado de Pernambuco, eu, Oficiala de Justiça Avaliadora retro assinada, matrícula 3164, em cumprimento à respeitável determinação exarada pelo Juiz da 33ª Vara Federal e extraído do processo em referência, realizei a **PENHORA** do seguinte bem de propriedade do Executado, nos termos especificados no mandado em epígrafe:

“Galpão da Fábrica PPP - Poste Padrão Pronto, com piso industrial, fundações em concreto, pilares e vigas metálicas, 02 (duas) pontes rolantes, cobertura em estrutura e telhas metálicas, baias de agregado, bloco administrativo com 04 (quatro) salas, copa, banheiros, bloco de apoio com vestiário, almoxarifado, cozinha, refeitório, guarita, poço artesiano e transformador, com área total de 5.600 m2 (cinco mil e seiscentos metros quadrados), localizado no Sítio Arcia Grande, município de Pombos/PE”.

Relato conforme características e confrontações consignadas na petição de nomeação à penhora, que instrui o mandado.

AVALIAÇÃO: R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais).

Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para uma só finalidade de direito, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça Avaliadora. O referido é verdade. Dou fé.

Ana Paula da Cunha Albuquerque da Costa
Oficiala de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL : 0009332-82.2016.4.05.8300
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS
LTDA

JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da ação epigrafada a petição/expediente nº **2019.0033.000160-7**, do que para constar lavrei este termo. DADO E PASSADO pela Secretaria da 33ª Vara Federal, Seção Judiciária de Pernambuco em 12/12/2019.


Márcio Anderson da Silva
Requisitado(a)

Assim, deve ser, de logo, afastada a pretensão de desconstituir os créditos guerreados, considerando ser possível apurar a parcela remanescente da dívida por meio de simples cálculos aritméticos.

De outra parte, ausente a probabilidade do alegado direito, despicienda se torna a análise do perigo dano ou ao resultado útil do processo, tendo em vista que a concessão da medida de urgência demanda a coexistência desses requisitos.

Releva, contudo, notar, quanto ao segundo requisito, que, embora o embargante fundamente o perigo de dano no risco de alienação judicial do imóvel penhorado, que seria a sede da empresa, foi o próprio embargante quem ofereceu o bem em garantia nos autos da execução fiscal.

Diante de todo o exposto, **nego efeito suspensivo aos embargos**, ressalvando, entretanto, que não serão determinadas quaisquer providências no sentido de transformação em renda de valores bloqueados ou depositados à disposição deste Juízo até julgamento dos embargos.

Considerando que compete à Procuradoria da Fazenda Nacional representar a UNIÃO em causas de natureza fiscal (art. 12, V, da LC 73/93), determino que a Secretaria proceda à retificação do polo passivo da demanda, com a inclusão da **FAZENDA NACIONAL** e exclusão da UNIÃO FEDERAL - UNIÃO.

Após, intime-se a Fazenda Nacional a fim de que, querendo, ofereça impugnação aos embargos, no prazo legal.

Traslade-se cópia dessa decisão para a execução correlata.

Intimem-se.

[1] TRF5, APELREEX 00002958120144058500, Des. Fed. Élio Wanderley de Siqueira Filho, Primeira Turma, DJE: 04/09/2017.

[2] STJ. Segunda Turma. RESP nº 1.103.666/PE. Min. Relatora Eliana Calmon. Data do Julgamento: 20/08/2009. DJ: 03/12/2009.



Processo: 0812604-80.2018.4.05.8300
Assinado eletronicamente por:
ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS - Magistrado
Data e hora da assinatura: 17/09/2018
21:00:38
Identificador: 4058300.6220339



18091716240792300000006238671

Para conferência da autenticidade do documento:



Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300
Assinado eletronicamente por:
DANILO COELHO FERNANDES - Diretor de Secretaria
Data e hora da assinatura: 14/12/2019 11:22:25
Identificador: 4058300.13045008
Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19121411221460100000013074616

14/02/2019 14:37

146/146

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

INTIMAÇÃO

Ficam as partes intimadas acerca da digitalização e migração integral dos autos do processo em epígrafe para o Sistema PJe, com base na Resolução Pleno n.º 3/2018 da Presidência do TRF 5ª região.



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

DANILO COELHO FERNANDES - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 14/12/2019 11:29:09

Identificador: 4058300.13045269

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19121411281053700000013074878



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
33º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 20/12/2019 00:56, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) do expediente registrado em 14/12/2019 11:29.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 19121411281053700000013074878 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 20/12/2019 00:56 - Seção Judiciária de Pernambuco.

EXMO(A). JUIZ(A) FEDERAL DA 33ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

Execução Fiscal: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Exequente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**

Executados: **POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA.**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua procuradora subscrita, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar ciência da migração do feito para o PJE, expor e requerer o que segue.

Foi penhorado e avaliado o imóvel de matrícula nº 3161 (galpão e demais edificações onde funciona uma fábrica), conforme certidão e auto de penhora de fls. 130/, tendo sido cientificado o representante legal da executada.

Os embargos à execução nº 0812604-80.2018.4.05.8300 foram julgados improcedentes (sentença id. 4058300.11437427) e já decorreu o prazo de eventual recurso. De qualquer forma, esses embargos haviam sido recebidos sem efeito suspensivo, o que permite o regular prosseguimento da execução.

Assim, a União **requer o registro da penhora no cartório de imóveis e a designação de hasta pública do imóvel penhorado**.

Por fim, junta aos autos o valor atualizado dos débitos em cobrança.

Termos em que, pede deferimento.

Recife, 8 de janeiro de 2020.

VIVIANE VASCONCELOS FALCÃO FERRAZ

Procuradora da Fazenda Nacional



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

VIVIANE VASCONCELOS FALCAO FERRAZ - Gestor

Data e hora da assinatura: 08/01/2020 15:04:26

Identificador: 4058300.13157257

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20010814585843800000013187219



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 3
Inscrições Seleccionadas: 3
Parâmetro de Localização: 400016902216

1º Devedor:	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	11.030.263/0001-60
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10480 506381/2014-48
Nº Inscrição:	40 7 14 001430-98
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	07/03/2014
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	93328220164058300
Procuradoria Responsável:	QUINTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 153.278,15 (UFIR 144.044,77)
Valor Consolidado:	R\$ 288.511,66

2º Devedor:	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	11.030.263/0001-60
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10480 506382/2014-92
Nº Inscrição:	40 6 14 014911-73
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	07/03/2014
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	93328220164058300
Procuradoria Responsável:	QUINTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 254.693,56 (UFIR 239.351,11)
Valor Consolidado:	R\$ 477.757,56

3º Devedor:	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL

CPF/CNPJ: 11.030.263/0001-60
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10480 506383/2014-37
Nº Inscrição: 40 2 14 003337-02
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 07/03/2014
Data Primeira Cobrança: 06/04/2014
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 93328220164058300
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 428.144,62 (UFIR 402.353,71)
Valor Consolidado: R\$ 803.399,90
Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 836.116,33 (UFIR 785.749,59)

Valor Consolidado: R\$ 1.569.669,12

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

VIVIANE VASCONCELOS FALCAO FERRAZ - Gestor

Data e hora da assinatura: 08/01/2020 15:04:26

Identificador: 4058300.13157265

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20010814593943100000013187227

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

JUNTADA

Certifico, nesta data, que faço a juntada abaixo da **cópia da Sentença e certidão de trânsito em julgado protocolada nos autos dos Embargos à Execução Fiscal**, referente ao processo em epígrafe.



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

JAMILY DE SANTANA CAVALCANTE - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 10/01/2020 09:50:40

Identificador: 4058300.13170453

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20011009474242100000013200428



Número: **0812604-80.2018.4.05.8300**

Classe: **EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EMBARGADO	FAZENDA NACIONAL
EMBARGANTE	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO	Manoel Augusto Fraga Jales

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058300.1317036 6	10/01/2020 09:43	Certidão	Certidão
4058300.1143742 7	13/08/2019 16:36	Sentença	Sentença

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0812604-80.2018.4.05.8300 - **EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL**
EMBARGANTE: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO: Manoel Augusto Fraga Jales
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

CERTIDÃO

Certifico que transitou em julgado a sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, do que para constar, lavro o presente termo.



Processo: **0812604-80.2018.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

JAMILY DE SANTANA CAVALCANTE - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 10/01/2020 09:43:37

Identificador: 4058300.13170366

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20011009433704300000013200341

SENTENÇA

POSTE RECIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA. ajuíza os presentes embargos contra a FAZENDA NACIONAL, objetivando desconstituir os débitos consubstanciados nas CDAs 40 2 14003337-02, 40 614014911-73 e 40 714001430-98, em cobrança na execução fiscal 0009332-82.2016.4.05.8300.

Sustenta a embargante que a execução fiscal seria nula, ante a iliquidez, incerteza e inexigibilidade da CDA, por haver indevidamente incluído, nas bases de cálculo das exações (PIS, IR e CSLL), valores de ICMS .

Aduz, ainda, que a CDA seria nula, por não conter o requisito do art. 202, III, do CTN, mais especificamente, o dispositivo de lei e m q u e a d í v i d a é f u n d a d a .

Por fim, alega a inexigibilidade da multa, por ostentar caráter confiscatório.

Os embargos foram recebidos sem atribuição de efeito suspensivo (Id. 4058300.6220339).

Intimada, a embargante impugnou os embargos, requerendo, inicialmente, a suspensão do feito, até a publicação do acórdão do Recurso Extraordinário nº 574.706/PR, e, no mérito, sejam julgados improcedentes os pedidos contidos na inicial (Id. 4 0 5 8 3 0 0 . 9 7 1 9 6 0 2) .

Oportunizadas a réplica e a produção de provas, ambas as partes quedaram-se silentes (Id. 4058300.10145700).

Vieram-me os autos conclusos. Fundamento e decido.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 574.706/PR, submetido à sistemática de Repercussão Geral, já decidiu pela inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS, ao entender que o tributo estadual não constitui receita ou faturamento da empresa, por não se incorporar ao patrimônio dessa.

A despeito de não ter havido ainda o trânsito em julgado, porque pendente de julgamento embargos de declaração com possibilidade de modulação dos efeitos da decisão, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região já decidiu que "*o efeito vinculante da decisão do Plenário do Tribunal constitucional afasta qualquer discussão, nas instâncias ordinárias, acerca da legitimidade da cobrança*" e que "*a mera possibilidade de aplicação de efeitos infringentes aos embargos não é suficiente para afastar o cumprimento da decisão proferida, que vincula as demais instâncias judiciais do país*".

Assim, aplicando-se o entendimento do qual compartilho, fundamentado no posicionamento firmado pela Suprema Corte, é indevida a inclusão do ICMS na base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS.

Pois bem. No caso concreto, com base nesse cenário e por entender que o entendimento acima se aplica também ao IRPJ e à CSLL, a embargante pretende ver declarada a nulidade das CDAs exequendas.

Contudo, é preciso esclarecer que a orientação do STJ é no sentido de que o reconhecimento da inconstitucionalidade da ampliação da base de cálculo das contribuições destinadas ao financiamento da seguridade social não elide a presunção de certeza e liquidez da CDA, mas apenas atinge o montante a ser executado pela redução proporcional do valor do título executivo, em face do reconhecimento do excesso de execução.

Assim, e como o pedido do embargante é no sentido de que sejam desconstituídos os débitos consubstanciados nas inscrições em cobrança, deve ser afastada sua pretensão, considerando que seria possível apurar a parcela remanescente da dívida por meio de s i m p l e s cálculos aritméticos.

Por outro lado, não pode também prosperar a tese do embargante de nulidade da CDA, por suposto desatendimento ao requisito do art . 2 0 2 , I I I , do C T N .

Conforme exigem o art. 202 do CTN e o art. 2º, §5º, da LEF, a Certidão de Dívida Ativa deve conter o nome do devedor, o domicílio fiscal correspondente; o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato; a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida; a indicação de

estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo; a data e o número da inscrição, no registro da dívida ativa; e o número do processo administrativo/auto de infração, em que foi apurado o valor da dívida.

Tais elementos, ditos essenciais, são suficientes para a integração da validade formal da Certidão de Dívida Ativa, sendo prescindível que o título venha acompanhado do demonstrativo analítico de cálculos que a compõem, uma vez que a lei não exige como requisito o demonstrativo de cálculos.

O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento pacífico no sentido de "não ser necessário que nela conste a discriminação detalhada de todos os acréscimos referentes à correção monetária, multa e juros de mora, bastando que seja indicado o fundamento legal a partir do qual serão calculados os débitos e acréscimos devidos" (REsp. 1034623/AL, Min. Eliana Calmon, T2, DJe 17 / 11 / 2008).

Importa destacar, ainda, o entendimento firmado na jurisprudência pátria, segundo o qual a referência expressa aos dispositivos legais que fundamentam a dívida e prevêm os encargos respectivos suprem a exigência formal para constituição do título, porquanto idôneos a garantir o exercício do direito à defesa.

Além disso, tais certidões são confeccionadas segundo um padrão estabelecido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com a legislação aplicável à espécie, cabendo ao executado analisar tais dispositivos para verificar a legalidade da cobrança.

O exame das CDAs que instruem a inicial revela a origem e a natureza das dívidas, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora, assim como informa que a dívida está sujeita à atualização monetária, indicando o termo inicial para o cálculo, preenchendo os requisitos do art. 202 do CTN e do art. 2º, §5º, da LEF, a Certidão de Dívida Ativa.

Forçoso concluir, dessa forma, que os argumentos trazidos pelo embargante não têm o condão de infirmar a presunção legal de certeza e liquidez de que goza a dívida ativa regularmente inscrita (art. 3º da LEF), não havendo nos autos qualquer prova inequívoca capaz de demonstrar a nulidade do título exequendo.

Por fim, melhor sorte não assiste ao embargante no que tange à alegação de inexigibilidade da multa, por ser confiscatória.

Com efeito, o princípio do não confisco (art. 150, IV, da CF), entendo que apenas se aplica ao tributo em si, não alcançando as penalidades decorrentes de inadimplência ou omissão por parte do contribuinte. Neste sentido, convém transcrever a ementa do seguinte julgado:

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MULTA MORATÓRIA. CONFISCO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. INC. I DO ART. 3º DA LEI Nº 7.787/89 E INC. I DO ART. 22 DA LEI Nº 8.212/91. 1. Multa moratória cobrada conforme a legislação de regência, sendo inaplicável o princípio do não confisco, que diz respeito aos tributos e não às penalidades decorrentes da inadimplência do contribuinte. 2. (...). (TRF4, AC n.º 1998.04.01.083251-0/RS, Juíza Tania Escobar, DJU 07.07.1999).

De toda sorte, não apresenta caráter confiscatório ou desproporcional a multa moratória aplicada no percentual de 20% (vinte por cento), com esteio no art. 61, da Lei nº 9430/96.

Diante de todo o exposto, **julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial**, extinguindo o feito com resolução de mérito, com base no art. 487, I, do CPC.

Sem custas e sem honorários.

Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução fiscal conexa e arquivem-se os autos com baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Dado e assinado eletronicamente.



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

Vistos, etc.

Em face do requerimento da exequente ID *retro*, determino a realização de **hasta pública** para o bem penhorado nos autos (fls. 137/141 - ID 4058300.13045008).

O leilão judicial será realizado: nos dias **4 de agosto de 2020** (horário de início: 10h, somente na modalidade eletrônica) e **6 de agosto de 2020** (horário de início: 10h, nas modalidades presencial e eletrônica), para a realização da 1ª e 2ª praças, cujos lances serão recebidos através do site oficial do leiloeiro (CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA - JUCEPE nº 020/2005 - <http://www.cassianoileiloes.com.br> / e-mail: cassiano@cassianoileiloes.com.br / fones: 3129-0203/996567296) e no Auditório do prédio anexo ao edifício sede da Justiça Federal, 3º andar, localizado na Av. Recife, 6250, Bairro Jiquiá, Recife/PE.

Expeça-se **ofício**, ao cartório competente, para que **registre a penhora**, caso esteja pendente e envie a este Juízo, no prazo máximo de 24h por meio do Malote Digital ou qualquer meio mais célere e econômico, certidão resumida e atualizada de ônus reais incidentes sobre o imóvel penhorado, informando da possível existência de credores hipotecários.

Expeça-se, para cumprimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos pelo(a) oficial(a) de justiça, **mandado de reavaliação** do bem penhorado no ID *retro*, caso tenha sido avaliado/reavaliado há mais de um ano.

Intimem-se o representante da exequente e o executado, bem como os terceiros interessados (credores com direito real de garantia: hipoteca, penhor, anticrese), (art. 889 do CPC) para que fiquem cientes do leilão designado.

Não logrando êxito as intimações pessoais, intime(m)-se via edital, efetivada(s) juntamente com a divulgação do leilão.

O executado representado por advogado fica intimado das datas e horários do leilão por meio desta decisão (art. 889, inc. I, do CPC).

Por fim, **expeça-se edital de leilão**, que deverá ser afixado no local de costume e publicado, apenas na Imprensa Oficial, em resumo, uma só vez, nos termos do §1º do art. 22, da referida Lei nº 6.830/80 (*O prazo entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a 10 (dez) dias*).

Após a realização do leilão, vistas ao exequente para requerer o que entender de direito.

Retornando os autos, sem ressalvas da exequente, autorizo a emissão dos expedientes pós-leilão, quais sejam, alvará de levantamento da comissão do leiloeiro, Carta de Arrematação nos moldes de alienação à vista ou parcelada e ofício à CEF para transformação em pagamento definitivo em favor da exequente conforme requerido ou nos moldes de praxe, atentando-se para manutenção de valor mínimo caso seja arrematação parcelada, bem como para conversão em renda da União dos valores de custas da arrematação, devendo, após cumprimento, a exequente ser intimada para imputar manualmente o numerário, abatendo-o da CDA.

Ultimadas as diligências acima, voltem-me os autos conclusos para análise.

Intimações e expedientes necessários.

Datado e assinado eletronicamente.



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

GUILHERME SOARES DINIZ - Magistrado

Data e hora da assinatura: 12/03/2020 19:02:55

Identificador: 4058300.13805057

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20031214034773500000013836823

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

Vistos, etc.

Em face do requerimento da exequente ID *retro* , determino a realização de **hasta pública** para o bem penhorado nos autos (fls. 137/141 - ID 4058300.13045008).

O leilão judicial será realizado: nos dias **4 de agosto de 2020** (horário de início: 10h, somente na modalidade eletrônica) e **6 de agosto de 2020** (horário de início: 10h, nas modalidades presencial e eletrônica), para a realização da 1ª e 2ª praças, cujos lances serão recebidos através do site oficial do leiloeiro (CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA - JUCEPE nº 020/2005 - <http://www.cassianoleiloes.com.br> / e-mail: cassiano@cassianoleiloes.com.br / fones: 3129-0203/996567296) e no Auditório do prédio anexo ao edifício sede da Justiça Federal, 3º andar, localizado na Av. Recife, 6250, Bairro Jiquiá, Recife/PE.

Expeça-se **ofício** , ao cartório competente, para que **registre a penhora** , caso esteja pendente e envie a este Juízo, no prazo máximo de 24h por meio do Malote Digital ou qualquer meio mais célere e econômico, certidão resumida e atualizada de ônus reais incidentes sobre o imóvel penhorado, informando da possível existência de credores hipotecários.

Expeça-se, para cumprimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos pelo(a) oficial(a) de justiça, **mandado de reavaliação** do bem penhorado no ID *retro* , caso tenha sido avaliado/reavaliado há mais de um ano.

Intimem-se o representante da exequente e o executado , bem como os terceiros interessados (credores com direito real de garantia: hipoteca , penhor, anticrese). (art. 889 do CPC) para que fiquem cientes do leilão designado.

Não logrando êxito as intimações pessoais, intime(m)-se via edital, efetivada(s) juntamente com a divulgação do leilão.

O executado representado por advogado fica intimado das datas e horários do leilão por meio desta decisão (art. 889, inc. I, do CPC).

Por fim, **expeça-se edital de leilão** , que deverá ser afixado no local de costume e publicado, apenas na Imprensa Oficial, em resumo, uma só vez, nos termos do §1º do art. 22, da referida Lei nº 6.830/80 (*O prazo entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a 10 (dez) dias*).

Após a realização do leilão, vistas ao exequente para requerer o que entender de direito.

Retornando os autos, sem ressalvas da exequente, autorizo a emissão dos expedientes pós-leilão, quais sejam, alvará de levantamento da comissão do leiloeiro, Carta de Arrematação nos moldes de alienação à vista ou parcelada e ofício à CEF para transformação em pagamento definitivo em favor da exequente conforme requerido ou nos moldes de praxe, atentando-se para manutenção de valor mínimo caso seja arrematação parcelada, bem como para conversão em renda da União dos valores de custas da arrematação, devendo, após cumprimento, a exequente ser intimada para imputar manualmente o numerário , abatendo-o da CDA.

Ultimadas as diligências acima, voltem-me os autos conclusos para análise.

Intimações e expedientes necessários.

Datado e assinado eletronicamente.



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

ANA KARINA BARROS SANTIAGO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 13/03/2020 13:37:22

Identificador: 4058300.13819302

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20031313365922300000013851211



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
33º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 16/03/2020 00:22, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 12/03/2020 19:02 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 20031313365922300000013851211 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 16/03/2020 00:22 - Seção Judiciária de Pernambuco.



Justiça Federal
33ª Vara - Seção Judiciária de Pernambuco
Av. Recife, nº 6.250 - 8º andar - Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Destinatário :	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
Endereço:	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE

OFÍCIO

Assunto: Registro de Penhora e Certidão de Inteiro Teor de Imóveis

Senhor(a) Tabelião(ã),

De ordem do MM. Juiz(a) Federal da 33ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, **ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS**, e com escopo de instruir o processo de Execução Fiscal referido acima, solicito a Vossa Senhoria que **registre a penhora**, caso esteja pendente e envie a este Juízo, no prazo máximo de 24h por meio do Malote Digital ou qualquer meio mais célere e econômico, certidão resumida e atualizada de ônus reais incidentes sobre o imóvel penhorado de matrícula 21.431, informando da possível existência de credores hipotecários, pertencente ao executado/corresponsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Anexo: Certidão de Páginas 119/122 do DOC. PDF de id: 4058300.13045008.

Atenciosamente,

SOLANGE MARIA BASTOS MARINHO

Diretora de Secretaria da 33ª Vara Federal



Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

WELLINGTON CUNHA DA SILVA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 16/03/2020 11:28:06

Identificador: 4058300.13837151

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20031611205999700000013869095

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Código de rastreabilidade: 40520206920832

Documento: OFÍCIO PA 1º CRI DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.pdf

Remetente: SJPE - Diretoria da 33ª Vara (Wellington Cunha da Silva)

Destinatário: Vitória de Santo Antão 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis (TJPE)

Data de Envio: 16/03/2020 12:19:57

Assunto: PROCESSO 0009332-82.2016.4.05.8300 OFÍCIO ID: 4058300.13837151



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

WELLINGTON CUNHA DA SILVA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 16/03/2020 12:21:59

Identificador: 4058300.13838464

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20031612211220700000013870408



Justiça Federal
33ª Vara - Seção Judiciária de Pernambuco
Av. Recife, nº 6.250 - 8º andar - Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Destinatário :	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
Endereço:	1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE

OFÍCIO

A(o) Senhor(a) Oficial do 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE

Assunto: Reiteração de Expediente

Senhor(a) Oficial,

De ordem da JUÍZA FEDERAL DA 33ª VARA/PE, **ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS**, sirvo do presente para solicitar informação quanto ao cumprimento do ofício de identificador nº 4058300.13837151, recebido por este cartório em 16/03/20 12:21, conforme cópia(as) em anexo.

Anexo: Ofício ID:4058300.13837151 e Malote Digital de id: 4058300.13838464.

Atenciosamente,

SOLANGE MARIA BASTOS MARINHO

Diretora de Secretaria da 33ª Vara Federal



Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

WELLINGTON CUNHA DA SILVA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 05/05/2020 15:26:59

Identificador: 4058300.14345568

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20050515225843700000014379697

Poder Judiciário

Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região

Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

VISTOS EM INSPEÇÃO

Ocorrência	Data Prazo
00033V-Atraso-envio ofício/carta precatória pelo Malote Digital	24/07/2020



Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS - Magistrado

Data e hora da assinatura: 22/05/2020 17:07:44

Identificador: 4058300.14536932

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20052300313051500000014572205

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Código de rastreabilidade: 40520207142840

Documento: OFÍCIO PARA 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.PE. PRO

Remetente: SJPE - Diretoria da 33ª Vara (Wellington Cunha da Silva)

Destinatário: Vitória de Santo Antão 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis (TJPE)

Data de Envio: 28/05/2020 19:49:11

Assunto: OFÍCIO PARA 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.PE. PRO



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

WELLINGTON CUNHA DA SILVA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 28/05/2020 19:50:39

Identificador: 4058300.14600763

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20052819494033700000014636575

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

JUNTADA

Certifico, nesta data, que faço a juntada abaixo do **Malote Digital**, em resposta ao **Ofício** expedido no referente processo em epígrafe.



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

JUAN DIEGO GONCALVES SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 03/06/2020 13:58:39

Identificador: 4058300.14663213

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20060313420122400000014699610



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720202487264

Nome original: img20200529_10513060.pdf

Data: 29/05/2020 11:28:44

Remetente:

Taciana Borba de Lemos e Silva

Vitória de Santo Antão 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA
TITULAR EM EXERCÍCIO
BRUNA JULIANA BORBA DE LEMOS E SILVA
SUBSTITUTA

Ofício nº 00069/2020-1SNRV/Vitória-PE

Vitória de Santo Antão/PE, 29 de maio de 2020

À Senhora
Solange Maria Bastos Marinho
Diretora de Secretaria da 33ª
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
33ª Vara Federal – Seção Judiciária de Pernambuco
Av. Recife, nº 6250, 8º andar – Jiquiá
Recife-PE
CEP: 50.865-900

Assunto: Resposta ao Ofício nº 20050515225843700000014379697, id. 4058300.14345568 – Reiteração da Devolução do Mandado de Penhora – Ofício 20031611205999700000013869095 - Extraído do Processo 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL – Impossibilidade de Registro de Mandado e Termo de Penhora MDP.0033.000368-0/2017 de 21/11/2017 - Ausência de Competência Registraria – Mandado deve ser encaminhado ao Registro de Imóveis da comarca de Pombos-PE .


Senhora Juíza,

1. Atendendo aos Termos dos instrumentos supracitados, recebido eletronicamente através do Malote Digital Código de rastreabilidade: 40520207142840, de 28/05/2020, oriundo dos autos da Ação acima descrita, e assim, após ter procedido a competente verificação nos Livros e Fichas de Registro de Imóveis desta Serventia, informamos que o ofício objeto da reiteração já fora respondido em 16/06/2020, através do Ofício nº 019/2020-1SNRV, o qual dispõe o seguinte. Que após observar o que dispõe a competência registraria elencada na Lei 6015/73 e a orientação do Tribunal de Justiça do Estado de PE, informamos que a circunscrição imobiliária da comarca de Pombos-PE, passou a partir de 2018 a ser de competência do Ofício de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Pombos-PE, motivo pelo qual devolvemos o ofício em questão para que o douto magistrado envie o referido instrumento para o Serviço Registral competente, que no caso concreto agora é o Serviço Registral de Imóveis da cidade de Pombos-PE.

2. Reiteramos também, que seguiu adunado ao Ofício e o Mandado para as devidas providencias e que até a presente data, ainda não consta os atos como apresentado para registrado em data anterior a esta, motivo pelo qual não consta a margem da matrícula a anotação da penhora referente a este processo, constando por determinação desse juízo uma outra penhora referente a outro processo.

3. Segue em anexo a Certidão de Inteiro Teor do Imóvel.

Respeitosamente,


Bruna Juliana B. L. e Silva
Escrevente Autorizada

TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA

Rua Melo Verçosa, 150 • Centro • CEP: 55602-120 • Vitória de Santo Antão - PE
C.N.P.J.: 11.512.563/0001-85 • cartoriojoseborba@hotmail.com • Fone: 81 3523.0074



TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA



Ofício nº 00019/2020-1SNRV/Vitória-PE

Vitória de Santo Antão/PE, 16 de março de 2020

À Senhora
ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS
Juíza Federal
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
33ª Vara Federal – Seção Judiciária de Pernambuco
Av. Recife, nº 6250, 8º andar – Jiquiá
Recife-PE
CEP: 50.865-900

Assunto: Devolução do Mandado de Penhora – Ofício 20031611205999700000013869095 - Extraído do Processo 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL – Impossibilidade de Registro de Mandado e Termo de Penhora MDP.0033.000368-0/2017 de 21/11/2017 - Ausência de Competência Registraria – Mandado deve ser encaminhado ao Registro de Imóveis da comarca de Pombos-PE .

Senhora Juíza,

1. Atendendo aos Termos dos instrumentos supracitados, recebido eletronicamente através do Malote Digital Código de rastreabilidade: 40520206920832, de 16/03/2020, oriundo dos autos da Ação acima descrita, e assim, após ter procedido a competente verificação nos Livros e Fichas de Registro de Imóveis desta Serventia, e após observar o que dispõe a competência registraria elencada na Lei 6015/73 e a orientação do Tribunal de Justiça do Estado de PE, informamos que a circunscrição imobiliária da comarca de Pombos-PE, passou a partir de 2018 a ser de competência do Ofício de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Pombos-PE, motivo pelo qual remetemos o presente para que o douto magistrado envie o referido instrumento para o Serviço Registral competente, que no caso concreto agora é o Serviço Registral de Imóveis da cidade de Pombos-PE.

2. Reiteramos ainda, que segue adunado o Ofício e o mandado para as devidas providências e que até a presente data, ainda não consta os atos como apresentado para registrado em data anterior a esta, motivo pelo qual não consta a margem da matrícula a anotação da penhora referente a este processo, constando por determinação desse juízo uma outra penhora referente a outro processo.

3. Segue em anexo a Certidão de Inteiro Teor do Imóvel.

Respeitosamente,

TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA
Oficial Interina



1º Serviço Notarial e Registral de Vitória de Santo Antão-PE

Tabelionato, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Rua Melo Verçosa, nº 150 - Centro - Vitória de Santo Antão - PE

Fone: (81)3523-0074 - cartoriojoseborba@hotmail.com

CNPJ: 11.512.563/0001-85



TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA

Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

CERTIFICO que atendendo a determinação do Juízo da 33ª Vara Federal da Justiça Federal Seção Judiciária de Pernambuco, conforme protocolo nº 24968, e assim, após ter procedido a competente busca nos Livros e Fichas de Registro de Imóveis deste Serviço Registral, deles verifiquei constar que a Matrícula nº **21431, Ficha 001 do Livro "2"**, possui o seguinte teor: "**Dados do Imóvel: Sítio Areia Grande, situado no município de Pombos - PE, medindo 3,5 hectares, cadastrado no INCRA sob o nº 227.129.004.588-7 e na Receita Federal sob o nº 1.765.769-5,** conforme memorial a seguir descrito: Partindo do ponto 01, no ângulo de 93°18'56", numa extensão de 159,00 metros ao Sul, confrontando-se com terras do Sr. Severino Lourenço da Silva, encontra-se o ponto 02, no ângulo de 11°49'35", partindo deste ponto, numa extensão de 133,00 metros a Oeste, limitando-se com terras do Sr. Ivanildo do Posto, encontra-se o ponto 03, no ângulo de 61°20'04", partindo deste ponto, numa extensão de 124,00 metros ao Norte, limitando-se com terras do Sr. Guedes Quingó, encontra-se o ponto 04 no ângulo de 291°35'56", partindo deste ponto numa extensão de 126,00 metros a Oeste, limitando-se com terras do Sr. Guedes Quingó, encontra-se o ponto 05, no ângulo de 61°36'40", partindo deste ponto, numa extensão de 110,00 metros ao Norte, limitando-se com terras do Sr. Sergio, encontra-se o ponto 06, no ângulo de 269°28'17", partindo deste ponto numa extensão de 61,00 metros a Oeste, confrontando-se com terras do Sr. Sergio, encontra-se o ponto 07, no ângulo de 98°04'56", partindo deste ponto, numa extensão de 26,00 metros ao Norte, confrontando-se com terras do Sr. André encontra-se o ponto 08 no ângulo de 89°31'22", partindo deste ponto numa extensão de 114,00 metros a Leste, confrontando-se com a estrada que dá acesso a BR-232, encontra-se o ponto 09, no ângulo de 179°45'46", partindo deste ponto numa extensão de 159,00 metros a Leste, confrontando-se com a estrada que dá acesso a BR-232, encontra-se o ponto de partida. **Dados do Proprietário: Ana Candida de Oliveira. Registro Anterior:** Adquirido conforme Certidão de Herança, extraída em 08/07/1950, pelo escrivão Jose Aragão B. Cavalcanti, devidamente registrado sob o nº 4882, fls. 16 do Livro 3-N, em 08/07/1950, tudo no 1º Serviço Notarial e Registral Jose Borba, desta comarca. Vitória de Santo Antão, 22 de Março de 2010.

R-1 - 21431 - "ADJUDICAÇÃO"- Apontado sob o nº 46605, livro 1-R em 22.03.2010. **TRANSMITENTE: O Espólio de Ana Candida de Oliveira. ADQUIRENTE: Izaias Falcão de Ataíde,** brasileiro, casado, comerciante, inscrito na CI nº 1.313.150-SSP/PE e CPF/MF sob o nº 165.392.224-91, residente no Loteamento Helmonte César Bulhões, nº 16, na cidade de Pombos/PE. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Adjudicação. **FORMA DO TÍTULO:** Carta de Adjudicação, expedida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Pombos/PE, extraída do Arrolamento Sumário NPU nº 47-22.2010.17.8.1150, com

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Sentença prolatada pelo Dr. Luiz Carlos Vieira de Figueiredo, Juiz de Direito da Vara em apreço, aos 18/02/2010. Tudo após ter cumprido todas as formalidades legais. O referido é verdade, dou fé. **Valor** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Emitida a DOI. Vitória de Santo Antão, 22 de Março de 2010.

R-2 - 21431 - "VENDA E COMPRA"- Apontado sob o nº 46620, livro 1-R em 24.03.2010. **TRANSMITENTES: Izaiás Falcão de Ataíde**, comerciante, CI nº 1.313.150-SSP/PE, C.P.F./MF nº 165.392.224-91, e sua esposa, Sra. **Sônia Maria Falcão de Ataíde**, do lar, CI nº 2.391.146-SSP/PE, C.P.F./MF nº 609.587.234-00, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515 de 26.12.1977, conforme Certidão de Casamento extraída do registro nº 124, do livro nº 1-B, folha 149, do Serviço Registral Civil da comarca de Pombos/PE, datada de 21/01/1977, residentes e domiciliados na Loteamento Helmonte César Bulhões, nº 16, na cidade de Pombos/PE. **ADQUIRENTE: Poste Recife Indústria e Comércio de Fremoldados Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade mercantil constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede no Loteamento São Félix, nº 45, Sala 01, no bairro de Alto do Frade, na cidade de Pombos/PE; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 11.030.263/0001-60, com seu contrato social, registrado e arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, em seu órgão administrador e executor dos serviços, a Junta Comercial deste Estado, sob nº 26201768595, neste ato representada por seu bastante **procurador**, o Sr. **Maurício Antônio de Carvalho**, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, CI nº 6.801.090-4-SSP/SP, C.P.F./MF nº 263.421.118-04, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Augusto Figueiredo, nº 707, Bloco G, Aptº. 74, no bairro de Jardim Bom Sucesso, na cidade do Campinas/SP **TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda**, lavrada em 22/03/2010, às fls. 088/089 do Livro 296 das notas do 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, da comarca de Vitória de Santo Antão-PE. **Valor Declarado** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Valor Fiscal** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Consta a emissão da D.O.I., conforme IN/RF. Vitória de Santo Antão, 24 de Março de 2010.

AV-3 - 21431 - "EDIFICAÇÃO" - Apontado sob o nº 47321, livro 1-S em 09.09.2010 - Procede-se a esta averbação, nos termos da Certidão Narrativa, expedida pela Secretaria de Obras da Prefeitura da cidade de Pombos - PE, devidamente autorizada pela Sra. Andrea Carla Bezerra de Araújo, Secretária de Obras, em 08/09/2010. Apresentada ao titular deste Serviço Registral pelo Sr. **Maurício Antônio de Carvalho**, inscrito no CPF/MF nº 263.421.118-04, na qualidade de representante da proprietária supra, já qualificada; tudo para fazer constar que no imóvel objeto da presente matrícula, foi edificada e legalizada às expensas da proprietária, o **Galpão Industrial, Localizado na BR - 232, nº 28, Km 57,5, Sítio Areia Grande, na cidade de Pombos-PE**, objeto desta matrícula. Construído em área do terreno que mede 35.000,00m²; e uma área construída de 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa metros quadrados), contendo as seguintes **CARACTERÍSTICAS: Constituído de um galpão de produção, construído em estrutura metálica, fechamentos laterais em alvenaria e painéis de aço trapezoidal em aço galvalume, piso interno em concreto armado, instalações elétricas prediais e industrial, bases de máquinas, baias de agregado e ponte rolante. CONFRONTANDO-SE: Na frente, com a Rua Projetada; do lado direito, com propriedade de terceiros; do lado esquerdo, com propriedade de terceiros e nos fundos, com propriedade de terceiros. Certifico ainda, que fora**

AAA 0449210

1º Serviço Notarial e Registral de Vitória de Santo Antão-PE

Tabelionato, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Rua Melo Verçosa, nº 150 - Centro - Vitória de Santo Antão - PE
Fone: (81)3523-0074 - cartoriojoseborba@hotmail.com
CNPJ: 11.512.563/0001-85



TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA

Oficial

apresentado a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o nº 041492010-15001240, CEI 51.206.06908/74, emitida em 31/08/2010, juntamente com as demais documentações exigidas pela Lei 6.015/73. O referido é verdade, dou fé. Vitória de Santo Antão, 9 de setembro de 2010.

R-4 - 21431 - "HIPOTECA DE 1º GRAU" - Apontado sob o nº 47967, livro 1-S em 11.02.2011 - Proceda-se a este Registro em conformidade com os termos contido na Cédula de Crédito Industrial nº 118.2010.2266.2939, na qual figura como **EMITENTE/CREDITADO**, a **Poste Recife Industria e Comércio de Premoldados Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.030.263/0001-60 e como **CREDOR: O Banco do Nordeste do Brasil S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0118-30, agência desta cidade. **Valor do financiamento** R\$ 1.979.998,10 (hum milhão, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos). **Data da Emissão:** 14/01/2011. **Data do Vencimento:** 14/01/2019. **Fonte de Recursos** - Fundo Nacional de Financiamento do Nordeste - FNE. **JUROS:** 9,5%a.a. Taxa efetiva. **FORMA DO PAGAMENTO:** O esquema de pagamento dar-se á de acordo com o regime constante no documento que deu origem a este registro, e que do mesmo fica fazendo parte integrante, conforme Registro nº 4797, Livro Auxiliar. **Praça de Pagamento:** o emitente/creditado pagará ao banco na agência em que foi emitido este instrumento, ou onde este, for cobrado ou reclamado pelo banco. Valor do Crédito deferido para aplicação conforme anexo-orçamento, que desta fica fazendo parte integrante, e encontra-se devidamente transcrito juntamente com este instrumento no Livro Auxiliar sobre o nº 4797. **Garantia Hipotecária:** Para segurança e garantia do pagamento desta dívida, o emitente, Poste Recife Industria e Comércio de Premoldados Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.030.263.0001/60, supra qualificado, na qualidade de proprietário do imóvel objeto desta matrícula, dá ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, credor acima qualificado, em Hipoteca de 1º Grau e sem concorrência, o imóvel objeto desta matrícula, com todas as suas benfeitorias e instalações existentes e as que forem acrescidas durante a vigência deste instrumento de crédito, imóvel este, avaliado para o que determina o Art. 1.484 do CC/2002 (Lei 10.406 de 10/01/2002), pelo valor de R\$ 2.272.993,97 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos). Observado as demais cláusulas da Cédula, dou fé. Vitória de Santo Antão, 11 de Fevereiro de 2011.

R-5 - 21431 - PENHORA/INDISPONIBILIDADE - Apontado sob o nº 52.612, Livro 1-X em 16.06.2014 - Proceda-se a este registro de acordo com Ofício nº 2014.284.1178, emitido pela Vara Única da comarca de Pombos-PE, aos 29/04/2014, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, emitido pela Vara Única da comarca de Pombos-PE, aos 29/08/2013, referente aos autos da Ação de Execução Fiscal nº 877-

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



80.2013.8.17.1150, movida pela União Federal em desfavor de Poste Recife Industria e comércio de Premoldados Ltda, qualificada na abertura desta matrícula, e com fulcro nos citados instrumentos, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida ali constituída, ficando como fiel depositário a Sr. Elisângela da Silva. Destarte, de acordo com o §1º do art. 53 da Lei 8.212/91, este imóvel fica gravado de indisponibilidade. DOU FÉ. Vitória de Santo Antão, 16 de Junho de 2014.

F-6 - 21431 - "PENHORA/AVALIAÇÃO/INDISPONIBILIDADE" - Apontado sob o nº 56.674, Livro 1-AA em 21.06.2017 - Procede-se a este Registro de acordo com o Ofício OFJ. 0022.000254-1/2017, emitido pela 22ª Vara Federal de Pernambuco, aos 12/05/2017, mediante assentimento do Sr. Tarcísio Barros Borges, Juiz Federal, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, extraído do Processo nº 0000123-50.2016.8.17.3150, emitido pela Vara Única da comarca de Pombos-PE, aos 03/11/2016, referente aos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0007794-03.2015.4.05.8300, movida pela União Federal (Fazenda Nacional) em desfavor de Poste Recife Industria e comércio de Premoldados Ltda., qualificado no apontamento R.2 supra, e com fulcro nos citados instrumentos, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantir os créditos do exequente para nos autos supra citados que importam em R\$ 792.845,99 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), tendo o imóvel objeto desta matrícula, segundo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, confeccionado pela Oficial avaliadora Catherine Maria Carneiro Nobrega Guimarães, em 03/11/2016, recebido o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). O encargo de depositário recai diretamente na pessoa do Sr. **Maurício Antônio de Carvalho**, supra qualificado. Destarte, de acordo com o §1º do art. 53 da Lei 8.212/91, este imóvel fica gravado de indisponibilidade por expressa determinação legal. DOU FÉ. Vitória de Santo Antão, 21 de Junho de 2017.

F-7 - 21431 - "PENHORA/AVALIAÇÃO/INDISPONIBILIDADE" - Apontado sob o nº 56.878, Livro 1-AA em 16.08.2017 - Procede-se a este Registro de acordo com o Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro nº. MDP.0033.000058-8/2017, emitido pelo Juízo da 33ª Vara Federal de Pernambuco, aos 04/04/2017, mediante assentimento da Sra. Roberta Walmsley S.C. Porto de Barros, Juíza Federal, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito e Registro, extraído do Processo nº 0000856-55.2016.4.05.8300 (CDA:40 6 14 014912-54), emitido pela Vara 33ª Vara Federal de Pernambuco, aos 16/08/2017, referente aos autos da Ação de Execução Fiscal acima, movida pela União Federal (Fazenda Nacional) em desfavor de Poste Recife Industria e comércio de Premoldados Ltda., qualificado no apontamento R.2 supra, e com fulcro nos citados instrumentos, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantir os créditos do exequente para nos autos supra citados que importam em R\$ 1.108.467,22 (um milhão, cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e vinte e dois centavos), tendo o imóvel objeto desta matrícula, segundo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito e Registro, confeccionado pelo Oficial avaliador Allan Valença Cavalcante, em 16/08/2017, recebido o valor de R\$ 6.479.206,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e seis reais). O encargo de depositário recai diretamente na pessoa da Sra. **Maria de Fátima do Carmo**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.643.759-SSP-PE. Destarte, de acordo com o §1º do art. 53 da Lei 8.212/91, este imóvel fica gravado de indisponibilidade por expressa determinação legal. DOU FÉ. Vitória de Santo Antão, 16 de Agosto de 2017.

F-8 - 21431 - "PENHORA/AVALIAÇÃO/INDISPONIBILIDADE" - Apontado sob o nº

AAA 0449211

1º Serviço Notarial e Registral de Vitória de Santo Antão-PE

Tabelionato, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Rua Melo Verçosa, nº 150 - Centro - Vitória de Santo Antão - PE

Fone: (81)3523-0074 - cartoriojoseborba@hotmail.com

CNPJ: 11.512.563/0001-85



TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA

Oficial

57.091, Livro 1-AA em 13.10.2017 - Procede-se a este Registro de acordo com o Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro nº FNM.0011.000599-0/2017, emitido pelo Juízo da 11ª Vara Federal de Pernambuco, aos 04/08/2017, mediante assentimento da Sra. Danielle Souza de Andrade e Silva Cavalcanti, Juíza Federal, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal nº 0005432-91.2016.4.05.8300, emitido pela Vara 11ª Vara Federal de Pernambuco, aos 11/10/2017, referente aos autos da Ação de Execução Fiscal acima, movida pela União Federal (Fazenda Nacional) em desfavor de Poste Recife Industria e comércio de Premoldados Ltda., qualificado no apontamento R.2 supra, e com fulcro nos citados instrumentos, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantir os créditos do exequente para nos autos supra citados que importam em R\$ 987.734,25 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), tendo o imóvel objeto desta matrícula, segundo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, confeccionado pelo Oficial avaliador, Israel Marinho da Silva, Mat. 1090, em 11/10/2017, recebido o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). O encargo de depositário recai diretamente na pessoa do Sr. Maurício Antônio de Carvalho. Faço constar ainda, que de acordo com o §1º do art. 53 da Lei 8.212/91, este imóvel fica gravado de indisponibilidade por expressa determinação legal. DOU FÉ. Vitória de Santo Antão, 13 de Outubro de 2017."

CERTIFICO finalmente, que permanece vigorando sobre o imóvel objeto desta Certidão, todos os gravames supramencionado, sem nenhuma prenotação em contrário até a presente data. O referido é verdade; dou fé. Feita consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nesta data. Código HASH: d43b.ef99.f436.9064.f833.e267.6d73.beb9.4128.dba4. A T.S.N.R. R\$ R\$ 0,00, de acordo com a Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 77/2003, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 18.01.2003. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO EM www.tjpe.jus.br/selodigital (provimento 01/2014 DJE 04/12/2014).

Vitória do Santo Antão, 16/03/2020 16:52:02

TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA
Tabeliã e Oficial



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0073577.FSH02202001.00297
Data: 16/03/2020 16:52:02
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital





Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 17/03/2020 às 10:42

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81720202350039

Documento: img20200317_10380064.pdf

Remetente: Vitória de Santo Antão 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis (Taciana Borba de Lemos e Silva)

Destinatário: SJPE - Gabinete do Julz Federal da 33ª Vara (TRF5)

Data de Envio: 17/03/2020 10:40:12

Assunto:

 Imprimir

Ofício nº 0019/2020

17/03/2020



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

JUAN DIEGO GONCALVES SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 03/06/2020 13:58:39

Identificador: 4058300.14663214

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20060313492274200000014699611

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

ATO ORDINATÓRIO

De ordem da MM. Juíza Federal, ficam as partes intimadas da alteração das datas anteriormente designadas do leilão judicial para os dias **10 de novembro de 2020** (horário de início: 10h, somente na modalidade eletrônica) e **12 de novembro de 2020** (horário de início: 10h, nas modalidades presencial, se houver condições sanitárias, e eletrônica), para a realização da 1ª e 2ª praças, cujos lances serão recebidos através do site oficial do leiloeiro (CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA - JUCEPE nº 020/2005 - <http://www.cassianoileilos.com.br> / e-mail: cassiano@cassianoileilos.com.br / fones: 3129-0203/996567296) e no Auditório do prédio anexo ao edifício sede da Justiça Federal, 3º andar, localizado na Av. Recife, 6250, Bairro Jiquiá, Recife/PE.



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

ANA KARINA BARROS SANTIAGO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 15/06/2020 10:37:55

Identificador: 4058300.14802543

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20061510353400900000014839518

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

ATO ORDINATÓRIO

De ordem da MM. Juíza Federal, ficam as partes intimadas da alteração das datas anteriormente designadas do leilão judicial para os dias **10 de novembro de 2020** (horário de início: 10h, somente na modalidade eletrônica) e **12 de novembro de 2020** (horário de início: 10h, nas modalidades presencial, se houver condições sanitárias, e eletrônica), para a realização da 1ª e 2ª praças, cujos lances serão recebidos através do site oficial do leiloeiro (CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA - JUCEPE nº 020/2005 - <http://www.cassianoileilos.com.br> / e-mail: cassiano@cassianoileilos.com.br / fones: 3129-0203/996567296) e no Auditório do prédio anexo ao edifício sede da Justiça Federal, 3º andar, localizado na Av. Recife, 6250, Bairro Jiquiá, Recife/PE.



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

ANA KARINA BARROS SANTIAGO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 15/06/2020 10:37:55

Identificador: 4058300.14802567

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20061510375553300000014839542



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
33º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 20/06/2020 09:03, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 15/06/2020 10:37 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 20061510375553300000014839542 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 20/06/2020 09:03 - Seção Judiciária de Pernambuco.



Justiça Federal
33ª Vara - Seção Judiciária de Pernambuco
Av. Recife, nº 6.250 - 8º andar - Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Destinatário :	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMBOS/PE
Endereço:	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMBOS/PE

OFÍCIO

Assunto: Registro de Penhora e Certidão de Inteiro Teor de Imóveis

Senhor(a) Tabelião(ã) do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMBOS/PE

De ordem do MM. Juiz(a) Federal da 33ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, **ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS**, e com escopo de instruir o processo de Execução Fiscal referido acima, solicito a Vossa Senhoria que **registre a penhora**, caso esteja pendente e envie a este Juízo, no prazo máximo de 24h por meio do Malote Digital ou qualquer meio mais célere e econômico, **certidão resumida e atualizada de ônus reais incidentes** sobre o imóvel penhorado de **matrícula 21.431** (Antiga matrícula do 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE), informando da possível existência de credores hipotecários, pertencente ao executado/corresponsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Anexo: Certidão de Páginas 119/122 do DOC. PDF de id: 4058300.13045008.

Atenciosamente,

SOLANGE MARIA BASTOS MARINHO

Diretora de Secretaria da 33ª Vara Federal



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

WELLINGTON CUNHA DA SILVA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 22/07/2020 11:35:17

Identificador: 4058300.15304137

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2007221130144660000015344281

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Código de rastreabilidade: 40520207344803

Documento: Ofício para CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMBOS.PE. Proc. 0009332-82.2016.4.05.

Remetente: SJPE - Diretoria da 33ª Vara (Wellington Cunha da Silva)

Destinatário: Pombos - Serventia Registral e Notarial - Cartório de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis,

Data de Envio: 22/07/2020 11:40:17

Assunto: Ofício para CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMBOS.PE. Proc. 0009332-82.2016.4.05.



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

WELLINGTON CUNHA DA SILVA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 22/07/2020 11:42:29

Identificador: 4058300.15304238

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20072211413553300000015344383

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

Avenida Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho, Jiquiá, Recife/PE - CEP 50865-900 / Telefone: (81) 3213-6000 / www.jfpe.jus.br

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR:	33ª VARA FEDERAL	CLASSIFICAÇÃO:	NORMAL
COMPETÊNCIA:	EXECUÇÃO FISCAL		***

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DESTINATÁRIO:	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA		
CPF / CNPJ:	11.030.263/0001-60		
VALOR DA DÍVIDA:	R\$ 1.459.803,41		
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	RODOVIA BR 232, KM 57,5, POMBOS/PE		
	CEP: 55630-000	TELEFONE(S):	*
	PONTO DE REFERÊNCIA:	*	
ENDEREÇO DA INTIMAÇÃO:	RODOVIA BR 232, KM 57,5, POMBOS/PE		
	CEP: 55630-000	TELEFONE(S):	*

	PONTO DE REFERÊNCIA:	*
ANEXO(S):	Auto de penhorado (fls. 137/141 - ID 4058300.13045008)	

A JUÍZA FEDERAL DA 33ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, **ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS**, na forma da Lei etc,

Manda a qualquer Executante de Mandados (Oficial(a) de Justiça) deste Juízo, a quem o presente for entregue, que, em cumprimento a despacho/decisão exarado(a) nos autos, proceda à **CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) constante(s) do termo/auto de penhora, que segue(m) em anexo, (determino a realização de **hasta pública** para o bem penhorado nos autos (**fls. 137/141 - ID 4058300.13045008**), bem como proceda à **INTIMAÇÃO executado/corresponsável , bem como seu cônjuge, se casado for, e possíveis ocupantes, bem como terceiros interessados** , (credores com direito real de garantia: hipoteca, penhor anticrese), (art. 889 do CPC) para que fiquem cientes do leilão designado, se a penhora recair sobre bem imóvel, informando-o(a) que possui o prazo de **10 (dez) dias** para manifestar-se acerca do valor da reavaliação do(s) bem(ns), localizado(s) no endereço supra , descrito(s) no referido termo/auto de penhora.

Não sendo encontrado, por qualquer motivo, o bem constrito, INTIME o depositário para apresentá-lo em 48 h. ou depositar o equivalente em dinheiro a disposição do Juízo, sob as penas da lei.

O leilão judicial será realizado nos dias **10 de novembro de 2020** (horário de início: 10h, somente na modalidade eletrônica) e **12 de novembro de 2020** (horário de início: 10h, nas modalidades presencial, se houver condições sanitárias, e eletrônica), para a realização da 1ª e 2ª praças, cujos lances serão recebidos através do site oficial do leiloeiro (CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA - JUCEPE nº 020/2005 - <http://www.cassianoileiloes.com.br> / e-mail: cassiano@cassianoileiloes.com.br / fones: 3129-0203/996567296) e no Auditório do prédio anexo ao edifício sede da Justiça Federal, 3º andar, localizado na Av. Recife, 6250, Bairro Jiquiá, Recife/PE, ficando o(a) executado, desde já, **INTIMADO** das referidas datas.

Ficará o(a) Oficial(a) de Justiça, desde já, autorizado(a), se necessário for, a cumprir o presente mandado nos sábados, domingos e feriados, ou nos dias úteis fora do horário forense (art. 212, CPC), assim como a ingressar na residência/domicílio/estabelecimento do(a) executado(a), a fim de proceder à reavaliação ora determinada.

O autor ingressou com o feito eletronicamente. A resposta a essa ação também terá de ser feita de modo eletrônico (Atos nº 112/2010 e 276/2010, do TRF 5ª Região). Os advogados devem efetuar o cadastro no endereço eletrônico <https://pje.trf5.jus.br/pje/pessoaAdvogado/avisoCadastro.seam> e assinar o termo de compromisso no primeiro acesso ao sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE, sendo obrigatória a utilização de CERTIFICAÇÃO DIGITAL.



ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS

Juíza Federal da 33ª Vara/PE



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

WELLINGTON CUNHA DA SILVA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 22/07/2020 12:06:00

Identificador: 4058300.15304756

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20072211575175800000015344900

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

JUNTADA

Certifico, nesta data, que faço a juntada abaixo do **Malote Digital**, em resposta ao **Ofício** expedido no referente processo em epígrafe.



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

JUAN DIEGO GONCALVES SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 28/07/2020 15:32:54

Identificador: 4058300.15376509

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2007281531051080000015416882



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720202600806

Nome original: Ofício 21-2020 - Penhora Judicial - 33 Vara Federal - PE - certidões de inteiro teor da circunscrição anterior.pdf

Data: 27/07/2020 10:55:52

Remetente:

Raissa da Fonte Dias Beltrão

Pombos - Serventia Registral e Notarial - Cartório de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ref. Malote Digital - Código de rastreabilidade: 40520207344803, Processo nº 0009332-82.2016.4.05.8300

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE POMBOS-PE

Rua José Aniceto do Prado, n° 62-A, Centro

Pombos - PE, CEP 55.630-000

Titular: Raissa da Fonte Dias Beltrão

novocartoriopombos@hotmail.com

Ofício n.º 21/2020 - SRNP

Pombos, 24 de julho de 2020

Exma. Juíza Federal da 33ª Vara Federal de Pernambuco

Dra. ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS

Justiça Federal - 33ª Vara - Seção Judiciária de Pernambuco

Av. Recife, n° 6.250 - 8º andar - Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

Ref. Malote Digital - Código de rastreabilidade: 40520207344803, Processo n° 0009332-82.2016.4.05.8300

Excelentíssima doutora,

Esta Serventia Registral e Notarial de Pombos-PE, recebeu, via malote digital (Código de rastreabilidade: 40520207344803), determinação de penhora de imóvel (se esta ainda não houver sido registrada) oriunda da 33ª Vara Federal – Seção Judiciária de Pernambuco (o inteiro teor segue em anexo), nos seguintes termos:

"De ordem do MM. Juiz(a) Federal da 33ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS, e com escopo de instruir o processo de Execução Fiscal referido acima, solicito a Vossa Senhoria que registre a penhora, caso esteja pendente e envie a este Juízo, no prazo máximo de 24h por meio do Malote Digital ou qualquer meio mais célere e econômico, certidão resumida e atualizada de ônus reais incidentes sobre o imóvel penhorado de matrícula 21.431 (Antiga matrícula do 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE), informando da possível existência de credores hipotecários, pertencente ao executado/corresponsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas."

(grifos acrescidos)

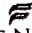
Ocorre que a matrícula indicada pela exma. magistrada é do 1º Serviço Registral de Vitória de Santo Antão. Sendo assim, para que esta Serventia Registral e Notarial de Pombos possa informar se a penhora já foi registrada (no cartório da circunscrição anterior) ou, caso não tenha sido, abrir a matrícula para referido imóvel e registrar a penhora, precisa receber a certidão de inteiro teor do referido imóvel, a ser expedida pelo 1º Serviço Registral de Vitória de Santo Antão.

A referida certidão de inteiro teor já foi requerida ao 1º Serviço Registral de Vitória de Santo Antão através de MALOTE DIGITAL, Código de Rastreabilidade: 81720202600570 e 81720202600569 (ofício em anexo). Tão logo esta Serventia Notarial e Registral de Pombos receba a referida certidão, encaminhará para esse Juízo da 33ª Vara Federal de Pernambuco com a informação do registro da penhora, ou, se ainda não houver sido registrada a penhora no cartório da circunscrição anterior, abrirá a matrícula em questão e procederá ao registro da penhora.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar à V. Exa. protestos de elevada estima, consideração e respeito.


RAISSA DA FONTE DIAS BELTRÃO

Titular da Serventia Registral e Notarial de Pombos


SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE POMBOS-PE
Rua José Aniceto do Prado, n° 62-A, Centro
Pombos - PE, CEP 55.630-000
Titular: Raissa da Fonte Dias Beltrão
novocartoriopombos@hotmail.com

Ofício n.º 20/2020 - SRNP

Pombos, 24 de julho de 2020

Ilma. Dra. Taciana Borba de Lemos e Silva
1º Serviço Registral DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
Rua Melo Verçosa, n.º 150, Centro, Vitória de Santo Antão – PE
CEP 53.010-210

Ilma Dra. Taciana,

Esta Serventia Registral e Notarial de Pombos-PE, recebeu, via malote digital (Código de rastreabilidade: 40520207344803), determinação de penhora de imóvel (se esta ainda não houver sido registrada) oriunda da 33ª Vara Federal – Seção Judiciária de Pernambuco (o inteiro teor segue em anexo), nos seguintes termos:

"De ordem do MM. Juiz(a) Federal da 33ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS , e com escopo de instruir o processo de Execução Fiscal referido acima, solicito a Vossa Senhoria que registre a penhora, caso esteja pendente e envie a este Juízo, no prazo máximo de 24h por meio do Malote Digital ou qualquer meio mais célere e econômico, certidão resumida e atualizada de ônus reais incidentes sobre o imóvel penhorado de matrícula 21.431 (Antiga matrícula do 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE) , informando da possível existência de credores hipotecários , pertencente ao executado/corresponsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas."
(grifos acrescidos)

Ocorre que a matrícula indicada pela exma. magistrada é do 1º Serviço Registral de Vitória de Santo Antão. Sendo assim, para que esta Serventia Registral e Notarial de Pombos possa informar se a penhora já foi registrada (no cartório da circunscrição anterior) ou, caso não tenha sido, abrir a matrícula para referido imóvel e registrar a penhora, precisa receber a certidão de inteiro teor do referido imóvel, a ser expedida pelo 1º Serviço Registral de Vitória de Santo Antão.

Sendo assim, requero (em virtude de ordem judicial recebida) a expedição da certidão de inteiro teor do referido imóvel e posterior envio a esta Serventia Registral e Notarial de Pombos da referida certidão, para que esta Serventia Registral e Notarial de Pombos possa dar cumprimento à determinação judicial da exma. juíza da 33ª Vara Federal – Seção Judiciária de Pernambuco

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar à V. Sa. protestos de elevada estima, consideração e respeito.


RAISSA DA FONTE DIAS BELTRÃO

Titular da Serventia Registral e Notarial de Pombos



Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300
Assinado eletronicamente por:
JUAN DIEGO GONCALVES SILVA - Servidor Geral
Data e hora da assinatura: 28/07/2020 15:32:54
Identificador: 4058300.15376511

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.ius.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20072815315511900000015416883

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

JUNTADA

Certifico, nesta data, que faço a juntada abaixo do **Malote Digital**, em resposta ao **Ofício** expedido no referente processo em epígrafe.



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

JUAN DIEGO GONCALVES SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 11/08/2020 17:29:32

Identificador: 4058300.15529454

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20081117235267600000015570492



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720202620711

Nome original: SICASE - demonstrativo - processo 0009332-82.2016.4.05.8300.pdf

Data: 03/08/2020 17:39:56

Remetente:

Raissa da Fonte Dias Beltrão

Pombos - Serventia Registral e Notarial - Cartório de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: INFORMACAO DE CUMPRIMENTO - Ref. Malote Digital - Codigo de rastreabilidade: 405
20207344803, Processo n 0009332-82.2016.4.05.8300

Local Pagamento								Vencimento								
Pagável em qualquer banco até o vencimento								18/08/2020								
Cedente								Agência / Código do Cedente								
Tribunal de Justiça de Pernambuco / 5093 - Serventia Registral e Notarial de Pombos								3234 / 354501								
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data Process.				Nosso Número								
03/08/2020	0012277079	DS	N	03/08/2020				28643460012277079								
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor												
	17	R\$														
Instruções NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO/ NÃO COBRAR MULTA.								(-) Desconto / Abatimento								
Qtd	Descrição do Ato	Emolumento	TSNR	FERC	FERM	FUNSEG	ISS	Total	(-) Outras Deduções							
1	Registro quaisquer atos com cont financ. - Vir. Declr. R\$ 6,200,000.00 - Vir. Fiscal. R\$ 6,200,000.00	R\$ 2.996,46	R\$ 2.339,22	R\$ 370,35	R\$ 33,67	R\$ 67,34	R\$ 0,00	R\$ 5.807,04								
								(+) Juros / Multa								
								(-) Outros Acréscimos								
Totais								R\$ 2.996,46	R\$ 2.339,22	R\$ 370,35	R\$ 33,67	R\$ 67,34	R\$ 0,00	R\$ 5.807,04	(=) Valor Cobrado	R\$ 5.807,04
								Tarifa Banco		R\$ 0,00						

Sacado

Demonstrativo proc 0009332-82.2016.4.05.8300

Sacador / Avalista

Local Pagamento								Vencimento								
Pagável em qualquer banco até o vencimento								18/08/2020								
Cedente								Agência / Código do Cedente								
Tribunal de Justiça de Pernambuco / 5093 - Serventia Registral e Notarial de Pombos								3234 / 354501								
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data Process.				Nosso Número								
03/08/2020	0012277079	DS	N	03/08/2020				28643460012277079								
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor												
	17	R\$														
Instruções NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO/ NÃO COBRAR MULTA.								(-) Desconto / Abatimento								
Qtd	Descrição do Ato	Emolumento	TSNR	FERC	FERM	FUNSEG	ISS	Total	(-) Outras Deduções							
1	Registro quaisquer atos com cont financ. - Vir. Declr. R\$ 6,200,000.00 - Vir. Fiscal. R\$ 6,200,000.00	R\$ 2.996,46	R\$ 2.339,22	R\$ 370,35	R\$ 33,67	R\$ 67,34	R\$ 0,00	R\$ 5.807,04								
								(+) Juros / Multa								
								(-) Outros Acréscimos								
Totais								R\$ 2.996,46	R\$ 2.339,22	R\$ 370,35	R\$ 33,67	R\$ 67,34	R\$ 0,00	R\$ 5.807,04	(=) Valor Cobrado	R\$ 5.807,04
								Tarifa Banco		R\$ 0,00						

Sacado

Demonstrativo proc 0009332-82.2016.4.05.8300

Sacador / Avalista

Local Pagamento								Vencimento								
Pagável em qualquer banco até o vencimento								18/08/2020								
Cedente								Agência / Código do Cedente								
Tribunal de Justiça de Pernambuco / 5093 - Serventia Registral e Notarial de Pombos								3234 / 354501								
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data Process.				Nosso Número								
03/08/2020	0012277079	DS	N	03/08/2020				28643460012277079								
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor												
	17	R\$														
Instruções NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO/ NÃO COBRAR MULTA.								(-) Desconto / Abatimento								
Qtd	Descrição do Ato	Emolumento	TSNR	FERC	FERM	FUNSEG	ISS	Total	(-) Outras Deduções							
1	Registro quaisquer atos com cont financ. - Vir. Declr. R\$ 6,200,000.00 - Vir. Fiscal. R\$ 6,200,000.00	R\$ 2.996,46	R\$ 2.339,22	R\$ 370,35	R\$ 33,67	R\$ 67,34	R\$ 0,00	R\$ 5.807,04								
								(+) Juros / Multa								
								(-) Outros Acréscimos								
Totais								R\$ 2.996,46	R\$ 2.339,22	R\$ 370,35	R\$ 33,67	R\$ 67,34	R\$ 0,00	R\$ 5.807,04	(=) Valor Cobrado	R\$ 5.807,04
								Tarifa Banco		R\$ 0,00						

Sacado

Demonstrativo proc 0009332-82.2016.4.05.8300

Sacador / Avalista



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



20081117275457100000015570493

Data e hora da assinatura: 11/08/2020 17:29:32

Identificador: 4058300.15529455

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720202620710

Nome original: Ofício 23-2020 - Penhora Judicial - 33 Vara Federal - PE - informação de cumprimento.pdf

Data: 03/08/2020 17:39:56

Remetente:

Raissa da Fonte Dias Beltrão


Pombos - Serventia Registral e Notarial - Cartório de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: INFORMACAO DE CUMPRIMENTO - Ref. Malote Digital - Codigo de rastreabilidade: 40520207344803, Processo n 0009332-82.2016.4.05.8300


SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE POMBOS-PE
Rua José Aniceto do Prado, nº 62-A, Centro
Pombos - PE, CEP 55.630-000
Titular: Raissa da Fonte Dias Beltrão
novocartoriopombos@hotmail.com

Ofício n.º 23/2020 - SRNP

Pombos, 03 de agosto de 2020

Exma. Juíza Federal da 33ª Vara Federal de Pernambuco
Dra. ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS
Justiça Federal - 33ª Vara - Seção Judiciária de Pernambuco
Av. Recife, nº 6.250 - 8º andar - Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

Ref. Malote Digital - Código de rastreabilidade: 40520207344803, Processo nº 0009332-82.2016.4.05.8300 –
INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Excelentíssima doutora,

Esta Serventia Registral e Notarial de Pombos-PE, recebeu, via malote digital (Código de rastreabilidade: 40520207344803), determinação de registro de penhora de imóvel (se esta ainda não houvesse sido registrada) oriunda da 33ª Vara Federal – Seção Judiciária de Pernambuco, nos seguintes termos:

"De ordem do MM. Juiz(a) Federal da 33ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS, e com escopo de instruir o processo de Execução Fiscal referido acima, solicito a Vossa Senhoria que registre a penhora, caso esteja pendente e envie a este Juízo, no prazo máximo de 24h por meio do Malote Digital ou qualquer meio mais célere e econômico, certidão resumida e atualizada de ônus reais incidentes sobre o imóvel penhorado de matrícula 21.431 (Antiga matrícula do 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE), informando da possível existência de credores hipotecários, pertencente ao executado/corresponsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas."

(grifos acrescidos)

A matrícula indicada pela exma. magistrada ainda era do 1º Serviço Registral de Vitória de Santo Antão (circunscrição anterior do imóvel). Sendo assim, para que esta Serventia Registral e Notarial de Pombos pudesse verificar se a penhora já havia sido registrada (no cartório da circunscrição anterior) ou, se não fosse o caso, para que pudesse abrir a matrícula para referido imóvel e registrar a penhora, precisaria receber a certidão de inteiro teor do referido imóvel, a ser expedida pelo 1º Serviço Registral de Vitória de Santo Antão.

Dentro desse contexto, a referida certidão de inteiro teor foi requerida ao 1º Serviço Registral de Vitória de Santo Antão através de MALOTE DIGITAL, Código de Rastreabilidade: 81720202600570 e 81720202600569 (ofício em anexo). E tal situação foi também logo comunicada ao Juízo da 33ª Vara Federal de Pernambuco (MALOTE DIGITAL, Código de rastreabilidade: 81720202600806).

Quando a Serventia Registral e Notarial de Pombos recebeu a certidão de inteiro teor da matrícula nº 21.431 do 1º Serviço Registral de Vitória de Santo Antão (Código de rastreabilidade: 81720202612126), pode verificar que o Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, datado de 21 de novembro de 2017, emitido pela Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Pernambuco, 33ª Vara Federal, oriunda da Execução

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE POMBOS-PE

Rua José Aniceto do Prado, nº 62-A, Centro

Pombos - PE, CEP 55.630-000

Titular: Raissa da Fonte Dias Beltrão

novocartoriopombos@hotmail.com

Fiscal nº 0009332-82.2016.4.05.8300, onde figura como exequente a FAZENDA NACIONAL, e como executado POSTE RECIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREMOLDADOS LTDA. ainda não havia sido registrado na referida matrícula.

Após a constatação acima exposta, esta serventia Registral e Notarial de Pombos-PE (instalada em 20 de março de 2018), abriu a **MATRÍCULA 87, do Livro 02 do RGI da Serventia Registral e Notarial de Pombos**, (tendo por objeto o imóvel situado no Município de Pombos, descrito e constante, anteriormente, da matrícula 21.431 do Livro 02 do 1º Serviço Registral de Vitória de Santo Antão);

Informo, ainda, que por ordem expressa oriunda da Execução Fiscal nº 0009332-82.2016.4.05.8300 em trâmite perante a 33ª Vara Federal-PE, foi efetuado o registro da penhora no R-2 da MATRÍCULA 87, do Livro 02 do RGI da Serventia Registral e Notarial de Pombos, com o seguinte teor:

R-2-87 - PENHORA E INDISPONIBILIDADE. Prenotação sob o nº 95/2020, em 23 de julho de 2020. À vista do Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro nº MDP 0033.000368-0/2017, datado de 21 de novembro de 2017, recebido em 23/07/2020, através do MALOTE DIGITAL Código de rastreabilidade: 40520207344803, expedido pela Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Pernambuco, 33ª Vara Federal, oriunda da Execução Fiscal nº 0009332-82.2016.4.05.8300, onde figura como exequente a FAZENDA NACIONAL, e como executado POSTE RECIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREMOLDADOS LTDA, procedo ao presente registro para noticiar que o imóvel a que alude à matrícula supra foi penhorado nos autos da execução fiscal já citada, sendo atribuído ao bem o valor de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) usando como base o auto de penhora entregue juntamente com o mandado supramencionado, não havendo nomeação do depositário. INDISPONIBILIDADE - O imóvel fica indisponível por força da disposição legal contida no Art. 53, § 1º, da Lei 8.212/91. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do SICASE nº 0012276907. Selo de Fiscalização: 0160184.K0003202002.00060. Pombos, 03 de agosto de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu (sinal público) (Raissa da Fonte Dias Beltrão). Oficiala. subscrevo e assino.

Insta informar, ainda, que os ônus que já recaíam sobre referido imóvel encontram-se noticiados no: AV-1 da referida matrícula

Outrossim, para fins do cumprimento da Lei de Custas Estadual 11.404/96, solicito inserir na conta exequenda o valor devido pelos ato registral que importa no total de R\$ 5.807,04, sendo R\$ 2.996,46 a título de emolumentos, TSNR R\$ 2.339,22, FERC R\$ 370,35, FERM R\$ 33,67, FUNSEG R\$ 67,34 (conforme a guia sicase enviada em anexo para mera demonstração dos valores).

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar à V. Sa. protestos de elevada estima, consideração. Respeitosamente,

RAISSA DA FONTE DIAS BELTRÃO

Titular da Serventia Registral e Notarial de Pombos desde 29/01/2020



Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

JUAN DIEGO GONCALVES SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 11/08/2020 17:29:32

Identificador: 4058300.15529460



20081117275457100000015570497



Justiça Federal
33ª Vara - Seção Judiciária de Pernambuco
Av. Recife, nº 6.250 - 8º andar - Jiquiá - Recife/PE - CEP 50865-900

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Destinatário :	BANCO DO NORDESTE EM RECIFE/PE
Endereço:	Av. Eng. Domingos Ferreira, 3023, Bairro Boa Viagem, Recife/ PE, CEP: 51020-031

CARTA DE INTIMAÇÃO

De ordem do MM. Juiz(a) Federal da 33ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, fica o **CREDOR HIPOTECÁRIO: BANCO DO NORDESTE INTIMADO** acerca da hasta pública a ser realizada sobre o imóvel de **matrícula 21.431 (Antiga matrícula do 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE), matrícula atual nº 3161** do Cartório de Registro de Imóveis de Pombos/PE (GALPÃO DE FÁBRICA PPP - Poste Padrão Pronto, **localizado no Sítio Areia Grande, Município de Pombos/PE.**

O leilão judicial será realizado nos dias **10 de novembro de 2020** (horário de início: 10h, somente na modalidade eletrônica) e **12 de novembro de 2020** (horário de início: 10h, nas modalidades presencial, se houver condições sanitárias, e eletrônica), para a realização da 1ª e 2ª praças, cujos lances serão recebidos através do site oficial do leiloeiro (CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA - JUCEPE nº 020/2005 - <http://www.cassianoileiloes.com.br> / e-mail: cassiano@cassianoileiloes.com.br / fones: 3129-0203/996567296) e no Auditório do prédio anexo ao edifício sede da Justiça Federal, 3º andar, localizado na Av. Recife, 6250, Bairro Jiquiá, Recife/PE, ficando o(a) executado, desde já, **INTIMADO** das referidas datas.

Anexo: Certidão de Cartório de fl. 119/122 do id: 4058300.13045008.

Fica V. Sa. ciente, ainda, de que este Juízo funciona no endereço supracitado, com expediente no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

SOLANGE MARIA BASTOS MARINHO

Diretora de Secretaria da 33ª Vara Federal



Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

WELLINGTON CUNHA DA SILVA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 02/10/2020 10:39:46

Identificador: 4058300.16133811

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20100210175449900000016177888



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

Central de Mandados (CEMAN) da Subseção Judiciária de Recife e da Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes

Avenida Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho, Jiquiá, Recife/PE - CEP 50865-900 / Telefone: (81) 3213-6000 / www.jfpe.jus.br

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Número do mandado: 4058300 15304756

CERTIDÃO

JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO

PROCESSOPJE N 0009332-82.2016.4.05.8300-EXECUÇÃO FISCAL

ID. 4058300.15304756 EXEQUENTE :Fazenda Nacional

EXECUTADO : Poste Recife Indústria e Comércio de Pre moldados LTDA

Certifico que, em cumprimento ao MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO do bem penhorado nos autos (fls.137/141-ID 4058300.13045008) localizado na Rodovia BR 232, Km 57,5, Pombos-PE , **cel. Sr. Maurício 998313027 e Elisângela 998216198** , compareci dia 19 de setembro de 2020, pela manhã, cumprindo o mesmo, após pesquisa de preço de imóveis no OLX, sites da região, GB Pombos imobiliária(informações verbais) e com base no Parecer Técnico apresentado pelo Executado, elaborado por profissional com habilitação técnico e considerando o laudo entregue quando da realização da diligência da penhora e anexos nos autos deste processo, elaborado pela empresa de engenharia contratada por pretense comprador do acervo patrimonial do Executado e considerando o valor do metro construído atualmente na região, com uma valorização em virtude de novas fábricas na região, estabelecendo-se no Polo industrial de Pombos, a exemplo Selecto industrial de Colchões Eireli-EPP, Cristal Copos Descartáveis S/A, VIDFARMA Industria de medicamentos, OL indústria de Papéis(papel toalhas, fraldas descartáveis, papel higiênico) a última em construção e uma maior procura de imóveis para compra e aluguéis na área do Polo industrial, como é conhecida; Considerando o valor estabelecido à venda de imóveis construídos na região, situada a Fábrica de Poste Recife, localização, acesso e ainda possuir um acervo de terras encostadas a mesma em que poderá haver mais benfeitorias no imóvel, procedi a reavaliação. Também certifico que em razão da ausência de formação para realizar tecnicamente uma REAVALIAÇÃO do grande acervo e porte exigido como este, abrangendo conhecimentos estruturais, capacitação em conhecimentos de engenharia, capacidade produtiva e contábil da empresa, valor mercadológico do terreno e do estabelecimento como integrantes de uma parcela específica de mercado, entre outros conhecimentos necessários e específicos a uma real reavaliação, fica a critério do Juízo e do Exequente analisar a necessidade de outro parecer de ordem técnica e profissional para mensurar a compatibilidade da reavaliação apresentada no Auto anexo, com fotografias atualizadas do acervo do Exequente. Também verifiquei e levo ao conhecimento do Superior, que o poço localiza-se em

local afastado e fora da área dos 5.600m², possuindo **aproximadamente** 2,5 metros quadrados de área ocupada, o que foi fotografado de longe, em virtude da quantidade de matos ao redor. Também intimei o executado das datas dos leilões, da reavaliação feita, e prazo para manifesta-se do valor da reavaliação. Assim, devolvo ao Superior. O referido é verdade, dou fé. Recife, 28 de setembro de 2020

ANTONIA DE MARIA MENDONÇA OLIVEIRA

-OFICIALA DE JUSTIÇA MAT.1386



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

ANTONIA DE MARIA MENDONCA OLIVEIRA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 05/10/2020 11:27:45

Identificador: 4058300.16154920

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20100511193989100000016199066



JUSTIÇA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
Avenida Recife, 8250 - Vila Militar Amar Mafico, Jaqueira, Recife/PE CEP 51250-900 / Telefone: (81) 3213-6000 / www.jfpe.jus.br

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIÇÃO E INTIMAÇÃO			
ÓRGÃO JULGADOR:	33ª VARA FEDERAL		NORMAL
COMPEIÊNCIA:	EXECUÇÃO FISCAL	CLASSIFICAÇÃO:	***
		5ª. Mauricio	***
PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL. <i>021 018 11</i> EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA 33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUO) <i>Proprietária 5027</i>			
DESTINATÁRIO:	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA		
CPF / CNPJ:	11.030.263/0001-60 <i>Mauricio / Fornecedor do ...</i>		
VALOR DA DÉVIDA:	R\$ 1.459.803,41 <i>Ele Angela 998216138</i>		
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	RODOVIA BR 232, KM 57,5, POMBOS/PE <i>Fábrica P.P</i>		
	CEP:	55630-000	TELEFONE(S):
			• 99863718
	PONTO DE REFERÊNCIA:	• 41	
ENDEREÇO DA INTIMAÇÃO:	RODOVIA BR 232, KM 57,5, POMBOS/PE <i>9986371841</i>		
	CEP:	55630-000	TELEFONE(S):
			•
	PONTO DE REFERÊNCIA:	• <i>Povo de advogado Da Manoel Jalen 986043898</i>	
ANEXO(S):	Auto de penhorado (fls. 137/141 - ID 4058300.13045008) <i>2125 2550</i>		

A JUÍZA FEDERAL DA 33ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS, na forma da Lei etc.

Manda a qualquer Executante de Mandados (Oficial(a) de Justiça) deste Juízo, a quem o presente for entregue, que, em cumprimento a despacho/decisão exarado(a) nos autos, proceda à CONSTATAÇÃO, REAVALIÇÃO do(s) bem(s)

constante(s) do termo/auto de penhora, que segue(m) em anexo, (determino a realização de **hasta pública** para o bem penhorado nos autos (fls. 137/141 - ID 4058300.13045008), bem como proceda à **INTIMAÇÃO executada/corresponsável, bem como seu cônjuge, se casado for, e possíveis ocupantes, bem como terceiros interessados**, (credores com direito real de garantia: hipoteca, penhor anticrese), (art. 889 do CPC) para que fiquem cientes do leilão designado, se a penhora recair sobre bem imóvel, informando-o(a) que possui o prazo de **10 (dez) dias** para manifestar-se acerca do valor da reavaliação do(s) bem(ns), localizado(s) no endereço supra, descrito(s) no referido termo/auto de penhora.

Não sendo encontrado, por qualquer motivo, o bem constricto, INTIME o depositário para apresentá-lo em 48 h, ou depositar o equivalente em dinheiro a disposição do Juízo, sob as penas da lei,

O leilão judicial será realizado nos dias **10 de novembro de 2020** (horário de início: 10h, somente na modalidade eletrônica) e **12 de novembro de 2020** (horário de início: 10h, nas modalidades presencial, se houver condições sanitárias, e eletrônica), para a realização da 1ª e 2ª praças, cujos lances serão recebidos através do site oficial do leiloeiro (CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA - JUCEPE nº 020/2005 - <http://www.cassianoleiloes.com.br> / e-mail: cassiano@cassianoleiloes.com.br / fones: 3129-0203/996567296) e no Auditório do prédio anexo ao edifício sede da Justiça Federal, 3º andar, localizado na Av. Recife, 6250, Bairro Jiquiá, Recife/PE, ficando o(a) executado, desde já, **INTIMADO** das referidas datas.

Ficará o(a) Oficial(a) de Justiça, desde já, autorizado(a), se necessário for, a cumprir o presente mandado nos sábados, domingos e feriados, ou nos dias úteis fora do horário forense (art. 212, CPC), assim como a ingressar na residência/domicílio /estabelecimento do(a) executado(a), a fim de proceder à reavaliação ora determinada.

O autor ingressou com o feito eletronicamente. A resposta a essa ação também terá de ser feita de modo eletrônico (Atos nº 112/2010 e 276/2010, do TRF 5º Região). Os advogados devem efetuar o cadastro no endereço eletrônico <https://pje.tj5.jus.br/pje/pessoaAdvogadoAviz04/ Cadastro/sem> e assinar o termo de compromisso no primeiro acesso ao sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE, sendo obrigatória a utilização de **CERTIFICAÇÃO DIGITAL**.



ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS

Juiza Federal da 33ª Vara/PE



Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300
 Assinado eletronicamente por:
**WELLINGTON CUNHA DA SILVA - Diretor de
 Secretaria**
 Data e hora da assinatura: 22/07/2020 12:06:00
 Identificador: 4058300.15304756



20072211575175800000015344900

Para conferência da autenticidade do documento:
<https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Ciente Pember 19/09/2020 11,38h.



MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO

JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO

AUTO DE REAVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 0009332-82.2016.4.05.8300(Execução Fiscal)

IDENTIFICADOR: 4058300.15304756- 33 Vara Federal

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA

Aos 19 do setembro de 2020, em cumprimento ao mandado judicial oriundo da 33 Vara Federal, na Rodovia BR 232, Km 57,5, Pombos-PE, reavalei, intimei o representante da executada, Sr. Maurício Antônio de Carvalho, da reavaliação do bem penhorado e do leilão judicial, conforme ordem emanada do mandado judicial-identificador 4058300.15304756:

- 1) Galpão de grande extensão, edificado em concreto da fábrica PPP-poste padrão Pronto, com piso industrial, fundações em concreto, pilares e vigas metálicas; duas pontes rolantes, cobertura em estrutura e telhas metálicas, locais indicado como baias de cura (onde o material fica dois a três dias curando) e baía de agregado (guarda o agregado); poço artesiano fora do local da área dos 5.600 metros quadrados, ocupando uma área 2.25(dois metros e meio) ; bloco administrativo situado no 1 andar do imóvel : com 05 (cinco) salas ocupadas pelo departamento financeiro, vídeo/segurança, direção e duas salas comerciais, banheiro com lavabo(pia fora do banheiro) copa estilo americano e recepção; no térreo encontram-se: a fábrica(local construído), transformador; almoxarifado, cozinha, área de lavar pratos, refeitório para 65 funcionários, vestiário, despensa, banheiros masculino(maior) e feminino(menor) guarita, serralharia. Área total do imóvel construído de 5.600 m2(cinco mil e seiscentos metros quadrados), mais 2.5(dois metros e meio) onde se localiza o poço da fábrica, que fica afastado dos 5 .600 metros



construídos e foi penhorado pela oficiala de justiça que lavrou a penhora de parte do terreno localizado no Sítio Areia Grande, município de Pombos/PE.

E para constar, lavrei o presente auto, assinado por mim e pelo representante legal da executada.

OBSERVAÇÕES: A ÁREA DO TERRENO TOTAL É DE 35.000 M2 (TRINTA E CINCO MIL METROS QUADRADOS, E A REAVALIAÇÃO FOI REALIZADA SOMENTE NA ÁREA CONSTRUÍDA DE 5.600 M2, MAIS O POÇO ARTESIANO DE 2.5 (DOIS METROS E MEIO)

REAVALIAÇÃO: R\$ 7.280.000,00 (Sete milhões, duzentos e oitenta mil reais).



Antonia de Maria Mendonça Oliveira - mat.1386



INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL : Sr. Maurício Antonio de Carvalho

CPF:263421118 04

RG:6801090

ENDEREÇO: Br 232, km 57,5, Sítio Areia grande, na cidade de Pombos.

JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO

PROCESSOPJE N 0009332-82.2016.4.05.8300-EXECUÇÃO FISCAL

ID.4058300.15304756 EXEQUENTE :Fazenda Nacional

EXECUTADO: Poste Recife Indústria e Comércio de Pre moldados LTDA

Certifico que, em cumprimento ao MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO do bem penhorado nos autos (fls.137/141-ID 4058300.13045008) localizado na Rodovia BR 232, Km 57,5, Pombos-PE, cel. Sr. **Maurício 998313027** e **Elisângela 998216198**, compareci dia 19 de setembro de 2020, pela manhã, cumprindo o mesmo, após pesquisa de preço de imóveis no OLX, sites da região, GB Pombos imobiliária (informações verbais) e com base no Parecer Técnico apresentado pelo Executado, elaborado por profissional com habilitação técnico e considerando o laudo entregue quando da realização da diligência da penhora e anexos nos autos deste processo, elaborado pela empresa de engenharia contratada por pretense comprador do acervo patrimonial do Executado e considerando o valor do metro construído atualmente na região, com uma valorização em virtude de novas fábricas na região, estabelecendo-se no Polo industrial de Pombos, a exemplo Selecto industrial de Colchões Eireli-EPP, Cristal Copos Descartáveis S/A, VIDFARMA Indústria de medicamentos, OL indústria de Papéis (papel toalhas, fraldas descartáveis, papel higiênico) a última em construção e uma maior procura de imóveis para compra e aluguéis na área do Polo industrial, como é conhecida; Considerando o valor estabelecido à venda de imóveis construídos na região, situada a Fábrica de Poste Recife, localização, acesso e ainda possuir um acervo de terras encostadas a mesma em que poderá haver mais benfeitorias no imóvel, procedi a reavaliação. Também certifico que em razão da ausência de formação para realizar tecnicamente uma REAVALIAÇÃO do grande acervo e porte exigido como este, abrangendo conhecimentos estruturais, capacitação em conhecimentos de engenharia, capacidade produtiva e contábil da empresa, valor mercadológico do terreno e do estabelecimento como integrantes de uma parcela específica de mercado, entre outros conhecimentos necessários e específicos a uma real reavaliação, fica a critério do Juízo e do Exequente analisar a necessidade de outro parecer de ordem técnica e profissional para mensurar a compatibilidade da reavaliação apresentada no Auto anexo, com fotografias atualizadas do acervo do Exequente. Também verifiquei e levei ao conhecimento do Superior, que o poço localiza-se em local afastado e fora da área dos 5.600m², possuindo **aproximadamente 2,5 metros quadrados de área ocupada**, o que foi fotografado de longe, em virtude da quantidade de matos ao redor. Também intimei o executado das datas dos leilões, da reavaliação feita, e prazo para manifesta-se do valor da reavaliação. Assim, devolvo ao Superior. O referido é verdade, dou fé. Recife, 28 de setembro de 2020

ANTONIA DE MARIA MENDONÇA OLIVEIRA

-OFICIALA DE JUSTIÇA MAT.1386



Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

ANTONIA DE MARIA MENDONÇA OLIVEIRA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 05/10/2020 11:27:45

Identificador: 4058300.16154921

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20100511264960700000016199067

Venho anexar fotos da Fábrica Postes Recife-pombos. São três anexos. oficiala de Justiça . Antonia



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

ANTONIA DE MARIA MENDONCA OLIVEIRA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 05/10/2020 16:42:35

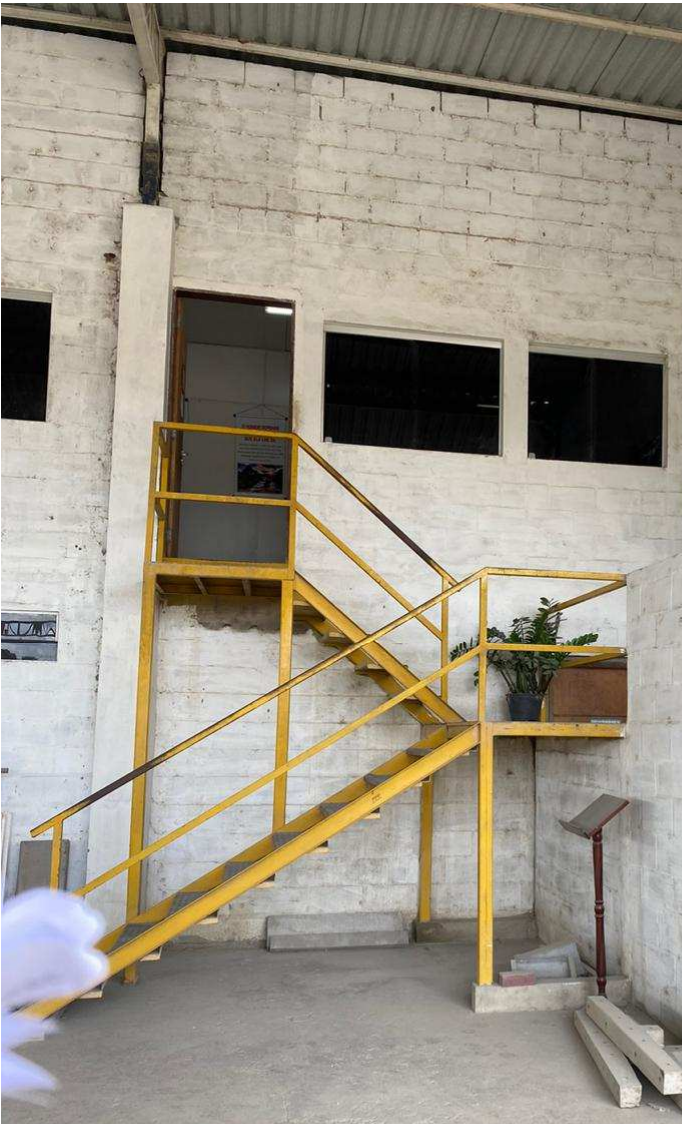
Identificador: 4058300.16159675

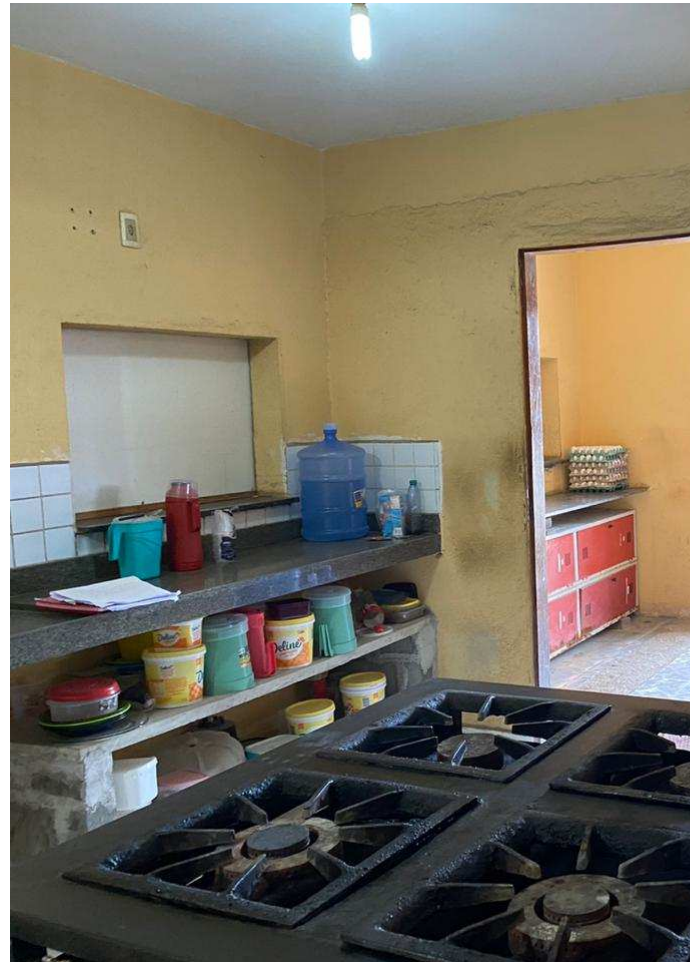
Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20100516373996500000016203827

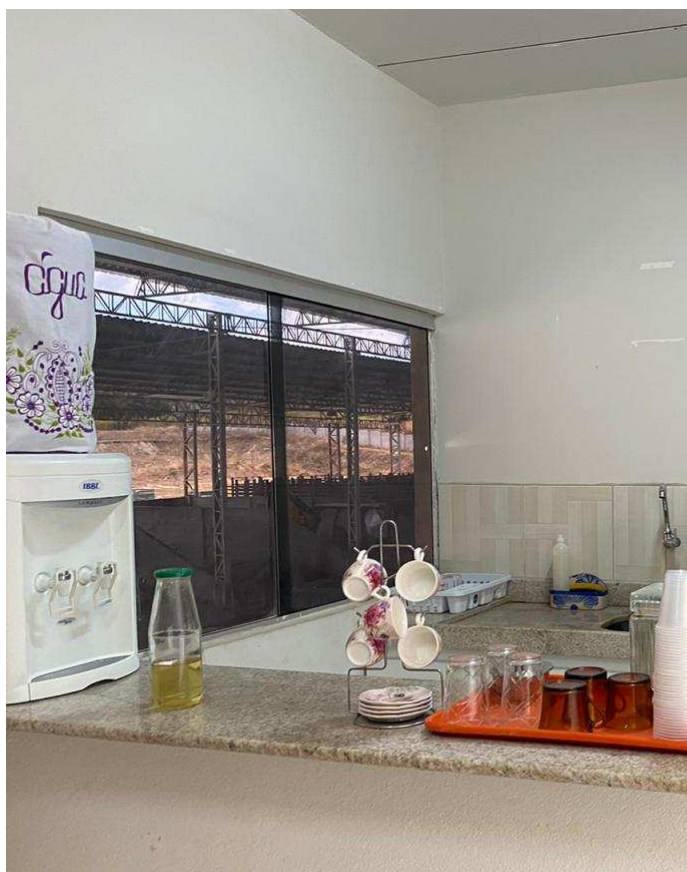
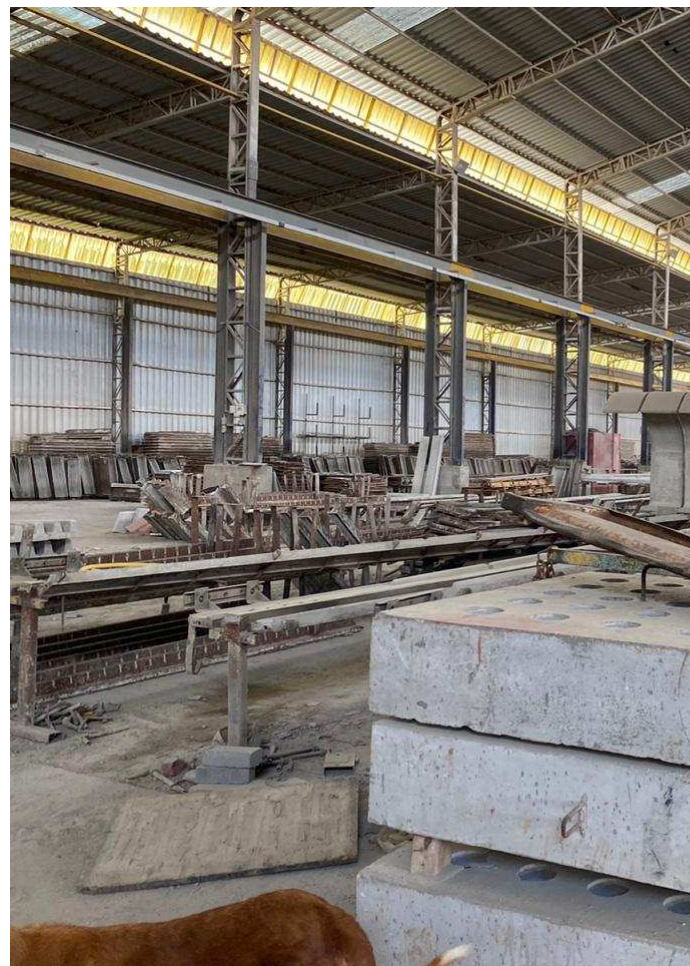
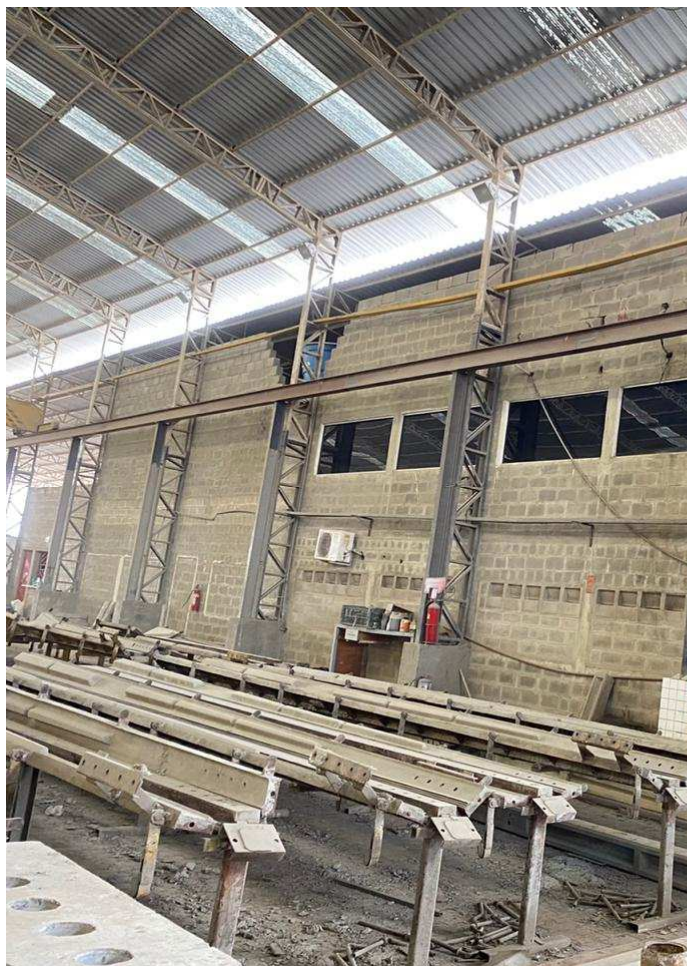












Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

ANTONIA DE MARIA MENDONCA OLIVEIRA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 05/10/2020 16:42:35

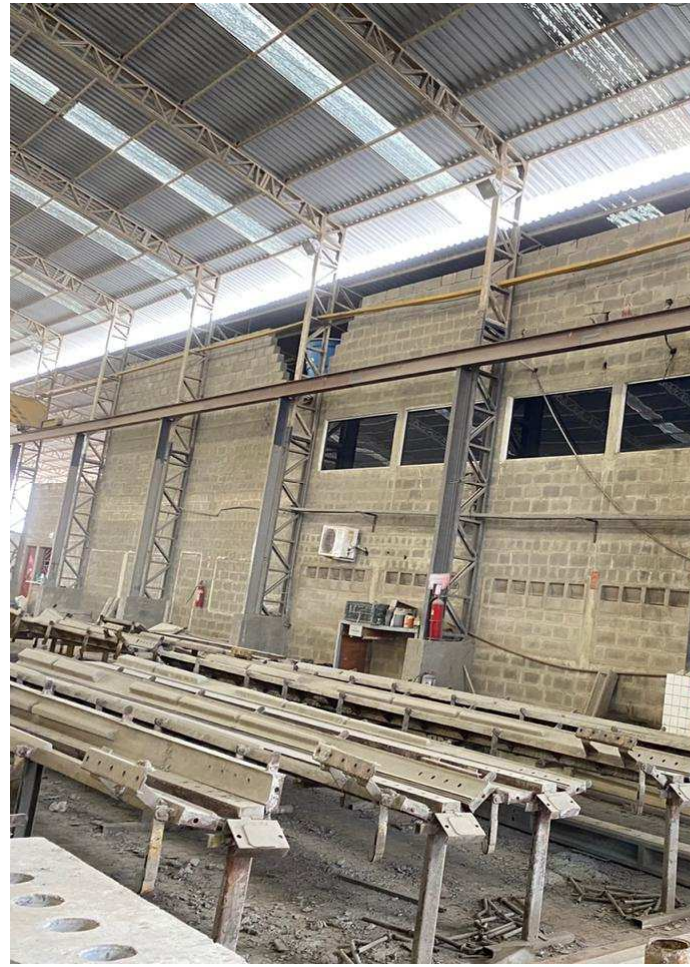
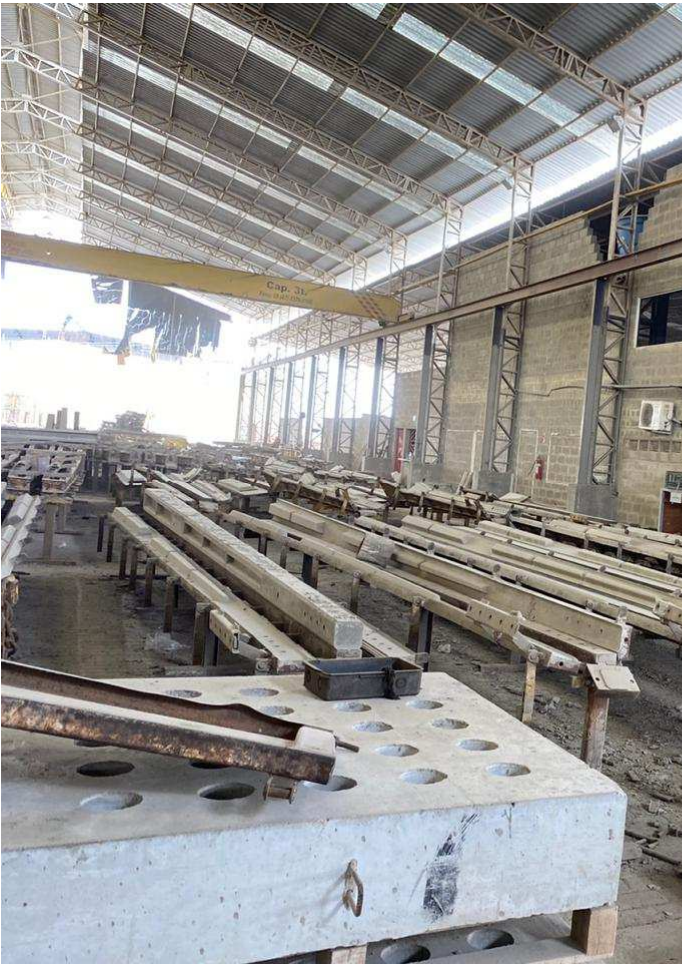
Identificador: 4058300.16159676

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



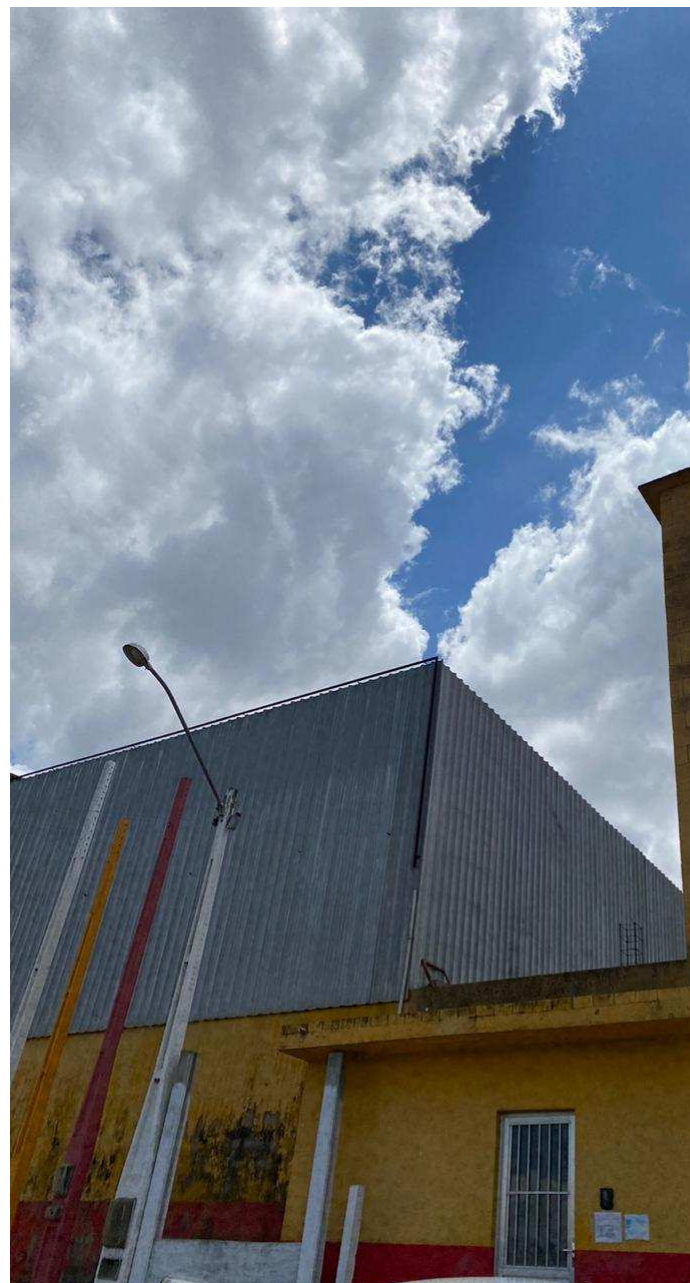
20100516392737800000016203828











Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

ANTONIA DE MARIA MENDONCA OLIVEIRA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 05/10/2020 16:42:35

Identificador: 4058300.16159683

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

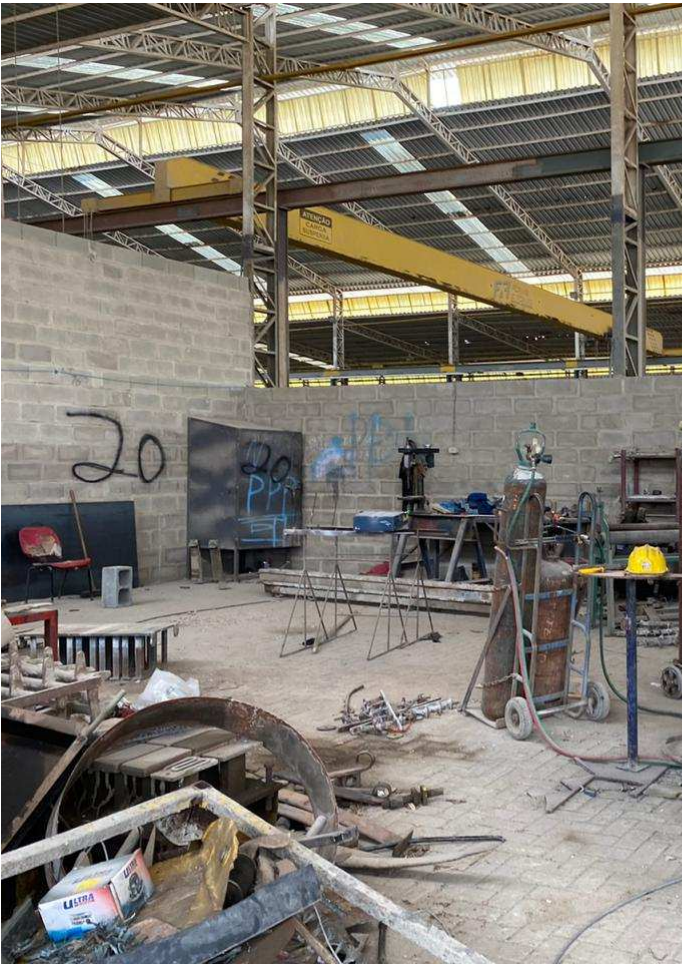


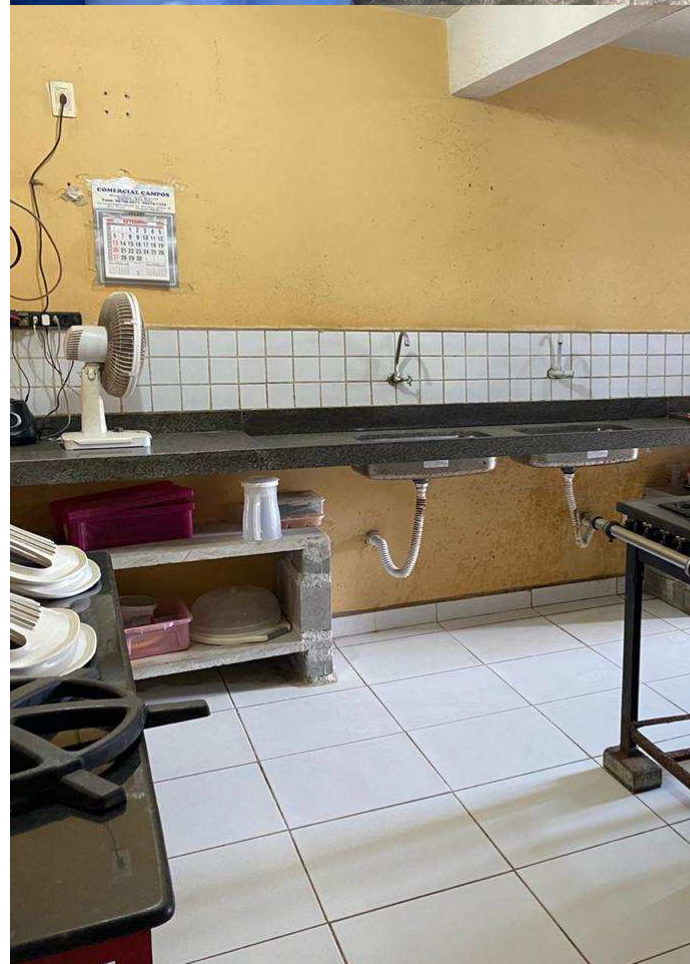
20100516400645400000016203835













Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

ANTONIA DE MARIA MENDONCA OLIVEIRA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 05/10/2020 16:42:35

Identificador: 4058300.16159695

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2010051640367680000016203847

EDITAL DE LEILÃO NOVEMBRO 2020 COM CIÊNCIA LEILOEIRO E PUBLICAÇÃO DIÁRIO
OFICIAL 20 10 2020



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

LUZINETE DE ARRUDA MELO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 20/10/2020 22:17:46

Identificador: 4058300.16328520

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20102022164993700000016373184



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

33ª VARA - RECIFE-PE**EDITAL Nº 44/2020****EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

A MM. Juíza Federal **ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS** da 33ª Vara Federal, Privativa de Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, e o MM. Juiz Federal substituto **GUILHERME SOARES DINIZ**, desta mesma Vara Federal, na forma da lei, FAZEM SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro nomeado, CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, inscrito na JUCEPE, sob o nº 020/2005, telefones (81) 3129-0203/(81)99656-7296, email: cassiano@cassianoleiloes.com.br, site: www.cassianoleiloes.com.br, depósito na BR 101 Sul, Km 82.7, S/N, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá no Fórum Ministro Artur Marinho, Av. Recife 6250, Jiquiá, Recife/PE a alienação nas modalidades presencial em concomitância com lances on-line, nos dias **10 de novembro de 2020 (horário de início: 10h, somente na modalidade eletrônica)** e **12 de novembro de 2020 (horário de início: 10h, nas modalidades presencial, se houver condições sanitárias, e eletrônica)**, para a realização da 1ª e 2ª praças, cujos lances serão recebidos através do site oficial do leiloeiro (**CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA - JUCEPE nº 020/2005**) para alienação dos bens penhorados nos autos das Execuções Fiscais/Cartas Precatórias/Cumprimentos de Sentença abaixo relacionados, por lances iguais ou superiores às avaliações, atentando-se para lances correspondentes a preço vil. Caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação/reavaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer no segundo leilão, desde que por lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento).

LOTE - 01	
Processo nº	0814106-20.2019.4.05.8300 (CARTA PRECATÓRIA)
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	AGRESTE INCORPORAÇÕES LTDA - ME

Bem:	1 imóvel de matrícula nº 51.554: Apto nº 802 na Av. Boa Viagem, 3500, Edifício Portugal, 8º andar, Boa Viagem, Recife/PE. Observação: (Vide Autos)
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
Localização do bem:	AV. BOA VIAGEM,3500, edf. Portugal, apto 802, 8ª andar, Bairro Boa Viagem, RECIFE/PE.
LOTE – 02	
Processo nº	0815502-32.2019.4.05.8300 (CARTA PRECATÓRIA)
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	B2B SERVIÇOS LTDA
Bem:	1 imóvel de matrícula nº 25768: Apto 203, Edifício Portofino, à Rua Dom José Lopes, 635, Boa Viagem, Recife/PE. Observação: (Vide autos)
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 323.880,94 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)

Localização do bem:	Rua Dom José Lopes, 635, Boa Viagem, Recife/PE.
LOTE – 03	
Processo nº	0804514-15.2020.4.05.8300 (CARTA PRECATÓRIA)
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	ALEXANDRE LOPES DO NASCIMENTO FILHO
Bem:	1 veículo: I/MMC OUTLANDER 2.0 de placa PDV 2044. Observação: (Vide autos)
Valor total da reavaliação do bem:	R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)
Localização do bem:	Depósito do Leiloeiro.
LOTE – 04	
Processo nº	0807594-84.2020.4.05.8300 (CARTA PRECATÓRIA)
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	JADEILDO GOUVEIA DA SILVA

Bem:	1 imóvel de matrícula nº 80349: apto 2101, apto tipo A, 21º pavimento do edifício Shopping Prince, à Rua Jorge Couceiro da Costa Elras, 443, Boa Viagem, Recife/PE. Observação: (Vide autos)
Valor total da reavaliação do bem:	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Localização do bem:	Rua Jorge Couceiro da Costa Elras, 443, Apto 2101, Edf. Shopping Prince, Boa Viagem, Recife/Pe.
LOTE – 05	
Processo nº	0808163-85.2020.4.05.8300 (CARTA PRECATÓRIA)
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	TECNOLOGIA INDUSTRIAL DE FORROS LTDA
Bens:	1 Imóvel de matrícula nº 4178: Terreno B, BR 232, KM 25, Distrito Industrial de Moreno/PE. Observação: (Vide Autos)
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)

Localização do bem:	BR 232, km 25, Distrito Industrial de Moreno/PE, cep: 54800-000.
LOTE – 06	
Processo nº	0817816-82.2018.4.05.8300 (CARTA PRECATÓRIA)
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	BRASIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Bem:	1 Imóvel de matrícula nº 5980: Chácara Alto do Fortin, Praia Do Sossego, Ilha De Itamaracá/PE. Observação: (Vide Autos)
Valor total da reavaliação do bem:	R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Localização do bem:	Chácara Alto Do Fortin, Praia Do Sossego, Ilha De Itamaracá/PE.
LOTE – 07	
Processo nº	0819433-43.2019.4.05.8300 (CARTA PRECATÓRIA)
Exequente:	FAZENDA NACIONAL

Executado:	CACHOOL COMERCIO E INDUSTRIA S/A
	<p>1 Imóvel de matrícula nº 71837: Quota parte atribuída a Sra. Brunehilde de Azevedo de Paula Lopes referente à loja comercial nº1, situada no pavimento térreo do Edifício Villa do Sol.</p> <p>Observação: Avaliação R\$ 299.400,00, como quota parte Sra. Brunehilde de Azevedo de Paula Lopes corresponde a 50%, fica o valor da avaliação em R\$ 149.700,00, conforme id 4058300.12839220. (Vide Autos).</p>
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais)
Localização do bem:	Rua Barão de Souza Leão, número 1395, loja 01, edifício Villa do sol, Boa Viagem, Recife/PE.
LOTE - 08	
Processo nº	0009972-18.1998.4.05.8300 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	TRANSVAL TRANSPORTE SEGURANCA E VIG DE VALORES LTDA
Bem:	<p>1 veículo: FIAT Uno Mille Economy 2009/2010 de placa KKK4469.</p> <p>Observação: (Vide autos)</p>

Valor total da avaliação do bem:	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Localização do bem:	Depósito do leiloeiro.
LOTE – 09	
Processo nº	0809500-17.2017.4.05.8300
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	PLASFIL PLASTICOS FIRMES LTDA
Bem:	1 Veículo: Marca Mercedes Benz, modelo 712C, ano 1999, cor vermelha, placa JNZ6235, diesel. Observação: Estado de conservação regular em relação ao tempo. Quilometragem em Novembro/2019: 89.821 km. (Vide autos)
Valor total da reavaliação do bem:	R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Localização do bem:	Depósito do leiloeiro.
LOTE – 10	
Processo nº	0016232-72.2002.4.05.8300

Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	CONSTRUTORA MARANHAO LTDA
Bem:	<p>1 imóvel de matrícula nº 4150 – 6º Cartório: Apartamento nº 901, Edifício Tesor.</p> <p>Observação: Composto de sala de jantar e sala de estar, varanda, circulação, wc social, dois quartos sociais, duas suítes, cozinha com despensa, área de serviço, quarto de empregada com wc, três vagas de garagem e área útil de 192 m². (Vide autos)</p>
Valor total da reavaliação do bem:	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Localização do bem:	Rua Astronauta Neil Armstrong, 65, Casa Amarela, Recife/PE.
LOTE – 11	
Processo nº	0017252-49.2012.4.05.8300
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	FRANCISCO CHAVIER RODRIGUES DA COSTA e outros
Bem:	<p>1 Imóvel de matrícula nº 1986: Apartamento nº203, situado à rua João Dias Martins, nº 280, Boa viagem.</p> <p>Observação: (Vide autos)</p>

Valor total da reavaliação do bem:	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Localização do bem:	Rua João Dias Martins, nº 280, Boa viagem, Recife/PE.
LOTE – 12	
Processo nº	0006744-39.2015.4.05.8300
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	SANATORIO PSIQUIATRICO DE RECUPERACAO LIMITADA
Bem:	Duas esculturas de São Francisco de Assis em madeira. Observações: (Vide autos)
Valor total da reavaliação do bem:	R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Localização do bem:	Avenida Joaquim Nabuco, 1450, Varadouro, Olinda/PE.
LOTE – 13	
Processo nº	0019562-14.2001.4.05.8300

Exequente:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Executado:	CARLOS FERNANDO DE LUCENA e outros
Bem:	1 Imóvel de matrícula nº 117.658: Casa de nº 687. Observações: Edificada em Terreno Acrescido de Marinha (vide autos)
Valor total da reavaliação do bem:	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Localização do bem:	Rua Imperial, 687, São José, Recife/PE.
LOTE – 14	
Processo nº	0003892-09.1996.4.05.8300T
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	JOSE CONTE e outros
Bem:	1 imóvel nº 58, situado na rua Ibimirim e 1 Imóvel nº 55, situado na rua Mearim, ambas na Vila Tamandaré, Areias, Recife/PE sob matrículas 3362 e 3361. Observações: (vide autos)

Valor total da reavaliação do bem:	R\$ 868.500,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)
Localização do bem:	Rua Ibimirim nº 58, e rua Mearim nº 55, Vila Tamandaré, Areias, Recife/PE.
LOTE – 15	
Processo nº	0009332-82.2016.4.05.8300
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
Bem:	1 imóvel de matrícula nº 87: Sítio Areia Grande, situado no município de Pombos/PE. Observações: (vide autos)
Valor total da reavaliação do bem:	R\$ 7.280.000,00 (sete milhões e duzentos e oitenta mil reais)
Localização do bem:	Rodovia BR 232, km57,5,28, Sítio Areia Grande, Pombos/PE.
LOTE – 16	
Processo nº	0008473-13.2009.4.05.8300

Exequente:	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
Executado:	SEBASTIAO ORLANDO DO NASCIMENTO e outro
Bem:	1 imóvel de matrícula nº 42.022: Apartamento 503, localizado no 5º pavimento. Observação: (vide autos)
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Localização do bem:	Rua Sete de Setembro, 318, Edificio Amaragi, Boa Vista, Recife/PE.
LOTE – 17	
Processo nº	0009519-95.2013.4.05.8300S
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	ABOUTIT COMUNICACAO LTDA
Bem:	1 Imóvel de matrícula nº 12.430: Imóvel industrial urbano, constituído do Galpão nº 640, localizado com frente para a Rua Guarabira, nos fundos com a Rua Soldado Sinésio de Araújo e do lado direito com a Rua Alameda das Hortências, no bairro da Imbiribeira, nesta Cidade do Recife/PE, integrante da quadra G, do Loteamento Parque dos Guararapes, com uma área total de construção 7.676,00m², sendo 7.524,71m² de área útil e 151,29m²

de área comum, o qual é composto de quatro galpões geminados, denominados 1, 2, 3 e 4, cada um abaixo descrito:

Galpão nº 01 – área total construída de 2.050,00m², sendo 2.009,61m² de área útil e 40,39m² de área comum e uma fração ideal do terreno equivalente a 0,2671. Reavaliado em **R\$ 4.270.826,50** (quatro milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

Galpão nº 02 – área total construída de 1.114,00m², sendo 1.092,05m² de área útil e 21,95m². Reavaliado em **R\$ 2.320.829,50** (dois milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

Galpão nº 03 – área total construída de 1.114,00m², sendo 1.092,05m² de área útil e 21,95m² de área comum e uma fração ideal do terreno equivalente a 0,1451. Reavaliado em **R\$ 2.275.100,52** (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cem reais e cinquenta e dois centavos);

Galpão nº 04 – área total construída de 3.398,00m², sendo 3.331,00m² de área útil e 67,00m² de área comum e uma fração ideal do terreno equivalente a 0,4427. Tendo o Galpão 640 uma área total de construção de 7.676,00m². Reavaliado em **R\$ 7.079.155,34** (sete milhões, setenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Observação: Imóvel composto oficialmente por quatro galpões geminados denominados 1, 2, 3 e 4, de modo que o Oficial de Justiça, ao proceder a reavaliação do bem, o fez levando em consideração o número de galpões que consta na certidão do RGI, para tanto, individualizou cada galpão e, posteriormente, somou

	os valores do m ² encontrados e atribuiu o valor total da reavaliação. (vide autos)
Valor total da reavaliação do bem:	R\$ 15.945.911,98 (quinze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e onze reais e noventa e oito centavos)
Localização do bem:	Rua Guarabira, 640, Imbiribeira, Recife/PE.
LOTE – 18	
Processo nº	0804626-23.2016.4.05.8300T
Exequente:	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS
Executado:	MARIA DO SOCORRO BELO DE SOUZA - EPP
Bem:	78 (setenta e oito) unidades de botijões de gás. Observação: (vide autos)
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais)
Localização do bem:	Avenida Vereador Otacílio de Azevedo, 2880, Nova Descoberta, Recife/PE.
LOTE – 19	

Processo nº	0009342-39.2010.4.05.8300
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	E C LAVANDERIA EXPRESSA LTDA
Bem:	1 Imóvel de matrícula nº 23.488: Casa nº 2 do Privê Bela Vista. Observação: (Vide autos)
Valor total da reavaliação do bem:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Localização do bem:	Rua do Mosteiro, 192, Pau Amarelo, Paulista/PE.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

Fica, pelo presente, devidamente intimada à parte executada da designação supra, para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou aos leiloeiros quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados.

Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

Os licitantes interessados ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

- a) para arrematar por meio eletrônico, deverão acessar o sítio eletrônico indicado pelo leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva praça, no qual será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;
- b) os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial;
- c) no caso de venda à vista e parcelada, o arrematante deverá efetuar o depósito dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro até o primeiro dia útil seguinte à realização do leilão (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais). Cada recolhimento deverá se processar em guia de depósito/documento de arrecadação específico e em códigos próprios;
- d) não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, o processamento penal (art. 358 do Código Penal) e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32) e da aplicação de multa correspondente à perda da caução em favor do exequente, com o retorno do bem à nova hasta, ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões ou praças (art. 897 do CPC/2015);
- e) verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, ser-lhe-ão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remetente e a boa-fé do arrematante;
- f) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;
- g) os arrematantes recolherão, ainda, as custas judiciais a que alude o item “c”, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei n. 9.289/96);
- h) quanto ao preço de arrematação, deve-se observar, no segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação/reavaliação;
- i) o arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do CTN). O arrematante responderá por eventual dívida de taxas condominiais, devendo se informar a respeito com o leiloeiro ou diretamente com o síndico do condomínio;
- j) para bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação de quitação do Imposto de Transmissão, conforme dispõe o artigo 901, § 2º, do Código de Processo Civil/2015;
- k) ao arrematante caberá o encargo de fiel depositário do bem, quando houver parcelamento do pagamento do preço;
- l) em caso de arrematação de bem móvel, para expedição do mandado de entrega, deverá ser efetivado o pagamento das custas de arrematação;
- m) no caso de arrematação à vista/parcelada de veículos automotores, o Mandado de Entrega do Bem/Carta de Arrematação não substitui o certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV), devendo o arrematante proceder à transferência do bem para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do termo de entrega do veículo lavrado pelo leiloeiro oficial, momento este em que todas as restrições judiciais/administrativas

incidentes sobre o veículo já devem ter sido levantadas previamente a requerimento do arrematante junto aos órgão competentes, sob pena de o arrematante sofrer as penas previstas no vigente Código de Trânsito Brasileiro.

PARCELAMENTO DO PREÇO

A venda poderá ocorrer de forma parcelada, com os processos cuja exequente seja a Fazenda Nacional, observando-se os seguintes parâmetros estabelecidos na **PORTARIA PGFN Nº 79, DE 03 FEVEREIRO DE 2014:**

“ A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso I, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e dos incisos XIII e XVII do art. 72 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 275, de 23 de junho de 2009, do Ministro de Estado da Fazenda, e com fundamento no art.98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º O parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta pública nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Nas execuções fiscais promovidas pela PGFN, poderá o Procurador da Fazenda Nacional responsável pelo feito requerer ao Juiz que seja realizada hasta pública, na qual será admitido ao arrematante o pagamento parcelado do valor da arrematação.

§1º No edital de leilão deverão constar todas as condições do parcelamento.

§2º A concessão, administração e controle do parcelamento deverão ser realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação.

Art. 3º O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

Parágrafo único. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 4º O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução.

Parágrafo único. O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.

Art. 5º Sendo o valor da arrematação suficiente para a quitação da dívida exequenda, o Procurador da Fazenda Nacional responsável pela atuação nos autos deverá solicitar a extinção do processo de execução.

Parágrafo único. A baixa da dívida nos sistemas da PGFN somente poderá ocorrer após a expedição da carta de arrematação, sendo utilizado como referência o valor da dívida na data da arrematação.

Art. 6º Caso o valor da arrematação se mostre insuficiente para liquidar o débito em cobrança, a execução deverá prosseguir pelo saldo remanescente.

Art. 7º Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União.

Art. 8º Nas hastas públicas de bens móveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, quando for o caso, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante.

Parágrafo Único. Não será concedido o parcelamento da arrematação de bens consumíveis.

Art. 9º É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado.

Art. 10. Tratando-se o bem arrematado de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 11. Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.

§1º O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos do art. 3º da presente Portaria.

§2º Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396.

§3º Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo.

§4º Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739.

Art. 12. O parcelamento do valor da arrematação será formalizado mediante processo eletrônico, no sistema E-processo, devendo constar no requerimento, cujo modelo consta do Anexo Único, o nome do arrematante, sua inscrição no CPF/CNPJ, o endereço para correspondência, o número de prestações, a data da arrematação e o valor a ser parcelado, bem como a quantidade e o valor de prestações pagas a título de antecipação.

§1º O requerimento de parcelamento deve conter o comprovante de protocolo do registro exigido nos termos dos arts. 7º e/ou 8º desta Portaria.

§2º No processo referente ao parcelamento da arrematação devem constar, ainda, a identificação do executado, o montante da dívida quitada com a indicação dos respectivos números das inscrições em dívida ativa, bem como as cópias da avaliação judicial do bem leiloado, do resultado da hasta pública e da carta de arrematação.

Art. 13. Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §6º do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 14. Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia.

§1º A inscrição em dívida ativa do débito decorrente do saldo remanescente do parcelamento não quitado será de responsabilidade da unidade da PGFN correspondente ao domicílio do arrematante.

§2º A unidade da PGFN responsável pela administração do parcelamento da arrematação deverá, em caso de descumprimento das parcelas do acordo, encaminhar à unidade da PGFN do

domicílio do arrematante, por meio do E-processo, o processo administrativo de controle e acompanhamento do parcelamento da arrematação, instruído com todas as informações relativas à arrematação, aos pagamentos e à caracterização da inadimplência.

Art. 15. Ao parcelamento disciplinado por esta Portaria aplica-se, subsidiariamente, o disposto nos atos normativos internos que regulamentam o parcelamento previsto nos arts. 10 a 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 16. Os parcelamentos autorizados anteriormente à vigência desta Portaria permanecem sujeitos às condições sob as quais foram concedidos.

Art. 17. A presente Portaria não se aplica às execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revoga-se a Portaria PGFN nº 262, de 11 de junho de 2002. ” (ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO – Procuradora-Geral da Fazenda Nacional)

Registre-se que as condições de parcelamento SUPRA poderão ser adotadas em processos com credores diversos da Fazenda Nacional (CEF, INSS, autarquias em geral, conselhos de fiscalização etc.).

Por fim, para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, a fim de que não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei e publicizado nos veículos de comunicação de costume, nesta cidade do Recife (PE), em 20 de outubro de 2020. Eu, **Luzinete de Arruda Melo** (Técnica Judiciária), digitei o presente edital; Eu, **Solange Maria Bastos Marinho** (Diretora de Secretaria), conferi o presente edital, o qual será subscrito pelos magistrados.

ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS
Juíza Federal da 33ª Vara Federal/PE

GUILHERME SOARES DINIZ
Juiz Federal substituto da 33ª Vara Federal/PE

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **LUZINETE DE ARRUDA MELO, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 20/10/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MARIA BASTOS MARINHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 20/10/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA WALMSLEY SOARES CARNEIRO PORTO DE BARROS, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 20/10/2020, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SOARES DINIZ, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO/ JUDICIÁRIA**, em 20/10/2020, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1782397** e o código CRC **235D35C0**.

Luzinete de Arruda Melo

De: cassiano@cassianoleiloes.com.br
Enviado em: terça-feira, 20 de outubro de 2020 17:41
Para: Luzinete de Arruda Melo
Assunto: RES: Ciência do Edital de Leilão Novembro da 33ª VF.

Prezada Sra. Luzinete Melo,

Venho por meio deste, confirmar o recebimento do edital do leilão.

Se for possível, solicito a retificação do meu telefone fixo: 81 3125 0218.

Atenciosamente,

Cassiano Dallago
Leiloeiro Oficial – Jucepe Nº 020/2005
(81) 3125-0218 / (81) 9.9656-7296 / (81) 9.9977-2002



De: Luzinete de Arruda Melo [mailto:luzinete.melo@jfpe.jus.br]
Enviada em: terça-feira, 20 de outubro de 2020 18:34
Para: cassiano@cassianoleiloes.com.br
Assunto: Ciência do Edital de Leilão Novembro da 33ª VF.

Boa Tarde estimado Cassiano,

Segue para sua ciência a versão final em word do Edital de Leilão Novembro da 33ª Vara Federal.

Este edital já fora assinado pela magistrada Roberta Walmsley, aguarda apenas a assinatura do magistrado substituto Guilherme Diniz.

Amanhã será publicado.

Peço-te que acuse recebimento para fins de certificação nos autos.

Cordialmente,

Luzinete de A. Melo

Técnica Judiciária - Área Administrativa
Matrícula JFPE nº 3160

WhatsApp nº (81) 99795-7930
Tel.: nº (81) 3213-6810
E-mail: luzinete.melo@jfpe.jus.br



33a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

33ª VARA FEDERAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 44/2020

(SEI Nº 0005198-45.2020.4.05.7500)

A MM. Juíza Federal **ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS** da 33ª Vara Federal, Privativa de Execuções Fiscais, da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, e o MM. Juiz Federal substituto **GUILHERME SOARES DINIZ**, desta mesma Vara Federal, na forma da lei, FAZEM SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro nomeado, **CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA**, inscrito na JUCEPE, sob o nº 020/2005, telefones (81) 3125 0218/(81)99656-7296, email: cassiano@cassianoleiloes.com.br, site: www.cassianoleiloes.com.br, depósito na BR 101 Sul, Km 82.7, S/N, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá no Fórum Ministro Artur Marinho, Av. Recife 6250, Jiquiá, Recife/PE a alienação nas modalidades presencial em concomitância com lances on-line, nos dias **10 de novembro de 2020 (horário de início: 10h, somente na modalidade eletrônica) e 12 de novembro de 2020 (horário de início: 10h, nas modalidades presencial, se houver condições sanitárias, e eletrônica), para a realização da 1ª e 2ª praças, cujos lances serão recebidos através do site oficial do leiloeiro (CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA - JUCEPE nº 020/2005)** para alienação dos bens penhorados nos autos das Execuções Fiscais/Cartas Precatórias/Cumprimentos de Sentença abaixo relacionados, por lances iguais ou superiores às avaliações, atentando-se para lances correspondentes a preço vil. Caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação/reavaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer no segundo leilão, desde que por lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento).

LOTE - 01

Processo nº **0814106-20.2019.4.05.8300 (CARTA PRECATÓRIA)**

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: AGRESTE INCORPORAÇÕES LTDA - ME

Bem: 1 imóvel de matrícula nº 51.554: Apto nº 802 na Av. Boa Viagem, 3500, Edifício Portugal, 8º andar, Boa Viagem, Recife/PE.

Observação: (Vide Autos)

Valor total da avaliação do bem: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Localização do bem: AV. BOA VIAGEM, 3500, edf. Portugal, apto 802, 8ª andar, Bairro Boa Viagem, RECIFE/PE.



LOTE - 02

Processo nº 0815502-32.2019.4.05.8300 (CARTA PRECATÓRIA)

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: B2B SERVIÇOS LTDA

Bem: 1 imóvel de matrícula nº 25768: Apto 203, Edifício Portofino, à Rua Dom José Lopes, 635, Boa Viagem, Recife/PE.

Observação: (Vide autos)

Valor total da avaliação do bem: R\$ 323.880,94 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)

Localização do bem: Rua Dom José Lopes, 635, Boa Viagem, Recife/PE.

LOTE - 03

Processo nº 0804514-15.2020.4.05.8300 (CARTA PRECATÓRIA)

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: ALEXANDRE LOPES DO NASCIMENTO FILHO

Bem: 1 veículo: I/MMC OUTLANDER 2.0 de placa PDV 2044.

Observação: (Vide autos)

Valor total da reavaliação do bem: R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)

Localização do bem: Depósito do Leiloeiro.

LOTE - 04

Processo nº 0807594-84.2020.4.05.8300 (CARTA PRECATÓRIA)

Exequente: FAZENDA NACIONAL



Executado: JADEILDO GOUVEIA DA SILVA

Bem: 1 imóvel de matrícula nº 80349: apto 2101, apto tipo A, 21º pavimento do edifício Shopping Prince, à Rua Jorge Couceiro da Costa Elras, 443, Boa Viagem, Recife/PE.

Observação: (Vide autos)

Valor total da reavaliação R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do bem:

Localização do bem: Rua Jorge Couceiro da Costa Elras, 443, Apto 2101, Edf. Shopping Prince, Boa Viagem, Recife/Pe.

LOTE - 05

Processo nº 0808163-85.2020.4.05.8300 (CARTA PRECATÓRIA)

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: TECNOLOGIA INDUSTRIAL DE FORROS LTDA

Bens: 1 Imóvel de matrícula nº 4178: Terreno B, BR 232, KM 25, Distrito Industrial de Moreno/PE.

Observação: (Vide Autos)

Valor total da avaliação R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) do bem:

Localização do bem: BR 232, km 25, Distrito Industrial de Moreno/PE, cep: 54800-000.

LOTE - 06

Processo nº 0817816-82.2018.4.05.8300 (CARTA PRECATÓRIA)

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: BRASIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Bem: 1 Imóvel de matrícula nº 5980: Chácara Alto do Fortin, Praia Do Sossego, Ilha De Itamaracá/PE.



Observação: (Vide Autos)

Valor total da reavaliação R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
do bem:

Localização do bem: Chácara Alto Do Fortin, Praia Do Sossego, Ilha De Itamaracá/PE.

LOTE - 07

Processo nº 0819433-43.2019.4.05.8300 (CARTA PRECATÓRIA)

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: CACHOOL COMERCIO E INDUSTRIA S/A

1 Imóvel de matrícula nº 71837: Quota parte atribuída a Sra. Bruneilde de Azevedo de Paula Lopes referente à loja comercial nº1, situada no pavimento térreo do Edifício Villa do Sol.

Observação: Avaliação R\$ 299.400,00, como quota parte Sra. Bruneilde de Azevedo de Paula Lopes corresponde a 50%, fica o valor da avaliação em R\$ 149.700,00, conforme id 4058300.12839220. (Vide Autos).

Valor total da avaliação R\$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais)
do bem:

Localização do bem: Rua Barão de Souza Leão, número 1395, loja 01, edifício Villa do sol, Boa Viagem, Recife/PE.

LOTE - 08

Processo nº 0009972-18.1998.4.05.8300 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: TRANSVAL TRANSPORTE SEGURANCA E VIG DE VALORES LTDA

Bem: 1 veículo: FIAT Uno Mille Economy 2009/2010 de placa KKK4469.



Observação: (Vide autos)

Valor total da avaliação do bem: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Localização do bem: Depósito do leiloeiro.

LOTE - 09

Processo nº 0809500-17.2017.4.05.8300

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: PLASFIL PLASTICOS FIRMES LTDA

Bem: 1 Veículo: Marca Mercedes Benz, modelo 712C, ano 1999, cor vermelha, placa JNZ6235, diesel.

Observação: Estado de conservação regular em relação ao tempo. Quilometragem em Novembro/2019: 89.821 km. (Vide autos)

Valor total da reavaliação do bem: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Localização do bem: Depósito do leiloeiro.

LOTE - 10

Processo nº 0016232-72.2002.4.05.8300

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: CONSTRUTORA MARANHÃO LTDA

Bem: 1 imóvel de matrícula nº 4150 - 6º Cartório: Apartamento nº 901, Edifício Tesor.

Observação: Composto de sala de jantar e sala de estar, varanda, circulação, wc social, dois quartos sociais, duas suítes, cozinha com



despensa, área de serviço, quarto de empregada com wc, três vagas de garagem e área útil de 192 m². (Vide autos)

Valor total da reavaliação R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
do bem:

Localização do bem: Rua Astronauta Neil Armstrong, 65, Casa Amarela, Recife/PE.

LOTE - 11

Processo nº 0017252-49.2012.4.05.8300

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: FRANCISCO CHAVIER RODRIGUES DA COSTA e outros

Bem: 1 Imóvel de matrícula nº 1986: Apartamento nº203, situado à rua João Dias Martins, nº 280, Boa viagem.

Observação: (Vide autos)

Valor total da reavaliação R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
do bem:

Localização do bem: Rua João Dias Martins, nº 280, Boa viagem, Recife/PE.

LOTE - 12

Processo nº 0006744-39.2015.4.05.8300

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: SANATORIO PSIQUIATRICO DE RECUPERACAO LIMITADA

Bem: Duas esculturas de São Francisco de Assis em madeira.

Observações: (Vide autos)

Valor total da reavaliação R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
do bem:



Localização do bem: Avenida Joaquim Nabuco, 1450, Varadouro, Olinda/PE.

LOTE - 13

Processo nº 0019562-14.2001.4.05.8300

Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Executado: CARLOS FERNANDO DE LUCENA e outros

Bem: 1 Imóvel de matrícula nº 117.658: Casa de nº 687.

Observações: Edificada em Terreno Acrescido de Marinha (vide autos)

Valor total da reavaliação do bem: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Localização do bem: Rua Imperial, 687, São José, Recife/PE.

LOTE - 14

Processo nº 0003892-09.1996.4.05.8300T

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: JOSE CONTE e outros

Bem: 1 imóvel nº 58, situado na rua Ibimirim e 1 Imóvel nº 55, situado na rua Mearim, ambas na Vila Tamandaré, Areias, Recife/PE sob matrículas 3362 e 3361.

Observações: (vide autos)

Valor total da reavaliação do bem: R\$ 868.500,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

Localização do bem: Rua Ibimirim nº 58, e rua Mearim nº 55, Vila Tamandaré, Areias, Recife/PE.

LOTE - 15

Processo nº 0009332-82.2016.4.05.8300



Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE
PREMOLDADOS LTDA

Bem: 1 imóvel de matrícula nº 87: Sítio Areia Grande, situado no
município de Pombos/PE.

Observações: (vide autos)

Valor total da reavaliação do bem: R\$ 7.280.000,00 (sete milhões e duzentos e oitenta mil reais)

Localização do bem: Rodovia BR 232, km57,5,28, Sítio Areia Grande, Pombos/PE.

LOTE - 16

Processo nº 0008473-13.2009.4.05.8300

Exequente: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

Executado: SEBASTIAO ORLANDO DO NASCIMENTO e outro

Bem: 1 imóvel de matrícula nº 42.022: Apartamento 503, localizado no 5º
pavimento.

Observação: (vide autos)

Valor total da avaliação do bem: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Localização do bem: Rua Sete de Setembro, 318, Edifício Amaragi, Boa Vista, Recife/PE.

LOTE - 17

Processo nº 0009519-95.2013.4.05.8300S

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: ABOUTIT COMUNICACAO LTDA



Bem:

1 Imóvel de matrícula nº 12.430: Imóvel industrial urbano, constituído do Galpão nº 640, localizado com frente para a Rua Guarabira, nos fundos com a Rua Soldado Sinésio de Araújo e do lado direito com a Rua Alameda das Hortências, no bairro da Imbiribeira, nesta Cidade do Recife/PE, integrante da quadra G, do Loteamento Parque dos Guararapes, com uma área total de construção 7.676,00m², sendo 7.524,71m² de área útil e 151,29m² de área comum, o qual é composto de quatro galpões geminados, denominados 1, 2, 3 e 4, cada um abaixo descrito:

Galpão nº 01 - área total construída de 2.050,00m², sendo 2.009,61m² de área útil e 40,39m² de área comum e uma fração ideal do terreno equivalente a 0,2671. Reavaliado em **R\$ 4.270.826,50** (quatro milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

Galpão nº 02 - área total construída de 1.114,00m², sendo 1.092,05m² de área útil e 21,95m². Reavaliado em **R\$ 2.320.829,50** (dois milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

Galpão nº 03 - área total construída de 1.114,00m², sendo 1.092,05m² de área útil e 21,95m² de área comum e uma fração ideal do terreno equivalente a 0,1451. Reavaliado em **R\$ 2.275.100,52** (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cem reais e cinquenta e dois centavos);

Galpão nº 04 - área total construída de 3.398,00m², sendo 3.331,00m² de área útil e 67,00m² de área comum e uma fração ideal do terreno equivalente a 0,4427. Tendo o Galpão 640 uma área total de construção de 7.676,00m². Reavaliado em **R\$ 7.079.155,34** (sete milhões, setenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Observação: Imóvel composto oficialmente por quatro galpões geminados denominados 1, 2, 3 e 4, de modo que o Oficial de Justiça, ao proceder a reavaliação do bem, o fez levando em consideração o número de galpões que consta na certidão do RGI, para tanto, individualizou cada galpão e, posteriormente, somou os valores do m² encontrados e atribuiu o valor total da reavaliação. (vide autos)

Valor total da reavaliação do bem: R\$ 15.945.911,98 (quinze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e onze reais e noventa e oito centavos)

Localização do bem: Rua Guarabira, 640, Imbiribeira, Recife/PE.

LOTE - 18



Processo nº 0804626-23.2016.4.05.8300T

Exequente: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS

Executado: MARIA DO SOCORRO BELO DE SOUZA - EPP

Bem: 78 (setenta e oito) unidades de botijões de gás.

Observação: (vide autos)

Valor total da avaliação do bem: R\$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais)

Localização do bem: Avenida Vereador Otacílio de Azevedo, 2880, Nova Descoberta, Recife/PE.

LOTE - 19

Processo nº 0009342-39.2010.4.05.8300

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: E C LAVANDERIA EXPRESSA LTDA

Bem: 1 Imóvel de matrícula nº 23.488: Casa nº 2 do Privê Bela Vista.

Observação: (Vide autos)

Valor total da reavaliação do bem: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Localização do bem: Rua do Mosteiro, 192, Pau Amarelo, Paulista/PE.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

Fica, pelo presente, devidamente intimada à parte executada da designação supra, para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal.



Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou aos leiloeiros quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados.

Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

Os licitantes interessados ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

a) para arrematar por meio eletrônico, deverão acessar o sítio eletrônico indicado pelo leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva praça, no qual será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;

b) os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial;

c) no caso de venda à vista e parcelada, o arrematante deverá efetuar o depósito dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro até o primeiro dia útil seguinte à realização do leilão (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais). Cada recolhimento deverá se processar em guia de depósito/documento de arrecadação específico e em códigos próprios;

d) não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, o processamento penal (art. 358 do Código Penal) e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32) e da aplicação de multa correspondente à perda da caução em favor do exequente, com o retorno do bem à nova hasta, ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões ou praças (art. 897 do CPC/2015);

e) verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, ser-lhe-ão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remetente e a boa-fé do arrematante;

f) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;

g) os arrematantes recolherão, ainda, as custas judiciais a que alude o item "c", no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei n. 9.289/96);

h) quanto ao preço de arrematação, deve-se observar, no segundo leilão, que não serão deferidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação/reavaliação;

i) o arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do CTN). O arrematante responderá por eventual dívida de taxas condominiais, devendo se informar a respeito com o leiloeiro ou diretamente com o síndico do condomínio;

j) para bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação de quitação do Imposto de Transmissão, conforme dispõe o artigo 901, § 2º, do Código de Processo Civil/2015;

k) ao arrematante caberá o encargo de fiel depositário do bem, quando houver parcelamento do pagamento do preço;

l) em caso de arrematação de bem móvel, para expedição do mandado de entrega, deverá ser efetivado o pagamento das custas de arrematação;

m) no caso de arrematação à vista/parcelada de veículos automotores, o Mandado de Entrega do Bem/Carta de Arrematação não substitui o certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV), devendo o arrematante



proceder à transferência do bem para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do termo de entrega do veículo lavrado pelo leiloeiro oficial, momento este em que todas as restrições judiciais/administrativas incidentes sobre o veículo já devem ter sido levantadas previamente a requerimento do arrematante junto aos órgão competentes, sob pena de o arrematante sofrer as penas previstas no vigente Código de Trânsito Brasileiro.

PARCELAMENTO DO PREÇO

A venda poderá ocorrer de forma parcelada, com os processos cuja exequente seja a Fazenda Nacional, observando-se os seguintes parâmetros estabelecidos na **PORTARIA PGFN Nº 79, DE 03 FEVEREIRO DE 2014**:

" A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso I, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e dos incisos XIII e XVII do art. 72 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 275, de 23 de junho de 2009, do Ministro de Estado da Fazenda, e com fundamento no art.98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º O parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta pública nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Nas execuções fiscais promovidas pela PGFN, poderá o Procurador da Fazenda Nacional responsável pelo feito requerer ao Juiz que seja realizada hasta pública, na qual será admitido ao arrematante o pagamento parcelado do valor da arrematação.

§1º No edital de leilão deverão constar todas as condições do parcelamento.

§2º A concessão, administração e controle do parcelamento deverão ser realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação.

Art. 3º O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

Parágrafo único. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 4º O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução.

Parágrafo único. O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.

Art. 5º Sendo o valor da arrematação suficiente para a quitação da dívida exequenda, o Procurador da Fazenda Nacional responsável pela atuação nos autos deverá solicitar a extinção do processo de execução.

Parágrafo único. A baixa da dívida nos sistemas da PGFN somente poderá ocorrer após a expedição da carta de arrematação, sendo utilizado como referência o valor da dívida na data da arrematação.

Art. 6º Caso o valor da arrematação se mostre insuficiente para liquidar o débito em cobrança, a execução deverá prosseguir pelo saldo remanescente.

Art. 7º Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União.



Art. 8º Nas hastas públicas de bens móveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, quando for o caso, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante.

Parágrafo Único. Não será concedido o parcelamento da arrematação de bens consumíveis.

Art. 9º É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado.

Art. 10. Tratando-se o bem arrematado de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 11. Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.

§1º O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato de arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos do art. 3º da presente Portaria.

§2º Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396.

§3º Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo.

§4º Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739.

Art. 12. O parcelamento do valor da arrematação será formalizado mediante processo eletrônico, no sistema E-processo, devendo constar no requerimento, cujo modelo consta do Anexo Único, o nome do arrematante, sua inscrição no CPF/CNPJ, o endereço para correspondência, o número de prestações, a data da arrematação e o valor a ser parcelado, bem como a quantidade e o valor de prestações pagas a título de antecipação.

§1º O requerimento de parcelamento deve conter o comprovante de protocolo do registro exigido nos termos dos arts. 7º e/ou 8º desta Portaria.

§2º No processo referente ao parcelamento da arrematação devem constar, ainda, a identificação do executado, o montante da dívida quitada com a indicação dos respectivos números das inscrições em dívida ativa, bem como as cópias da avaliação judicial do bem leiloado, do resultado da hasta pública e da carta de arrematação.

Art. 13. Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §6º do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 14. Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia.

§1º A inscrição em dívida ativa do débito decorrente do saldo remanescente do parcelamento não quitado será de responsabilidade da unidade da PGFN correspondente ao domicílio do arrematante.

§2º A unidade da PGFN responsável pela administração do parcelamento da arrematação deverá, em caso de descumprimento das parcelas do acordo, encaminhar à unidade da PGFN do

domicílio do arrematante, por meio do E-processo, o processo administrativo de controle e acompanhamento do parcelamento da arrematação, instruído com todas as informações relativas à arrematação, aos pagamentos e à caracterização da inadimplência.

Art. 15. Ao parcelamento disciplinado por esta Portaria aplica-se, subsidiariamente, o disposto nos atos normativos internos que regulamentam o parcelamento previsto nos arts. 10 a 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 16. Os parcelamentos autorizados anteriormente à vigência desta Portaria permanecem sujeitos às condições sob as quais foram concedidos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 200.0/2020 Recife - PE Disponibilização: Terça-feira, 20 Outubro 2020

Art. 17. A presente Portaria não se aplica às execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revoga-se a Portaria PGFN nº 262, de 11 de junho de 2002. " (ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO - Procuradora-Geral da Fazenda Nacional)

Registre-se que as condições de parcelamento SUPRA poderão ser adotadas em processos com credores diversos da Fazenda Nacional (CEF, INSS, autarquias em geral, conselhos de fiscalização etc.).

Por fim, para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, a fim de que não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei e publicizado nos veículos de comunicação de costume, nesta cidade do Recife (PE), em 19 de novembro de 2020. Eu, Luzinete de Arruda Melo (Técnica Judiciária), digitei o presente edital; Eu, Solange Maria Bastos Marinho (Diretora de Secretaria), conferi o presente edital, o qual será subscrito pelos magistrados.

ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS

Juíza Federal da 33ª Vara Federal/PE

GUILHERME SOARES DINIZ

Juiz Federal substituto da 33ª Vara Federal/PE

Assinado eletronicamente. A certificação digital pertence a: FLORIANO PEIXOTO JUNIOR:2289

Conferir no site: http://www.trf5.jus.br/validar_assinatura



Id do documento: 2016.4.05.8300

Documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.trf5.jus.br>

Id de autenticação: 91006-7276-9

LUZINETE DE ARRUDA MELO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 20/10/2020 22:17:46

Identificador: 4058300.16328521

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2010202217014000000016373185

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que em consulta ao sistema e-CAC, verifiquei que a(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal encontra(m)-se com a situação **ativa (s) e perfazendo o montante no valor de R\$ 1.589.819,50 (um milhão e quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

Somatório:

R\$ 813.718,16

R\$ 483.895,68

R\$ 292.205,66

total R\$

1.589.819,50

Espelho e-CAC anexo:



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

LUZINETE DE ARRUDA MELO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 05/11/2020 16:21:02

Identificador: 4058300.16496553

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20110516121386500000016541908



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

05/11/2020
15:29

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.030.263/0001-60

Inscrição: 40 7 14 001430-98

Nº do Processo: 10480 506381/2014-48

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: PISPA

Data da Inscrição: 07/03/2014

Quant. de Débitos: 20

Quant. de Pagamentos: 0

Quant. de Devedores: 1

Quant. Parcelamentos: 0

Nº Judicial:

Nº Único de Processo Judicial: 00093328220164058300

Data de Protocolo: 07/07/2016

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF - RECIFE

Data Falência:

Receita: 0810 - DIV.ATIVA-PIS

Procuradoria de Inscrição: QUINTA REGIAO

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Juízo: 33ª Vara Federal

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Valor Inscrito: R\$ 153.278,15 (UFIR 144.044,77)

Valor Remanescente: R\$ 153.278,15 (UFIR 144.044,77)

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 400016902216

Valor Consolidado: R\$ 292.205,66

Devolução/Arquivamento:

CAA4089B.598DD33A.07BF9E7A.47D11DAE

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 127.731,87

Multa: R\$ 25.546,28

Juros de Mora: R\$ 90.226,57

Encargo Legal: R\$ 48.700,94

Valor Total: R\$ 292.205,66

Informações dos Devedores

Devedor 1

PGFN

Nome: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.030.263/0001-60

Tipo: PRINCIPAL

Atividade/Profissão: ATIVIDADE NAO DISPONIVEL PELO CIDA

Endereço: RODOVIA BR 232 KM 57,5 28 SITIO AREIA GRA**Bairro:** ZONA RURAL**Município:** POMBOS**CEP:** 55630000**UF:** PE**RFB****Nome:** POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA**CNPJ/CPF:****Situação Cadastral:** ATIVA**CNAE/Ocupação:** 2330399 - Fabrica o de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**Endereço:** BR 232 KM 57,5 28 SITIO AREIA GRA**Bairro:** ZONA RURAL**Município:** POMBOS**CEP:** 55630000**UF:** PE**Informações Sobre os Débitos da Inscrição****Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 23/12/2011**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 739 - PIS-FATURAMENTO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**TIAM:** 26/12/2011**TI Juros:** 02/01/2012**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 6.409,85
UFIR 6.023,72**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 6.409,85
UFIR 6.023,72**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 25/01/2012**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 739 - PIS-FATURAMENTO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**TIAM:** 26/01/2012**TI Juros:** 01/02/2012**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 4.777,39
UFIR 4.489,60**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 4.777,39
UFIR 4.489,60**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 24/02/2012**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 739 - PIS-FATURAMENTO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**TIAM:** 27/02/2012**TI Juros:** 01/03/2012**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 5.877,53
UFIR 5.523,47**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 5.877,53
UFIR 5.523,47**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 23/03/2012**TIAM:** 26/03/2012**TI Juros:** 02/04/2012

P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %
Origem: 739 - PIS-FATURAMENTO
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 0

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data de Vencimento: 25/04/2012

P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %

Origem: 739 - PIS-FATURAMENTO
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 0

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data de Vencimento: 25/05/2012

P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %

Origem: 739 - PIS-FATURAMENTO
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 0

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data de Vencimento: 25/06/2012

P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %

Origem: 739 - PIS-FATURAMENTO
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO
Código da Notificação: 09 - PESSOAL
Número da Notificação: 0

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data de Vencimento: 25/07/2012

P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração
Multa Mora: 20 %

Origem: 739 - PIS-FATURAMENTO
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 4.591,70
 UFIR 4.315,10

Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 4.591,70
 UFIR 4.315,10

Data da Notificação:

TIAM: 26/04/2012

TI Juros: 02/05/2012

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 7.318,71
 UFIR 6.877,84

Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 7.318,71
 UFIR 6.877,84

Data da Notificação:

TIAM: 28/05/2012

TI Juros: 01/06/2012

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 6.906,62
 UFIR 6.490,57

Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 6.906,62
 UFIR 6.490,57

Data da Notificação:

TIAM: 26/06/2012

TI Juros: 02/07/2012

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 7.372,91
 UFIR 6.928,77

Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 7.372,91
 UFIR 6.928,77

Data da Notificação:

TIAM: 26/07/2012

TI Juros: 01/08/2012

Motivo Alteração: Nenhum motivo
Valor Originário: R\$ 7.168,28
 UFIR 6.736,47

Nrº da Decisão:
Valor Remanescente: R\$ 7.168,28
 UFIR 6.736,47

Código da Notificação: 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 24/08/2012**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 739 - PIS-FATURAMENTO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 25/09/2012**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 739 - PIS-FATURAMENTO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 25/10/2012**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 739 - PIS-FATURAMENTO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 23/11/2012**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 739 - PIS-FATURAMENTO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 24/12/2012**P. Apur. Base/Ex:****Data da Notificação:****TIAM:** 27/08/2012**TI Juros:** 03/09/2012**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 6.217,44
UFIR 5.842,90**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 6.217,44
UFIR 5.842,90**Data da Notificação:****TIAM:** 26/09/2012**TI Juros:** 01/10/2012**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 7.295,73
UFIR 6.856,24**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 7.295,73
UFIR 6.856,24**Data da Notificação:****TIAM:** 26/10/2012**TI Juros:** 01/11/2012**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 6.193,66
UFIR 5.820,56**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 6.193,66
UFIR 5.820,56**Data da Notificação:****TIAM:** 26/11/2012**TI Juros:** 03/12/2012**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 5.608,08
UFIR 5.270,25**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 5.608,08
UFIR 5.270,25**Data da Notificação:****TIAM:** 26/12/2012**TI Juros:** 02/01/2013

Alteração de % Multa Mora: sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 739 - PIS-FATURAMENTO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 25/01/2013**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 739 - PIS-FATURAMENTO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 25/02/2013**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 739 - PIS-FATURAMENTO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 25/03/2013**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 739 - PIS-FATURAMENTO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 25/04/2013**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 739 - PIS-FATURAMENTO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 6.414,78
UFIR 6.028,36**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 6.414,78
UFIR 6.028,36**Data da Notificação:****TIAM:** 28/01/2013**TI Juros:** 01/02/2013**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 6.222,64
UFIR 5.847,79**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 6.222,64
UFIR 5.847,79**Data da Notificação:****TIAM:** 26/02/2013**TI Juros:** 01/03/2013**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 8.549,38
UFIR 8.034,37**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 8.549,38
UFIR 8.034,37**Data da Notificação:****TIAM:** 26/03/2013**TI Juros:** 01/04/2013**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 5.976,33
UFIR 5.616,32**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 5.976,33
UFIR 5.616,32**Data da Notificação:****TIAM:** 26/04/2013**TI Juros:** 02/05/2013**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 7.822,61
UFIR 7.351,38**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 7.822,61
UFIR 7.351,38

Número da Notificação: 0**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP**Data de Vencimento:** 24/05/2013**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 739 - PIS-FATURAMENTO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**TIAM:** 27/05/2013**TI Juros:** 03/06/2013**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 7.775,58
UFIR 7.307,18**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 7.775,58
UFIR 7.307,18**Data da Notificação:****TIAM:** 26/06/2013**TI Juros:** 01/07/2013**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 6.463,94
UFIR 6.074,56**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 6.463,94
UFIR 6.074,56**Data da Notificação:****TIAM:** 26/07/2013**TI Juros:** 01/08/2013**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 2.768,71
UFIR 2.601,92**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 2.768,71
UFIR 2.601,92**Data da Notificação:****Informações sobre o parcelamento**

Nenhum registro encontrado

Informações sobre os pagamentos efetuados

Nenhum registro encontrado

Informações de ocorrências

Data	Descrição
07/03/2014	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
06/04/2014	OCORRENCIA: PROPOSTA PARC PELA PGFN SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/04/2014	OCORRENCIA: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC SITUACAO : ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO

Data	Descrição
11/05/2014	OCORRENCIA: PROPOSTA PARC NAO ACEITA SITUACAO : ATIVA A SER AJUIZADA
25/05/2014	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU E31363/2014
26/05/2014	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
27/08/2014	OCORRENCIA: NEGOCIACAO PARC LEI 12.996/14 SITUACAO : ATIVA NAO AJUIZ AGUARD NEG LEI 12.996/14 - TODOS DEBITOS ATENDEM
19/09/2014	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO DESFEITO
12/02/2015	OCORRENCIA: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO JUSTICA ANT POMBOS
03/09/2015	OCORRENCIA: BLOQUEIO NEGOCIACAO 12.996 SITUACAO : ATIVA NAO AJUIZAVEL BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 12.996/2014
13/12/2015	OCORRENCIA: INSCR NAO NEGOCIADA LEI12996 SITUACAO : ATIVA A SER AJUIZADA
17/12/2015	OCORRENCIA: AJUIZ. BLOQ. P/ PROTESTO
07/01/2016	OCORRENCIA: PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM
08/01/2016	OCORRENCIA: PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA
26/01/2016	OCORRENCIA: PROTESTO DA CDA
19/04/2016	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO DESBLOQUEADO
23/04/2016	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU E31313/2016
25/04/2016	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
08/07/2016	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA
29/07/2020	OCORRENCIA: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO JUSTICA ANT POMBOS



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Consulta Inscrição

05/11/2020
15:27

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.030.263/0001-60

Inscrição: 40 6 14 014911-73

Nº do Processo: 10480 506382/2014-92

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DO

Data da Inscrição: 07/03/2014

Quant. de Débitos: 7

Quant. de Pagamentos: 0

Quant. de Devedores: 1

Quant. Parcelamentos: 0

Nº Judicial:

Nº Único de Processo Judicial: 00093328220164058300

Data de Protocolo: 07/07/2016

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF - RECIFE

Data Falência:

Receita: 1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL

Procuradoria de Inscrição: QUINTA REGIAO

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Juízo: 33ª Vara Federal

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Valor Inscrito: R\$ 254.693,56 (UFIR 239.351,11)

Valor Remanescente: R\$ 254.693,56 (UFIR 239.351,11)

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 400016902216

Valor Consolidado: R\$ 483.895,68

Devolução/Arquivamento:

9FBAAD69.6F012BEE.2110213F.D7B2E8EC

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 212.244,66

Multa: R\$ 42.448,90

Juros de Mora: R\$ 148.552,84

Encargo Legal: R\$ 80.649,28

Valor Total: R\$ 483.895,68

Informações dos Devedores

Devedor 1

PGFN

Nome: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.030.263/0001-60

Tipo: PRINCIPAL

Atividade/Profissão: ATIVIDADE NAO DISPONIVEL PELO CIDA

Endereço: RODOVIA BR 232 KM 57,5 28 SITIO AREIA GRA**Bairro:** ZONA RURAL**Município:** POMBOS**CEP:** 55630000**UF:** PE**RFB****Nome:** POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA**CNPJ/CPF:****Situação Cadastral:** ATIVA**CNAE/Ocupação:** 2330399 - Fabrica o de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**Endereço:** BR 232 KM 57,5 28 SITIO AREIA GRA**Bairro:** ZONA RURAL**Município:** POMBOS**CEP:** 55630000**UF:** PE**Informações Sobre os Débitos da Inscrição****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 31/01/2012**TIAM:** 01/02/2012**TI Juros:** 01/02/2012**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 18.588,04
UFIR 17.468,32**Valor Remanescente:** R\$ 18.588,04
UFIR 17.468,32**Origem:** 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 30/04/2012**TIAM:** 02/05/2012**TI Juros:** 02/05/2012**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 29.555,37
UFIR 27.774,99**Valor Remanescente:** R\$ 29.555,37
UFIR 27.774,99**Origem:** 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 31/07/2012**TIAM:** 01/08/2012**TI Juros:** 01/08/2012**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 35.636,37
UFIR 33.489,68**Valor Remanescente:** R\$ 35.636,37
UFIR 33.489,68**Origem:** 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** CONTRIBUICAO**Data de Vencimento:** 31/10/2012**TIAM:** 01/11/2012**TI Juros:** 01/11/2012

P. Apur. Base/Ex:
Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 0

Natureza: CONTRIBUICAO

Data de Vencimento: 31/01/2013

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 0

Natureza: CONTRIBUICAO

Data de Vencimento: 30/04/2013

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 0

Natureza: CONTRIBUICAO

Data de Vencimento: 31/07/2013

P. Apur. Base/Ex:

Alteração de % Multa Mora: sem alteração

Multa Mora: 20 %

Origem: 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO

Código da Notificação: 09 - PESSOAL

Número da Notificação: 0

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Originário: R\$ 32.756,87
UFIR 30.783,63

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 32.756,87
UFIR 30.783,63

Data da Notificação:

TIAM: 01/02/2013

TI Juros: 01/02/2013

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Originário: R\$ 30.315,59
UFIR 28.489,41

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 30.315,59
UFIR 28.489,41

Data da Notificação:

TIAM: 02/05/2013

TI Juros: 02/05/2013

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Originário: R\$ 37.132,60
UFIR 34.895,78

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 37.132,60
UFIR 34.895,78

Data da Notificação:

TIAM: 01/08/2013

TI Juros: 01/08/2013

Motivo Alteração: Nenhum motivo

Valor Originário: R\$ 28.259,82
UFIR 26.557,48

Nrº da Decisão:

Valor Remanescente: R\$ 28.259,82
UFIR 26.557,48

Data da Notificação:

Informações sobre o parcelamento

Nenhum registro encontrado

Informações sobre os pagamentos efetuados

Nenhum registro encontrado

Informações de ocorrências

Data	Descrição
07/03/2014	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
06/04/2014	OCORRENCIA: PROPOSTA PARC PELA PGFN SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/04/2014	OCORRENCIA: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC SITUACAO : ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
11/05/2014	OCORRENCIA: PROPOSTA PARC NAO ACEITA SITUACAO : ATIVA A SER AJUIZADA
25/05/2014	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU E31363/2014
26/05/2014	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
27/08/2014	OCORRENCIA: NEGOCIACAO PARC LEI 12.996/14 SITUACAO : ATIVA NAO AJUIZ AGUARD NEG LEI 12.996/14 - TODOS DEBITOS ATENDEM
19/09/2014	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO DESFEITO
12/02/2015	OCORRENCIA: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO JUSTICA ANT POMBOS
03/09/2015	OCORRENCIA: BLOQUEIO NEGOCIACAO 12.996 SITUACAO : ATIVA NAO AJUIZAVEL BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 12.996/2014
13/12/2015	OCORRENCIA: INSCR NAO NEGOCIADA LEI12996 SITUACAO : ATIVA A SER AJUIZADA
17/12/2015	OCORRENCIA: AJUIZ. BLOQ. P/ PROTESTO
07/01/2016	OCORRENCIA: PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM
08/01/2016	OCORRENCIA: PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA
26/01/2016	OCORRENCIA: PROTESTO DA CDA
19/04/2016	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO DESBLOQUEADO
23/04/2016	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU E31313/2016
25/04/2016	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
08/07/2016	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA
29/07/2020	OCORRENCIA: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO JUSTICA ANT POMBOS



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Consulta Inscrição

05/11/2020
15:24

Informações Gerais da Inscrição

Devedor Principal: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.030.263/0001-60

Inscrição: 40 2 14 003337-02

Nº do Processo: 10480 506383/2014-37

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: IRPJ

Data da Inscrição: 07/03/2014

Quant. de Débitos: 7

Quant. de Pagamentos: 0

Quant. de Devedores: 1

Quant. Parcelamentos: 0

Nº Judicial:

Nº Único de Processo Judicial: 00093328220164058300

Data de Protocolo: 07/07/2016

Data de Distribuição:

Órgão de Justiça: SECAO JF - RECIFE

Data Falência:

Receita: 3551 - DIV.ATIVA-IRPJ

Procuradoria de Inscrição: QUINTA REGIAO

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Juízo: 33ª Vara Federal

Número do Imóvel (NIRF/ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Valor Inscrito: R\$ 428.144,62 (UFIR 402.353,71)

Valor Remanescente: R\$ 428.144,62 (UFIR 402.353,71)

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 400016902216

Valor Consolidado: R\$ 813.718,16

Devolução/Arquivamento:

4898DA27.DC80F3C8.532F2D5F.2488EC94

Informações Sobre os Valores da Inscrição

Principal: R\$ 356.787,21

Multa: R\$ 71.357,41

Juros de Mora: R\$ 249.953,85

Encargo Legal: R\$ 135.619,69

Valor Total: R\$ 813.718,16

Informações dos Devedores

Devedor 1

PGFN

Nome: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ/CPF: 11.030.263/0001-60

Tipo: PRINCIPAL

Atividade/Profissão: ATIVIDADE NAO DISPONIVEL PELO CIDA

Endereço: RODOVIA BR 232 KM 57,5 28 SITIO AREIA GRA**Bairro:** ZONA RURAL**Município:** POMBOS**CEP:** 55630000**UF:** PE**RFB****Nome:** POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA**CNPJ/CPF:****Situação Cadastral:** ATIVA**CNAE/Ocupação:** 2330399 - Fabrica o de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**Endereço:** BR 232 KM 57,5 28 SITIO AREIA GRA**Bairro:** ZONA RURAL**Município:** POMBOS**CEP:** 55630000**UF:** PE**Informações Sobre os Débitos da Inscrição****Natureza:** IMPOSTO**Data de Vencimento:** 31/01/2012**TIAM:** 01/02/2012**TI Juros:** 01/02/2012**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 34.422,28
UFIR 32.348,72**Valor Remanescente:** R\$ 34.422,28
UFIR 32.348,72**Origem:** 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** IMPOSTO**Data de Vencimento:** 30/04/2012**TIAM:** 02/05/2012**TI Juros:** 02/05/2012**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 48.732,16
UFIR 45.796,59**Valor Remanescente:** R\$ 48.732,16
UFIR 45.796,59**Origem:** 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** IMPOSTO**Data de Vencimento:** 31/07/2012**TIAM:** 01/08/2012**TI Juros:** 01/08/2012**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Nrº da Decisão:****Multa Mora:** 20 %**Valor Originário:** R\$ 59.993,28
UFIR 56.379,36**Valor Remanescente:** R\$ 59.993,28
UFIR 56.379,36**Origem:** 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Data da Notificação:****Natureza:** IMPOSTO**Data de Vencimento:** 31/10/2012**TIAM:** 01/11/2012**TI Juros:** 01/11/2012

P. Apur. Base/Ex:**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Natureza:** IMPOSTO**Data de Vencimento:** 31/01/2013**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Natureza:** IMPOSTO**Data de Vencimento:** 30/04/2013**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Natureza:** IMPOSTO**Data de Vencimento:** 31/07/2013**P. Apur. Base/Ex:****Alteração de % Multa Mora:** sem alteração**Multa Mora:** 20 %**Origem:** 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL**Número da Notificação:** 0**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 54.660,87
UFIR 51.368,17**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 54.660,87
UFIR 51.368,17**Data da Notificação:****TIAM:** 01/02/2013**TI Juros:** 01/02/2013**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 50.139,98
UFIR 47.119,61**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 50.139,98
UFIR 47.119,61**Data da Notificação:****TIAM:** 02/05/2013**TI Juros:** 02/05/2013**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 62.505,63
UFIR 58.740,37**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 62.505,63
UFIR 58.740,37**Data da Notificação:****TIAM:** 01/08/2013**TI Juros:** 01/08/2013**Motivo Alteração:** Nenhum motivo**Valor Originário:** R\$ 46.333,01
UFIR 43.541,96**Nrº da Decisão:****Valor Remanescente:** R\$ 46.333,01
UFIR 43.541,96**Data da Notificação:****Informações sobre o parcelamento**

Nenhum registro encontrado

Informações sobre os pagamentos efetuados

Nenhum registro encontrado

Informações de ocorrências

Data	Descrição
07/03/2014	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
06/04/2014	OCORRENCIA: PRIMEIRA COBRANCA SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
25/05/2014	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU E31363/2014
26/05/2014	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
27/08/2014	OCORRENCIA: NEGOCIACAO PARC LEI 12.996/14 SITUACAO : ATIVA NAO AJUIZ AGUARD NEG LEI 12.996/14 - TODOS DEBITOS ATENDEM
19/09/2014	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO DESFEITO
12/02/2015	OCORRENCIA: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO JUSTICA ANT POMBOS
03/09/2015	OCORRENCIA: BLOQUEIO NEGOCIACAO 12.996 SITUACAO : ATIVA NAO AJUIZAVEL BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 12.996/2014
13/12/2015	OCORRENCIA: INSCR NAO NEGOCIADA LEI12996 SITUACAO : ATIVA A SER AJUIZADA
17/12/2015	OCORRENCIA: AJUIZ. BLOQ. P/ PROTESTO
07/01/2016	OCORRENCIA: PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM
08/01/2016	OCORRENCIA: PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA
26/01/2016	OCORRENCIA: PROTESTO DA CDA
19/04/2016	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO DESBLOQUEADO
23/04/2016	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU E31313/2016
25/04/2016	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
08/07/2016	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA
29/07/2020	OCORRENCIA: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO JUSTICA ANT POMBOS



Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

LUZINETE DE ARRUDA MELO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 05/11/2020 16:21:02

Identificador: 4058560949825

<https://www2.pfn.fazenda.gov.br/ecac/governo/situacaoDebitos/consultaSituacaoDebitos.jsf;jsessionid=ICgc-zvudHp2aCXa4+-o5M9Y.vv3009>

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20110516190190500000016541978

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que em consulta ao sistema e-CAC, verifiquei que a(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal encontra(m)-se com a situação **ativa no valor total de R\$ 1.589.819,50 (um milhão e quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

Certifico, ainda, que tramita nesta vara a execução fiscal de número 0000856-55.2016.4.05.8300T com CDA nº 40 6 14 014912-54 quem em consulta ao sistema e-CAC encontra-se ativa e com valor atualizado no **valor total de R\$ 1.326.221,46 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e duzentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)**

Certifico, por fim, que o somatório de todas as CDAS em trâmite neste Juízo resultaram no importe de R\$ 2.916.040,96 **(dois milhões e novecentos e dezesseis mil e quarenta reais e noventa e seis centavos)** . Dou fé.

Espelho e-CAC anexo:

Imprimir



Ministério da Economia
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Consulta Inscrição

Informações Gerais

Devedor Principal: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.030.263/0001-60
Inscrição: 40 6 14 014912-54
Nº do Processo: 10480 506384/2014-81
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Série da Inscrição: DO
Data da Inscrição: 07/03/2014
Quant. de Débitos: 20

Quant. de Pagamentos: 1
Quant. de Devedores: 1
Quant. Parcelamentos: 0
Nº Judicial:

Nº Único de Processo Judicial: 00008565520164058300
Data de Protocolo: 22/01/2016

Data de Distribuição:
Órgão de Justiça: SECAO JF - RECIFE
Data Falência:

Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Procuradoria de Inscrição: QUINTA REGIAO
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Juízo: 33ª Vara Federal

Número do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:

Motivo da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Nº de Agrupam

Dev

Informações Sobre os V:

Principal: R\$ 580.057,00
Multa: R\$ 116.011,32
Juros de Mora: R\$ 409.116,23
Encargo Legal: R\$ 221.036,91
Valor Total: R\$ 1.326.221,46

Informações dos

Devedor 1

PGFN

Nome: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.030.263/0001-60
Atividade/Profissão: ATIVIDADE NAO DISPONIVEL PELO CIDA
Endereço: RODOVIA BR 232 KM 57,5 28 SITIO AREIA GRA



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

JUNTADA

Certifico, nesta data, que faço a juntada abaixo de documentação recebida via Correio Eletrônico , referente ao processo em epígrafe.



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

LUZINETE DE ARRUDA MELO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 09/11/2020 22:11:51

Identificador: 4058300.16534745

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20110922103760600000016580190



33a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 44/2020

A MM. Juíza Federal da 33ª Vara, da Seção Judiciária de Pernambuco, **ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais e considerando as Portarias nº 41/2020 e 43/2020, ambas da Direção do Foro da Justiça Federal em Pernambuco, que tratam das medidas de prevenção relativas ao COVID-19, no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco, resolve **retificar** o edital de leilão e intimação nº44/2020, publicado no dia 20/10/2020, edição 200.0/2020, págs. 2 a 15, do Diário da Justiça Eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco, no sentido de:

I) restringir APENAS à modalidade ELETRÔNICA do leilão designado para os dias 10 e 12/11/2020, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê: (...) promoverá no Fórum Ministro Artur Marinho, Av. Recife 6250, Jiquiá, Recife/PE a alienação nas modalidades presencial em concomitância com lances on-line, nos dias 10 de novembro de 2020 (horário de início: 10h, somente na modalidade eletrônica) e 12 de novembro de 2020 (horário de início: 10h, nas modalidades presencial, se houver condições sanitárias, e eletrônica), para a realização da 1ª e 2ª praças, cujos lances serão recebidos através do site oficial do leiloeiro (CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA - JUCEPE nº 020/2005) para alienação dos bens penhorados (...).

Leia-se: (...) promoverá o LEILÃO JUDICIAL APENAS NA MODALIDADE ELETRÔNICA (art. 879, II, do CPC/2015) dos bens abaixo listados, nos seguintes períodos: em 1ª praça no dia 10 de novembro de 2020, às 10h e, em 2ª praça no dia 12 de novembro de 2020, às 10h (...).

II) estender o prazo para recolhimento dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro, cujos depósitos devem ser realizados até o **5º dia útil** seguinte à realização do leilão.

III) acrescentar as seguintes orientações acerca dos procedimentos do leilão:

1. Formalização da arrematação:

- 1.1.É vedado ao leiloeiro comparecer à Vara para entrega dos autos de arrematação;
- 1.2.Os autos de arrematação deverão ser enviados por e-mail para as respectivas Varas com a assinatura eletrônica ou digitalizada do leiloeiro e arrematante, quando for o caso;
- 1.3.O auto de arrematação deverá conter o endereço eletrônico do arrematante, que servirá para entrega da carta de arrematação;
- 1.4.As Varas deverão providenciar a submissão a(o) magistrado(a) dos autos de arrematação para coleta da assinatura eletrônica ou digitalizada;
- 1.5.Após a assinatura dos autos de arrematação pelo(a) magistrado(a), o(a) próprio servidor(a) da vara deverá providenciar a juntada ao sistema PJe;
- 1.6.A assinatura eletrônica do servidor no auto de arrematação anexado ao sistema PJe servirá de comprovação da autenticidade da assinatura do(a) magistrado(a), quando for o caso;

2.Abertura das contas judiciais

- 2.1.É vedado ao arrematante comparecer à agência da Caixa Econômica Federal (PAB Justiça Federal) para abertura das contas judiciais decorrentes do leilão;
- 2.2.Competirá ao leiloeiro, ou pessoa por ele designada, comparecer à agência da Caixa Econômica Federal (PAB Justiça Federal) para providenciar a abertura de todas as contas judiciais necessárias para depósito dos valores decorrentes das arrematações efetuadas;



2.3.Ficará a cargo do leiloeiro, ou pessoa por ele designada, a entrega das guias de depósito aos respectivos arrematantes;

3.Comprovação do depósito judicial dos valores da arrematação

3.1.É vedado ao arrematante comparecer à Vara para entregar os comprovantes dos depósitos judiciais dos valores da arrematação, comissão do leiloeiro e custas da arrematação;
3.2.O arrematante disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar, nas contas judiciais abertas pelo leiloeiro, os depósitos indicados no item 3.1, contados da realização do leilão;
3.3.Os comprovantes dos depósitos indicados no item 3.1 deverão ser anexados pelo leiloeiro diretamente no próprio processo judicial eletrônico (PJE) pertinente, com a devida descrição do anexo;
3.4.No caso de arrematação parcelada, somente será necessário o envio do comprovante de depósito da primeira parcela. Quando necessário, os depósitos das parcelas seguintes serão acompanhados pela Vara mediante consulta ao extrato das contas judiciais no sistema da Caixa Econômica Federal ou meio equivalente enquanto tramita a expedição da carta de arrematação/mandado de entrega de bens.

4.Entrega do auto ao arrematante

4.1.É vedado ao arrematante comparecer à Vara para recebimento do auto de arrematação;
4.2.Caberá ao leiloeiro providenciar o envio dos autos de arrematação por e-mail aos arrematantes.

5.Em caso de arrematação de bem imóvel

5.1.É vedado ao arrematante comparecer à Vara para entregar o comprovante de recolhimento do ITBI;
5.2.O comprovante de recolhimento do ITBI deverá ser enviado para o e-mail direcao33@jfpe.jus.br (vara onde tramita o processo),

6.Entrega da carta de arrematação

6.1.É vedado ao arrematante comparecer à Vara para recebimento da carta de arrematação;
6.2.A carta de arrematação (expediente assinado pelo(a) juiz(íza) no próprio PJe) será enviada por e-mail para o arrematante, após decurso do prazo legal;

7.Esclarecimentos adicionais

7.1.Quaisquer esclarecimentos adicionais devem ser obtidos mediante contato pelo telefone (81) 3213-6810 ou e-mail direcao33@jfpe.jus.br, (vara onde tramita o processo do bem levado à leilão), sendo vedado o comparecimento à Vara para tal finalidade;

IV) Ficam revogadas as disposições em contrário.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei e publicizado pelo leiloeiro oficial.

Recife/PE, 27 de outubro de 2020.

ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS
Juíza Federal da 33ª Vara/PE

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA WALMSLEY SOARES CARNEIRO PORTO DE BARROS, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 28/10/2020, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1799554** e o código CRC **E9BC394C**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 207.0/2020 Recife - PE Disponibilização: Quinta-feira, 29 Outubro 2020

0005198-45.2020.4.05.7500

1799554v15

Criado por luzinete.melo, versão 15 por luzinete.melo em 27/10/2020 17:58:34.



33a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 44/2020 PUBLICADO NO DIA 20/10/2020, EDIÇÃO 200.0/2020, PÁGS. 2 A 15, DO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO EM COMPLEMENTO AO EDITAL DE RETIFICAÇÃO PUBLICADO NO DIA 29/10/2020, EDIÇÃO 207.0/2020, PÁGS. 8 A 10, DO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO.

Em decorrência da prolação da decisão de id. 4058302.11196734 nos autos da Execução Fiscal nº 0000060-78.2004.4.05.8302 que origina a Carta Precatória nº 0814106-20.2019.4.05.8300T constante no Lote 01, no tocante ao preço vil e a meação, bem como do erro material observado na discriminação do valor de reavaliação do bem constante no Lote 03, notadamente no valor total de reavaliação do veículo de placa PDV2044 do referido lote, e ainda quanto ao erro material na descrição de localização do bem no Lote 09, **determino a retificação que se segue no instrumento editalício em epígrafe:**

1. Onde consta na introdução do edital:

(...) Caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação/reavaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer no segundo leilão, desde que por lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento).

Deverá constar na introdução do edital:

(...) Caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação/reavaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer no segundo leilão, desde que por lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento), exceto o Lote 01 em que caso a arrematação ocorra em 2ª Praça, será considerado preço vil o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da reavaliação do imóvel.

Onde consta no Lote 01:

Observação: (vide autos)

Deverá constar no Lote 01:

Observação: meação do imóvel deve ser resguardada ao cônjuge Maria das Graças Monteiro Borba, CPF nº 008.790.554-05. (vide autos)

Onde consta no Lote 03:

Valor total da reavaliação do bem: R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)

Deverá constar no Lote 03:

Valor total da reavaliação do bem: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)



Onde consta no Lote 09:

Localização do bem: Depósito do Leiloeiro

Deverá constar no Lote 09:

Localização do bem: com o executado na RODOVIA BR 101 NORTE, KM 33, GRANJA SANTA MARTA, S/Nº, BAIRRO TABATINGA, ITAPISSUMA/PE.

2. Publique-se o presente edital em consonância com as praxes legais e comunique-se ao leiloeiro com a devida urgência, dada a iminência da hasta pública.

Recife, 05 de novembro de 2020.

ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS
Juíza Federal da 33ª Vara/PE

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA WALMSLEY SOARES CARNEIRO PORTO DE BARROS, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 06/11/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1813791** e o código CRC **07655EFC**.

0005198-45.2020.4.05.7500

1813791v5

Criado por [luzinete.melo](#), versão 5 por [luzinete.melo](#) em 06/11/2020 15:16:58.



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 44/2020

A MM. Juíza Federal da 33ª Vara, da Seção Judiciária de Pernambuco, **ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais e considerando as Portarias nº 41/2020 e 43/2020, ambas da Direção do Foro da Justiça Federal em Pernambuco, que tratam das medidas de prevenção relativas ao COVID-19, no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco, resolve retificar o edital de leilão e intimação nº44/2020, publicado no dia 20/10/2020, edição 200.0/2020, págs. 2 a 15, do Diário da Justiça Eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco, no sentido de:

I) restringir APENAS à modalidade ELETRÔNICA do leilão designado para os dias 10 e 12/11/2020, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê: (...) promoverá no Fórum Ministro Artur Marinho, Av. Recife 6250, Jiquiá, Recife/PE a alienação nas modalidades presencial em concomitância com lances on-line, nos dias 10 de novembro de 2020 (horário de início: 10h, somente na modalidade eletrônica) e 12 de novembro de 2020 (horário de início: 10h, nas modalidades presencial, se houver condições sanitárias, e eletrônica), para a realização da 1ª e 2ª praças, cujos lances serão recebidos através do site oficial do leiloeiro (CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA - JUCEPE nº 020/2005) para alienação dos bens penhorados (...).

Leia-se: (...) promoverá o LEILÃO JUDICIAL APENAS NA MODALIDADE ELETRÔNICA (art. 879, II, do CPC/2015) dos bens abaixo listados, nos seguintes períodos: em 1ª praça no dia 10 de novembro de 2020, às 10h e, em 2ª praça no dia 12 de novembro de 2020, às 10h (...).

II) estender o prazo para recolhimento dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro, cujos depósitos devem ser realizados até o **5º dia útil** seguinte à realização do leilão.

III) acrescentar as seguintes orientações acerca dos procedimentos do leilão:

1. Formalização da arrematação:

- 1.1.É vedado ao leiloeiro comparecer à Vara para entrega dos autos de arrematação;
- 1.2.Os autos de arrematação deverão ser enviados por e-mail para as respectivas Varas com a assinatura eletrônica ou digitalizada do leiloeiro e arrematante, quando for o caso;
- 1.3.O auto de arrematação deverá conter o endereço eletrônico do arrematante, que servirá para entrega da carta de arrematação;
- 1.4.As Varas deverão providenciar a submissão a(o) magistrado(a) dos autos de arrematação para coleta da assinatura eletrônica ou digitalizada;
- 1.5.Após a assinatura dos autos de arrematação pelo(a) magistrado(a), o(a) próprio servidor(a) da vara deverá providenciar a juntada ao sistema PJe;
- 1.6.A assinatura eletrônica do servidor no auto de arrematação anexado ao sistema PJe servirá de comprovação da autenticidade da assinatura do(a) magistrado(a), quando for o caso;

2.Abertura das contas judiciais

- 2.1.É vedado ao arrematante comparecer à agência da Caixa Econômica Federal (PAB Justiça Federal) para abertura das contas judiciais decorrentes do leilão;
- 2.2.Competirá ao leiloeiro, ou pessoa por ele designada, comparecer à agência da Caixa Econômica Federal (PAB Justiça Federal) para providenciar a abertura de todas as contas judiciais necessárias para depósito dos valores decorrentes das arrematações efetuadas;
- 2.3.Ficará a cargo do leiloeiro, ou pessoa por ele designada, a entrega das guias de depósito aos respectivos arrematantes;

3.Comprovação do depósito judicial dos valores da arrematação

- 3.1.É vedado ao arrematante comparecer à Vara para entregar os comprovantes dos depósitos judiciais dos valores da arrematação, comissão do leiloeiro e custas da arrematação;
- 3.2.O arrematante disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar, nas contas judiciais abertas pelo leiloeiro, os depósitos indicados no item 3.1, contados da realização do leilão;
- 3.3.Os comprovantes dos depósitos indicados no item 3.1 deverão ser anexados pelo leiloeiro diretamente no próprio processo judicial eletrônico (PJE) pertinente, com a devida descrição do anexo;
- 3.4.No caso de arrematação parcelada, somente será necessário o envio do comprovante de depósito da primeira parcela. Quando necessário, os depósitos das parcelas seguintes serão acompanhados pela Vara mediante consulta ao extrato das contas judiciais no sistema da Caixa Econômica Federal ou meio equivalente enquanto tramita a expedição da carta de arrematação/mandado de entrega de bens.

4.Entrega do auto ao arrematante

- 4.1.É vedado ao arrematante comparecer à Vara para recebimento do auto de arrematação;
- 4.2.Caberá ao leiloeiro providenciar o envio dos autos de arrematação por e-mail aos arrematantes.

5. Em caso de arrematação de bem imóvel

5.1. É vedado ao arrematante comparecer à Vara para entregar o comprovante de recolhimento do ITBI;

5.2. O comprovante de recolhimento do ITBI deverá ser enviado para o e-mail direcao33@jfpe.jus.br (vara onde tramita o processo),

6. Entrega da carta de arrematação

6.1. É vedado ao arrematante comparecer à Vara para recebimento da carta de arrematação;

6.2. A carta de arrematação (expediente assinado pelo(a) juiz(íza) no próprio PJe) será enviada por e-mail para o arrematante, após decurso do prazo legal;

7. Esclarecimentos adicionais

7.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais devem ser obtidos mediante contato pelo telefone (81) 3213-6810 ou e-mail direcao33@jfpe.jus.br, (vara onde tramita o processo do bem levado à leilão), sendo vedado o comparecimento à Vara para tal finalidade;

IV) Ficam revogadas as disposições em contrário.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei e publicizado pelo leiloeiro oficial.

Recife/PE, 27 de outubro de 2020.

ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS

Juíza Federal da 33ª Vara/PE



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA WALMSLEY SOARES CARNEIRO PORTO DE BARROS, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 28/10/2020, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1799554** e o código CRC **E9BC394C**.



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 44/2020 PUBLICADO NO DIA 20/10/2020, EDIÇÃO 200.0/2020, PÁGS. 2 A 15, DO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO EM COMPLEMENTO AO EDITAL DE RETIFICAÇÃO PUBLICADO NO DIA 29/10/2020, EDIÇÃO 207.0/2020, PÁGS. 8 A 10, DO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO.

Em decorrência da prolação da decisão de id. 4058302.11196734 nos autos da Execução Fiscal nº 0000060-78.2004.4.05.8302 que origina a Carta Precatória nº 0814106-20.2019.4.05.8300T constante no Lote 01, no tocante ao preço vil e a meação, bem como do erro material observado na discriminação do valor de reavaliação do bem constante no Lote 03, notadamente no valor total de reavaliação do veículo de placa PDV2044 do referido lote, e ainda quanto ao erro material na descrição de localização do bem no Lote 09, **determino a retificação que se segue no instrumento editalício em epígrafe:**

1. Onde consta na introdução do edital:

(...) Caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação/reavaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer no segundo leilão, desde que por lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento).

Deverá constar na introdução do edital:

(...) Caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação/reavaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer no segundo leilão, desde que por lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento), exceto o Lote 01 em que caso a arrematação ocorra em 2ª Praça, será considerado preço vil o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da reavaliação do imóvel.

Onde consta no Lote 01:

Observação: (vide autos)

Deverá constar no Lote 01:

Observação: meação do imóvel deve ser resguardada ao cônjuge Maria das Graças Monteiro Borba, CPF nº 008.790.554-05. (vide autos)

Onde consta no Lote 03:

Valor total da reavaliação do bem: R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)

Deverá constar no Lote 03:

Valor total da reavaliação do bem: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Onde consta no Lote 09:

Localização do bem: Depósito do Leiloeiro

Deverá constar no Lote 09:

Localização do bem: com o executado na RODOVIA BR 101 NORTE, KM 33, GRANJA SANTA MARTA, S/Nº, BAIRRO TABATINGA, ITAPISSUMA/PE.

2. Publique-se o presente edital em consonância com as praxes legais e comunique-se ao leiloeiro com a devida urgência, dada a iminência da hasta pública.

Recife, 05 de novembro de 2020.

ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS
Juíza Federal da 33ª Vara/PE



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA WALMSLEY SOARES CARNEIRO PORTO DE BARROS, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 06/11/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1813791** e o código CRC **07655EFC**.

0005198-45.2020.4.05.7500

1813791v5



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

LUZINETE DE ARRUDA MELO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 09/11/2020 22:11:51

Identificador: 405830016354746



20110922112391900000016580191

https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1961372&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001354&infra_... 3/3

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 33ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO.

PROCESSO Nº 0009332-82.2016.4.05.8300

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA.

INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista em que a União Federal detém a maioria de seu Capital Social (art. 5º da Lei nº 1.649, de 19.07.52), órgão integrante da Administração Pública Federal Indireta (art. 4º, II, "c", do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0001-20, com sede em Fortaleza-CE e Gerência de Contencioso e Assessoria Jurídica com endereço na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Edifício Apolônio Sales, 1º andar, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.060-004, onde recebe notificações e intimações de praxe, por sua procuradora abaixo assinada, VEM, requerer a habilitação de suas advogadas abaixo relacionadas, constituídas nos termos do instrumento de procuração e substabelecimento em anexo.

- RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO - OAB/PE Nº 20.422
- AILMA DIAS DE HOLANDA - OAB/PE Nº 14.585

Pede deferimento.

Recife, 10 de novembro de 2020.

Rafaela Barbosa Paes Barreto

OAB/PE nº 20.422



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO - Advogado

Data e hora da assinatura: 10/11/2020 11:25:40

Identificador: 4058300.16541412

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20111011234285100000016586868

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Passaré, Fortaleza-CE, CEP 60743-902, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o nº 07.237.373/0001-20, neste ato representado, nos termos do art. 29, inciso I, alínea d, do seu Estatuto Social, por seu Presidente, **ROMILDO CARNEIRO ROLIM**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF nº 264.904.043-20, portador da Carteira de Identidade nº 2002002001788, expedida pela SSP-CE, com domicílio comercial na Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Passaré, Fortaleza-CE, CEP 60743-902, eleito pelo Conselho de Administração do Banco do Nordeste do Brasil S.A., nos termos do art. 24, inciso II combinado com o art. 25, do seu Estatuto Social, em reunião realizada em 24 de junho de 2020, conforme Ata da 685ª Reunião, lavrada no competente livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração do Banco do Nordeste do Brasil S.A., nº 08, à fl. 338.

OUTORGADO: WELTTON RODRIGUES LOIOLA, brasileiro, viúvo, advogado, Superintendente Jurídico do BNB, CPF/MF 627.208.723-34, OAB/CE 14.683, com domicílio comercial à Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Passaré, Fortaleza-CE, CEP 60743-902.

PODERES: Para o foro em geral, amplos e ilimitados para, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, observadas as normas e instruções expedidas pelo Outorgante, representar e defender os interesses do Banco nas áreas judicial e administrativa, requerer o desarquivamento, ter vistas, solicitar e receber cópias de processos administrativo-fiscais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), receber, para amortização ou liquidação, e dar a respectiva quitação, de quaisquer quantias que lhe forem devidas, levantar depósitos recursais e judiciais em instituições financeiras, inclusive em contas de FGTS, desistir de ações, de recursos ou de créditos, acordar, transigir, discordar, firmar compromissos, arguir suspeição, licitar bens em arrematação, pedir adjudicação de bens, oferecer bens à penhora e assinar o respectivo termo, requerer falência, insolvência, prisão civil, e especialmente, receber citações e notificações com efeitos citatórios, oferecer notícia crime, designar preposto perante as Justiças Especializada e Comum, com fundamento no art. 29, inciso I, alínea d, do Estatuto Social, prestar depoimento pessoal e, finalmente, praticar todos atos necessários ao perfeito desempenho deste mandato, podendo, inclusive, substabelecê-lo.

Fortaleza-CE, 29 de julho de 2020.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.


Romildo Carneiro Rolim
Presidente



1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú
Av Dr Mendel Steinbruch, 8000, Ceasa, GP 07, Lj 04
Fone: (85) 3297.2089 - CNPJ: 00.717.121.0001/59
email: calbuquerque@secrel.com.br
Tabelaio: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

RECONHECO por semelhança a(s) firma(s): ROMILDO CARNEIRO ROLIM
Maracanaú, 18 de Agosto de 2020. Em Testemunho da Verdade.
Rafaela Barbosa Paes Barreto, Escrevente Autorizada(a)
Rafaela Barbosa Paes Barreto - Advogado
Data e hora da assinatura: 10/11/2020 11:25:40
Identificador: 4058300.16541413

Confira os dados do ato em: portal.seledigital.jfpe.jus.br/portal

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas
Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré
Caixa Postal 628
60743-902 - Fortaleza-CE
clienteconsulta@bnb.gov.br



20111011244723200000016586869

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECENTE: WELTON RODRIGUES LOIOLA, brasileiro, viúvo, advogado, CPF/MF N° 627.208.723-34, OAB 14683-CE, com domicílio comercial, à Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Passaré-Fortaleza-CE.

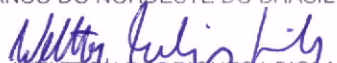
SUBSTABELECIDO(S): Os advogados abaixo relacionados, todos brasileiros:

AILMA DIAS DE HOLANDA, CPF 416.006.814-68, OAB 14585-PE; ADAUTA VALGUEIRO DINIZ, CPF 715.892.874-87, OAB 20224-PE e 21117-BA; AIONA ROSADO CASCUDO RODRIGUES ROMANO, CPF 008.263.694-05, OAB 4104-RN, 34076-BA e 44144-DF; ALEXSANDRA DE LIMA, CPF 956.802.763-72, OAB 21347-CE, 13489-A-AL, 52305-BA, 1903-A-PE, 13904-PI, 1012-A-SE e 373430-SP; ALINE RODRIGUES LINHARES GRADVOHL, CPF 560.583.813-04, OAB 12788-CE, 14938-A-AL e 52152-BA; ANA CATARINA ALENCAR CÂMARA SIMÕES, CPF 049.869.674-01, OAB 25664-PE e 53637-BA; ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO, CPF 024.815.163-03, OAB 23462-CE, 39199-BA, 1591-A-PE, 1033-A-RN, 12469-A-AL, 23668-ES, 153792-MG, 19294-A-PB, 11500-PI, 871-A-SE e 12654-A-MA; ANDRÉ LUIZ DE CASTRO FERNANDES, CPF 031.722.974-54, OAB 19779-PE; ALAÍDE TORRES ALADIM DE ARAÚJO, CPF 135.047.384-72, OAB 14033-PE; CAMILA CABRAL DE FARIAS, CPF 057.315.674-33, OAB 27265-PE; CAMILA VASCONCELOS BRITO DE URQUIZA, CPF 615.491.773-20, OAB 30822-DF; CATARINA MARIA PEREIRA DE ANDRADE, CPF 609.405.824-57, OAB 25587-PE; DANIEL SOUZA VOLPE, CPF 286.445.888-85, OAB 214490-SP e 30967-DF; DANIELLE PATRICIA BEZERRA DE SOUZA, CPF 056.783.514-60, OAB 1486-B-PE; DIEGO MEDEIROS PAPARIELLO, CPF 064.051.544-40, OAB 29143-PE; DIEGO SOARES PEREIRA, CPF 108.241.827-74, OAB 34123-DF e 11940-A-AL; FÁBIO GABRIEL BREITENBACH, CPF 701.344.800-15, OAB 47763-PE; FABRICIO BIZERRA DE AMORIM, CPF 883.786.324-15, OAB 16986-BA e 1286-A-PE; FELIPE DANTAS DE CARVALHO, CPF 045.110.954-69, OAB 24313-A-CE, 14940-A-AL, 52154-BA, 15211-PI e 15132-PB; GEORGIA MARILIA HONORATO PINTO COSTA, CPF 957.657.433-15, OAB 18018-CE, 14937-A-AL, 15166-PI, 52832-BA e 1011-A-SE; HELVÉCIO VERAS DA SILVA, CPF 132.926.173-91, OAB 4202-PI, 36371-BA, 26290-A-CE, 13341-A-AL, 13261-A-MA, 19298-A-PB e 726-A-SE; HENRIQUE DOURADO PADILHA DE FREITAS, CPF 036.122.294-78, OAB 29734-PE; HUGO BRAGA DE SANTANA, CPF 010.032.454-12, OAB 23768-PE; HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 267.188.394-34, OAB 22208-PE e 7296-A-PI; JOÃO MARCELO PEREIRA CAVALCANTI NEVES, CPF 034.080.214-65, OAB 24554-PE; JORGE ANDRÉ BRASIL LIMA, CPF 707.189.033-15, OAB 15779-CE; JOSÉ SELMO FERREIRA CAMPOS JUNIOR, CPF 255.075.244-91, OAB 15715-PE; JULIANA MELO DE PINHO, CPF 944.642.273-68, OAB 21413-CE, 52150-BA, 14939-A-AL, 15167-PI; KARIZZIA MARIA PITOMBEIRA SILVA, CPF 658.897.203-25, OAB 38988-DF; KILVIA MARA AGUIAR, CPF 549.699.563-91, OAB 14608-CE; LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES, CPF 024.808.773-88, OAB 22373-CE, 36368-BA, 1032-A-RN, 148814-MG, 1600-A-PE, 11492-A-AL, 730-A-SE, 26639-ES, 16359-A-MA, 21478-A-PB, 13902-PI e 373439-SP; LEANNE ARAÚJO HOLANDA DE PAULA PESSOA, CPF 018.386.853-67, OAB 22240-CE; LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO, CPF 812.120.973-00, OAB 16243-CE, 149598-MG, 12470-A-AL, 43412-BA, 16360-A-MA, 21379-A-PB, 1914-A-PE, 11626-PI, 872-A-SE e OAB 1006-A-RN; MARIA DO SOCORRO PONTES DE NORÕES MILFONTE, CPF 916.805.903-59, OAB 18882-CE, 15191-PI e 14936-A-AL; MARIANA CERQUEIRA FELIX, CPF 010.711.385-61, OAB 26.529-BA e 47470-DF; MARIANA FERNANDES DE CARVALHO FREIRE, CPF 032.823.954-26, OAB 20806-PE; MARICEMA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS, CPF 027.922.124-03, OAB 12.279-B-PB; MARINA CARIBÉ CAVALCANTI DANTAS, CPF 065.295.614-98, OAB 28400-PE e 45513-BA; MAURO JOSÉ LINS CARVALHO JUNIOR, CPF 052.457.814-17, OAB 30602-PE; NALENE DE ARAÚJO COELHO COSTA, CPF 007.798.444-75, OAB 24702-PE e OAB 39422-BA; PABLO CHAGAS BARREIRA, CPF 711.350.813-07, OAB 27419-CE; PAULO CÉSAR GOMES ALBUQUERQUE, CPF 548.982.693-20, OAB 36165-DF; RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO, CPF 905.007.334-49, OAB 20422-PE; RENATA DOS SANTOS FERNANDES, CPF 028.288.234-07, OAB 19478-PE; RENATA CRISTINA PRACIANO DE SOUSA, CPF 838.219.023-53, OAB 17265-CE, 14941-A-AL, 52153-BA e 15688-PI; ROBERTA PONTES CAULA REIS, CPF 024.084.004-65, OAB 20093-PE; RÔMULO SILVA LINHARES, CPF 766.984.673-91, OAB 15147-CE; ROSA DANIELLA ARRAES SAMPAIO, CPF 500.231.363-91, OAB 18.568-PE; SIMÔNICA MANIÇOBA GOMES, CPF 400.079.524-49, OAB 18121-PE; SUZYANE MOURA LIMA, CPF 018.227.093-93, OAB 40437-B-CE; TATIANA NUNES DE OLIVEIRA, CPF 023.331.234-00, OAB 21490-PE.

PODERES: O SUBSTABELECENTE substabelece, com reservas, em proveito dos SUBSTABELECIDOS, os poderes conferidos na Procuração Ad Judicia Et Extra anexa, datada de 29.07.2020, em especial os poderes para o foro em geral, amplos e ilimitados para, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, observadas as normas e instruções expedidas pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, representar e defender os interesses do Banco nas áreas judicial e administrativa, requerer o desarquivamento, ter vistas, solicitar e receber cópias de processos administrativo-fiscais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), receber, para amortização ou liquidação, e dar a respectiva quitação, de quaisquer quantias que lhe forem devidas, levantar depósitos recursais e judiciais em instituições financeiras, inclusive em contas de FGTS, desistir de ações, de recursos ou de créditos, acordar, transigir, discordar, firmar compromissos, arguir suspeição, licitar bens em arrematação, pedir adjudicação de bens, oferecer bens à penhora e assinar o respectivo termo, requerer falência, insolvência, oferecer notícia crime, prisão civil e, finalmente, praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho deste instrumento, podendo, inclusive, substabelecer observada a reserva de iguais poderes.

Fortaleza-CE, 29 de julho de 2020.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A


WELTON RODRIGUES LOIOLA
Superintendente Jurídico

CARTÓRIO
ALBUQUERQUE

1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Casa, GP 07, LJ 04
Fone: (85) 3297-2089 - CNPJ: 00.717.121.0001/59
email: calbuquerque@secrel.com.br
Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

RECONHECO por semelhança a(s) firma(s): **WELTON RODRIGUES LOIOLA**
Maracanaú, 18 de Agosto de 2020. Em Testemunho da Verdade.

RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO - Advogado
Data e hora da assinatura: 10/11/2020 11:25:40
Identificador: 4058300.16541417

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas
Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré
Caixa Postal 628
60743-902 - Fortaleza-CE
clienteconsulta@bnb.gov.br

20111011250595300000016586873

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
33º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA	EXECUTADO
		RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO	ADVOGADO
		AILMA DIAS DE HOLANDA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

Certifico que, em 10/11/2020, procedi à retificação de autuação deste processo para fazer constar:

Data de alteração	Item	Operação realizada	Situação anterior	Situação atual	Usuário responsável
10/11/2020 14:37	Parte - Polo Passivo	Inclusão	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA (EXECUTADO)	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA (EXECUTADO), RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO (ADVOGADO), AILMA DIAS DE HOLANDA (ADVOGADO)	WELLINGTON CUNHA DA SILVA
10/11/2020 14:37	Parte - Polo Passivo	Inclusão	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA (EXECUTADO),	WELLINGTON CUNHA DA SILVA

LTDA
(EXECUTADO)

AILMA DIAS DE
HOLANDA
(ADVOGADO)

PETIÇÃO JUNTADA EM PDF



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO - Advogado

Data e hora da assinatura: 12/11/2020 11:29:22

Identificador: 4058300.16567265

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20111211212542600000016612769

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 33ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO.

PROCESSO Nº 0009332-82.2016.4.05.8300

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA.

INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista em que a União detém a maioria do capital social (artigo 5º, da Lei nº 1.649, de 19/07/52), órgão integrante da Administração Pública Federal Indireta (artigo 4º, II, “c” do Decreto-Lei nº 200/67), com sede em Fortaleza - CE e Gerência de Contencioso e Assessoria Jurídica na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Edf. Apolônio Sales, 1º andar, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.060-004, onde recebe as intimações de estilo, por conduto de sua advogada ao final assinada, devidamente constituída nos termos do incluso instrumento de mandato e substabelecimento (**Docs. 01 e 02**), vem, à honrosa presença de Vossa Excelência, requerer

PROTESTO PELO REMANESCENTE

o que faz com amparo nos artigos 908 e 909 do Código de Processo Civil e 1.419 do Código Civil e consoante as judiciosas razões a seguir expostas.

O Banco Requerente foi notificado, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, na condição de CREDOR HIPOTECÁRIO da Empresa aqui executada, tendo em

vista a realização de hasta pública para venda judicial do bem imóvel constante nos autos em questão.

De fato, o Galpão Industrial situado na BR - 232, Km 57,5, Sítio Areia Grande, Pombos - PE encontra-se hipotecado em 1º grau ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., desde 14 de janeiro de 2011, através Cédula de Crédito Industrial nº 118.2010.2266.2939 (**Doc. 03**).

Ademais, cabe informar que o instrumento de crédito acima relacionado encontra-se em cobrança judicial através da Ação de Execução em face da ora Executada, tombada sob o nº 0000384-35.2015.8.17.1150, tramitando perante a Vara Única da Comarca de Pombos - PE, pelo valor de R\$ 1.346.796,23 (hum milhão, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e novecentos e seis reais e vinte e três centavos), posição em maio/2015.

Assim sendo, demonstrada está a condição do Banco do Nordeste do Brasil S.A. de interessado no imóvel penhorado na presente Execução Fiscal, pelo que vem **informar que tem direito ao remanescente eventualmente obtido no leilão público anunciado, para os fins de se abater na dívida hipotecária que a Executada mantém para com esta Instituição Financeira.**

O art. 908 do Código de Processo Civil estabelece a regra para solução do conflito de interesses entre credores em busca do patrimônio do devedor comum:

“Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências.

§1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.”

Não se pode olvidar que a constituição de ônus real particulariza o bem gravado, estabelecendo uma preferência com vistas a garantir o pagamento de determinada obrigação, a teor do artigo 1.419 do Código Civil.

"Art. 1.419. Nas dívidas garantidas por penhor, anticrese ou hipoteca, o bem dado em garantia fica sujeito, por vínculo real, ao cumprimento da obrigação."

Como o referido bem se encontra hipotecado em primeiro grau ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., vem este Requerente **PROTESTAR** pelo que sobrestar da venda do bem constricto, a fim de se abater na dívida hipotecária que a Executada mantém para com esta Instituição Financeira.

Diante do exposto, em havendo remanescente quando da venda do bem constricto, requer ainda seja o montante reservado e posto a disposição do Banco Peticionante para abatimento do valor devido.

Pede deferimento.
Recife, 09 de novembro de 2020.

Rafaela B. Paes Barreto
OAB/PE nº 20.422



PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Passaré, Fortaleza-CE, CEP 60743-902, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o nº 07.237.373/0001-20, neste ato representado, nos termos do art. 29, inciso I, alínea d, do seu Estatuto Social, por seu Presidente, **ROMILDO CARNEIRO ROLIM**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF nº 264.904.043-20, portador da Carteira de Identidade nº 2002002001788, expedida pela SSP-CE, com domicílio comercial na Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Passaré, Fortaleza-CE, CEP 60743-902, eleito pelo Conselho de Administração do Banco do Nordeste do Brasil S.A., nos termos do art. 24, inciso II combinado com o art. 25, do seu Estatuto Social, em reunião realizada em 24 de junho de 2020, conforme Ata da 685ª Reunião, lavrada no competente livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração do Banco do Nordeste do Brasil S.A., nº 08, à fl. 338.

OUTORGADO: WELTTON RODRIGUES LOIOLA, brasileiro, viúvo, advogado, Superintendente Jurídico do BNB, CPF/MF 627.208.723-34, OAB/CE 14.683, com domicílio comercial à Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Passaré, Fortaleza-CE, CEP 60743-902.

PODERES: Para o foro em geral, amplos e ilimitados para, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, observadas as normas e instruções expedidas pelo Outorgante, representar e defender os interesses do Banco nas áreas judicial e administrativa, requerer o desarquivamento, ter vistas, solicitar e receber cópias de processos administrativo-fiscais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), receber, para amortização ou liquidação, e dar a respectiva quitação, de quaisquer quantias que lhe forem devidas, levantar depósitos recursais e judiciais em instituições financeiras, inclusive em contas de FGTS, desistir de ações, de recursos ou de créditos, acordar, transigir, discordar, firmar compromissos, arguir suspeição, licitar bens em arrematação, pedir adjudicação de bens, oferecer bens à penhora e assinar o respectivo termo, requerer falência, insolvência, prisão civil, e especialmente, receber citações e notificações com efeitos citatórios, oferecer notícia crime, designar preposto perante as Justiças Especializada e Comum, com fundamento no art. 29, inciso I, alínea d, do Estatuto Social, prestar depoimento pessoal e, finalmente, praticar todos atos necessários ao perfeito desempenho deste mandato, podendo, inclusive, substabelecê-lo.

Fortaleza-CE, 29 de julho de 2020.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.


Romildo Carneiro Rolim
Presidente



1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú
Av Dr Mendel Steinbruch, 8000, Ceasa, GP 07, Lj 04
Fone: (85) 3297.2089 - CNPJ: 00.717.121.0001/59
email: calbuquerque@secrel.com.br
Tabelaio: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

RECONHECO por semelhança a(s) firma(s): ROMILDO CARNEIRO ROLIM
Maracanaú, 18 de Agosto de 2020. Em Testemunho da Verdade.

Assinante Autorizado(a): RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO - Advogado
Data e hora da assinatura: 12/11/2020 11:29:22
Identificador: 4058300.16567280

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas
Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré
Caixa Postal 628
60743-902 - Fortaleza-CE
clienteconsulta@bnb.gov.br



2011121124552700000016612784

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECENTE: WELTON RODRIGUES LOIOLA, brasileiro, viúvo, advogado, CPF/MF N° 627.208.723-34, OAB 14683-CE, com domicílio comercial, à Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Passaré-Fortaleza-CE.

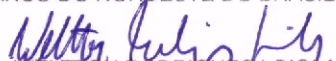
SUBSTABELECIDO(S): Os advogados abaixo relacionados, todos brasileiros:

AILMA DIAS DE HOLANDA, CPF 416.006.814-68, OAB 14585-PE; ADAUTA VALGUEIRO DINIZ, CPF 715.892.874-87, OAB 20224-PE e 21117-BA; AIONA ROSADO CASCU DO RODRIGUES ROMANO, CPF 008.263.694-05, OAB 4104-RN, 34076-BA e 44144-DF; ALEXSANDRA DE LIMA, CPF 956.802.763-72, OAB 21347-CE, 13489-A-AL, 52305-BA, 1903-A-PE, 13904-PI, 1012-A-SE e 373430-SP; ALINE RODRIGUES LINHARES GRADVOHL, CPF 560.583.813-04, OAB 12788-CE, 14938-A-AL e 52152-BA; ANA CATARINA ALENCAR CÂMARA SIMÕES, CPF 049.869.674-01, OAB 25664-PE e 53637-BA; ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO, CPF 024.815.163-03, OAB 23462-CE, 39199-BA, 1591-A-PE, 1033-A-RN, 12469-A-AL, 23668-ES, 153792-MG, 19294-A-PB, 11500-PI, 871-A-SE e 12654-A-MA; ANDRÉ LUIZ DE CASTRO FERNANDES, CPF 031.722.974-54, OAB 19779-PE; ALAÍDE TORRES ALADIM DE ARAÚJO, CPF 135.047.384-72, OAB 14033-PE; CAMILA CABRAL DE FARIAS, CPF 057.315.674-33, OAB 27265-PE; CAMILA VASCONCELOS BRITO DE URQUIZA, CPF 615.491.773-20, OAB 30822-DF; CATARINA MARIA PEREIRA DE ANDRADE, CPF 609.405.824-57, OAB 25587-PE; DANIEL SOUZA VOLPE, CPF 286.445.888-85, OAB 214490-SP e 30967-DF; DANIELLE PATRICIA BEZERRA DE SOUZA, CPF 056.783.514-60, OAB 1486-B-PE; DIEGO MEDEIROS PAPARIELLO, CPF 064.051.544-40, OAB 29143-PE; DIEGO SOARES PEREIRA, CPF 108.241.827-74, OAB 34123-DF e 11940-A-AL; FÁBIO GABRIEL BREITENBACH, CPF 701.344.800-15, OAB 47763-PE; FABRICIO BIZERRA DE AMORIM, CPF 883.786.324-15, OAB 16986-BA e 1286-A-PE; FELIPE DANTAS DE CARVALHO, CPF 045.110.954-69, OAB 24313-A-CE, 14940-A-AL, 52154-BA, 15211-PI e 15132-PB; GEORGIA MARILIA HONORATO PINTO COSTA, CPF 957.657.433-15, OAB 18018-CE, 14937-A-AL, 15166-PI, 52832-BA e 1011-A-SE; HELVÉCIO VERAS DA SILVA, CPF 132.926.173-91, OAB 4202-PI, 36371-BA, 26290-A-CE, 13341-A-AL, 13261-A-MA, 19298-A-PB e 726-A-SE; HENRIQUE DOURADO PADILHA DE FREITAS, CPF 036.122.294-78, OAB 29734-PE; HUGO BRAGA DE SANTANA, CPF 010.032.454-12, OAB 23768-PE; HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 267.188.394-34, OAB 22208-PE e 7296-A-PI; JOÃO MARCELO PEREIRA CAVALCANTI NEVES, CPF 034.080.214-65, OAB 24554-PE; JORGE ANDRÉ BRASIL LIMA, CPF 707.189.033-15, OAB 15779-CE; JOSÉ SELMO FERREIRA CAMPOS JUNIOR, CPF 255.075.244-91, OAB 15715-PE; JULIANA MELO DE PINHO, CPF 944.642.273-68, OAB 21413-CE, 52150-BA, 14939-A-AL, 15167-PI; KARIZZIA MARIA PITOMBEIRA SILVA, CPF 658.897.203-25, OAB 38988-DF; KILVIA MARA AGUIAR, CPF 549.699.563-91, OAB 14608-CE; LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES, CPF 024.808.773-88, OAB 22373-CE, 36368-BA, 1032-A-RN, 148814-MG, 1600-A-PE, 11492-A-AL, 730-A-SE, 26639-ES, 16359-A-MA, 21478-A-PB, 13902-PI e 373439-SP; LEANNE ARAÚJO HOLANDA DE PAULA PESSOA, CPF 018.386.853-67, OAB 22240-CE; LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO, CPF 812.120.973-00, OAB 16243-CE, 149598-MG, 12470-A-AL, 43412-BA, 16360-A-MA, 21379-A-PB, 1914-A-PE, 11626-PI, 872-A-SE e OAB 1006-A-RN; MARIA DO SOCORRO PONTES DE NORÕES MILFONTE, CPF 916.805.903-59, OAB 18882-CE, 15191-PI e 14936-A-AL; MARIANA CERQUEIRA FELIX, CPF 010.711.385-61, OAB 26.529-BA e 47470-DF; MARIANA FERNANDES DE CARVALHO FREIRE, CPF 032.823.954-26, OAB 20806-PE; MARICEMA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS, CPF 027.922.124-03, OAB 12.279-B-PB; MARINA CARIBÉ CAVALCANTI DANTAS, CPF 065.295.614-98, OAB 28400-PE e 45513-BA; MAURO JOSÉ LINS CARVALHO JUNIOR, CPF 052.457.814-17, OAB 30602-PE; NALENE DE ARAÚJO COELHO COSTA, CPF 007.798.444-75, OAB 24702-PE e OAB 39422-BA; PABLO CHAGAS BARREIRA, CPF 711.350.813-07, OAB 27419-CE; PAULO CÉSAR GOMES ALBUQUERQUE, CPF 548.982.693-20, OAB 36165-DF; RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO, CPF 905.007.334-49, OAB 20422-PE; RENATA DOS SANTOS FERNANDES, CPF 028.288.234-07, OAB 19478-PE; RENATA CRISTINA PRACIANO DE SOUSA, CPF 838.219.023-53, OAB 17265-CE, 14941-A-AL, 52153-BA e 15688-PI; ROBERTA PONTES CAULA REIS, CPF 024.084.004-65, OAB 20093-PE; RÔMULO SILVA LINHARES, CPF 766.984.673-91, OAB 15147-CE; ROSA DANIELLA ARRAES SAMPAIO, CPF 500.231.363-91, OAB 18.568-PE; SIMÔNICA MANIÇOBA GOMES, CPF 400.079.524-49, OAB 18121-PE; SUZYANE MOURA LIMA, CPF 018.227.093-93, OAB 40437-B-CE; TATIANA NUNES DE OLIVEIRA, CPF 023.331.234-00, OAB 21490-PE.

PODERES: O SUBSTABELECENTE substabelece, com reservas, em proveito dos SUBSTABELECIDOS, os poderes conferidos na Procuração Ad Judicia Et Extra anexa, datada de 29.07.2020, em especial os poderes para o foro em geral, amplos e ilimitados para, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, observadas as normas e instruções expedidas pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, representar e defender os interesses do Banco nas áreas judicial e administrativa, requerer o desarquivamento, ter vistas, solicitar e receber cópias de processos administrativo-fiscais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), receber, para amortização ou liquidação, e dar a respectiva quitação, de quaisquer quantias que lhe forem devidas, levantar depósitos recursais e judiciais em instituições financeiras, inclusive em contas de FGTS, desistir de ações, de recursos ou de créditos, acordar, transigir, discordar, firmar compromissos, arguir suspeição, licitar bens em arrematação, pedir adjudicação de bens, oferecer bens à penhora e assinar o respectivo termo, requerer falência, insolvência, oferecer notícia crime, prisão civil e, finalmente, praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho deste instrumento, podendo, inclusive, substabelecer observada a reserva de iguais poderes.

Fortaleza-CE, 29 de julho de 2020.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A


WELTON RODRIGUES LOIOLA
Superintendente Jurídico

CARTÓRIO
ALBUQUERQUE

1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú
Av. Dr. Mendel Steinbruch, 8000, Casa, GP 07, LJ 04
Fone: (85) 3297-2089 - CNPJ: 00.717.121.0001/59
email: calbuquerque@secrel.com.br
Tabelião: Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto

RECONHECO por semelhança a(s) firma(s): **WELTON RODRIGUES LOIOLA**
Maracanaú, 18 de Agosto de 2020. Em Testemunho da Verdade.

RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO - Advogado
Data e hora da assinatura: 12/11/2020 11:29:22
Identificador: 4058300.16567289

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas
Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré
Caixa Postal 628
60743-902 - Fortaleza-CE
clienteconsulta@bnb.gov.br



201121125389070000016612793

B

09

CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL

Nº 118.2010.2266.2939 Vencimento: em 14 de janeiro de 2019
Valor: R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos).

Nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO, o EMITENTE/CREDITADO pagará ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., sociedade de economia mista com sede na Avenida Pedro Ramalho, nº 5.700, Bairro Passaré, Fortaleza, Ceará, CNPJ/MF 07.237.373/0118-30, doravante designado BANCO, ou à sua ordem, a quantia de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em moeda corrente, crédito deferido para aplicação conforme o Anexo-Orçamento, que desta fica fazendo parte integrante, observadas as condições e cláusulas a seguir:

FONTE DE RECURSOS - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).


RECURSOS PRÓPRIOS: A diferença entre o total de gastos orçados no Anexo-Orçamento deste instrumento e o crédito deferido será custeada com recursos próprios do EMITENTE/CREDITADO, os quais, deduzida a parcela porventura já comprovadamente aplicada no empreendimento financiado, serão inteiramente aplicados previamente à primeira liberação efetuada pelo BANCO por conta do crédito ora concedido.

1 A primeira liberação por conta do crédito ora deferido só será efetuada pelo BANCO após a comprovação física e financeira da integral aplicação dos recursos próprios do EMITENTE/CREDITADO na forma do Anexo-Orçamento deste instrumento.

DESEMBOLSO - Em moeda corrente, parceladamente, nas épocas definidas no Anexo-Orçamento.

PRÉ-DESEMBOLSO - O desembolso de qualquer parcela do crédito somente ocorrerá após satisfatoriamente atendida(s), ainda, a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) comprovação do efetivo recebimento pelo EMITENTE/CREDITADO dos insumos e/ou matérias-primas e/ou máquinas e/ou tratores e/ou veículos e/ou equipamentos financiados, se houver;
- b) comprovação do registro deste instrumento no(s) cartório(s) e/ou em outros órgãos competente(s);
- c) comprovação pelo EMITENTE/CREDITADO, a partir da segunda parcela de desembolso, inclusive, da correta aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, bem como da aplicação da contrapartida de recursos próprios, se houver, nos limites estabelecidos contratualmente com o Banco;



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939, emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

d) prévia apresentação pelo EMITENTE/CREDITADO da(s) seguinte(s) certidão(ões): 1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente, num só documento, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); 2) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), expedida apenas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), relativa às contribuições sociais devidas à Seguridade Social; e 3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com relação aos recolhimentos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

SUSPENSÃO DE DESEMBOLSO - Será suspenso qualquer desembolso previsto neste instrumento no caso de ocorrência, contra o EMITENTE/CREDITADO e/ou seus dirigentes, de decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente e/ou trabalho em condições análogas à de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou, ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - O EMITENTE CREDITADO comprovará, prévia ou simultaneamente ao último ou único desembolso que se efetuar ao amparo deste instrumento de crédito, o aumento de capital pelo valor de R\$ 698.807,77 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos) correspondente à integralização de recursos aportados pelos seus sócios, destinados à execução do empreendimento financiado, sendo referida comprovação realizada mediante apresentação ao BANCO de cópia do aditivo ao contrato social, com que se efetivou referida integralização, devidamente arquivado(a) no órgão de registro público competente, acompanhado(a) de cópia de balanço ou balancete assinado por contabilista e pelo EMITENTE/CREDITADO, que demonstre, contabilmente, o referido aumento de capital.

DESEMBOLSO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS - O desembolso das parcelas do crédito correspondentes às aquisições e/ou serviços financiados será feito mediante pagamento direto ao vendedor dos bens ou prestador dos serviços, contra a entrega da primeira via das respectivas notas fiscais, ou de documento equivalente, com recibo de quitação ou, conforme o caso, duplicata quitada, podendo o BANCO, a seu critério, efetuar os desembolsos diretamente ao(à) EMITENTE/CREDITADO quando não houver expressa determinação em contrário constante em lei ou normas do Banco Central do Brasil.



Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939, emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

19
A

ENCARGOS FINANCEIROS: JUROS devidos à taxa efetiva de 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano), sendo o valor dos juros calculado e capitalizado mensalmente e exigível trimestralmente no dia 14 (Quatorze) de cada mês, durante o período de carência fixado em 24 (Vinte e Quatro) meses e compreendido entre 14 de janeiro de 2011 a 14 de janeiro de 2013, e mensalmente durante o período de amortização a partir de 14 de fevereiro de 2013, juntamente com as prestações vincendas de principal, e no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo.

1 No caso de supressão da taxa de juros ora fixada ou proibição do seu uso, fica o BANCO desde já autorizado a utilizar outras formas legais de remuneração, ficando, de logo, estabelecido que, havendo parâmetro oficial substitutivo da taxa de juros, este prevalecerá desde quando a aplicação da referida taxa, independentemente da data da decisão, se revelar juridicamente impossível.

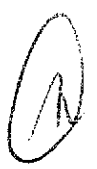
2 Quando no mês de cálculo não existir a data prevista para cálculo dos encargos financeiros, o cálculo far-se-á no primeiro dia útil subsequente.


3 Para fins de capitalização dos encargos financeiros, inclusive de inadimplemento, por dia útil, os feriados municipais e estaduais serão considerados como dias úteis.

REVISÃO DA TAXA DE JUROS INCIDENTE SOBRE RECURSOS DO FNE - Fica desde já ajustado e convencionado entre o BANCO e o EMITENTE/CREDITADO que a taxa efetiva de juros indicada na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS, relativamente a recursos do FNE, poderá ser revista, sem a necessidade da formalização de aditivo, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do Art. 1º, da Lei nº 10.177, de 12/01/2001, publicada no D.O.U. de 15/01/2001. O novo percentual da taxa de juros, obtido com a revisão de que trata esta cláusula, será informado pelo BANCO ao EMITENTE/CREDITADO por escrito.

BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA SOBRE ENCARGOS DO FNE: Sobre os encargos incidentes sobre os recursos do FNE, previstos na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS, será aplicado um bônus de adimplência de 15% (quinze por cento), desde que as prestações de juros ou de principal e juros sejam pagas até as datas dos respectivos vencimentos estipulados neste instrumento de crédito.

ENCARGOS FINANCEIROS EQUIVALENTES INCIDENTES SOBRE RECURSOS DO FNE - Os encargos financeiros incidentes sobre os recursos do FNE, pactuados neste instrumento, equivalem a encargos financeiros em base mensal, a saber, juros à taxa efetiva de 0,7592% a.m. (sete mil e quinhentos e




Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939, emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

noventa e dois décimos de milésimo por cento ao mês)

TRIBUTOS: Esta operação de crédito não está sujeita à cobrança do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários (IOF).

TARIFAS - Esta operação está sujeita à incidência de tarifas bancárias cobradas do(a) EMITENTE/CREDITADO, a saber: Tarifa de Registro de Gravame da Alienação Fiduciária de Veículo Automotor, R\$ 100,00 (Cem Reais).

PRAÇA DE PAGAMENTO - O EMITENTE/CREDITADO pagará todas as responsabilidades decorrentes deste instrumento de crédito na agência do BANCO que concedeu o presente crédito, ou onde este for cobrado ou reclamado pelo BANCO.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO - Caso o reembolso dos créditos utilizados não ocorra nos vencimentos, fica o BANCO autorizado a debitar os valores correspondentes em conta de depósitos que o EMITENTE/CREDITADO mantiver no BANCO, desde que, na oportunidade, disponha de recursos suficientes para esse fim, obrigando-se, ainda, o EMITENTE/CREDITADO a liquidar, juntamente com a última prestação, todas as responsabilidades decorrentes deste instrumento de crédito, acaso remanescentes.

PAGAMENTO ANTECIPADO: Na hipótese de amortização, pagamento ou liquidação antecipados, atendidas as condições estabelecidas pelo BANCO, e as fontes de recursos, a dívida será remunerada com base nos encargos previstos neste instrumento de crédito para situação de normalidade, calculados pro rata tempore e contados da data da liberação dos recursos ou da última contabilização desses encargos, até a data do efetivo pagamento.

TOLERÂNCIA: A tolerância do BANCO em relação à inobservância ou ao descumprimento de qualquer obrigação aqui assumida pelo EMITENTE/CREDITADO de modo algum afetará as condições estipuladas neste instrumento de crédito, nem obrigará o BANCO quanto a vencimentos ou inadimplementos futuros.

ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO:

1 Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer obrigação financeira estipulada neste instrumento de crédito (principal e/ou acessórios), falta de aplicação do crédito nas finalidades pactuadas, qualquer outra irregularidade que seja considerada como intencional ou injustificável, e/ou descumprimento de qualquer outra obrigação deste decorrente, passarão a incidir os encargos pactuados na cláusula Encargos

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939, emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

Financeiros, acrescidos de juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculados aditivamente.

2 Os Encargos de Inadimplemento incidirão sobre o saldo devedor, a partir das datas e condições seguintes:

a) da(s) data(s) do vencimento da(s) parcela(s), no caso de atraso de pagamento: incidência apenas sobre as parcelas em atraso;

b) da(s) data(s) da(s) liberação(ões), no caso de valores inaplicados: incidência sobre as parcelas inaplicadas ou desviadas;

c) da(s) data(s) da constatação pelo BANCO de outras irregularidades: incidência sobre a(s) parcela(s) considerada(s) irregular(es);

d) da data em que o BANCO declarar a operação antecipadamente vencida: incidência sobre o saldo devedor total da operação, deduzido o valor inaplicado, cuja cobrança obedecerá ao contido na alínea "b", precedente.

3 **MULTA:** Além dos encargos de inadimplemento, será devida, ainda, em caso de cobrança do crédito em processo judicial, multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre os valores de principal e acessórios em débito.

BEM(NS) VINCULADO(S) EM HIPOTECA - IMÓVEL(EIS): Para segurança e garantia do pagamento desta dívida, com todos os encargos pactuados, o(s) EMITENTE/CREDITADO dá(ão) ao BANCO, em hipoteca de grau(s) abaixo indicado(s), o(s) seguinte(s) imóvel(eis) de sua propriedade, com todas as instalações e benfeitorias existentes, a saber:

EM PRIMEIRO GRAU e sem concorrência: Um galpão industrial, localizado na BR-232, nº 28, km 57,5, Sítio Areia Grande, na cidade de Pombos, Estado de Pernambuco, medindo o terreno 3,5 hectares, galpão com uma construída de 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa metros quadrados); Partindo do ponto 01, no ângulo de 93°18'56", numa extensão de 159,00 metros ao Sul, confrontando-se com terras do Sr. Severino Lourenço da Silva, encontra-se o ponto 02, no ângulo de 11°49'35", partindo deste ponto, numa extensão de 133,00 metros a Oeste, limitando-se com terras do Sr. Ivanildo do Posto, encontra-se o ponto 03, no ângulo de 61°20'04", partindo deste ponto, numa extensão de 124,00 metros ao Norte, limitando-se com terras do Sr. Guedes Quingó, encontra-se o ponto 04 no ângulo de 291°35'56", partindo deste ponto numa extensão de 126,00 metros a Oeste, limitando-se com terras do Sr. Guedes Quingó, encontra-se o ponto 05, no ângulo de 61°36'40", partindo deste ponto, numa extensão de 110,00 metros ao Norte, limitando-se com terras do Sr.

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939, emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

Sergio, encontra-se o ponto 06, no ângulo de 269°28'17", partindo deste ponto numa extensão de 61,00 metros a Oeste, confrontando-se com terras do Sr. Sergio, encontra-se o ponto 07, no ângulo de 98°04'56", partindo deste ponto, numa extensão de 26,00 metros ao Norte, confrontando-se com terras do Sr. André encontra-se o ponto 08 no ângulo de 89°31'22", partindo deste ponto numa extensão de 114,00 metros a Leste, confrontando-se com a estrada que dá acesso a BR-232, encontra-se o ponto 09, no ângulo de 179°45'46", partindo deste ponto numa extensão de 159,00 metros a Leste, confrontando-se com a estrada que dá acesso a BR-232, encontra-se o ponto de partida. Características: Constituído de um galpão de produção, construído em estrutura metálica, fechamentos laterais em alvenaria e painéis de aço trapezoidal em aço galvalume, piso interno em concreto armado, instalações elétricas prediais e industriais, bases de máquinas, baias de agregado e ponte rolante. Cadastrado no INCRA sob nº 227.129.004.588-7; PROPRIETÁRIO(S): Poste Recife Indústria e Comércio de Premoldados LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.030.263/0001-60; TÍTULO DE DOMÍNIO: Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, datada de 22/03/2010, lavrada às fls. 88/89, do livro nº 296, Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, da Comarca e cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco; REGISTRO IMOBILIÁRIO: R-2 da matrícula nº 21.431, datado de 24/03/2010, ficha 01, do livro nº 2, do Registro Geral, do Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, da Comarca e cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco. . Juntamente com as benfeitorias que serão construídas com os recursos do crédito ora contratado e/ou com recursos próprios do tomador deste crédito: CONTRUÇÕES CIVIS (garantia evolutiva) orçadas pelo valor de R\$ 1.202.993,97 (Um Milhão, Duzentos e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais, e Noventa e Sete Centavos), mais TERRENO E CONSTRUÇÕES CIVIS pré-existentes avaliadas em R\$ 1.070.000,00 (Um Milhão e Setenta Mil Reais), totalizando R\$ 2.272.993,97 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais, e Noventa e Sete Centavos).

1 Os bens hipotecados descritos anteriormente e caracterizados, como o EMITENTE/CREDITADO ora declara(m), está em sua posse mansa e pacífica, livre e desembaraçado de ônus

2 Para todos os fins de direito, inclusive o previsto no artigo 1.484, do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), os bens hipotecados ficam avaliados por R\$ 2.272.993,97 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Sete Centavos).

3 Para formal especialização do direito real que o Banco tem sobre os bens que serão incorporados à hipoteca, descritos nesta cláusula, obriga-se o(s) EMITENTE/CREDITADO, dentro do prazo de sessenta dias da sua construção ou instalação, a mandar averbá-los na matrícula do(s)

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939, emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

Eletrônico de 260 CV, Piloto Automático e Ar-condicionado, orçado pelo valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais); 01 (uma) Caçamba Basculante com 02 Pistões, Modelo EUROPA, capacidade 12m³ p/14m³, com parábarros, suporte de estepe frontal, escada, faixas refletivas, encurtamento de entre eixos, tomada de força e bomba hidráulica, com ampa traseira basculante, caixa de ferramenta metálica com chave, assoalho em chapa SAC 50 1/4, laterais em chapa de aço SAC 50 3/16, orçada pelo valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais); 01 (um) Guindaste Veicular, Marca MASAL, Modelo: MS 6.503, ano: 2010, fornecido com 2 lanças hidráulicas e uma lança manual, capacidade de carga a 2m é de 2.750 kg e a 6m é de 1.083 kg, válvula de segurança, comando de ambos os lados, kit com cardan e bomba hidráulica, orçado pelo valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

3 Obriga-se o EMITENTE/CREDITADO a manter o(s) bem(ns) objeto da alienação fiduciária ora convencionada na mais perfeita condição de funcionamento e conservação, e a defendê-lo(s) de esbulho e turbação de terceiros.

4 O(s) Sr(s). MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR, CPF: 182.108.108-04, assume(m), em conjunto e isoladamente as obrigações de FIEL(ÉIS) DEPOSITÁRIO(S) do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, e nesta condição assina(m), pessoalmente, o presente instrumento de crédito, sujeitando-se, assim, às sanções cíveis e penais previstas na legislação vigente.

SUFICIÊNCIA - O EMITENTE/CREDITADO obriga-se a manter, durante toda a vigência deste instrumento de crédito, a relação garantia/financiamento de, no mínimo, 168,52% (cento e sessenta e oito inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

SEGUROS OBRIGATÓRIOS: Para os bens constituídos em garantia, obriga-se o EMITENTE/CREDITADO a contratar por conta própria, até final liquidação do financiamento, seguros contra todos os riscos a que estiverem sujeitos, na forma da legislação vigente, com inclusão nas apólices de cláusula beneficiária em favor do BANCO, comprometendo-se a entregar-lhe as respectivas apólices, ficando o desembolso de qualquer parcela do crédito condicionado ao cumprimento do disposto nesta cláusula. Em caso de omissão quanto à tempestiva realização ou renovação dos seguros, fica o BANCO autorizado a realizá-los diretamente, debitando todos os prêmios e despesas em conta vinculada ao financiamento para imediato pagamento. Em hipótese alguma qualquer responsabilidade poderá ser atribuída ao BANCO por eventuais prejuízos do EMITENTE/CREDITADO em decorrência de omissão ou irregularidade na cobertura dos riscos.

FORMA DE PAGAMENTO: O principal da dívida será reembolsado em 72

13

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939 emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

imóvel(is) ora hipotecado(s) e, se não o fizer, poderá o Banco, na qualidade de credor hipotecário, requerer ao oficial de imóveis competente a referida averbação, a débito da conta de livre movimentação mantida pelo EMITENTE/CREDITADO no Banco ou em outra conta adequada, na falta de disponibilidade daquela, sob pena de incorrer em mora pelo valor devido, ficando entendido, porém, que a omissão dessa formalidade não descaracteriza, de forma nenhuma, o direito real do Banco sobre esses mesmos bens.

BENS VINCULADOS EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Para segurança e garantia do pagamento desta dívida, com todos os encargos pactuados, o EMITENTE/CREDITADO dá em alienação fiduciária ao BANCO, nos termos dos artigos 1.361, 1.362, 1.363, 1.364, 1.365, 1.366 e 1.367 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), o(s) bem(ns) adiante descrito(s) e caracterizado(s), que se encontra(m) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, dívidas, ações ou responsabilidades de qualquer natureza.

1 Esse(s) bem(ns) vinculado(s), que será(ão) instalado(s) no estabelecimento do EMITENTE/CREDITADO, à BR-232, nº 28, km 57,5, Sítio Areia Grande, na cidade de Pombos, Estado de Pernambuco, está(ão) avaliado(s) pelo valor total de R\$ 1.063.600,00 (Hum Milhão, Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

2 É (são) o(s) seguinte(s) o(s) bem(ns) vinculado(s), obrigatoriamente segurado(s): 01 (uma) Máquina Vibratória Automática MBP - 6.0, para fabricação de blocos, pavimentos, lajes e produtos similares, equipada com sistema de vibração, unidade hidráulica e conjunto de automação elétrica com comando CLP, introdutor automático de pallets e esteira de saída de pallets no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais); com seguintes itens: um Misturador Planetário MP-20 com skip de carregamento, dosador de água e aditivo; quatro Moldes Pavimento; quatro Contra-Moldes Pavimento; seis Moldes de bloco estrutural vazado; uma Esteira Transportadora 10.000mm. orçada pelo valor total de R\$ 476.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais); 01 (uma) Minicarregadeira cabine aberta, marca CATERPILLAR, Modelo: 226B série 2, equipada com Motor diesel Caterpillar C2.2T com potência de 62 HP, Peso Operacional: 2.641 kg., orçada pelo valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais); 01 (uma) Empilhadeira Jungheinrich, Modelo: TFG 320 gel15 480 dz, Capacidade: 2.000 kg, com centro de carga de 500mm., orçada pelo valor de R\$ 50.600,00 (Cinquenta Mil e Seiscentos Reais); 01 (um) veículo Caminhão Trator VOLVO, Modelo: VM 260 ST 6x4 L1H1, Vermelho, Ano/Modelo: 2010/2010, Motor Eletrônico de 260 CV, Piloto Automático e Ar-condicionado, orçada pelo valor de R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil Reais); 01 (um) veículo Caminhão Trator VOLVO, Modelo: VM 260 ST 6x2 L1H1, Vermelho, Ano/Modelo: 2010/2010, Motor

@

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939, emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

(Setenta e Dois) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 14 de fevereiro de 2013 e a última em 14 de janeiro de 2019, e o valor de cada prestação será obtido mediante a divisão do saldo devedor de principal, pelo número de prestações vincendas, somado ao valor correspondente aos juros.

ASSESSORIA EMPRESARIAL E TÉCNICA:

1 Será paga com recursos próprios do EMITENTE/CREDITADO, no período de 14/01/2011 até 06 (seis) meses após a única ou última parcela do desembolso do crédito.

2 O EMITENTE/CREDITADO, ao contratar empresa ou profissional para prestar-lhe assessoria empresarial e técnica, obriga-se a exibir ao BANCO, previamente ao desembolso do crédito, o respectivo contrato de prestação de serviços, ficando estabelecido que o BANCO poderá, como lhe faculta a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil, impugnar, a qualquer momento, o nome da empresa ou do profissional escolhidos, cumprindo, nesta hipótese, ao EMITENTE/CREDITADO efetuar a substituição.

FISCALIZAÇÃO - O EMITENTE/CREDITADO obriga-se a franquear ao BANCO, ao Banco Central do Brasil e/ou aos representantes da(s) fonte(s) de recursos a mais ampla fiscalização da aplicação das quantias desembolsadas à conta deste financiamento, exibindo aos seus representantes legais os elementos que lhe forem exigidos, possibilitando-lhes o acesso a todas e quaisquer dependências dos imóveis e instalações de sua propriedade vinculados ao crédito, para verificação da situação das garantias e constatação da realização dos serviços a que o EMITENTE/CREDITADO se obrigou em decorrência do crédito.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: O EMITENTE/CREDITADO autoriza ao BANCO, em caráter irrevogável e irretratável, fornecer aos órgãos e entidades federais competentes, inclusive os da administração indireta, bem como ao Congresso Nacional, toda e qualquer informação ou dados relativos ao crédito objeto deste instrumento, tais como valores de saldo devedor, principal e acessórios, prazos, bens vinculados em garantia e pessoas garantidoras por obrigação real ou fidejussória, e demais cláusulas e condições, em cumprimento às disposições de administração, controle e prestação de contas exigidos pela Fonte de Recursos.

AUTORIZAÇÃO: O EMITENTE/CREDITADO autoriza o BANCO, em caráter irretratável e irrevogável, a: I) fornecer ao Banco Central do Brasil, para fins de composição da Central de Risco de Crédito do SISBACEN e/ou do Sistema de Informações de Crédito (SCR) da referida autarquia e nos termos da legislação em vigor, todas as informações relativas a este

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939, emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

financiamento; II) consultar, na Central de Risco de Crédito do SISBACEN e/ou no Sistema de Informações de Crédito (SCR), sobre todos os financiamentos de minha(nossa) titularidade, mantidos no BANCO ou em qualquer outra instituição financeira.

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES - O EMITENTE/CREDITADO autoriza o BANCO, em caráter irrevogável e irretratável, a divulgar, em seus veículos de comunicação internos e externos, toda e qualquer informação ou dados relativos ao crédito objeto deste instrumento, tais como valor e objeto do financiamento e itens financiados, para o fim exclusivo de dar publicidade às ações desenvolvidas pelo BANCO, renunciado ao sigilo bancário regulado pela Lei Complementar nº 105/2001.

VENCIMENTO ANTECIPADO - Independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, o BANCO poderá, de pleno direito, antecipar o vencimento de todos os instrumentos de crédito celebrados com o(a) EMITENTE/CREDITADO, exigindo o imediato pagamento das dívidas vencidas e vincendas, se o(a) EMITENTE/CREDITADO:

- a) deixar de cumprir qualquer obrigação estabelecida nos instrumentos de crédito firmados com o BANCO;
- b) cometendo excesso sobre limite de crédito aberto pelo BANCO, não providenciar a imediata cobertura;
- c) sofrer protestos de dívida líquida e certa, salvo se o protesto for feito por erro ou má-fé, devidamente comprovados;
- d) suspender suas atividades por mais de trinta dias;
- e) vier a ser declarado impedido, por normas do Banco Central do Brasil, de participar de operações de crédito, inclusive como coobrigado;
- f) aplicar irregularmente recursos oriundos de financiamentos concedidos pelo BANCO;
- g) deixar de reforçar as garantias dos créditos imediatamente após notificação do BANCO nesse sentido, se ocorrer qualquer fato que determine a diminuição ou depreciação de tais garantias;
- h) for sujeito passivo de demanda judicial que possa atingir os direitos creditórios do BANCO;
- i) contratar com outra instituição financeira financiamentos para cobertura de itens previstos no orçamento constante neste instrumento de crédito, ou a ele anexo, para financiamento pelo BANCO;

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939, emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

j) vier a ter sua conta de depósitos encerrada no BANCO, ou seu nome incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central do Brasil;

k) pedir recuperação judicial, ou for decretada a sua falência, ou tiver contra si formulação de pedido de liquidação ou decretação de intervenção, bem como substituir qualquer membro componente de sua administração por outro que, a critério do BANCO, não seja recomendável para o cargo;

l) gravar, alienar, arrendar, ceder, transferir de qualquer forma em favor de terceiros, ou remover os bens lastreadores dos créditos, sob qualquer pretexto e para onde quer que seja;

m) deixar de fornecer ao BANCO, dentro de trinta dias de sua aquisição, relação discriminativa e individualizada dos bens por adquirir dados em garantia, devidamente assinada pelos representantes legais do EMITENTE/CREDITADO, com todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada um dos bens, inclusive respectivo valor;

n) não realizar a comprovação prevista na cláusula INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL no prazo ali estipulado;

o) tiver contra si e/ou seus dirigentes decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente e/ou trabalho em condições análogas à de escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou, ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;

p) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos de financiamento(s) concedido(s) pelo BANCO em finalidade distinta da finalidade do(s) empreendimento(s) financiado(s).

IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Quaisquer quantias recebidas para crédito do EMITENTE/CREDITADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem, conforme sejam previstas contratualmente: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e vincendo.

OUTRAS OBRIGAÇÕES: Obriga-se ainda o(a) EMITENTE/CREDITADO a cumprir as obrigações previstas a seguir:

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939, emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

- a) reconhecer como prova de seus débitos os cheques, recibos e ordens de pagamento que assinar ou emitir, bem como extratos, demonstrativos ou avisos de lançamentos que o Banco vier a expedir-lhe em consequência dos débitos realizados na conta de empréstimo ou financiamento;
- b) liquidar com a última prestação todas as responsabilidades oriundas deste instrumento de crédito, acaso remanescentes;
- c) pagar, na forma da legislação vigente, os tributos que incidirem sobre o crédito ora concedido e/ou sobre este instrumento de crédito, os quais serão aplicados e cobrados pelo Banco;
- d) responder por todas as despesas que o Banco fizer para a segurança, regularização e conservação do seu direito creditório e resguardo das garantias constituídas, as quais poderão ser debitadas à conta de livre movimentação mantida pelo(a) EMITENTE/CREDITADO no Banco ou em outra conta adequada, na falta de disponibilidade daquela, ou à conta de empréstimo ou financiamento vinculada a este instrumento de crédito, sob prévio aviso ao(à) EMITENTE/CREDITADO, ficando entendido que, em qualquer hipótese, o(a) EMITENTE/CREDITADO deverá efetuar, incontinenti, o respectivo pagamento, sob pena de incorrer em mora pelo valor devido;
- e) cumprir rigorosamente a legislação específica ambiental;
- f) manter, no mínimo, o nível de produção previsto nas diversas linhas de exploração objeto do crédito;
- g) comprovar, perante o Banco, a correta aplicação dos recursos totais previstos no orçamento constante deste instrumento de crédito ou a ele anexo, bem como a total realização do empreendimento financiado;
- h) confeccionar e instalar placa indicativa da participação financeira do Banco no empreendimento, conforme as especificações que este lhe fornecerá, devendo mantê-la em local adequado, fácil de ser avistada e em bom estado de conservação, durante a vigência deste instrumento de crédito;
- i) destacar a colaboração financeira do Banco sempre que fizer propaganda ou publicidade de qualquer espécie;
- j) registrar no passivo exigível de longo prazo dos seus balanços e balancetes, quando obrigado a fazê-los, os valores utilizados do financiamento concedido, sob a conta "Banco do Nordeste do Brasil S.A.", indicando em seguida a origem dos recursos;

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939, emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

k) quando exigida pelo Banco, contratar auditoria externa especializada independente, por firma previamente aceita pelo Banco, entregando a este os pareceres e relatórios produzidos, facultando ao Banco contratar diretamente referidos serviços de auditoria externa independente, ficando desde já autorizado a fazê-lo em nome e por conta do EMITENTE/CREDITADO, debitando a este as despesas correspondentes para imediato pagamento sob pena de incorrer em mora pelo valor devido;

l) entregar ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos para aquisição do(s) veículo(s) terrestre(s) financiado(s) neste instrumento, tomado(s) ou não em garantia, ou, no caso de veículo(s) não-financiado(s) e tomado(s) em garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data deste instrumento, cópia do(s) respectivo(s) certificado(s) de registro de veículo (CRV) em seu nome, emitido(s) pelo órgão de trânsito competente para registrá-lo(s), o(s) qual(ais) conterà(ão), se o veículo tiver sido vinculado em garantia, a averbação do ônus em favor do Banco;

m) apresentar ao BANCO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da entrada em funcionamento do empreendimento financiado com os recursos do presente financiamento, alvará de funcionamento expedido pela autoridade municipal competente;

CERTIDÃO DO EMITENTE/CREDITADO: O EMITENTE/CREDITADO apresentou a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, controle nº FB1B.FE06.F770.E43A, emitida em 14/01/2011 e válida até 13/07/2011; b) Certidão Negativa de Débito referente às contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, controle nº 063932010-15001240, emitida em 08/12/2010 e válida até 06/06/2011.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: O EMITENTE/CREDITADO obriga-se a apresentar ao BANCO, até o dia 30º (trigésimo) dia após a data de conclusão final do empreendimento, comprovada em laudo de vistoria e acompanhamento, a Licença de Operação (LO), emitida(o) pelo órgão ambiental competente.

OUIDORIA DO BANCO DO NORDESTE - A Ouvidoria do BANCO, que atende pelo número telefônico 0800-728-3030 (discagem direta gratuita), está à disposição do EMITENTE/CREDITADO e, se houver, dos intervenientes neste instrumento, nos termos da Resolução nº 3.849, de 25/03/2010, do Conselho Monetário Nacional, para receber solicitações, reclamações e outras comunicações dos clientes do BANCO, visando à observância das normas legais e regulamentares e para atuar como canal de comunicação entre o BANCO e seus clientes, inclusive na mediação de conflitos.

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939, emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

FORO - Fica eleito o foro da comarca de localização da agência do BANCO que contratou o crédito objeto deste instrumento para o ajuizamento de quaisquer procedimentos oriundos do referido instrumento, facultado ao BANCO o direito de optar pelo de sua sede, pelo do domicílio do(a) EMITENTE/CREDITADO ou dos intervenientes, ou, se houver, pelo da localização dos bens da garantia.

CONDIÇÕES GERAIS: Aplicam-se a este instrumento, no que for cabível, as "Disposições Gerais Aplicáveis aos Instrumentos de Crédito no Banco do Nordeste do Brasil S.A", anexas, que para todos os efeitos fazem parte integrante deste Instrumento.

VITORIA DE SANTO ANTAO - PE, 14 de janeiro de 2011.

EMITENTE/CREDITADO

por POSTE RECIFE INDUSTRIA E
COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
CNPJ: 11.030.263-0001/60
LOTEAMENTO SAO FELIX, 45 SALA 01,
ALTO DO FRADE, POMBOS-PE 55.630-000



Ana Paula Martini de Carvalho

ANA PAULA MARTINI DE
CARVALHO
CPF: 188.120.248-82
RG: 271837494 SSP-SP
26/06/2001

BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A),
RESIDENTE E DOMICILIADA
NO(A)
AVENIDA DOUTOR MORAES
SALLES, 1728
APTO 51, CENTRO, CAMPINAS-SP
13.010-002, ARQUITETO(A)

ADMINISTRADORA

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Maurício Spínola de Melo Pereira - Oficial
Rua Defina Centro, 404 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3232-6132

Reconheço por assinaturas as firmas de ANA PAULA MARTINI DE
CARVALHO e MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR, no documento com
valor econômico a dar fé.

Campinas, 07 de fevereiro de 2011. - OSA, [201077331635330012697]

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - São Cruz

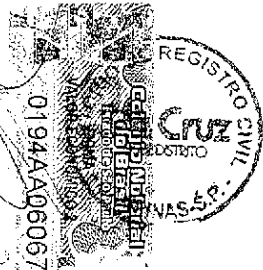
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - São Cruz

Maurício Antonio de Carvalho Junior

MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO
JUNIOR
CPF: 182.108.108-04
RG: 02489814601 DETRAN-SP
01/11/2007

BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A),
RESIDENTE E DOMICILIADO
NO(A)
AVENIDA DOUTOR MORAES
SALLES, 1728
APTO 51, CENTRO, CAMPINAS-SP
13.010-002, PUBLICITÁRIO(A)

ADMINISTRADOR



Ida

Handwritten initials

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939, emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

16
Handwritten mark

Handwritten signature of Carlos Eduardo Martini de Carvalho



CARLOS EDUARDO MARTINI DE CARVALHO

CPF: 214.899.168-06

RG: 271837482 SSP-SP

04/12/2002

BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A),
RESIDENTE E DOMICILIADO
NO(A)

AVENIDA DOUTOR MORAES
SALLES, 1728

APTO 51, CENTRO, CAMPINAS-SP
13.010-002, ADMINISTRADOR(A)

, SOCIO

ADMINISTRADOR

por aval do
EMITENTE/CREDITADO

Handwritten signature of Ana Paula Martini de Carvalho

ANA PAULA MARTINI DE CARVALHO

CPF: 188.120.248-82

RG: 271837494 SSP-SP

26/06/2001

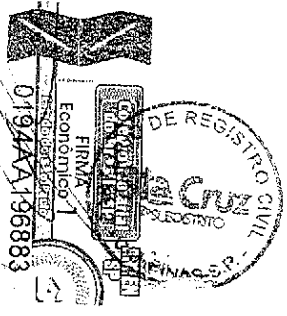
BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A),
RESIDENTE E DOMICILIADA
NO(A)

AVENIDA DOUTOR MORAES
SALLES, 1728

APTO 51, CENTRO, CAMPINAS-SP
13.010-002, ARQUITETO(A)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Mantenedora Spinola de Melo Pereira, Oficial
Rua Delfino Cintra, 404 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3232-0132

Reconheço, por seelhança, a firma de: CARLOS EDUARDO MARTINI DE CARVALHO, no documento com valor econômico e data fé. Campinas, 07 de fevereiro de 2011. - Cód. [2011368416353900075011] [R\$ 1, Total R\$ 5,50]



Cartório Santa Cruz - Pessoas Físicas Registrando Campinas

Handwritten mark

Handwritten signature

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939, emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

por aval do
EMITENTE/CREDITADO



MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO
JUNIOR

CPF: 182.108.108-04

RG: 02489814601 DETRAN-SP
01/11/2007

BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A),
RESIDENTE E DOMICILIADO
NO(A)

AVENIDA DOUTOR MORAES
SALLES, 1728

APTO 51, CENTRO, CAMPINAS-SP
13.010-002, PUBLICITÁRIO(A)

FIEL DEPOSITÁRIO



MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO
JUNIOR

CPF: 182.108.108-04

RG: 02489814601 DETRAN-SP
01/11/2007

BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A),
RESIDENTE E DOMICILIADO
NO(A)

AVENIDA DOUTOR MORAES
SALLES, 1728

APTO 51, CENTRO, CAMPINAS-SP
13.010-002, PUBLICITÁRIO(A)

*Recebido por
Mauricio Junior
Mauricio Antonio de Moraes Hissa
Rua de São José, 1728 - Centro
13.010-002 - Campinas (SP)*

Continuação da CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL nº 118.2010.2266.2939, emitida por POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em 14 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 1.979.998,10 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos), em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com vencimento para 14 de janeiro de 2019

Handwritten initials/signature in the top right corner.

por aval do
EMITENTE/CREDITADO

Handwritten signature of Carlos Eduardo Martini de Carvalho.

CARLOS EDUARDO MARTINI DE
CARVALHO

CPF: 214.899.168-06
RG: 271837482 SSP-SP
04/12/2002

BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A),
RESIDENTE E DOMICILIADO
NO(A)

AVENIDA DOUTOR MORAES
SALLES, 1728

APTO 51, CENTRO, CAMPINAS-SP
13.010-002, ADMINISTRADOR(A)



ANOREG-PE
ABZ018933

CALHAMA DE REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.
Vitória de Santo Antão - Pernambuco
José da Costa Borba Neto - Titular
Nº. 11.950 PROTOCOLO Nº. A-5
Pag. 58
Apresentado em 11 de 02 de 2011
REGISTRO Nº. R-1193
Fls. 1102 do Livro B-42
Vitória de Santo Antão 11 de fevereiro de 2011

Taciana Borba de L. e Silva
Substituta

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL JOSÉ BORBA
José Borba Taciana Borba
Rua Manoel Vitorino, nº 158, Centro Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55010-000

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
PROTOCOLO 1-S, Nº 47967. REGISTRO: Nº.47971, FICHA Nº 001,
LIVRO 3-AUXILIAR. VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 11/02/2011. DOU
PÉ. VÁLIDO COM O SELO ABZ018939. EU, *(Handwritten signature)* (TACIANA
BORBA DE LEMOS E SILVA) SUBSTITUTA SUBSCREVE.



ANOREG-PE
ABZ018939

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL JOSÉ BORBA
José Borba Taciana Borba
Rua Manoel Vitorino, nº 158, Centro Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55010-000

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
PROTOCOLO 1-S, Nº 47967. REGISTRO: R.4-21431, FICHA Nº 001
DO LIVRO "2". VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 11/02/2011. DOU PÉ.
VÁLIDO COM O SELO ABZ018940. EU, *(Handwritten signature)* (TACIANA BORBA DE
LEMOES E SILVA) SUBSTITUTA SUBSCREVE.



ANOREG-PE
ABZ018940



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO - Advogado

Data e hora da assinatura: 12/11/2020 11:29:22

Identificador: 4058300.16567303

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20111211261276500000016612808

Lote
065

Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300

Exequirente: FAZENDA NACIONAL, CNPJ:
00.394.460/0216-53

Executada: POSTE RECIFE INDUSTRIA E
COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA,
CNPJ: 11.030.263/0001-60

1 imóvel de matrícula nº 87: Sítio Are

Localização do bem: Rodovia BR 23:



Valor do preço vil - Art. 891, Par.
3.640.000,00 (três milhões, seiscen

VALOR DA DIVIDA - R\$ 2.916.040,96
**PAGAMENTO PARCELÁVEL EM ATÍ
PAGO À VISTA**

OBS: Lote 65 é igual o lote 44.



Avaliação: R\$ 7.280.000,00

Lance mínimo: R\$



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

LUZINETE DE ARRUDA MELO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 12/11/2020 17:26:25

Identificador: 4058300.16572877

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20111217251662200000016618549

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO: Rafaela Barbosa Paes Barreto e outro
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Suspenda-se o curso da execução por 1 (um) ano para realização de diligências, na forma do art. 40 da Lei n.º 6.830/80 - Lei de Execução Fiscal.

Decorrido esse prazo, sem manifestação da parte exequente nem indicação de bens e/ou a exata localização do executado, arquivem-se os autos sem baixa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvado o seu desarquivamento, enquanto não prescrita a pretensão executória.

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO: Rafaela Barbosa Paes Barreto e outro
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Suspenda-se o curso da execução por 1 (um) ano para realização de diligências, na forma do art. 40 da Lei n.º 6.830/80 - Lei de Execução Fiscal.

Decorrido esse prazo, sem manifestação da parte exequente nem indicação de bens e/ou a exata localização do executado, arquivem-se os autos sem baixa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvado o seu desarquivamento, enquanto não prescrita a pretensão executória.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
33º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA	EXECUTADO
		RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO	ADVOGADO
		AILMA DIAS DE HOLANDA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 14/11/2020 00:25, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 12/11/2020 17:27 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 20111217271959100000016618625 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 14/11/2020 00:25 - Seção Judiciária de Pernambuco.



JUSTIÇA FEDERAL
33ª VARA FEDERAL DE RECIFE
ATA NEGATIVA DE 1º LEILÃO

N.º PROCESSO: 0009332-82.2016.4.05.8300 33ª VARA FEDERAL DE RECIFE	LOTE N.º 65
---	-------------

Na data de hoje, no horário e local determinado, eu Cassiano Ricardo Dall'ago e Silva, com registro na Jucepe nº 020/05, dei abertura nesta Cidade ao 1º Leilão Público Judicial, conforme Edital de Leilão publicado, e certifico que o processo mencionado acima obteve resultado negativo.

Exequente(s): FAZENDA NACIONAL, CNPJ: 00.394.460/0216-53
Executado(s): POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

Bem: 1 imóvel de matrícula nº 87: Sítio Areia Grande, situado no município de Pombos/PE.
Localização do bem: Rodovia BR 232, km 57,5,28, Sítio Areia Grande, Pombos/PE.
Valor do preço vil - Art. 891, Par. único, do CPC/2015: 50% do valor da avaliação (2º leilão): R\$ 3.640.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil reais).
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 7.280.000,00 (sete milhões, duzentos e oitenta mil reais)

Recife, 10 de novembro de 2020.

Cassiano Ricardo
LEILOEIRO OFICIAL



Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

LUZINETE DE ARRUDA MELO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 17/11/2020 16:56:59

Identificador: 4058300.16629769

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



20111716534854100000016675720



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
33º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA	EXECUTADO
		RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO	ADVOGADO
		AILMA DIAS DE HOLANDA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 22/11/2020 23:59, o(a) POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 12/11/2020 17:27 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 20111217271959100000016618625 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 23/11/2020 00:00 - Seção Judiciária de Pernambuco.



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

DESTINATÁRIO

BANCO DO NORDESTE EM RECIFE/PE

AV. ENG DOMINGOS FERREIRA, 3023

BOA VIAGEM

51020-031 RECIFE - PE



JU 20108749 9 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

ENDEREÇO
JUSTIÇA FEDERAL - 33ª VARA
AVENIDA RECIFE, 6250
JIQUIÁ
50865-900 RECIFE - PE



TENTATIVAS DE ENTREGA	CONTEÚDO	Carta de Intimação
		Ref. processo 000
1ª / / : h	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
2ª / / : h	1 Mudou-se	5 Recusa
3ª / / : h	2 Endereço insuficiente	6 Não pr
	3 Não existe o número	7 Ausent
	4 Desconhecido	8 Falecic
	9 Outros _____	

ASSINATURA DO RECEBEDOR

FÁBIO Marques D. Guimarães
Ger. Exec. Administrativo E.E.

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

FL56949



FAZENDA NACIONAL X POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLOADOS LTDA

ATENÇÃO CORREIOS: FAVOR NÃO DESTACAR AS INFORMAÇÕES ACIMA



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

JUAN DIEGO GONCALVES SILVA - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 03/03/2021 14:21:14

Identificador: 4058300.17604341

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



21030314200573400000017652945

AO JUÍZO DA 33ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0009332-82.2016.4.05.8300

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(A): POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

Demanda COMPREI nº 2022.0100.020.00308-3

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador, vem informar que o imóvel penhorado de matrícula nº 21.431 do CRI de Vitória de Santo Antão/PE passou para a circunscrição cartorária do CRI de Pombos/PE, onde foi aberta a matrícula nº 87, posteriormente encerrada em virtude de georreferenciamento, estando o imóvel atualmente na nova matrícula nº 176, conforme documento anexo.

Na AV-2 - MAT. 176 consta o registro da penhora realizada no presente feito.

Assim, requer, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do imóvel penhorado e reavaliado, atualmente de matrícula nº 176 do CRI de Pombos/PE, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no Comprei**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br).

Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).

O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da

avaliação nos seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).

O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.

Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu **P o r t a l J u d i c i a l** (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Procedimento As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.

Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem de 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, requer a **intimação do(a) executado(a), do credor hipotecário BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889 do CPC.**

Informa que o valor atualizado da dívida executada é **R\$ 1.305.957,96**.

Pede deferimento.

OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO

Procurador da Fazenda Nacional



Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO - Procurador

Data e hora da assinatura: 19/05/2023 11:13:11

Identificador: 4058300.26771516

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23051911060346900000026850187



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 3
 Inscrições Seleccionadas: 3
 Parâmetro de Localização: 400016902216

1º Devedor:	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	11.030.263/0001-60
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10480 506381/2014-48
Nº Inscrição:	40 7 14 001430-98
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	07/03/2014
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00093328220164058300
Procuradoria Responsável:	QUINTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 153.278,15 (UFIR 144.044,77)
Valor Consolidado:	R\$ 323.658,38

2º Devedor:	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	11.030.263/0001-60
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10480 506382/2014-92
Nº Inscrição:	40 6 14 014911-73
Receita:	1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição:	07/03/2014
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00093328220164058300
Procuradoria Responsável:	QUINTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 254.693,56 (UFIR 239.351,11)
Valor Consolidado:	R\$ 536.158,77

3º Devedor:	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL

CPF/CNPJ: 11.030.263/0001-60
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10480 506383/2014-37
Nº Inscrição: 40 2 14 003337-02
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 07/03/2014
Data Primeira Cobrança: 020140406
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 00093328220164058300
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 428.144,62 (UFIR 402.353,71)
Valor Consolidado: R\$ 901.573,46
Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 836.116,33 (UFIR 785.749,59)

Valor Consolidado: R\$ 1.761.390,61

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



Processo: 0009332-82.2016.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO - Procurador

Data e hora da assinatura: 19/05/2023 11:13:11

Identificador: 4058300.26771517

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23051911064172200000026850188



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.030.263/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PPP-POSTE PADRAO PRONTO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 232 KM 57,5	NÚMERO 28	COMPLEMENTO SITIO AREIA GRANDE
---	---------------------	--

CEP 55.630-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO POMBOS	UF PE
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3523-1328
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2023** às **08:51:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO - Procurador

Data e hora da assinatura: 19/05/2023 11:13:11

Identificador: 4058300.26771521

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23051911065329500000026850192

Ofício n.º 05/2023 - SRNP

Pombos, 17 de maio de 2023

Ilmo Dr. OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO

Ref. PEDIDO OFÍCIO ELETRÔNICO PROTOCOLO 2305007818, NÚMERO DO OFÍCIO:
2022.0100.020.00308-3

Ilmo. Dr.,

Venho, através do presente ofício, informar que tendo em vista a busca procedida no indicador pessoal desta Serventia Registral e Notarial de Pombos, PESQUISA: "POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA"; CNPJ: "11030263000160", no livro 02 do RGI, encontrei as seguintes matrículas: matrícula 87, que se encontra encerrada, tendo sido aberta a matrícula 176 em virtude de georreferenciamento (transportados os ônus), cujo inteiro teor segue em anexo:

MATRÍCULA 87 - 03 de agosto de 2020 //////////////////////////////////////

IMÓVEL: Sítio Areia Grande, situado no município de Pombos - PE, medindo 3,5 hectares, cadastrado no INCRA sob o nº 227.129.004.588-7 e na Receita Federal sob o nº 1.765.769-5, conforme memorial a seguir descrito, Partindo do ponto 01, no ângulo de 93°18'56", numa extensão de 159,00 metros ao Sul, confrontando-se com terras do Sr. Severino Lourenco da Silva, encontra-se o ponto 02, no ângulo de 11°49'35", partindo deste, ponto, numa extensão de 133,00 metros a Oeste, limitando-se com terras do Sr. Ivanildo do Posto, encontra-se o ponto 03, no ângulo de 61°20'04", partindo deste ponto, numa extensão de 124,00 metros ao Norte, limitando-se com terras do Sr. Guedes Quingó, encontra-se o ponto 04 no ângulo de 291°35'56", partindo deste ponto numa extensão de 126,000 metros a Oeste, limitando-se com terras do Sr. Guedes Quingó, encontra-se o ponto 05, no ângulo de 61°36'40", partindo deste ponto, numa extensão de 110,00 metros ao Norte, limitando-se com terras do Sr. Sergio, encontra-se o ponto 06, no ângulo de 269°28'17", partindo deste ponto numa extensão de 61,00 metros a Oeste, confrontando-se com terras, Sr. Sergio, encontra-se o ponto 07, no ângulo de 98°04'56", partindo deste ponto, numa extensão de 26,00 metros ao Norte, confrontando-se com terras do Sr. André encontra-se o ponto 08 no ângulo de 89°31'22" partindo deste ponto numa extensão de 114,00 metros a Leste, confrontando-se com a estrada que dá acesso a BR-232, encontra-se o ponto 09, no ângulo de 179°45'46", partindo

deste ponto numa extensão de 159,00 metros a Leste, confrontando-se com a estrada que dá acesso a BR-232, encontra-se o ponto de partida; com o **Galpão Industrial, Localizado na BR - 232, nº 28, Km 57,5, Sítio Areia Grande, na cidade de Pombos-PE.** Construído em área do terreno que mede 35.000,00m²; e uma área construída de 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa metros quadrados), contendo as seguintes **CARACTERÍSTICAS:** constituído de um galpão de produção, construído em estrutura metálica, fechamentos laterais em alvenaria e painéis de aço trapezoidal em aço galvalume, piso interno em concreto armada, instalações elétricas prediais e industrial, bases de máquinas, baias de agregado a ponte rolante. **CONFRONTANDO-SE:** Na frente, com a Rua Projetada; do lado direito, com propriedade de terceiros; do lado esquerdo, com propriedade de terceiros e nos fundos, com propriedade de terceiros. //

PROPRIETÁRIO: POSTE RECIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREMOLDADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade mercantil constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede o Loteamento São Felix, nº 45, Sala 01, no bairro de Alto do Frade, na cidade de Pombos/PE; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 11.030.263/0001-60. //

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 21431. Ficha 001 do Livro "2" do 1º Serviço Notarial e Registral de Vitória de Santo Antão - Pernambuco.//

AV-1-87 - AVERBAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA ORIUNDA DE CIRCUNSCRIÇÃO ANTERIOR. Prenotação nº 95/2020, em 24 de julho de 2020. Nos termos do Provimento CGJ/PE nº 05/2017 - DJE 03/10/2017, procede-se à abertura da presente matrícula de acordo com o título anterior, acima informado, no qual constam os seguintes elementos: **"Dados do Imóvel: Sítio Areia Grande, situado no município de Pombos - PE, medindo 3,5 hectares, cadastrado no INCRA sob o nº 227.129.004.588-7 e na Receita Federal sob o nº 1.765.769-5,** conforme memorial a seguir descrito, Partindo do ponto 01, no ângulo de 93°18'56", numa extensão de 159,00 metros ao Sul, confrontando-se com terras do Sr. Severino Lourenco da Silva, encontra-se o ponto 02, no ângulo de 11°49'35", partindo deste ponto, numa extensão de 133,00 metros a Oeste, limitando-se com terras do Sr. Ivanildo do Posto, encontra-se o ponto 03, no ângulo de 61°20'04", partindo deste ponto, numa extensão de 124,00 metros ao Norte, limitando-se com terras do Sr. Guedes Quingó, encontra-se o ponto 04 no ângulo de 291°35'56", partindo deste ponto numa extensão de 126,000 metros a Oeste, limitando-se com terras do Sr. Guedes Quingó, encontra-se o ponto 05, no ângulo de 61°36'40", partindo deste ponto, numa extensão de 110,00 metros ao Norte, limitando-se com terras do Sr. Sergio, encontra-se o ponto 06, no ângulo de 269°28'17", partindo deste ponto numa extensão de 61,00 metros a Oeste, confrontando-se com terras, Sr. Sergio, encontra-se o ponto 07, no ângulo de 98°04'56", partindo deste ponto, numa

extensão de 26,00 metros ao Norte, confrontando-se com terras do Sr. André encontra-se o ponto 08 no ângulo de 89°31'22" partindo deste ponto numa extensão de 114,00 metros a Leste, confrontando-se com a estrada que dá acesso a BR-232, encontra-se o ponto 09, no ângulo de 179°45'46", partindo deste ponto numa extensão de 159,00 metros a Leste, confrontando-se com a estrada que dá acesso a BR-232, encontra-se o ponto de partida. **Dados do Proprietário: Ana Candida de Oliveira. Registro Anterior:** Adquirido conforme Certidão de Herança, extraída em 08/07/1950, pelo escrivão José Aragão B. Cavalcanti, devidamente registrado sob o nº 4882, fls. 16 do Livro 3-N, em 08/07/1950, tudo no 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, desta comarca. Vitória de Santo Antão, 22 de Março de 2010. **R-1 - 21431 - "ADJUDICAÇÃO"** - Apontado sob o nº 46605, livro 1-R em 22.03.2010. **TRANSMITENTE: O Espólio de Ana Candida de Oliveira, ADQUIRENTE: Isaias Falcão de Ataíde,** brasileiro, casado, comerciante, inscrito na CI nº 1.313.150-SSP/PE e CPF/MF sob o nº 165.392.224-91, residente no Loteamento Helmonte César Bulhões, nº 16, na cidade de Pombos/PE. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Adjudicação. **FORMA DO TÍTULO:** Carta de Adjudicação, expedida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Pombos/PE, extraída do Arrolamento Sumário NPU nº 47-22.2010.17.8.1150, com Sentença prolatada pelo Dr. Luiz Carlos Vieira de Figueiredo, Juiz de Direito da Vara em apreço, aos 18/02/2010. Tudo após ter cumprido todas as formalidades legais. O referido é verdade, dou fé. **Valor R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Emitida a DOI. Vitória de Santo Antão, 22 de março de 2010. **R-2 - 21431 - "VENDA E COMPRA"** - Apontado sob o nº 46620, livro 1-R em 24.03.2010. **TRANSMITENTES: Izaias Falcão de Ataíde,** comerciante, CI nº 1.313.150-SSP/PE, C.P.F./MF nº 165.392.224-91, e sua esposa, Sra. **Sônia Maria Falcão de Ataíde,** do lar, CI nº 2.391.146-SSP/PE, C.P.F./MF nº 609.587.234-00, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515 de 26.12.1977, conforme Certidão de Casamento extraída do registro nº 124, do livro nº 1-B, folha 149, do Serviço Registral Civil da comarca de Pombos/PE, datada de 21/01/1977, residentes e domiciliados na Loteamento Helmonte César Bulhões, nº 16, na cidade de Pombos/PE. **ADQUIRENTE: Poste Recife Indústria e Comércio de Premoldados Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, sociedade mercantil constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede o Loteamento São Felix, nº 45, Sala 01, no bairro de Alto do Frade, na cidade de Pombos/PE; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 11.030.263/0001-60, com seu contrato social, registrado e arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, em seu órgão administrador e executor dos serviços, a Junta Comercial deste Estado, sob nº 26201768595, neste ato representada por seu bastante **procurador,** o Sr. **Maurício Antônio de Carvalho,** brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, CI nº 6.801.090-4-SSP/SP, C.P.F./MF nº 263.421.118-04, residente e

domiciliado na Rua Engenheiro Augusto Figueiredo, nº 707, Bloco G, Aptº. 74, no bairro de Jardim Bom Sucesso, na cidade do Campinas/SP. **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** Venda e Compra. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 22/03/2010, às fls. 088/089 do Livro 296 das notas do 1º Serviço Notarial e Registral José Borba, da comarca de Vitória de Santo Antão-PE. **Valor Declarado** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Valor Fiscal** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Consta a emissão da D.O.I., conforme IN/RF. Vitória de Santo Antão, 24 de Março de 2010. **AV-3 - 21431 - "EDIFICAÇÃO"** - Apontado sob o nº 47321, livro 1-S em 09.09.2010 - Proceder-se a esta averbação, nos termos da Certidão Narrativa, expedida pela Secretaria de Obras da Prefeitura da cidade de Pombos - PE, devidamente autorizada pela Sra. Andrea Carla Bezerra de Araújo, Secretária de Obras, em 08/09/2010. Apresentada ao titular deste Serviço Registral pelo Sr. **Maurício Antônio de Carvalho**, inscrito no CPF/MF nº 263.421.118-04, na qualidade de representante da proprietária supra, já qualificada; tudo para fazer constar que no imóvel objeto da presente matrícula, foi edificada e legalizada às expensas da proprietária, **o Galpão Industrial, Localizado na BR - 232, nº 28, Km 57,5, Sítio Areia Grande, na cidade de Pombos-PE**, objeto desta matrícula. Construído em área do terreno que mede 35.000,00m²; e uma área construída de 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa metros quadrados), contendo as seguintes **CARACTERÍSTICAS:** Constituído de um galpão de produção, construído em estrutura metálica, fechamentos laterais em alvenaria e painéis de aço trapezoidal em aço galvalume, piso interno em concreto armada, instalações elétricas prediais e industrial, bases de máquinas, baias de agregado a ponte rolante. **CONFRONTANDO-SE:** Na frente, com a Rua Projetada; do lado direito, com propriedade de terceiros; do lado esquerdo, com propriedade de terceiros e nos fundos, com propriedade de terceiros. Certifico ainda, que fora apresentado a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o nº 041492010-15001240, CEI: 51.206.06908/74, emitida em 31/08/2010, juntamente com as demais documentações exigidas pela Lei 6.015/73. O referido é verdade, dou fé. Vitória de Santo Antão, 9 de setembro de 2010. **R-4 - 21431 - "HIPOTECA DE 1º GRAU"** - Apontado sob o nº 47967, livro 1-S em 11.02.2011 - Proceder-se a este Registro em conformidade com os termos contido na Cédula de Crédito Industrial nº 118.2010.2266.2939, na qual figura como EMITENTE/CREDITADO, a **Poste Recife Industria e Comércio de Premoldados Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.030.263/0001-60 e como **CREDOR: O Banco do Nordeste do Brasil S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0118-30, agência desta cidade. **Valor do financiamento** R\$ 1.979.998,10 (hum milhão, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos). **Data da Emissão:** 14/01/2011. **Data do Vencimento.** 14/01/2019. **Fonte de Recursos** - Fundo Nacional de Financiamento do Nordeste - FNE.

JUROS: 9,5%a.a. Taxa efetiva. **FORMA DO PAGAMENTO:** O esquema de pagamento dar-se á de acordo com o regime constante no documento que deu origem a este registro, e que do mesmo fica fazendo parte integrante, conforme Registro nº 4797, Livro Auxiliar. **Praça de Pagamento:** o emitente/creditado pagará ao banco na agência em que foi emitido este instrumento, ou onde este, for cobrado ou reclamado pelo banco. Valor do Crédito deferido para aplicação conforme anexo-orçamento, que desta fica fazendo parte integrante, e encontra-se devidamente transcrito juntamente com este instrumento no Livro Auxiliar sobre o nº 4797. **Garantia Hipotecária:** Para segurança e garantia do pagamento desta dívida, o emitente, Poste Recife Industria Comércio de Premoldados Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.030.263.0001/60, supra qualificado, na qualidade de proprietário do imóvel objeto desta matrícula, dá ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, credor acima qualificado, em Hipoteca de 1º Grau a sem concorrência, o imóvel objeto desta matrícula, com todas as suas benfeitorias e instalações existentes e as que forem acrescidas durante a vigência deste instrumento de crédito, imóvel este, avaliado para o que determina o Art. 1.484 do CC/2002 (Lei 10.406 de 10/01/2002), pelo valor de R\$ 2.272.993,97 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos). Observado as demais cláusulas da Cédula, dou fé. Vitória de Santo Antão, 11 de Fevereiro de 2011. **R-5 - 21431 - PENHORA/INDISPONIBILIDADE** - Apontado sob o nº 52.612, Livro 1-X em 16.06.2014 - Procede-se a este registro de acordo com Ofício nº 2014.284.1178, emitido pela Vara Única da comarca de Pombos-PE, aos 29/04/2014, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, emitido pela Vara Única da comarca de Pombos-PE, aos 29/08/2013, referente aos autos da Ação de Execução Fiscal nº 877-80.2013.8.17.1150, movida pela União Federal em desfavor de Poste Recife Industria e comércio de Premoldados Ltda, qualificada na abertura desta matrícula, e com fulcro nos citados instrumentos, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida ali constituída, ficando como fiel depositário a Sr. Elisângela da Silva. Destarte, de acordo com o §1º do art. 53 da Lei 8.212/91, este imóvel fica gravado de indisponibilidade. DOU FÉ. Vitória de Santo Antão, 16 de Junho de 2014. **R-6 - 21431 - "PENHORA/AVALIAÇÃO/INDISPONIBILIDADE"** - Apontado sob o nº 56.674, Livro 1-AA em 21.06.2017 - Procede-se a este Registro de acordo o Ofício OFJ. 0022.000254-1/2017, emitido pela 22ª Vara Federal de Pernambuco, aos 12/05/2017, mediante assentimento do Sr. Tarcísio Barros Borges, Juiz Federal, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, extraído do Processo nº 0000123-50.2016.8.17.3150, emitido pela Vara Única da comarca de Pombos-PE, aos 03/11/2016, referente aos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0007794-03.2015.4.05.8300, movida pela União Federal (Fazenda Nacional) em desfavor de Poste Recife Industria e comércio de

Premoldados Ltda., qualificado no apontamento R.2 supra, e com fulcro nos citados instrumentos, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantir os créditos do exequente para nos autos supra citados que importam em R\$ 792.845,99 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), tendo o imóvel objeto desta matrícula, segundo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, confeccionado pela Oficial avaliadora Catherine Maria Carneiro Nobrega Guimarães, em 03/11/2016, recebido o Valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). O encargo de depositário recai diretamente na pessoa do Sr. Maurício Antônio de Carvalho, supra qualificado. Destarte, de acordo com o §1º do art. 53 da lei 8.212/91, este imóvel fica gravado de indisponibilidade por expressa determinação legal. DOU FÉ. Vitória de Santo Antão, 21 de Junho de 2017. **R-7 - 21431 - "PENHORA/AVALIAÇÃO/INDISPONIBILIDADE"** - Apontado sob o nº 56.878, Livro 1-AA em 16.08.2017 - Procede-se a este Registro de acordo com o Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro nº. MDP.0033.000058-8/2017, emitido pelo Juízo da 33ª Vara Federal de Pernambuco, aos 04/04/2017, mediante assentimento da Sra. Roberta Walmsley S.C. Porto de Barros, Juíza Federal, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito e Registro, extraído do Processo nº 000856-55.2016.4.05.8300 (CDA: 40 6 14 014912-54), emitido pela Vara 33ª Vara Federal de Pernambuco, aos 16/08/2017, referente aos autos da Ação de Execução Fiscal acima, movida pela União Federal (Fazenda Nacional) em desfavor de Poste Recife Industria e comércio de Premoldados Ltda., qualificado no apontamento R.2 supra, e com fulcro nos citados instrumentos, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantir os créditos do exequente para nos autos supra citados que importam em R\$ 1.108.467,22 (um milhão, cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete mil reais e vinte e dois centavos), tendo o imóvel objeto desta matrícula, segundo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito e Registro, confeccionado pelo Oficial avaliador Allan Valença Cavalcante, em 16/08/2017, recebido o valor de R\$ 6.479.206,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e seis reais). O encargo de depositário recai diretamente na pessoa da Sra. **Maria de Fátima do Carmo, portadora da Cédula dm Identidade nº 3.643.759-SSP-PE.** Destarte, de acordo com o §1º do art. 53 da Lei 8.212/91, este imóvel fica gravado de indisponibilidade por expressa determinação legal. DOU FÉ. Vitória de Santo Antão, 16 de Agosto de 2017. **R-8 - 21431 - "PENHORA/AVALIAÇÃO/INDISPONIBILIDADE"** - Apontado sob o nº 57.091, Livro 1-AA em 13.10.2017 - Procede-se a este Registro de acordo com o Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro nº FNM.0011.000599-0/2017, emitido pelo Juízo da 11ª Vara Federal de Pernambuco, aos 04/08/2017, mediante assentimento da Sra. Danielle Souza de Andrade e Silva Cavalcanti, Juíza Federal, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal nº 0005432-91.2016.4.05.8300,

emitido pela Vara 11ª Vara Federal de Pernambuco, aos 11/10/2017, referente aos autos da Ação de Execução Fiscal acima, movida pela União Federal (Fazenda Nacional) em desfavor de Poste Recife Industria e comércio de Premoldados Ltda., qualificado no apontamento R.2 supra, e com fulcro nos citados instrumentos, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantir os créditos do exequente para nos autos supra citados que importam em R\$ 987.734,25 (novecentos e oitenta e seta mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), tendo o imóvel objeto desta matrícula, segundo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, confeccionado pelo Oficial avaliador, Israel Marinho da Silva, Mat. 1090, em 11/10/2017, recebido o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). O encargo de depositário recai diretamente na pessoa do Sr. Maurício Antônio de Carvalho. Faço constar ainda, que de acordo com o §1º do art. 53 da Lei 8.212/91, este imóvel fica gravado de indisponibilidade por expressa determinação legal. DOU FÉ. Vitória de Santo Antão, 13 de Outubro de 2017.". CERTIFICO finalmente, que o teor acima descrito é o que está contido na referida matrícula. Feita consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens nesta data. Código HASH: 810a.91ae.bdc7.a9ab.2bcf.dd1a.7fec.3005.f3ee.1f3a A T.S.N.R. R\$ R\$ 0,00 o R\$ 0,00 , o R\$ 0,00, o R\$ 0,00, o R\$ 0,00 e R\$ 0,00, de acordo com a Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 77/2003, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 18.01.2003. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. CONSULTE A AUTENTICIDADE DO SELO EM www.tjpe.jus.br/selodigital (provimento 01/2014 DJE 04/12/2014). Vitória de Santo Antão, 29/07/2020 11:01:38. (aa) TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA, Tabeliã e Oficial. Selo: 0073577.XJI07202002.00101." Sendo este o teor integral da certidão de inteiro teor da Matrícula nº 21431, Ficha 001 do Livro "2" do 1º Serviço Notarial e Registral de Vitória de Santo Antão - Pernambuco (circunscrição anterior), a qual deu origem à presente abertura de matrícula. Guia do SICASE nº 0012276907. Selo de Fiscalização: 0160184.UXS03202002.00059. Pombos, 03 de agosto de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu (SINAL PÚBLICO) (Raissa da Fonte Dias Beltrão). Oficiala. subscrevo e assino. //////////////////////////////////////

R-2-87 - PENHORA E INDISPONIBILIDADE. Prenotação sob o nº 95/2020, em 23 de julho de 2020. À vista do Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro nº MDP 0033.000368-0/2017, datado de 21 de novembro de 2017, recebido em 23/07/2020, através do MALOTE DIGITAL Código de rastreabilidade: 40520207344803, expedido pela Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Pernambuco, 33ª Vara Federal, oriunda da Execução Fiscal nº **0009332-**

82.2016.4.05.8300, onde figura como exequente a FAZENDA NACIONAL, e como executado POSTE RECIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREMOLDADOS LTDA, **procedo ao presente registro para noticiar que o imóvel a que alude à matrícula supra foi penhorado nos autos da execução fiscal já citada**, sendo atribuído ao bem o valor de **R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais)** usando como base o auto de penhora entregue juntamente com o mandado supramencionado, **não havendo nomeação do depositário**. **INDISPONIBILIDADE** - O imóvel fica indisponível por força da disposição legal contida no Art. 53, § 1º, da Lei 8.212/91. **EMOLUMENTOS**: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do SICASE nº 0012276907. Selo de Fiscalização: 0160184.K0003202002.00060. Pombos, 03 de agosto de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu (SINAL PÚBLICO) (Raissa da Fonte Dias Beltrão). Oficiala. subscrevo e assino. //////////////////////////////////////

AV-3 - MAT. 87 - Protocolo n.º 183 - 27 de outubro de 2021 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO/PROCESSO DE GEORREFERENCIAMENTO. À vista do requerimento dirigido a este Serviço, com fundamento no art. 213, I da Lei nº 6.015/73 com nova redação dada pela Lei nº 10.931/04, instruído com memorial descritivo apresentado ao INCRA, conforme previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, e ainda anotação de responsabilidade técnica do engenheiro que confeccionou as peças técnicas, procedo à retificação das medidas perimetrais e área total para constar que o imóvel indicado na matrícula supra possui as seguintes características: **Imóvel rural denominado "Sítio Areia Grande", situado neste Município, medindo 3,5574ha com um Perímetro (m): 964,92m**, inicia-se a descrição; Descrição da Parcela, Vértice Segmento Vante, Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) Confrontações; Cartório (CNS): (16.018-4) Pombos - PE; GW0-P-0821 -35°22'42,179" -8°08'13,068" 209,07 GW0-P-0822 179°11' 109,54 Estrada Carroçável de Areia Grande; GW0-P-0822 -35°22'42,129" -8°08'16,633" 204,19 GW0-P-0823 177°55' 149,32 Estrada Carroçável de Areia Grande; GW0-P-0823 -35°22'41,953" -8°08'21,490" 193,46 GW0-P-0824 252°38' 38,81 Sítio Areia Grande; GW0-P-0824 -35°22'43,163" -8°08'21,867" 197,34 GW0-P-0825 146°24' 0,44 Sítio Areia Grande; GW0-P-0825 -35°22'43,155" -8°08'21,879" 197,25 GW0-P-0826 246°56' 19,3 Sítio Areia Grande; GW0-P-0826 -35°22'43,735" -8°08'22,125" 197,34 GW0-P-0827 249°36' 16,75 Sítio Areia Grande; GW0-P-0827 -35°22'44,248" -8°08'22,315" 197,76 GW0-P-0828 246°48' 31,91 Sítio Areia Grande; GW0-P-0828 -35°22'45,206" -8°08'22,724" 197,84 GW0-P-0829 255°38' 12,39 Sítio Areia Grande; GW0-P-0829 -35°22'45,598" -8°08'22,824" 198,08 GW0-P-0830 255°48' 19,8 Sítio Areia Grande; GW0-P-0830 -

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE POMBOS-PE

Rua José Aniceto do Prado, nº 62-A, Centro

Pombos - PE, CEP 55.630-000

Titular: Raissa da Fonte Dias Beltrão

novocartoriopombos@hotmail.com

35°22'46,225" -8°08'22,982" 198,07 GW0-P-0831 261°04' 3,97 Sítio
Areia Grande; GW0-P-0831 -35°22'46,353" -8°08'23,002" 197,97 GW0-
P-0832 255°10' 7,57 Sítio Areia Grande; GW0-P-0832 -35°22'46,592"
-8°08'23,065" 198,97 GW0-P-0833 44°53' 0,04 Sítio Areia Grande;
GW0-P-0833 -35°22'46,591" -8°08'23,064" 198,12 GW0-P-0834 339°36'
6,33 Galpão da Arroz Fumacense; GW0-P-0834 -35°22'46,663" -
8°08'22,871" 197,94 GW0-P-0835 339°49' 60,88 Galpão da Arroz
Fumacense; GW0-P-0835 -35°22'47,349" -8°08'21,011" 197,95 GW0-P-
0836 30°56' 4,58 Galpão da CristalCopos; GW0-P-0836 -35°22'47,272"
-8°08'20,883" 197,7 GW0-P-0837 08°09' 0,43 Galpão da CristalCopos;
GW0-P-0837 -35°22'47,270" -8°08'20,869" 197,73 GW0-P-0838 340°03'
59,78 Galpão da CristalCopos; GW0-P-0838 -35°22'47,936" -
8°08'19,040" 196,35 GW0-P-0839 338°34' 30,76 Galpão da
CristalCopos; GW0-P-0839 -35°22'48,303" -8°08'18,108" 193,16 GW0-
P-0840 88°45' 98,05 Sítio Areia Grande; GW0-P-0840 -35°22'45,101"
-8°08'18,039" 198,28 GW0-P-0841 340°01' 121,48 Sítio Areia Grande;
GW0-P-0841 -35°22'46,457" -8°08'14,323" 199,36 GW0-P-0842 95°51'
101,49 Sítio Areia Grande; GW0-P-0842 -35°22'43,159" -8°08'14,660"
199,66 GW0-P-0843 09°01' 48,99 Sítio Areia Grande; GW0-P-0843 -
35°22'42,908" -8°08'13,085" 200,09 GW0-P-0821 88°39' 22,32 Sítio
Areia Grande. CERTIFICAÇÃO: d36525cf-1ca0-45b9-bfac-flf6c1e49399.
Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, foi certificado
pelo INCRA que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se
sobrepe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do
cadastro georreferenciado do INCRA. Data Certificação: 05/07/2021
14:14. Data da Geração: 13/09/2021 06:03. Cartório (CNS): (16.018-
4) Pombos - PE. Código INCRA/SNCR: **2271290045887**. Responsável
Técnico: JOSÉ GALVÃO DA CRUZ. Formação. Código de credenciamento:
GW0. Conselho Profissional: 038011-TD/PE. Documento de RT: TRT
BR20211210603. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000.
Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Perímetro
(m): 964,92m. Azimutes geodésicos. Ficam arquivados nesta
Serventia os documentos acima elencados. Emolumentos líquidos: R\$
2.107,18; TSNR: R\$ 2.341,32; FERM: R\$ 23,42; FUNSEG: R\$ 46,82;
FERC: R\$ 234,14; Valor Total: R\$ 4.752,88; recolhido por intermédio
da Guia SICASE n.º 0014174224; Selo de Fiscalização:
0160184.HIB09202101.00058. O referido é verdade e dou Fé. Pombos,
23/11/2021. A Oficiala, Raissa da Fonte Dias Beltrão (SINAL
PÚBLICO). //////////////////////////////////////

AV-4 - MAT. 87 - INFORMAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE MATRÍCULA - Procedo
nesta data, de ofício, a presente averbação, para constar que o
imóvel a que alude à matrícula supra, passou pelo procedimento de
georreferenciamento, com fundamento na Lei nº 10.267/2001,
instruído com memorial descritivo apresentado ao INCRA, observando
os ditames da lei ora citada e demais legislação aplicáveis,
recebendo nova matrícula de **176 do Livro 02 do RGI desta Serventia,**

ficando, pois, encerrada a presente matrícula. Ficam arquivados nesta Serventia os documentos acima elencados. Guia SICASE n.º 0014174224; Selo de Fiscalização: 0160184.JAV09202101.00060. O referido é verdade e dou Fé. Pombos, 23/11/2021. A Oficiala, Raissa da Fonte Dias Beltrão (SINAL PÚBLICO). //////////////////////////////////////

MATRÍCULA 176 - 23 de setembro de 2021 //////////////////////////////////////

IMÓVEL: Imóvel rural denominado "Sítio Areia Grande", situado neste Município, cadastrado no INCRA sob o nº 227.129.004.588-7 e na Receita Federal sob o nº 1.765.769-5, medindo 3,5574ha com um Perímetro (m): 964,92m, inicia-se a descrição; Descrição da Parcela, Vértice Segmento Vante, Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) Confrontações; Cartório (CNS): (16.018-4) Pombos - PE; GW0-P-0821 - 35°22'42,179" -8°08'13,068" 209,07 GW0-P-0822 179°11' 109,54 Estrada Carroçável de Areia Grande; GW0-P-0822 -35°22'42,129" -8°08'16,633" 204,19 GW0-P-0823 177°55' 149,32 Estrada Carroçável de Areia Grande; GW0-P-0823 -35°22'41,953" -8°08'21,490" 193,46 GW0-P-0824 252°38' 38,81 Sítio Areia Grande; GW0-P-0824 -35°22'43,163" -8°08'21,867" 197,34 GW0-P-0825 146°24' 0,44 Sítio Areia Grande; GW0-P-0825 -35°22'43,155" -8°08'21,879" 197,25 GW0-P-0826 246°56' 19,3 Sítio Areia Grande; GW0-P-0826 -35°22'43,735" -8°08'22,125" 197,34 GW0-P-0827 249°36' 16,75 Sítio Areia Grande; GW0-P-0827 -35°22'44,248" -8°08'22,315" 197,76 GW0-P-0828 246°48' 31,91 Sítio Areia Grande; GW0-P-0828 -35°22'45,206" -8°08'22,724" 197,84 GW0-P-0829 255°38' 12,39 Sítio Areia Grande; GW0-P-0829 -35°22'45,598" -8°08'22,824" 198,08 GW0-P-0830 255°48' 19,8 Sítio Areia Grande; GW0-P-0830 -35°22'46,225" -8°08'22,982" 198,07 GW0-P-0831 261°04' 3,97 Sítio Areia Grande; GW0-P-0831 -35°22'46,353" -8°08'23,002" 197,97 GW0-P-0832 255°10' 7,57 Sítio Areia Grande; GW0-P-0832 -35°22'46,592" -8°08'23,065" 198,97 GW0-P-0833 44°53' 0,04 Sítio Areia Grande; GW0-P-0833 -35°22'46,591" -8°08'23,064" 198,12 GW0-P-0834 339°36' 6,33 Galpão da Arroz Fumacense; GW0-P-0834 -35°22'46,663" -8°08'22,871" 197,94 GW0-P-0835 339°49' 60,88 Galpão da Arroz Fumacense; GW0-P-0835 -35°22'47,349" -8°08'21,011" 197,95 GW0-P-0836 30°56' 4,58 Galpão da CristalCopos; GW0-P-0836 -35°22'47,272" -8°08'20,883" 197,7 GW0-P-0837 08°09' 0,43 Galpão da CristalCopos; GW0-P-0837 -35°22'47,270" -8°08'20,869" 197,73 GW0-P-0838 340°03' 59,78 Galpão da CristalCopos; GW0-P-0838 -35°22'47,936" -8°08'19,040" 196,35 GW0-P-0839 338°34' 30,76 Galpão da CristalCopos; GW0-P-0839 -35°22'48,303" -8°08'18,108" 193,16 GW0-P-0840 88°45' 98,05 Sítio Areia Grande; GW0-P-0840 -35°22'45,101" -8°08'18,039" 198,28 GW0-P-0841 340°01' 121,48 Sítio Areia Grande; GW0-P-0841 -35°22'46,457" -8°08'14,323" 199,36 GW0-P-0842 95°51' 101,49 Sítio Areia Grande; GW0-P-0842 -35°22'43,159" -8°08'14,660" 199,66 GW0-P-0843 09°01' 48,99 Sítio Areia Grande; GW0-P-0843 -35°22'42,908" -8°08'13,085" 200,09 GW0-P-0821 88°39' 22,32 Sítio Areia Grande. CERTIFICAÇÃO: d36525cf-1ca0-45b9-bfac-f1f6c1e49399. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE POMBOS-PE

Rua José Aniceto do Prado, nº 62-A, Centro

Pombos - PE, CEP 55.630-000

Titular: Raissa da Fonte Dias Beltrão

novocartoriopombos@hotmail.com

memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data Certificação: 05/07/2021 14:14. Data da Geração: 13/09/2021 06:03. Cartório (CNS): (16.018-4) Pombos - PE. Código INCRA/SNCR: **2271290045887**. Responsável Técnico: JOSÉ GALVÃO DA CRUZ. Formação. Código de credenciamento: GW0. Conselho Profissional: 038011-TD/PE. Documento de RT: TRT BR20211210603. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Perímetro (m): 964,92m. Azimutes geodésicos; com o **Galpão Industrial, Localizado na BR - 232, nº 28, Km 57,5, Sítio Areia Grande, na cidade de Pombos-PE**. Construído em área do terreno que mede 35.000,00m²; e uma área construída de 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa metros quadrados), contendo as seguintes **CARACTERÍSTICAS**: constituído de um galpão de produção, construído em estrutura metálica, fechamentos laterais em alvenaria e painéis de aço trapezoidal em aço galvalume, piso interno em concreto armada, instalações elétricas prediais e industrial, bases de máquinas, baias de agregado a ponte rolante. CONFRONTANDO-SE: Na frente, com a Rua Projetada; do lado direito, com propriedade de terceiros; do lado esquerdo, com propriedade de terceiros e nos fundos, com propriedade de terceiros; //////////////////////////////////

PROPRIETÁRIO(S): POSTE RECIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREMOLDADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade mercantil constituída por quotas de responsabilidade limitada, com sede o Loteamento São Felix, nº 45, Sala 01, no bairro de Alto do Frade, na cidade de Pombos/PE; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 11.030.263/0001-60. //////////////////////////////////

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-RI (Sistema de Fichas) matrícula nº 87, datado de 03 de agosto de 2020, esta por sua vez, oriunda da Matrícula nº 21431. Ficha 001 do Livro "2" do 1º Serviço Notarial e Registral de Vitória de Santo Antão - Pernambuco. O referido é verdade, dou fé. Eu, (SINAL PÚBLICO) Raissa da Fonte Dias Beltrão, Oficiala Subscrevo. //////////////////////////////////

AV-1 - MAT. 176 - Protocolo n.º 183 - 27 de outubro de 2021 - ORIGEM DA MATRÍCULA - ABERTURA EM VIRTUDE DE GEORREFERENCIAMENTO - À vista do requerimento dirigido a este Serviço, com fundamento na Lei nº 10.267/2001, instruído com memorial descritivo certificado pelo INCRA (CERTIFICAÇÃO: d36525cf-1ca0-45b9-bfac-flf6cle49399) faço a notícia que a descrição do imóvel indicado na matrícula resultou do procedimento de georreferenciamento observando os ditames da lei ora citada e demais legislação aplicáveis. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, foi certificado pelo INCRA que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data Certificação: 05/07/2021 14:14. Data da Geração: 13/09/2021 06:03. Cartório (CNS): (16.018-4) Pombos - PE. Código INCRA/SNCR: 2271290045887. Responsável Técnico: JOSÉ GALVÃO DA CRUZ. Formação. Código de credenciamento: GW0. Conselho Profissional: 038011-TD/PE. Documento de RT: TRT BR20211210603. Guia SICASE n.º 0014174224; Selo de

desta Serventia Registral; //////////////////////////////////////
Existe, ainda, e igualmente encontra-se plenamente válido o ÔNUS
constante do **R-2 da matrícula nº 87, desta Serventia Registral,**
que também ora transporto, com o seguinte teor: //////////////////////////////////
"R-2-87 - PENHORA E INDISPONIBILIDADE. Prenotação sob o nº 95/2020,
em 23 de julho de 2020. À vista do Mandado de Penhora, Avaliação,
Depósito e Registro nº MDP 0033.000368-0/2017, datado de 21 de
novembro de 2017, recebido em 23/07/2020, através do MALOTE DIGITAL
Código de rastreabilidade: 40520207344803, expedido pela Justiça
Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Pernambuco,
33ª Vara Federal, oriunda da Execução Fiscal nº **0009332-
82.2016.4.05.8300**, onde figura como exequente a FAZENDA NACIONAL,
e como executado POSTE RECIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREMOLDADOS
LTDA, **procedo ao presente registro para noticiar que o imóvel a
que alude à matrícula supra foi penhorado nos autos da execução
fiscal já citada,** sendo atribuído ao bem o valor de **R\$ 6.200.000,00**
(seis milhões e duzentos mil reais) usando como base o auto de
penhora entregue juntamente com o mandado supramencionado, **não
havendo nomeação do depositário. INDISPONIBILIDADE** - O imóvel fica
indisponível por força da disposição legal contida no Art. 53, §
1º, da Lei 8.212/91. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando
da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel,
ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme
preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços
Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do SICASE
nº 0012276907. Selo de Fiscalização: 0160184.K0003202002.00060.
Pombos, 03 de agosto de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu
(sinal público) **(Raissa da Fonte Dias Beltrão)**. Oficiala.
subscrevo e assino." //////////////////////////////////
Todos os ônus ora transportados através
da presente AV-02-176 encontram-se plenamente válidos. O referido
é verdade e dou Fé. Guia do SICASE nº 0012276907. Selo de
Fiscalização: 0160184.WNZ09202101.00061. Pombos, 23 de novembro de
2021. O referido é verdade; dou fé. Eu (SINAL PÚBLICO) **(Raissa da
Fonte Dias Beltrão)**. Oficiala. subscrevo e assino. //////////////////////////////////

Por fim, cumpre salientar **que grande parte dos imóveis do Município de Pombos que possuem registro imobiliário ainda se encontram registrados na Comarca de Vitória de Santo Antão/PE**, sendo certo que serão remetidos para o Serviço Registral e Notarial de Pombos – em funcionamento desde 20.03.2018 - apenas quando da prática do primeiro ato de registro nas respectivas matrículas.

Destarte, o pedido de informações, para se tornar efetivo neste momento, deve ser encaminhado também para o Ofício de Registro de Imóveis de Vitória de Santo Antão/PE, onde ainda se encontram matriculados vários imóveis situados no município de Pombos-PE.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar à V. Sa. protestos de elevada estima, consideração e respeito.

RAISSA DA FONTE DIAS
BELTRAO:09568605401

Assinado de forma digital por
RAISSA DA FONTE DIAS
BELTRAO:09568605401
Dados: 2023.05.18 17:11:48 -03'00'

Raissa da Fonte Dias Beltrão
Delegatária



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO - Procurador

Data e hora da assinatura: 19/05/2023 11:13:11

Identificador: 4058300.26771532

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23051911070495300000026850203

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA

ADVOGADO: Ailma Dias De Holanda e outro

33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

Defiro o requerido pela exequente na petição de id. 4058300.26771516 .

Assim, autorizo a alienação do bem imóvel penhorado nos autos (id. 4058300.13045008 - fl. 136), matrícula nº 176 da Serventia Registral e Notarial de Pombos/PE, por intermédio de leiloeiro ou corretor credenciado na plataforma COMPREI , gerida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Intimem-se a exequente e o executado juntamente com o seu cônjuge, bem como o banco do Nordeste, credor hipotecário, (art. 889 do CPC) para que fiquem cientes do leilão designado.

Caso haja saldo remanescente da venda do aludido bem, defiro o pedido de id. 4058300.16567265 , determinando que seja o montante reservado e posto à disposição do Banco do Nordeste.

Intimem-se. Cumpra-se.

Datado e assinado eletronicamente.



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

AUGUSTO CESAR DE CARVALHO LEAL - Magistrado

Data e hora da assinatura: 17/07/2023 15:33:51

Identificador: 4058300.27445440

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23071415441208900000027526678

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO: Ailma Dias De Holanda e outro
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

Defiro o requerido pela exequente na petição de id. 4058300.26771516 .

Assim, autorizo a alienação do bem imóvel penhorado nos autos (id. 4058300.13045008 - fl. 136), matrícula nº 176 da Serventia Registral e Notarial de Pombos/PE, por intermédio de leiloeiro ou corretor credenciado na plataforma COMPREI , gerida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Intimem-se a exequente e o executado juntamente com o seu cônjuge, bem como o banco do Nordeste, credor hipotecário, (art. 889 do CPC) para que fiquem cientes do leilão designado.

Caso haja saldo remanescente da venda do aludido bem, defiro o pedido de id. 4058300.16567265 , determinando que seja o montante reservado e posto à disposição do Banco do Nordeste.

Intimem-se. Cumpra-se.

Datado e assinado eletronicamente.





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
33º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA	EXECUTADO
		RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO	ADVOGADO
		AILMA DIAS DE HOLANDA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 21/07/2023 10:25, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 17/07/2023 15:33 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23071715443913800000027545818 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 21/07/2023 10:25 - Seção Judiciária de Pernambuco.

A UNIÃO vem manifestar-se ciente da decisão retro, ao passo que informa que a executada possui outras execuções, cujos débitos totalizam R\$12.016.308,49, razão pela qual pugna a União sejam os valores sobejantes, em eventual alienação, reservados para garantia dos feitos executivos em questão; reserva que seja solicitada em tempo oportuno.

Pede deferimento.



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

SUELLEN EDY ROCHA MELO E OLIVEIRA - Procurador

Data e hora da assinatura: 25/07/2023 10:18:11

Identificador: 4058300.27550332

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2307251010456300000027631899



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
33º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: 0009332-82.2016.4.05.8300 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA	EXECUTADO
		RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO	ADVOGADO
		AILMA DIAS DE HOLANDA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 27/07/2023 23:59, o(a) POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 17/07/2023 15:33 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23071715443913800000027545818 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 28/07/2023 00:08 - Seção Judiciária de Pernambuco.

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO: Ailma Dias De Holanda e outro
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DESPACHO

Vistos etc.

Em relação à questão da destinação de eventuais valores que venham a sobrar da venda a ser realizada pela exequente, a questão será resolvida em momento oportuno.

Por fim, determino a suspensão deste processo até que a Fazenda Nacional noticie nestes autos o resultado da alienação do bem imóvel pelo COMPREI.

Datado e assinado eletronicamente.



Processo: **0009332-82.2016.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS - Magistrado

Data e hora da assinatura: 05/09/2023 18:50:24

Identificador: 4058300.28077010

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23090515334881500000028160556

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO: Ailma Dias De Holanda e outro
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DESPACHO

Vistos etc.

Em relação à questão da destinação de eventuais valores que venham a sobrar da venda a ser realizada pela exequente, a questão será resolvida em momento oportuno.

Por fim, determino a suspensão deste processo até que a Fazenda Nacional noticie nestes autos o resultado da alienação do bem imóvel pelo COMPREI.

Datado e assinado eletronicamente.



PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO: Ailma Dias De Holanda e outro
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Suspenda-se a execução fiscal, com fundamento no art. 313, II, do CPC.

Decorrido o prazo convencionado entre as partes, voltem os autos conclusos.

PROCESSO Nº: 0009332-82.2016.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO: Ailma Dias De Holanda e outro
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Suspenda-se a execução fiscal, com fundamento no art. 313, II, do CPC.

Decorrido o prazo convencionado entre as partes, voltem os autos conclusos.